



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 10 de agosto de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº184 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 18,73

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº032/2020 IG Nº1119242**  
**PROCESSO Nº03285489/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, bairro Joaquim Távora, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a empresa **LOCABOX – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua Elizeu Uchoa Becco nº 39 Lj-02, Bairro: Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-270, inscrita no CNPJ sob o nº 05.624.386/0001-26, representada neste ato por Juliana Santiago Silva, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao contrato acima referido, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o Processo nº 03285489/2021. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **prorrogação do Contrato nº032/2020**, cujo objeto é o serviço de locação de módulos habitacionais (CABINES MODULARES), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PRAZO: A vigência do presente contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, com início no dia 02 de julho de 2021 e término em 1º de julho de 2022. VALOR: Para execução do presente aditamento, serão renovados os créditos orçamentários no valor de R\$ 176.393,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais). RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 1º de julho de 2021; Sandro Camilo Carvalho - Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e Juliana Santiago Silva - LOCABOX – Locação de Máquinas Equipamentos EIRELI – ME. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 06 de agosto de 2021.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº066/2020 IG Nº1119404**  
**PROCESSO Nº06139360/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a empresa **ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.550.234/0001-44, estabelecida à Rua Tibúrcio Frota, nº 1320 – São João do Tauape – Fortaleza/CE - CEP: 60.130-301, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALYSSON ALVES FREITAS, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20190016/SPS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e do Processo Administrativo nº 06139360/2021. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração no prazo de vigência e execução ao Contrato nº 066/2020**, o qual tem como objeto a execução da obra de construção do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS NO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato original será prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 21 de agosto de 2021 e término no dia 20 de agosto de 2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 18 de julho de 2021 e término em 14 de novembro de 2021. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 30 de Julho de 2021; SANDRO CAMILO CARVALHO - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e ALYSSON ALVES FREITAS - ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 05 de agosto de 2021.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº074/2020 IG Nº1119407**  
**PROCESSO Nº06013293/2021**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a empresa **IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.263.842/0001-50, estabelecida à Rua Dr. Gilberto Studart, nº 55 – Sala 1105 – Cocó – Fortaleza/CE - CEP: 60.192-105, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. IRAMILTON GURJÃO CARDOSO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato em referência, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20190003/SPS/CCC – Lote II, homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes e do Processo nº 06013293/2021. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração no prazo de execução e vigência do Contrato nº074/2020**, o qual tem como objeto a execução da obra de CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEL, PADRÃO III, NO MUNICÍPIO DE PARAMBU. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 26 de julho de 2021 e término no dia 22 de novembro de 2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato original será prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início no dia 11 de setembro de 2021 e término no dia 10 de setembro de 2022. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 30 de Julho de 2021; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e Iramilton Gurjão Cardoso - IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 05 de agosto de 2021.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**Nº DO PROCESSO: 03434948/2021**  
**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº010/2018**

I - ESPÉCIE: O **MUNICÍPIO DE ACOPIARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.847.379/0001-19, com sede à Av. Paulino Felix, nº 362 – Centro, CEP: 63.560-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTÔNIO ALMEIDA NETO e o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 - Joaquim Távora – CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, com sede à Avenida Alberto Craveiro, nº 2775 – Castelão, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, RESOLVEM **firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio**, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada, no que couber por força de seus Arts.



42, §5º e 116, do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, celebrado em 1ª de junho de 2016 (“Contrato de Empréstimo”), entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Governo do Estado do Ceará, publicado no Diário Oficial da União em 08 de junho de 2016 e no Diário Oficial do Estado em 17 de junho de 2016, bem como na Nota Técnica nº 65 do IPECE, e do Processo Administrativo nº 03434948/2021.; II - OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a alteração no prazo de vigência do Convênio nº 010/2018, o qual tem como objeto a execução da obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE EM PRAÇA – PRAÇA MAIS INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Convênio original será prorrogado por 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, com início no dia 01 de maio de 2021 e término em 30 de abril de 2022.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX); IV - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio supracitado.; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 30 de Abril de 2021. Antônio Almeida Neto - MUNICÍPIO DE ACOPIARA; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e Francisco Quintino Vieira Neto - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRA PÚBLICAS - SOP. .

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**Nº DO PROCESSO: 03432414/2021**

**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº022/2020**

I - ESPÉCIE: O **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, com sede à Rodovia CE-090 - Km 01, nº 1076 – Itambé - CEP: 61.600-970, Caucaia/CE, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esporte e Juventude, Sr. MICKAUE FRANKLIN BEZERRA e o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 - Joaquim Távora – CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, com sede à Avenida Alberto Craveiro, nº 2775 – Castelão, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, RESOLVEM **firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio**, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada, no que couber por força de seus Arts. 42, §5º e 116, do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, celebrado em 1ª de junho de 2016 (“Contrato de Empréstimo”), entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Governo do Estado do Ceará, publicado no Diário Oficial da União em 08 de junho de 2016 e no Diário Oficial do Estado em 17 de junho de 2016, bem como na Nota Técnica nº 65 do IPECE, e do Processo Administrativo nº 03432414/2021.; II - OBJETO: O presente termo aditivo visa a alteração no prazo de vigência do convênio nº 022/2020, o qual tem como objeto a execução da obra de CENTRO DE ESPORTE PARA FUTEBOL - ARENINHA II NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, EM CONFORMIDADE COM PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada até 31 de maio de 2023.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (xxxxxxxxxxxx); IV - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio supracitado.; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 30 de Abril de 2021. Mickaue Franklin Bezerra - MUNICÍPIO DE CAUCAIA; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e Francisco Quintino Vieira Neto - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRA PÚBLICAS - SOP. .

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**Nº DO PROCESSO: 04349200/2021**

**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº040/2020**

I - ESPÉCIE: O **MUNICÍPIO DE CHAVAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.146.301/0001-77, com sede à Rua Ten. Manoel Olímpio, nº 1060, CEP 62.420-000 Chaval/CE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. SEBASTIÃO SOTERO VERAS e o ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 - Joaquim Távora – CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, inscrita no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, com sede à Avenida Alberto Craveiro, nº 2775 – Castelão, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, RESOLVEM **firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio**, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada, no que couber por força de seus Arts. 42, §5º e 116, do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, celebrado em 1ª de junho de 2016 (“Contrato de Empréstimo”), entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Governo do Estado do Ceará, publicado no Diário Oficial da União em 08 de junho de 2016 e no Diário Oficial do Estado em 17 de junho de 2016, bem como na Nota Técnica nº 65 do IPECE, e do Processo Administrativo nº 04349200/2021.; II - OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a alteração no prazo de vigência do Convênio nº040/2020, o qual tem como objeto a construção do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS – PADRÃO III NO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, em conformidade com o plano de trabalho, parte integrante deste instrumento. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada até 31 de maio de 2023.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (xxxxxxxxxxxx); IV - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio supracitado.; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 31 de Maio de 2021. Sebastião Sotero Veras - MUNICÍPIO DE CHAVAL; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e Francisco Quintino Vieira Neto - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRA PÚBLICAS - SOP. .

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**Nº DO PROCESSO: 02786310/2021**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº020/2021 IG Nº1115304**

CONVENIENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 - Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.130-160, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e o **MUNICÍPIO DE URUOCA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.707.094/0001-82, com sede à rua João Rodrigues, nº 173 - Centro - Uruoca/Ce, CEP: 62460-000, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JAN KENNEDY PAIVA AQUINO. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a aquisição de instrumentos e equipamentos musicais para atender ao PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL no município de Uruoca/CE, a ser executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: RESOLVEM **firmar o presente Convênio**, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Federal nº 131/2009, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.811/2018 e da Lei Estadual nº 17.278/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021), do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, celebrado em 1º de junho de 2016 entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Governo do Estado do Ceará, através do Processo Administrativo nº 02786310/2021. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em 31 de maio de 2023, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. VALOR GLOBAL: 165.836,00 VALOR: O valor total do presente Convênio é de R\$ 165.836,00 (Cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais); A Concedente, por força deste Convênio, transferirá ao Conveniente recursos financeiros referentes a 80% (oitenta por cento) do valor total do Convênio, o que corresponde a R\$ 132.668,80 (Cento e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), sendo proveniente da Fonte 59 (BID), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho. CONTRAPARTIDA: O Município, ora Conveniente, por força do referido instrumento, aportará recursos financeiros no valor de R\$ 33.167,20 (Trinta e três mil, cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do Convênio, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho. No caso de descumprimento do aporte dos recursos, o Município autoriza, desde logo, a transferência de recursos da cota parte do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para a conta do Convênio, em montante correspondente ao compromisso assumido. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47100002.08.243.123.10231.05.444042.24859.1. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 29 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS : Sandro Camilo Carvalho - Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e Jan Kennedy Paiva Aquino - Município de Uruoca.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado  
COORDENADORA JURÍDICA



## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

**PORTARIA SEAS Nº91/2021** - O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, alterado pelo Decreto nº 29.398, de 02/09/2008 e em conformidade com o art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, DOE de 16/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de setembro de 2021. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 28 de julho de 2021.

Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº91/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALORTOTAL
JANETE SOARES	Supervisor de Núcleo	3000111-7	15,00	21	315,00
ADRIANA APARECIDA CHAVES ARAÚJO	Supervisor de Núcleo	3001861-3	15,00	21	315,00
LARISSA GOMES NEVES	Orientador de Célula	3001991-1	15,00	21	315,00
HELIEL HOLANDA FROTA	Supervisor de Núcleo	3002061-8	15,00	21	315,00
SORAYA MENDONÇA FEIJÓ	Assessor Técnico	3002131-2	15,00	21	315,00
GILDETE OLIVEIRA FAUSTO	Assessor Técnico	3002121-5	15,00	21	315,00
EDSON DIAS DE LIMA	Assistente Técnico	3002161-4	15,00	21	315,00
JOÃO GABRIEL SANTIAGO DA CONCEIÇÃO BRAZ	Assistente Técnico	3002151-7	15,00	21	315,00
CIBELE FERREIRA DA SILVA	Assistente Técnico	3002341-2	15,00	21	315,00
MELINA RAABI SANTOS FERNANDES	Supervisor de Núcleo	3002351-X	15,00	21	315,00
PAULO VICTOR RODRIGUES APRIGIO	Assistente Técnico	3002361-7	15,00	21	315,00
JESSICA MURIEL DE SOUSA	Supervisor de Núcleo	3002427-3	15,00	21	315,00
BEATRIZ DE SOUZA MELO	Assistente Técnico	3002423-0	15,00	21	315,00
CARLOS DE AMORIM TAMUREJO	Orientador de Célula	3002422-2	15,00	21	315,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA SEAS Nº92/2021** - O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, alterado pelo Decreto nº 29.398, de 02/09/2008 e em conformidade com o art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, DOE de 16/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de setembro de 2021. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 28 de julho de 2021.

Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº92/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALORTOTAL
FRANCISCA ANGELICA SOUSA CAMPOS RODRIGUES	Assistente Social	3000759-X	15,00	21	315,00
RENATA MEIRELES CAVALCANTE	Assistente Social	3000657-7	15,00	21	315,00
ALINE CHRISTINE DA SILVA FALCÃO	Assistente Social	3000658-5	15,00	21	315,00
PRISCILLA NAIARA ARAÚJO	Assistente Social	3000659-3	15,00	21	315,00
JAQUELINE DE FREITAS PINTO	Assistente Social	3000660-7	15,00	21	315,00
KAROLINA VIEIRA NANTUA	Assistente Social	3000761-1	15,00	21	315,00
NATALIA BENEVIDES SÁ WOTTER	Assistente Social	3000763-8	15,00	21	315,00
STEFANIE DOS SANTOS GADELHA DE OLIVEIRA	Assistente Social	3000780-8	15,00	21	315,00
PRISCILLA VITAL RAMOS	Assistente Social	3000764-6	15,00	21	315,00
JÉSSICA DA COSTA SILVA	Assistente Social	3000770-0	15,00	21	315,00
JESSYCA MOTA DUARTE BARBOSA	Assistente Social	3000666-6	15,00	21	315,00
VALÉRIA CAMURÇA LUCIO DE LIMA	Assistente Social	3000943-6	15,00	21	315,00
ANA PATRÍCIA COSTA SILVA	Assistente Social	3001182-1	15,00	21	315,00
ANA GLÁUCIA DA SILVA MEDEIROS	Assistente Social	3001454-5	15,00	21	315,00
FRANCISCA DE PAULA RODRIGUES	Assistente Social	3001455-3	15,00	21	315,00
SOCORRO ELI RIBEIRO	Assistente Social	3001456-1	15,00	21	315,00
MARTA MARIA DIAS DE SOUZA	Assistente Social	3001457-X	15,00	21	315,00
ELLEN JESSICA CIPRIANO DA SILVA	Assistente Social	3001595-9	15,00	21	315,00
ALCIDES LIMA BRITO	Assistente Social	3001711-0	15,00	21	315,00
AMANDA ALVES DOS SANTOS	Assistente Social	3001712-9	15,00	21	315,00
MARIA DALETE ALVES LIMA	Assistente Social	3001713-7	15,00	21	315,00
MARIA GEIZA RODRIGUES FEIJO DE MELO	Assistente Social	3001714-5	15,00	21	315,00
PAULA SAMARA ALVES DA SILVA	Assistente Social	3001716-1	15,00	21	315,00
ANTONIA FLAVIA PEREIRA LIMA	Assistente Social	3001748-X	15,00	21	315,00
EGINA SERRA CAVALCANTE	Assistente Social	3001752-8	15,00	21	315,00
MARIA ALBA CAVALCANTE PEREIRA	Assistente Social	3001753-6	15,00	21	315,00
FRANCISCA EDINARIA FREIRE DA SILVA	Assistente Social	3001792-7	15,00	21	315,00
MARIA TELMA DE SOUSA VASCONCELOS	Assistente Social	3002084-7	15,00	21	315,00
RAMON ANSELMO DA SILVA	Assistente Social	3002083-9	15,00	21	315,00
CICERA ALEXANDRA SOUSA BRITO	Assistente Social	3002302-1	15,00	21	315,00
EMILY DE PAULA SOUSA SILVA	Assistente Social	3002303-X	15,00	21	315,00
LAURIANE LEITE DE SOUZA	Assistente Social	3002304-8	15,00	21	315,00
REBECA ANASTACIO DA SILVA	Assistente Social	3002305-6	15,00	21	315,00
VITORIA RODRIGUES DA SILVA	Psicólogo	3000755-7	15,00	21	315,00
BRENNIA MELILA LIMA DE SOUSA	Psicólogo	3000771-9	15,00	21	315,00
HELEN BIANCA CAVALCANTE ALECRIM	Psicólogo	3000670-4	15,00	21	315,00
LIVIAN DA SILVA COSTA	Psicólogo	3000671-2	15,00	21	315,00
SAMARA FERNANDES PAIVA DOS SANTOS	Psicólogo	3000672-0	15,00	21	315,00
SOPHIA MAGALHÃES MAIA	Psicólogo	3000673-9	15,00	21	315,00
JULIANA DE OLIVEIRA ALVES	Psicólogo	3000674-7	15,00	21	315,00
JÁRIO ANDRADE DE LIMA	Psicólogo	3000675-5	15,00	21	315,00
JAIRO DIAS DE CARVALHO	Psicólogo	3000756-5	15,00	21	315,00
GABRIEL UCHOA BRAGA	Psicólogo	3000679-8	15,00	21	315,00
FRANCIANE SOUSA FREITAS	Psicólogo	3000682-8	15,00	21	315,00
FELIPE TEÓFILO PONTE	Psicólogo	3000684-4	15,00	21	315,00
LIVIA SAMPAIO LUQUE	Psicólogo	3000685-2	15,00	21	315,00
IDALICIA ARAÚJO ESTRELA	Psicólogo	3000694-1	15,00	21	315,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALORTOTAL
MARIANA RANGEL PARENTE	Psicólogo	3000751-4	15,00	21	315,00
LORENA VIEIRA DOS SANTOS	Psicólogo	3001047-7	15,00	21	315,00
KARLA THAIS LIMA CABO	Psicólogo	3000860-X	15,00	21	315,00
RAIANE ARRUDA DOS SANTOS	Psicólogo	3000991-6	15,00	21	315,00
HUGO NASSER LOPES SILVA	Psicólogo	3001050-7	15,00	21	315,00
VALESKA DA COSTA ALENCAR	Psicólogo	3001272-0	15,00	21	315,00
JANICLEIDE RIPARDO DE LIMA	Psicólogo	3001460-X	15,00	21	315,00
DIANA CRIS MOURA XIMENES	Psicólogo	3001461-8	15,00	21	315,00
MARIA FERNANDES FELISMINO	Psicólogo	3001462-6	15,00	21	315,00
DANIEL BRASIL AQUINO	Psicólogo	3001463-4	15,00	21	315,00
JÉSSICA OLIVEIRA MUNIZ	Psicólogo	3001465-0	15,00	21	315,00
AMANDA CAROLINE CALIXTO OLIVEIRA	Psicólogo	3001718-8	15,00	21	315,00
JOSE KRISHNAMURTI COSTA FERREIRA	Psicólogo	3001856-7	15,00	21	315,00
LIGIA BENICIO DA SILVA	Psicólogo	3002306-4	15,00	21	315,00
GLICIA BRASIL DE ANDRADE	Pedagogo	3000688-7	15,00	21	315,00
LEILIANE ALVES DE SOUSA	Pedagogo	3000690-9	15,00	21	315,00
ANA KARLA CRISÓSTOMO ALBUQUERQUE	Pedagogo	3000691-7	15,00	21	315,00
MILLENA EMANUELLA COSTA QUEIROZ BRANDÃO	Pedagogo	3000692-5	15,00	21	315,00
ADRIANA DE SOUSA PIMENTEL	Pedagogo	3000944-4	15,00	21	315,00
ANDREYSSA AGUIAR MAGALHÃES LOPES	Pedagogo	3001458-8	15,00	21	315,00
ELIAS PINHEIRO DE FREIRES	Pedagogo	3001459-6	15,00	21	315,00
MAGNA MARIA REBOUÇAS LIMA	Pedagogo	3001697-1	15,00	21	315,00
EDIVANIA MARTINS ALMEIDA BARBOSA	Pedagogo	3001749-8	15,00	21	315,00
MARIA PEDROCA MOREIRA	Pedagogo	3001791-9	15,00	21	315,00
MARCIA DE VASCONCELOS FERREIRA	Pedagogo	3001774-9	15,00	21	315,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA SEAS Nº93/2021** – O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, alterado pelo Decreto nº 29.398, de 02/09/2008 e em conformidade com o art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, DOE de 16/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de setembro de 2021. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 28 de julho de 2021.

Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº93/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALORTOTAL
FRANCISCO ANDRE RODRIGUES DE SOUZA	Socioeducador	3000697-6	15,00	15	225,00
ANTONIO ADELVANDRO DE OLIVEIRA VIANA FILHO	Socioeducador	3000710-7	15,00	15	225,00
CLAUDIO HENRIQUE DIAS PEREIRA	Socioeducador	3000698-4	15,00	15	225,00
TANCREDO JUNIOR MENEZES SOUZA	Socioeducador	3000699-2	15,00	15	225,00
MIGUEL ANGELO CABRAL E SILVA	Socioeducador	3000701-8	15,00	15	225,00
JOSE DE ARIMATEIA DE FREITAS COSTA	Socioeducador	3000702-6	15,00	15	225,00
JOSE AURI TEIXEIRA DE SOUSA	Socioeducador	3000711-5	15,00	15	225,00
JOSE DELANES DE MORAIS MOURA	Socioeducador	3000703-4	15,00	15	225,00
ITALO RUANN LUCENA MONTEIRO	Socioeducador	3000704-2	15,00	15	225,00
ALLAN DIEGO MAGALHAES ALVES	Socioeducador	3000708-5	15,00	15	225,00
PEDRO RUBENS BEZERRA BARROS	Socioeducador	3000709-3	15,00	15	225,00
WILK THIAGO DA SILVA ALMEIDA	Socioeducador	3000712-3	15,00	15	225,00
DANIEL GOMES PEREIRA	Socioeducador	3000713-1	15,00	15	225,00
YAGO AUGUSTO BOEING	Socioeducador	3000765-4	15,00	15	225,00
MATHEUS VINICIUS SILVA BRITO	Socioeducador	3000714-X	15,00	15	225,00
CARLOS ALBERTO FARIAS TIMBO	Socioeducador	3000769-7	15,00	15	225,00
ITALO YSALO FERREIRA AZEVEDO	Socioeducador	3000716-6	15,00	15	225,00
LEONANDO NUNES BATISTA	Socioeducador	3000779-4	15,00	15	225,00
ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA	Socioeducador	3000776-X	15,00	15	225,00
DELLEY ABSTER DE OLIVEIRA	Socioeducador	3000718-2	15,00	15	225,00
WATSON DO NASCIMENTO SILVA	Socioeducador	3000719-0	15,00	15	225,00
GUSTAVO DE SOUZA SALES	Socioeducador	3000777-8	15,00	15	225,00
WEBERTON LIMA DE MATOS	Socioeducador	3000723-9	15,00	15	225,00
ERASMO PAIVA DE SOUSA	Socioeducador	3000725-5	15,00	15	225,00
LORIS HERBERT SABOIA FIGUEIREDO	Socioeducador	3000726-3	15,00	15	225,00
MARCOS ANTONIO DA SILVA ESTEVAM	Socioeducador	3000727-1	15,00	15	225,00
ARTUR SHELDON MENDES PINHEIRO	Socioeducador	3000728-X	15,00	15	225,00
ROBERTO CARLOS FARIAS	Socioeducador	3000731-X	15,00	15	225,00
SERGIO ALVES DA SILVA	Socioeducador	3000733-6	15,00	15	225,00
LEVI DA SILVA DUARTE	Socioeducador	3000734-4	15,00	15	225,00
FRANCISCO WEVERTON MESQUITA CAVALCANTE	Socioeducador	3000736-0	15,00	15	225,00
BRENO HARLLEY PEDROSA DE ANDRADE	Socioeducador	3000766-2	15,00	15	225,00
FRANCISCO WILLIAM VIANA ALVES	Socioeducador	3000737-9	15,00	15	225,00
JESSICA ELLEN DA SILVA LIMA	Socioeducador	3000739-5	15,00	15	225,00
NATALIA ARAUJO DE MENESES GOMES	Socioeducador	3000740-9	15,00	15	225,00
ROMENIA PIEDADE XIMENES RIBEIRO	Socioeducador	3000741-7	15,00	15	225,00
INGRID ALACOC SANTOS	Socioeducador	3000742-5	15,00	15	225,00
EDIANA MARIA CACAU OLIVEIRA	Socioeducador	3000743-3	15,00	15	225,00
RENATA RIBEIRO	Socioeducador	3000744-1	15,00	15	225,00
FRANCIS ELLEN LIMA FABRICIO	Socioeducador	3000745-X	15,00	15	225,00
NILZA MARA RICARDO CORREIA LIMA	Socioeducador	3000746-8	15,00	15	225,00
WILLIE CASTELO SANTIAGO REIS	Socioeducador	3000786-7	15,00	15	225,00
DAVI CASTRO DO CARMO	Socioeducador	3000787-5	15,00	15	225,00
IRINEU VITECK JUNIOR	Socioeducador	3000788-3	15,00	15	225,00
FRANCISCO IRAPUAN MOREIRA PESSOA	Socioeducador	3000790-5	15,00	15	225,00
JOSE LUIZ FERREIRA	Socioeducador	3000851-0	15,00	15	225,00
FRANCISCO CARLOS DE SOUZA SILVA	Socioeducador	3000791-3	15,00	15	225,00
JOSE ITAMAR NUNES NETO	Socioeducador	3000792-1	15,00	15	225,00
DANYEL PALACIO CALADO	Socioeducador	3000793-X	15,00	15	225,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALORTOTAL
FRANCISCO JORGE DE FREITAS FILHO	Socioeducador	3000794-8	15,00	15	225,00
ANTONIO FELIPE FERREIRA MARQUES ARRUDA	Socioeducador	3000795-6	15,00	15	225,00
HERMESON ARAUJO LIMA	Socioeducador	3000989-4	15,00	15	225,00
FRANCISCO MARCOS DE SOUSA SILVA	Socioeducador	3000799-9	15,00	15	225,00
WAGNER SANTOS SOUSA	Socioeducador	3000800-6	15,00	15	225,00
FRANCISCO PAULO DE MORAIS	Socioeducador	3000805-7	15,00	15	225,00
PAULO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	Socioeducador	3000848-0	15,00	15	225,00
JULIO CESAR SANTOS SARAIVA	Socioeducador	3000806-5	15,00	15	225,00
VICTOR HUGO SOARES RODRIGUES SEGUNDO	Socioeducador	3000808-1	15,00	15	225,00
ISRAEL DE FREITAS DA COSTA	Socioeducador	3000812-X	15,00	15	225,00
MARCEL BRUNO DE LIMA RIBEIRO	Socioeducador	3000816-2	15,00	15	225,00
FRANCISCO FABIO MAGALHAES FONTELES	Socioeducador	3000817-0	15,00	15	225,00
FRANCISCO ERNALDO SOARES SILVA	Socioeducador	3000819-7	15,00	15	225,00
ANTÔNIO MARCOS ALMEIDA DE LIMA	Socioeducador	3000821-9	15,00	15	225,00
BENEDITO SOARES GUIMARAES	Socioeducador	3000822-7	15,00	15	225,00
FLAVIO DIMAS PINTO DA SILVA	Socioeducador	3000823-5	15,00	15	225,00
FABIO LUIZ BRAGA	Socioeducador	3000824-3	15,00	15	225,00
DENIS RODRIGUES DA SILVA	Socioeducador	3000898-7	15,00	15	225,00
MARCELO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	Socioeducador	3000829-4	15,00	15	225,00
ELY ROGER NASCIMENTO DA CRUZ	Socioeducador	3000833-2	15,00	15	225,00
JOSE BARRETO DE OLIVEIRA JUNIOR	Socioeducador	3000834-0	15,00	15	225,00
WALEF MARQUES LIMAS	Socioeducador	3000836-7	15,00	15	225,00
MARIA ANGELINA FERREIRA PONTES	Socioeducador	3000781-6	15,00	15	225,00
LARISSA DE ARAUJO XIMENES	Socioeducador	3000784-0	15,00	15	225,00
TERESA CRISTINA DO NASCIMENTO LUCAS	Socioeducador	3001013-2	15,00	15	225,00
MARIA NATALINA RODRIGUES FERREIRA	Socioeducador	3000785-9	15,00	15	225,00
MARCOS ALAN MASCARENHAS DE SOUSA	Socioeducador	3000844-8	15,00	15	225,00
ISMAEL MARTINS	Socioeducador	3000846-4	15,00	15	225,00
RENATO RONDINELLE MARQUES PEREIRA	Socioeducador	3000847-2	15,00	15	225,00
JARDEL DOS SANTOS AGUIAR	Socioeducador	3000853-7	15,00	15	225,00
MAURO GEOVANE DE LIMA CARNEIRO	Socioeducador	3000854-5	15,00	15	225,00
CARLOS ALBERTO DE PAULA	Socioeducador	3000857-X	15,00	15	225,00
JOSE RENATO MATIAS DA SILVA	Socioeducador	3000984-3	15,00	15	225,00
ANDRE LUIZ DE SOUSA	Socioeducador	3000890-1	15,00	15	225,00
ANIBAL FERNANDES DO NASCIMENTO	Socioeducador	3000861-8	15,00	15	225,00
MARDEN FREIRE VIANA	Socioeducador	3000864-2	15,00	15	225,00
ZACARIAS ALVES ROMEIRO	Socioeducador	3000865-0	15,00	15	225,00
GEORGE FACUNDO RICARDO	Socioeducador	3000866-9	15,00	15	225,00
GUSTAVO OLIVEIRA MOTA	Socioeducador	3000868-5	15,00	15	225,00
JONATHAN LIMA DE OLIVEIRA	Socioeducador	3000870-7	15,00	15	225,00
FERNANDO CASTRO DE MARIA	Socioeducador	3000872-3	15,00	15	225,00
DEOCLECIO LOBAO AMORIM	Socioeducador	3000873-1	15,00	15	225,00
LAELTON LIRA DE SOUSA	Socioeducador	3000874-X	15,00	15	225,00
CLAUDIO VENANCIO TAVARES	Socioeducador	3000875-8	15,00	15	225,00
ANTONIO PINTO MAGALHAES	Socioeducador	3000876-6	15,00	15	225,00
FRANCISCO EVALDO SAMPAIO DO NASCIMENTO	Socioeducador	3000877-4	15,00	15	225,00
FRANCISCO FERNANDO ALVES DE LIMA	Socioeducador	3000878-2	15,00	15	225,00
JOSE ALBUQUERQUE LIMA NETO	Socioeducador	3000879-0	15,00	15	225,00
FABIO SA SIQUEIRA	Socioeducador	3000985-1	15,00	15	225,00
BRENO DA PAZ SILVA	Socioeducador	3000882-0	15,00	15	225,00
RENAN NEVES WEYNE SILVEIRA	Socioeducador	3000885-5	15,00	15	225,00
LEONARDO DAVI COSTA AGUIAR	Socioeducador	3000887-1	15,00	15	225,00
CHARLES DOUGLAS BARBOZA GONCALVES	Socioeducador	3000888-X	15,00	15	225,00
JONAS BRAGA DOS SANTOS	Socioeducador	3000889-8	15,00	15	225,00
MARCELO PEREIRA DE SOUZA	Socioeducador	3000891-X	15,00	15	225,00
ANTONIO ERILSON LEITAO BENICIO	Socioeducador	3000892-8	15,00	15	225,00
FRANCISCO JEAN GUIMARAES TEIXEIRA	Socioeducador	3000893-6	15,00	15	225,00
MARIO ALESSANDRO CARACRISTI	Socioeducador	3000895-2	15,00	15	225,00
CARLOS ALBERTO ALVES RODRIGUES	Socioeducador	3000988-6	15,00	15	225,00
LUCAS ROMUALDO DA SILVA	Socioeducador	3000896-0	15,00	15	225,00
UMBERTO DE OLIVEIRA HOLANDA	Socioeducador	3000897-9	15,00	15	225,00
DAVI OLIVEIRA GAMA DA COSTA	Socioeducador	3000900-2	15,00	15	225,00
PRISCILA SILVA ALEXANDRE	Socioeducador	3000838-3	15,00	15	225,00
MAYARA KECIA DA SILVA VERAS	Socioeducador	3000839-1	15,00	15	225,00
LIANA MARIA SANTIAGO DE SA	Socioeducador	3000840-5	15,00	15	225,00
MARLA CELLY DE SOUZA OLIVEIRA	Socioeducador	3000841-3	15,00	15	225,00
ARIANE LAVINIA MELO DE SOUSA	Socioeducador	3000842-1	15,00	15	225,00
IULIX BENTO MATOS	Socioeducador	3000906-1	15,00	15	225,00
OZIEL LEITE FILHO	Socioeducador	3000907-X	15,00	15	225,00
JUAREZ SOUSA DA ROCHA	Socioeducador	3000908-8	15,00	15	225,00
FRANCISCO LUSEMBERG PINHEIRO LEMOS	Socioeducador	3000909-6	15,00	15	225,00
EDMILSON RODRIGUES DE SOUZA	Socioeducador	3001006-X	15,00	15	225,00
DANILO SILVERIO BEZERRA LEITE	Socioeducador	3001003-5	15,00	15	225,00
MARCOS ANTONIO FEITOSA GOMES	Socioeducador	3000910-X	15,00	15	225,00
ERASMO DE SOUSA LIMA JUNIOR	Socioeducador	3001007-8	15,00	15	225,00
ALEXANDRE ANDRE MOREIRA RODRIGUES	Socioeducador	3000913-4	15,00	15	225,00
SILVIO CESAR SOARES DE OLIVEIRA	Socioeducador	3001004-3	15,00	15	225,00
LUIS EDUARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Socioeducador	3001005-1	15,00	15	225,00
FRANCISCO EUDES BESERRA DA SILVA	Socioeducador	3001044-2	15,00	15	225,00
FRANCISCO ELITON DE SOUSA JUNIOR	Socioeducador	3000914-2	15,00	15	225,00
DANIEL SILVESTRE FERREIRA	Socioeducador	3001018-3	15,00	15	225,00
LUCIANO SOUSA DA ROCHA	Socioeducador	3001000-0	15,00	15	225,00
AILSON LUIS DUARTE MEDEIROS	Socioeducador	3000916-9	15,00	15	225,00
ALDENOR PRIMO OLIVEIRA DE LIMA	Socioeducador	3000917-7	15,00	15	225,00
SAMUEL JERONIMO DANTAS	Socioeducador	3000918-5	15,00	15	225,00
FILIPE LIMA DE MORAES	Socioeducador	3000919-3	15,00	15	225,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALORTOTAL
KELTON DE OLIVEIRA MONTEIRO	Socioeducador	3000920-7	15,00	15	225,00
JOSE WELLINGTON MARTINS COSTA	Socioeducador	3000978-9	15,00	15	225,00
FRANCISCO ALYSON ARAUJO HENRIQUE	Socioeducador	3000980-0	15,00	15	225,00
GILBERTO AGOSTINHO DA SILVA	Socioeducador	3001014-0	15,00	15	225,00
JOSE SEVERINO ANDRE FILHO	Socioeducador	3000993-2	15,00	15	225,00
EVERTON FLAVIO SILVA PONTE	Socioeducador	3000994-0	15,00	15	225,00
ANTONIO VANDERLAN MARINHO DE MESQUITA	Socioeducador	3000995-9	15,00	15	225,00
JONATAS LIMA PESSOA	Socioeducador	3000921-5	15,00	15	225,00
FRANCISCO WAGNER GOMES DE LIMA	Socioeducador	3001002-7	15,00	15	225,00
MARCUS VENICIUS BEZERRA DE AGUIAR	Socioeducador	3000922-3	15,00	15	225,00
EYMARD MARTINS DAMASCENO FILHO	Socioeducador	3000946-0	15,00	15	225,00
FRANCISCO JOSE ALVES DE VASCONCELOS	Socioeducador	3000947-9	15,00	15	225,00
CAMILA DA SILVA ARAUJO	Socioeducador	3000923-1	15,00	15	225,00
FRANCISCA EVANIA BARROS ARAGAO	Socioeducador	3000925-8	15,00	15	225,00
MARLI FERREIRA FACANHA	Socioeducador	3000926-6	15,00	15	225,00
MARIANA LIMA FERREIRA	Socioeducador	3000928-2	15,00	15	225,00
ALINE FURTADO DE ARAUJO	Socioeducador	3000930-4	15,00	15	225,00
KEILIANE ROCHA DE CASTRO LIMA	Socioeducador	3000931-2	15,00	15	225,00
LEIDE DAIANE SILVA COSTA	Socioeducador	3000932-0	15,00	15	225,00
DAYANE KELE MENDES DA SILVA	Socioeducador	3000933-9	15,00	15	225,00
TARCIANA DA SILVA MARTINS	Socioeducador	3000934-7	15,00	15	225,00
LISLEY ROCHA PAIXAO	Socioeducador	3000935-5	15,00	15	225,00
TARCIANE ALMEIDA LIMA	Socioeducador	3000937-1	15,00	15	225,00
RAQUEL DE BRITO GONCALVES CRISPIM	Socioeducador	3000939-8	15,00	15	225,00
IZABELLE GONCALVES DE SOUSA	Socioeducador	3000940-1	15,00	15	225,00
JOYCE SOARES OLIVEIRA	Socioeducador	3000941-X	15,00	15	225,00
RITA FRANCISCA DO NASCIMENTO FERNANDES	Socioeducador	3001019-1	15,00	15	225,00
LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS	Socioeducador	3000945-2	15,00	15	225,00
FRANCISCO DELIANE E SILVA	Socioeducador	3000948-7	15,00	15	225,00
JOAO ROMEU ACCIOLY FERREIRA	Socioeducador	3000949-5	15,00	15	225,00
JOSE WAGNER SOUSA DE OLIVEIRA	Socioeducador	3000950-9	15,00	15	225,00
ALEXANDRE DE SOUSA FREIRES	Socioeducador	3000953-3	15,00	15	225,00
ANTONIO MARCOS FALCAO DO NASCIMENTO	Socioeducador	3001015-9	15,00	15	225,00
HERCULES MARTINS SILVA	Socioeducador	3000956-8	15,00	15	225,00
HELMITON REBOUCAS DE AZEVEDO	Socioeducador	3000958-4	15,00	15	225,00
DANILO FELICIO CHAVES	Socioeducador	3000959-2	15,00	15	225,00
GLEUDSON ALMEIDA MELO	Socioeducador	3000961-4	15,00	15	225,00
MARCOS AUGUSTO DA SILVA	Socioeducador	3000963-0	15,00	15	225,00
ROBERTO SILVEIRA SILVA	Socioeducador	3000965-7	15,00	15	225,00
TIAGO ALVES DE MATOS	Socioeducador	3000970-3	15,00	15	225,00
FELIPE VASCONCELOS NUNES	Socioeducador	3001012-4	15,00	15	225,00
LUIS LYON SOARES CABRAL	Socioeducador	3000971-1	15,00	15	225,00
RAIMUNDO VIEIRA DE ARAUJO	Socioeducador	3000972-X	15,00	15	225,00
ANDRE DA SILVA PEREIRA	Socioeducador	3000998-3	15,00	15	225,00
FRANCOIS REUTEMAN OLIVEIRA ALENCAR	Socioeducador	3001020-5	15,00	15	225,00
RONALDO RAMOS DA SILVA	Socioeducador	3001022-1	15,00	15	225,00
GEORGE CRUZ DE ANDRADE	Socioeducador	3001023-X	15,00	15	225,00
FRANCISCO ROBERTO DE SOUSA	Socioeducador	3001024-8	15,00	15	225,00
ANTONIO SULINO DE JESUS	Socioeducador	3001025-6	15,00	15	225,00
SILVIO SOARES DOS SANTOS	Socioeducador	3001026-4	15,00	15	225,00
LUIZ ANGELO PEREIRA NETO	Socioeducador	3001028-0	15,00	15	225,00
TACIANO VERAS INACIO	Socioeducador	3001029-9	15,00	15	225,00
CLAUDIO MANOEL DE MORAIS FEITOSA	Socioeducador	3001030-2	15,00	15	225,00
PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Socioeducador	3001031-0	15,00	15	225,00
RENATA DE SOUSA SAMPAIO	Socioeducador	3000973-8	15,00	15	225,00
ANA CLAUDIA CRUZ DOS SANTOS LIMA	Socioeducador	3000975-4	15,00	15	225,00
JERUSA DE CARVALHO CARNEIRO	Socioeducador	3000976-2	15,00	15	225,00
FRANCISCA ROSIANE BRAGA DIAS	Socioeducador	3001034-5	15,00	15	225,00
SHIRLAYNE BEZERRA FERREIRA	Socioeducador	3000996-7	15,00	15	225,00
RENATA FEITOSA MARANHA	Socioeducador	3001017-5	15,00	15	225,00
ITAMARA PEREIRA DE MATOS	Socioeducador	3001009-4	15,00	15	225,00
FRANCISCO NELSON LIMA JUNIOR	Socioeducador	3001123-6	15,00	15	225,00
FILIPE DE BARCELLOS VIEIRA FARAY	Socioeducador	3001125-2	15,00	15	225,00
ALEX DE ARAUJO	Socioeducador	3001173-2	15,00	15	225,00
FRANCISCO ASSIS OLIVEIRA NETO	Socioeducador	3001127-9	15,00	15	225,00
WESLEY DA SILVA MARTINS	Socioeducador	3001128-7	15,00	15	225,00
ANTONIO FRANKLIN PEREIRA DE SOUSA	Socioeducador	3001129-5	15,00	15	225,00
NELCI JUNHO PEREIRA DA SILVA	Socioeducador	3001130-9	15,00	15	225,00
JOSUE BARRETO DA SILVA	Socioeducador	3001132-5	15,00	15	225,00
FAUSTO LUIZ ALVES CAMILO	Socioeducador	3001133-3	15,00	15	225,00
ANDERSON FACANHA SOUTO	Socioeducador	3001135-X	15,00	15	225,00
DARIO DA SILVA FURTADO	Socioeducador	3001136-8	15,00	15	225,00
RICARDO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS	Socioeducador	3001138-4	15,00	15	225,00
ALEXANDRE BATISTA FERREIRA GOMES	Socioeducador	3001140-6	15,00	15	225,00
JOSE ELTON FERREIRA DE SOUSA	Socioeducador	3001141-4	15,00	15	225,00
JAILSON TAVARES FREITAS LIMA	Socioeducador	3001143-0	15,00	15	225,00
ALEXANDRE MONTEIRO DE OLIVEIRA	Socioeducador	3001144-9	15,00	15	225,00
NEY SERGIO FERNANDES MATIAS	Socioeducador	3001145-7	15,00	15	225,00
ALUISIO KENNEDY DE SOUSA	Socioeducador	3001146-5	15,00	15	225,00
JOSE CARLOS MOTA BARBOSA	Socioeducador	3001147-3	15,00	15	225,00
ROBERTO AMARO ALVES	Socioeducador	3001148-1	15,00	15	225,00
NADILSON PAIVA VIEIRA	Socioeducador	3001149-X	15,00	15	225,00
FRANCISCO WANDERSON SILVA CAVALCANTE	Socioeducador	3001152-X	15,00	15	225,00
JADER RODRIGUES DA SILVA	Socioeducador	3001154-6	15,00	15	225,00
CARLOS EDUARDO GOMES DOS SANTOS	Socioeducador	3001156-2	15,00	15	225,00
PAULO FRANKLIN PINHEIRO BASTOS FILHO	Socioeducador	3001159-7	15,00	15	225,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALORTOTAL
JOSE IRAN DE SOUSA	Socioeducador	3001160-0	15,00	15	225,00
LUIZ ALDERLAN DE AMORIM AGUIAR SILVA	Socioeducador	3001162-7	15,00	15	225,00
RAMON VIEIRA SALES DE OLIVEIRA	Socioeducador	3001163-5	15,00	15	225,00
FRANCISCO AUGUSTO SAMPAIO DE LIMA ARAUJO	Socioeducador	3001167-8	15,00	15	225,00
FRANCISCO GOMES ALBUQUERQUE	Socioeducador	3001168-6	15,00	15	225,00
PAULO MARCIO BATISTA	Socioeducador	3001169-4	15,00	15	225,00
LEUDO LIMA BEZERRA JUNIOR	Socioeducador	3001170-8	15,00	15	225,00
BERKILEY DANE ARAUJO ROCHA	Socioeducador	3001171-6	15,00	15	225,00
FLAVIA MARIA CRUZ DOS SANTOS	Socioeducador	3001122-8	15,00	15	225,00
LIDIANA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Socioeducador	3001121-X	15,00	15	225,00
ROBERTA SALES MONTENEGRO	Socioeducador	3001115-5	15,00	15	225,00
SAMIA MONIQUE MESQUITA DE SOUSA	Socioeducador	3001117-1	15,00	15	225,00
JANNAIRA SILVA SOMBRA	Socioeducador	3001118-X	15,00	15	225,00
JANAINA SILVA MOREIRA	Socioeducador	3001119-8	15,00	15	225,00
WASHINGTON CARLOS LIMA	Socioeducador	3001185-6	15,00	15	225,00
SAMUEL ACACIO BARBOSA	Socioeducador	3001186-4	15,00	15	225,00
WALBER NOBRE MAIA	Socioeducador	3001247-X	15,00	15	225,00
FRANCISCO VALTEMIO MAGALHAES FILHO	Socioeducador	3001189-9	15,00	15	225,00
JUCELINO PATRICIO FREITAS	Socioeducador	3001190-2	15,00	15	225,00
ODAIL JOSE DE FREITAS	Socioeducador	3001192-9	15,00	15	225,00
EDILBERTO AMANCIO DE SOUZA	Socioeducador	3001195-3	15,00	15	225,00
FREDERICO SOARES DOS SANTOS	Socioeducador	3001194-5	15,00	15	225,00
FRANCISCO VENICIO DE SOUZA BRAGA	Socioeducador	3001198-8	15,00	15	225,00
JOSE ROBERTO DE SOUSA RODRIGUES	Socioeducador	3001196-1	15,00	15	225,00
TONY MARIO SOUZA VASCONCELOS	Socioeducador	3001197-X	15,00	15	225,00
HELIO LIRO DE CARVALHO FILHO	Socioeducador	3001199-6	15,00	15	225,00
JESSE DA GUIA MOREIRA	Socioeducador	3001201-1	15,00	15	225,00
DIEGO SOUSA OLIVEIRA	Socioeducador	3001203-8	15,00	15	225,00
ELANO COSTA MOTA	Socioeducador	3001204-6	15,00	15	225,00
MARCIEL CESAR ALMEIDA DA ROCHA	Socioeducador	3001206-2	15,00	15	225,00
PAULO ALISSON DE MESSIAS SOUSA	Socioeducador	3001207-0	15,00	15	225,00
FRANCISCO HUMBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA	Socioeducador	3001208-9	15,00	15	225,00
JONATAS LIMA LEITE	Socioeducador	3001209-7	15,00	15	225,00
IVO LANCHARLEY DE LIMA SOUSA	Socioeducador	3001210-0	15,00	15	225,00
ISRAEL RODRIGUES SILVA	Socioeducador	3001212-7	15,00	15	225,00
LUIS GUSTAVO BARROSO DA CUNHA	Socioeducador	3001214-3	15,00	15	225,00
FRANCISCO EDNARDO DE ABREU SILVA	Socioeducador	3001215-1	15,00	15	225,00
JACKSON TELES SILVA	Socioeducador	3001216-X	15,00	15	225,00
ADRIANO FERREIRA DE SOUSA	Socioeducador	3001217-8	15,00	15	225,00
DOUGLAS DUARTE SOUSA	Socioeducador	3001218-6	15,00	15	225,00
ERINALDO DE LIMA SILVA	Socioeducador	3001219-4	15,00	15	225,00
ANTONIO ERNANDES FERREIRA DE OLIVEIRA	Socioeducador	3001220-8	15,00	15	225,00
FRANCISCO FABIO LIMA FERREIRA	Socioeducador	3001223-2	15,00	15	225,00
ANDRE MARTINS DE SOARES	Socioeducador	3001224-0	15,00	15	225,00
JOSE ROBERCIO VIDAL DE LIMA	Socioeducador	3001225-9	15,00	15	225,00
LINDONGILSON DO CARMO PESSOA	Socioeducador	3001226-7	15,00	15	225,00
VINICIUS RIBEIRO LIMA	Socioeducador	3001227-5	15,00	15	225,00
PAUL HARRISON MONTORIL DA CUNHA	Socioeducador	3001228-3	15,00	15	225,00
CARLOS ALBERTO MARTINS DA SILVA	Socioeducador	3001230-5	15,00	15	225,00
MARCIANO DE SOUSA SOARES	Socioeducador	3001233-X	15,00	15	225,00
CARLOS CESAR PEIXOTO MACHADO	Socioeducador	3001234-8	15,00	15	225,00
ANTONIO LUCENA CABRAL FILHO	Socioeducador	3001239-9	15,00	15	225,00
FRANCISCA DORALICE ANDRADE DE ABREU	Socioeducador	3001240-2	15,00	15	225,00
ETALINA PEREIRA DE MATOS	Socioeducador	3001241-0	15,00	15	225,00
ANDRESSA SOARES DE LIMA	Socioeducador	3001242-9	15,00	15	225,00
CARLA DE OLIVEIRA PRATA	Socioeducador	3001248-8	15,00	15	225,00
EMANUELLE CRISTINA DA SILVA	Socioeducador	3001244-5	15,00	15	225,00
PATRICIA AGUIAR RODRIGUES	Socioeducador	3001245-3	15,00	15	225,00
DEBORA RIBEIRO HOLANDA	Socioeducador	3001246-1	15,00	15	225,00
FRANCISCO JUCILER ARAUJO LEITE	Socioeducador	3001249-6	15,00	15	225,00
JACKSON NEY LOPES RICARDO	Socioeducador	3001252-6	15,00	15	225,00
ABRAAO VICENTE DA SILVA	Socioeducador	3001364-6	15,00	15	225,00
ADEMIDIO JULIO PAULINO DOS SANTOS	Socioeducador	3001365-4	15,00	15	225,00
ALCIR SANTANA DA COSTA	Socioeducador	3001366-2	15,00	15	225,00
ALOISIO BARRETO JUNIOR	Socioeducador	3001368-9	15,00	15	225,00
ANTONIO DANIEL MORAES DE SOUZA	Socioeducador	3001433-2	15,00	15	225,00
ANTONIO MARCOS FERREIRA ROCHA FILHO	Socioeducador	3001369-7	15,00	15	225,00
ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	Socioeducador	3001370-0	15,00	15	225,00
ARTUR CAVALCANTE PEDROSA NETO	Socioeducador	3001371-9	15,00	15	225,00
CARLOS ANDERSON BENICIO DA SILVA	Socioeducador	3001372-7	15,00	15	225,00
CICERO GEORGE DO NASCIMENTO LIMA	Socioeducador	3001374-3	15,00	15	225,00
CLAUDIO JOSE ALENCAR NEVES	Socioeducador	3001375-1	15,00	15	225,00
DANIEL MONTE BORGES	Socioeducador	3001436-7	15,00	15	225,00
EDSON DE ANDRADE BEZERRA	Socioeducador	3001377-8	15,00	15	225,00
EDUARDO BYEAN MEDEIROS	Socioeducador	3001378-6	15,00	15	225,00
EMILLIO MARTINS TAVARES	Socioeducador	3001380-8	15,00	15	225,00
FELIPE RODRIGUES AGUIAR	Socioeducador	3001381-6	15,00	15	225,00
FRANCISCO DAS CHAGAS CHAVES	Socioeducador	3001382-4	15,00	15	225,00
FRANCISCO EDMILSON FEITOSA DA SILVA	Socioeducador	3001384-0	15,00	15	225,00
FRANCISCO EGBERTO LIMA SOUZA	Socioeducador	3001385-9	15,00	15	225,00
FRANCISCO HAROLDO BARBOSA NETO	Socioeducador	3001386-7	15,00	15	225,00
FRANCISCO HELIO DA SILVA	Socioeducador	3001387-5	15,00	15	225,00
FRANCISCO RICARDO CUNHA	Socioeducador	3001388-3	15,00	15	225,00
FRANCISCO WELLINGTON FARIAS TEIXEIRA	Socioeducador	3001389-1	15,00	15	225,00
FRANCISCO WIRTON FERNANDES CAVALCANTE	Socioeducador	3001390-5	15,00	15	225,00
GEORGE ADOLFO RUFINO MAIA	Socioeducador	3001391-3	15,00	15	225,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALORTOTAL
GEOVANE DE SOUSA ARAUJO	Socioeducador	3001392-1	15,00	15	225,00
GUTEMBERGUE GOMES DA SILVA	Socioeducador	3001393-X	15,00	15	225,00
HERINSON REBOUCAS FREITAS COSTA	Socioeducador	3001394-8	15,00	15	225,00
IGOR GONCALVES BRITO	Socioeducador	3001395-6	15,00	15	225,00
JAIR FONSECA DA SILVA	Socioeducador	3001397-2	15,00	15	225,00
JOAB SILVA DO NASCIMENTO	Socioeducador	3001399-9	15,00	15	225,00
JOAO LENON XAVIER DA SILVA	Socioeducador	3001400-6	15,00	15	225,00
JOHNATHAN WESLEY FERREIRA PAIVA	Socioeducador	3001401-4	15,00	15	225,00
JONAS RODRIGUES DE MOURA	Socioeducador	3001429-4	15,00	15	225,00
JONES NEVES MARQUES	Socioeducador	3001402-2	15,00	15	225,00
JORGE CALEBE PONTES TAMIARANA	Socioeducador	3001430-8	15,00	15	225,00
JORGE LUIS DE OLIVEIRA RIBEIRO	Socioeducador	3001403-0	15,00	15	225,00
JORGE MACIEL BRAUNA DE BARROS	Socioeducador	3001404-9	15,00	15	225,00
JOSE DE ANCHIETA GOMES DOS SANTOS	Socioeducador	3001428-6	15,00	15	225,00
JOSE MARCELO RUFINO ALEXANDRE	Socioeducador	3001406-5	15,00	15	225,00
JOSE VENICIO DE SOUZA FILHO	Socioeducador	3001407-3	15,00	15	225,00
LUCYER COSTA OLIVEIRA	Socioeducador	3001408-1	15,00	15	225,00
LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA	Socioeducador	3001410-3	15,00	15	225,00
MAGNO DO CARMO ARAUJO	Socioeducador	3001411-1	15,00	15	225,00
MARCOS REGIS DE MORAIS HOLANDA	Socioeducador	3001412-X	15,00	15	225,00
MAXMILIANO OLIVEIRA	Socioeducador	3001413-8	15,00	15	225,00
MICHAEL AQUINO DA SILVA	Socioeducador	3001414-6	15,00	15	225,00
MURILO DOS SANTOS	Socioeducador	3001415-4	15,00	15	225,00
NATANAEL FERREIRA LIMA	Socioeducador	3001416-2	15,00	15	225,00
PAULO ROBERTO MATOS LIMA	Socioeducador	3001417-0	15,00	15	225,00
PEDRO DE JESUS FERREIRA CRUZ	Socioeducador	3001418-9	15,00	15	225,00
PEDRO PAULO OLIVEIRA LIMA	Socioeducador	3001419-7	15,00	15	225,00
RENNAN DE ARAUJO CASTELO BRANCO	Socioeducador	3001420-0	15,00	15	225,00
ROGERIO MORAES DE ARAUJO	Socioeducador	3001421-9	15,00	15	225,00
SANDALO FYLIPE ARAGAO UCHOA	Socioeducador	3001422-7	15,00	15	225,00
SERGIO CASIMIRO DA SILVA	Socioeducador	3001431-6	15,00	15	225,00
THIAGO MARTINS LIMA	Socioeducador	3001423-5	15,00	15	225,00
TIAGO MANOEL BARBOSA VITAL	Socioeducador	3001424-3	15,00	15	225,00
TOMAZ DOS SANTOS NOBRE	Socioeducador	3001425-1	15,00	15	225,00
WAGNER GOMES DE SOUZA	Socioeducador	3001426-X	15,00	15	225,00
WALTER SILVA MACHADO DOS SANTOS	Socioeducador	3001427-8	15,00	15	225,00
CLARA MARIA ANDRADE OLIVEIRA LIMA	Socioeducador	3001351-4	15,00	15	225,00
DANIELLE PEIXOTO DA SILVA COSTA	Socioeducador	3001352-2	15,00	15	225,00
FRANCISCA GLAYCIANE DE OLIVEIRA BANDEIRA	Socioeducador	3001353-0	15,00	15	225,00
GISELE SILVA SPINOSA	Socioeducador	3001354-9	15,00	15	225,00
KARINA HOLANDA FARIAS	Socioeducador	3001355-7	15,00	15	225,00
LISANDRA SILVA BEZERRA	Socioeducador	3001356-5	15,00	15	225,00
LUANA DAMASCENO CESAR	Socioeducador	3001357-3	15,00	15	225,00
MONALISA ROBERTA PEREIRA DA SILVA	Socioeducador	3001358-1	15,00	15	225,00
MONICA BENEVIDES LE CAMPION	Socioeducador	3001359-X	15,00	15	225,00
NATALINA RIBEIRO VIANA	Socioeducador	3001360-3	15,00	15	225,00
OZENIR DE SOUZA SOBREIRA	Socioeducador	3001361-1	15,00	15	225,00
RAISSA LIMA MOREIRA	Socioeducador	3001434-0	15,00	15	225,00
ROBERTA SOUZA DE AMORIM	Socioeducador	3001362-X	15,00	15	225,00
SHIRLEY SILVA SANTOS	Socioeducador	3001363-8	15,00	15	225,00
ABIMAEAL CASTRO DE SOUSA	Socioeducador	3001280-1	15,00	15	225,00
ADECIO JOSE VIEIRA VIANA	Socioeducador	3001281-X	15,00	15	225,00
ALBINO RODRIGUES LOPES	Socioeducador	3001282-8	15,00	15	225,00
ALDENIO FERREIRA DA SILVA	Socioeducador	3001283-6	15,00	15	225,00
ALEXANDRE FRANCA FONTOURA	Socioeducador	3001286-0	15,00	15	225,00
ANTONIO RILDO DA SILVA	Socioeducador	3001287-9	15,00	15	225,00
ANTONIO WELLINGTON DOS SANTOS SILVA	Socioeducador	3001288-7	15,00	15	225,00
ARIEL RIBEIRO PINHEIRO	Socioeducador	3001289-5	15,00	15	225,00
BRENO WERLEY COSTA PINHEIRO	Socioeducador	3001290-9	15,00	15	225,00
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA	Socioeducador	3001291-7	15,00	15	225,00
CEZAR AUGUSTO FURTADO RIBEIRO	Socioeducador	3001292-5	15,00	15	225,00
CLEBER ALENCAR DA SILVA	Socioeducador	3001293-3	15,00	15	225,00
CLECIO BARBOSA DE LIMA	Socioeducador	3001294-1	15,00	15	225,00
CLEITON SERGIO SILVINO FONSECA	Socioeducador	3001295-X	15,00	15	225,00
DAVID BARBOSA GRANGEIRO	Socioeducador	3001296-8	15,00	15	225,00
DEUTERONOMIO NEVES MACHADO	Socioeducador	3001297-6	15,00	15	225,00
ELIABIO SILVEIRA GALVINO	Socioeducador	3001300-X	15,00	15	225,00
ELIANO MOURA MONTEIRO	Socioeducador	3001301-8	15,00	15	225,00
ERILSON SANTIAGO DA CRUZ	Socioeducador	3001302-6	15,00	15	225,00
FELIPE ANDRE MARTINS DA SILVA	Socioeducador	3001303-4	15,00	15	225,00
FRANCISCO EDUARDO TELES DE SOUSA JUNIOR	Socioeducador	3001305-0	15,00	15	225,00
FRANCISCO ERINALDO FIRMIANO DA SILVA VAZ	Socioeducador	3001306-9	15,00	15	225,00
FRANCISCO HIGINO MUNIZ DOS SANTOS	Socioeducador	3001308-5	15,00	15	225,00
FRANCISCO LORETO SALES PINHEIRO	Socioeducador	3001310-7	15,00	15	225,00
FRANCISCO LUCIER MOREIRA DE HOLANDA	Socioeducador	3001311-5	15,00	15	225,00
FRANCISCO MANFREIRE DOS SANTOS	Socioeducador	3001312-3	15,00	15	225,00
FRANCISCO RONALDO LOPES SOUSA	Socioeducador	3001313-1	15,00	15	225,00
FRANCISCO SILVA DOS ANJOS	Socioeducador	3001314-X	15,00	15	225,00
FRANCISCO THIAGO PEREIRA ROCHA	Socioeducador	3001447-2	15,00	15	225,00
GIOVANNI PIERRE LAURINDO PINTO	Socioeducador	3001315-8	15,00	15	225,00
HERBERT DE SOUSA GIRAO	Socioeducador	3001316-6	15,00	15	225,00
ISRAEL FROTA PRADO	Socioeducador	3001440-5	15,00	15	225,00
JOAO CESAR MAIA FERREIRA	Socioeducador	3001318-2	15,00	15	225,00
JOAO NASSER ALCANTARA DE ALMEIDA	Socioeducador	3001319-0	15,00	15	225,00
JOAO PEDRO ALVES SAMPAIO	Socioeducador	3001320-4	15,00	15	225,00
JOSE ARINETO VITURINO COSTA	Socioeducador	3001321-2	15,00	15	225,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALORTOTAL
JOSE HELIO SOUZA MARTINS	Socioeducador	3001322-0	15,00	15	225,00
JOSE LUCILANDIO BARROS	Socioeducador	3001323-9	15,00	15	225,00
JUAREZ ARAUJO NETO	Socioeducador	3001324-7	15,00	15	225,00
JULIO CESAR SILVEIRA DE FRANCA	Socioeducador	3001325-5	15,00	15	225,00
LAROUSSE MENDES PEREIRA	Socioeducador	3001326-3	15,00	15	225,00
MARCELO DA SILVA DOMINGOS	Socioeducador	3001329-8	15,00	15	225,00
MARCUS GABRIEL BELO BARROS	Socioeducador	3001330-1	15,00	15	225,00
MATEUS DA SILVA MENDES	Socioeducador	3001448-0	15,00	15	225,00
MAURO SERGIO SENA DE MENESES	Socioeducador	3001331-X	15,00	15	225,00
MICHAEL DAVID MOURA DE MENESES	Socioeducador	3001332-8	15,00	15	225,00
NAILTON ALBERTO SILVA DE SOUSA	Socioeducador	3001333-6	15,00	15	225,00
ORLANDO SILVA FRANCO	Socioeducador	3001334-4	15,00	15	225,00
OTHON RICARDO DO NASCIMENTO	Socioeducador	3001335-2	15,00	15	225,00
PAULO HENRIQUE DE SOUZA	Socioeducador	3001336-0	15,00	15	225,00
PAULO JOSE ALVES DE VASCONCELOS	Socioeducador	3001337-9	15,00	15	225,00
PAULO RICARDO LIMA MEDEIROS	Socioeducador	3001338-7	15,00	15	225,00
PAULO ROBERTO GOMES DE SOUZA	Socioeducador	3001339-5	15,00	15	225,00
RAIMUNDO CAVALCANTE DA ROCHA	Socioeducador	3001341-7	15,00	15	225,00
RAIMUNDO MAGNO CHAVES COSTA	Socioeducador	3001342-5	15,00	15	225,00
RAMON NOGUEIRA FERREIRA	Socioeducador	3001344-1	15,00	15	225,00
RICARDO DA SILVA SANTOS	Socioeducador	3001432-4	15,00	15	225,00
ROBSON LIMA FERREIRA	Socioeducador	3001347-6	15,00	15	225,00
SILVANO LOBO DA SILVA	Socioeducador	3001348-4	15,00	15	225,00
WELLINGTON DOUGLAS FERREIRA FONSECA SOBRINHO	Socioeducador	3001349-2	15,00	15	225,00
WELLINGTON FRANÇA DO NASCIMENTO	Socioeducador	3001299-2	15,00	15	225,00
JOAO SERVULO FARIAS DA SILVA	Socioeducador	3001451-0	15,00	15	225,00
RAIMUNDO AVENOR SOUSA MALAGUETA	Socioeducador	3001569-X	15,00	15	225,00
KILDARE RIBEIRO MOURA	Socioeducador	3001593-2	15,00	15	225,00
AGNES PEREIRA PIO	Socioeducador	3001273-9	15,00	15	225,00
ANA PAULA ALVES FERREIRA	Socioeducador	3001274-7	15,00	15	225,00
DAVID DE SOUSA QUEIROZ	Socioeducador	3001562-2	15,00	15	225,00
DOMICIO OLIVEIRA GOMES	Socioeducador	3001557-6	15,00	15	225,00
EZEQUIAS ALVES DE CASTRO	Socioeducador	3001592-4	15,00	15	225,00
FABIANO ALBANO DE SOUZA JUNIOR	Socioeducador	3001467-7	15,00	15	225,00
FRANCISCO CIDRACK ALBUQUERQUE DE MELO	Socioeducador	3001558-4	15,00	15	225,00
FRANCISCO DE SALES FERREIRA	Socioeducador	3001559-2	15,00	15	225,00
FRANCISCO SILVA MAGALHAES FONTELES	Socioeducador	3001468-5	15,00	15	225,00
JOAO BOSCO PRAEIRA FILHO	Socioeducador	3001560-6	15,00	15	225,00
JOSE FLAVIO SOUSA MARQUES	Socioeducador	3001582-7	15,00	15	225,00
JOSE LUCIANO MARTINIANO MARTINS	Socioeducador	3001561-4	15,00	15	225,00
KAUAN SOARES FERREIRA LIMA	Socioeducador	3001563-0	15,00	15	225,00
NATANAEL JOSE DOS SANTOS	Socioeducador	3001564-9	15,00	15	225,00
ROBSON CARLOS ALBUQUERQUE DE MORAES	Socioeducador	3001572-X	15,00	15	225,00
ROLDAO BASTOS CAVALCANTE FILHO	Socioeducador	3001565-7	15,00	15	225,00
LEIDIANE MENEZES AVELINO	Socioeducador	3001583-5	15,00	15	225,00
ALBER DE SA GOMES	Socioeducador	3001470-7	15,00	15	225,00
ALEX DIAS MENDES	Socioeducador	3001471-5	15,00	15	225,00
ANTONIO ADORINELE SOBRINHO	Socioeducador	3001473-1	15,00	15	225,00
ANTONIO DANIEL DE OLIVEIRA	Socioeducador	3001474-X	15,00	15	225,00
ANTONIO MARCOS SILVA PIMENTEL	Socioeducador	3001475-8	15,00	15	225,00
ANTONIO SAVIO VASCONCELOS FREITAS	Socioeducador	3001477-4	15,00	15	225,00
ARISTIDES OLIVEIRA MENDES	Socioeducador	3001479-0	15,00	15	225,00
CARLOS RENNAN DE PAULA LIMA	Socioeducador	3001480-4	15,00	15	225,00
CHARLES MILLER RODRIGUES VIANA	Socioeducador	3001481-2	15,00	15	225,00
DIAN CARLOS MAGALHAES DE OLIVEIRA	Socioeducador	3001482-0	15,00	15	225,00
ERISVALDO RODRIGUES DE SALES	Socioeducador	3001483-9	15,00	15	225,00
EXPEDITO ANDERSON FLORENCIO DA PAZ	Socioeducador	3001484-7	15,00	15	225,00
FELIPE MOTA SOARES	Socioeducador	3001485-5	15,00	15	225,00
FRANCISCO DE AGUIAR OLIVEIRA	Socioeducador	3001486-3	15,00	15	225,00
FRANCISCO DE ASSIS GOMES	Socioeducador	3001487-1	15,00	15	225,00
FRANCISCO EXPEDITO CARNEIRO FILHO	Socioeducador	3001490-1	15,00	15	225,00
FRANCISCO ITALO DO CARMO TAVARES	Socioeducador	3001491-X	15,00	15	225,00
FRANCISCO JOERNO DA SILVA BORGES	Socioeducador	3001492-8	15,00	15	225,00
FRANCISCO MANOEL RODRIGUES	Socioeducador	3001493-6	15,00	15	225,00
FRANCISCO MENDES DE PAULO JUNIOR	Socioeducador	3001494-4	15,00	15	225,00
FRANCISCO ROGEVANIA SOARES BARROS	Socioeducador	3001495-2	15,00	15	225,00
FRANCISCO WILSON GOMES RODRIGUES	Socioeducador	3001496-0	15,00	15	225,00
FRANCISCO XAVIER MARTINS	Socioeducador	3001497-9	15,00	15	225,00
GABRIEL DE SOUZA PONTE	Socioeducador	3001498-7	15,00	15	225,00
GERALDO JORGE NETO	Socioeducador	3001499-5	15,00	15	225,00
GERLASIO COSTA MADEIRA	Socioeducador	3001500-2	15,00	15	225,00
GIVANILDO JOSE SILVA PINTO	Socioeducador	3001501-0	15,00	15	225,00
IVANILDO SOUZA COSTA MENDES	Socioeducador	3001503-7	15,00	15	225,00
IZAU DA SILVA SANTOS	Socioeducador	3001504-5	15,00	15	225,00
JAMES GALVAO DE SOUSA	Socioeducador	3001505-3	15,00	15	225,00
JOAO CARLOS MADEIRA DO NASCIMENTO	Socioeducador	3001508-8	15,00	15	225,00
JOAO MARCOS SANTOS DE LIRA PESSOA	Socioeducador	3001509-6	15,00	15	225,00
JOAO PAULO DA SILVA GOMES	Socioeducador	3001510-X	15,00	15	225,00
JOEL OLIVEIRA GOMES	Socioeducador	3001512-6	15,00	15	225,00
JOHN WESCLEY GOMES RIBEIRO	Socioeducador	3001514-2	15,00	15	225,00
JOSE ACAZ RIPARDO LOPES	Socioeducador	3001516-9	15,00	15	225,00
JOSE CLAUDEMIR SILVA RODRIGUES	Socioeducador	3001517-7	15,00	15	225,00
JOSE CLEMILTON DE SOUSA	Socioeducador	3001518-5	15,00	15	225,00
JOSE EUDENIR DE SOUSA ALVES	Socioeducador	3001519-3	15,00	15	225,00
JOSE MARIA PINHEIRO DE FREIRES	Socioeducador	3001520-7	15,00	15	225,00
JOSE MOESIO HOLANDA PESSA	Socioeducador	3001521-5	15,00	15	225,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALORTOTAL
JOSE NATALIO FAUSTINO PEREIRA	Socioeducador	3001522-3	15,00	15	225,00
JOSINALDO DE OLIVEIRA ALVES	Socioeducador	3001523-1	15,00	15	225,00
JOZIBERTO COSTA DE LIMA	Socioeducador	3001524-X	15,00	15	225,00
KELSON GONDIM BARROSO	Socioeducador	3001525-8	15,00	15	225,00
LUAN MATOS PESSOA	Socioeducador	3001526-6	15,00	15	225,00
LUCAS FARIAS LOURENCO	Socioeducador	3001528-2	15,00	15	225,00
LUIZ CARLOS DE SOUSA	Socioeducador	3001529-0	15,00	15	225,00
MARCELO GONCALVES COSTA FILHO	Socioeducador	3001530-4	15,00	15	225,00
PAULO SERGIO LOPES DO NASCIMENTO	Socioeducador	3001532-0	15,00	15	225,00
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	Socioeducador	3001533-9	15,00	15	225,00
RAFAEL VASCONCELOS SILVEIRA	Socioeducador	3001534-7	15,00	15	225,00
RAYLEIDSON ARAGAO SILVA	Socioeducador	3001535-5	15,00	15	225,00
ROBERIO MOREIRA BARBOZA	Socioeducador	3001536-3	15,00	15	225,00
ROBERTO ELVIS GOMES GALVAO	Socioeducador	3001537-1	15,00	15	225,00
ROMARIO DA PENHA FERREIRA	Socioeducador	3001538-X	15,00	15	225,00
ROMARIO TRAJANO SILVA	Socioeducador	3001539-8	15,00	15	225,00
SAMUEL AQUINO DE ABREU NOBRE	Socioeducador	3001540-1	15,00	15	225,00
SAMUEL XIMENES DE AGUIAR	Socioeducador	3001541-X	15,00	15	225,00
VICENTE JULIO FERREIRA MENDONCA	Socioeducador	3001543-6	15,00	15	225,00
CARLA RAQUEL RORIZ DE CASTRO	Socioeducador	3001544-4	15,00	15	225,00
DIANA PEREIRA ROMAO	Socioeducador	3001545-2	15,00	15	225,00
JUREMA ABRANTES PEQUENO VASCONCELOS	Socioeducador	3001546-0	15,00	15	225,00
MAIRLA VASCONCELOS DAMASCENO	Socioeducador	3001547-9	15,00	15	225,00
MARIA DO CARMO TORRES DE ALMEIDA	Socioeducador	3001548-7	15,00	15	225,00
ROSIMEIRE MARTINS DE CASTRO	Socioeducador	3001549-5	15,00	15	225,00
SARA MARIA SILVA MORAIS	Socioeducador	3001550-9	15,00	15	225,00
VANESSA ALVES DOS SANTOS	Socioeducador	3001551-7	15,00	15	225,00
VANIA MARIA VASCONCELOS	Socioeducador	3001552-5	15,00	15	225,00
ANTONIO CONSTANTINO DOS SANTOS	Socioeducador	3001599-1	15,00	15	225,00
CAETANO EMANUEL DOS SANTOS PEREIRA	Socioeducador	3001695-5	15,00	15	225,00
CLEYTON LIMA DE OLIVEIRA	Socioeducador	3001617-3	15,00	15	225,00
EDILSON BARBOSA CARLOS	Socioeducador	3001662-9	15,00	15	225,00
FELIPE ALENCAR DA SILVA SAMPAIO	Socioeducador	3001650-5	15,00	15	225,00
JOAO PAULO BESERRA	Socioeducador	3001598-3	15,00	15	225,00
JORGINIANO DOMINGOS LEITE DE SA	Socioeducador	3001621-1	15,00	15	225,00
RUBENS BARBOSA DO NASCIMENTO	Socioeducador	3001644-0	15,00	15	225,00
TIAGO MARCELINO BRITO DOS SANTOS	Socioeducador	3001613-0	15,00	15	225,00
WICARO SILVA LEITE	Socioeducador	3001661-0	15,00	15	225,00
WILSON CARLOS SARAIVA	Socioeducador	3001694-7	15,00	15	225,00
ADRIANO BEZERRA CRUZ	Socioeducador	3001628-9	15,00	15	225,00
ALESSANDRO JOSE DE OLIVEIRA	Socioeducador	3001653-X	15,00	15	225,00
ANTONIO ALVES DOS SANTOS	Socioeducador	3001639-4	15,00	15	225,00
ANTONIO TOMAS NETO	Socioeducador	3001610-6	15,00	15	225,00
ARNALDO SABINO DA SILVA	Socioeducador	3001636-X	15,00	15	225,00
CICERO HUGO MISLAILSON ALVES	Socioeducador	3001659-9	15,00	15	225,00
CICERO LEOND MENDONCA DA SILVA	Socioeducador	3001615-7	15,00	15	225,00
CICERO SANTIAGO BERNARDINO DOS SANTOS	Socioeducador	3001609-2	15,00	15	225,00
CICERO TAVARES LEITE	Socioeducador	3001648-3	15,00	15	225,00
CLECIO HERCULES BRITO JUSTINO	Socioeducador	3001667-X	15,00	15	225,00
DANIEL ROQUE TEIXEIRA	Socioeducador	3001611-4	15,00	15	225,00
DAVI DAS NEVES CRUZ	Socioeducador	3001656-4	15,00	15	225,00
DIEGO GARCIA DE BRITO	Socioeducador	3001640-8	15,00	15	225,00
DYEGO RIBEIRO GONCALVES	Socioeducador	3001692-0	15,00	15	225,00
ERINALDO BERNARDINO LIMA	Socioeducador	3001635-1	15,00	15	225,00
FRANCISCO CAMILO DE AMORIM MELO	Socioeducador	3001663-7	15,00	15	225,00
FRANCISCO IASLEY PEREIRA DA SILVA	Socioeducador	3001647-5	15,00	15	225,00
FRANCISCO JARBAS VASQUES DE MEDEIROS	Socioeducador	3001641-6	15,00	15	225,00
FRANCISCO JOSE SANTANA MACEDO	Socioeducador	3001596-7	15,00	15	225,00
FRANKLIN ENNSON MORAES DA SILVA	Socioeducador	3001696-3	15,00	15	225,00
FRANKLIN MARTINS DO NASCIMENTO	Socioeducador	3001693-9	15,00	15	225,00
FRANKSON FERNANDES LIMA	Socioeducador	3001614-9	15,00	15	225,00
GEOVANE PEREIRA DE SOUSA	Socioeducador	3001642-4	15,00	15	225,00
GUTEMBERG GOMES DOS SANTOS	Socioeducador	3001607-6	15,00	15	225,00
HILDEMBERG FERREIRA DE LIMA	Socioeducador	3001629-7	15,00	15	225,00
ICARO MACEDO FEITOSA	Socioeducador	3001631-9	15,00	15	225,00
ITALO FERREIRA GONCALVES	Socioeducador	3001657-2	15,00	15	225,00
JEFERSON FERREIRA GOMES	Socioeducador	3001665-3	15,00	15	225,00
JOAO MIGUEL SAMPAIO	Socioeducador	3001632-7	15,00	15	225,00
JOAO PAULO ALVES SILVA	Socioeducador	3001600-9	15,00	15	225,00
JOAO PAULO PINHEIRO GOMES	Socioeducador	3001649-1	15,00	15	225,00
JOAO PAULO SILVA MACEDO LIMA	Socioeducador	3001624-6	15,00	15	225,00
JOSE DONIZETE SOARES	Socioeducador	3001597-5	15,00	15	225,00
JOSE JACKSON BISPO DE MENDONCA	Socioeducador	3001638-6	15,00	15	225,00
JOSE MARCOS DA COSTA OLIVEIRA	Socioeducador	3001616-5	15,00	15	225,00
JOSUE FERREIRA DA SILVA	Socioeducador	3001630-0	15,00	15	225,00
JULIO DA SILVA COSTA	Socioeducador	3001626-2	15,00	15	225,00
LUIS AURELIO PEREIRA DE ALMEIDA	Socioeducador	3001658-0	15,00	15	225,00
LUIZ CUSTODIO NETO	Socioeducador	3001683-1	15,00	15	225,00
MANOEL FIGUEIREDO GOMES DE SA NETO	Socioeducador	3001654-8	15,00	15	225,00
MARCELO ALMEIDA DA SILVA	Socioeducador	3001651-3	15,00	15	225,00
MARCOS HENRIQUE PEREIRA BEZERRA	Socioeducador	3001623-8	15,00	15	225,00
MATHEAUS PINHEIRO GOMES SIEBRA	Socioeducador	3001699-8	15,00	15	225,00
NATANAEL MARCOLINO DE BRITO	Socioeducador	3001612-2	15,00	15	225,00
PEDRO DOS SANTOS CALHEIRA	Socioeducador	3001604-1	15,00	15	225,00
RAFAEL MAIA DE ARAUJO	Socioeducador	3001646-7	15,00	15	225,00
RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR	Socioeducador	3001627-0	15,00	15	225,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALORTOTAL
RAMON LINS DA SILVA	Socioeducador	3001634-3	15,00	15	225,00
RICARDO JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS	Socioeducador	3001643-2	15,00	15	225,00
RODRIGO WAGNER BEZERRA PINHEIRO	Socioeducador	3001698-X	15,00	15	225,00
RONALD SILVA LANDIM GONCALVES	Socioeducador	3001701-3	15,00	15	225,00
TIAGO MISSIAS PEREIRA	Socioeducador	3001602-5	15,00	15	225,00
VALTER WITALO NELO LIMA	Socioeducador	3001637-8	15,00	15	225,00
WALLAMO EDIER DA SILVA	Socioeducador	3001620-3	15,00	15	225,00
WERNER ANDERSON MACEDO LANDIM	Socioeducador	3001622-X	15,00	15	225,00
WILLIAN RODRIGO DE JESUS BENTO	Socioeducador	3001603-3	15,00	15	225,00
CICERA WILLIANA FEITOSA DE LIMA	Socioeducador	3001703-X	15,00	15	225,00
DAMIANA LEITE DE ALENCAR	Socioeducador	3001709-9	15,00	15	225,00
ESTEFANIA MARIA DE LIMA CAVALCANTE	Socioeducador	3001706-4	15,00	15	225,00
MEYRELEN LISIEUX ALVES TELES	Socioeducador	3001705-6	15,00	15	225,00
ROBERTA FAGUNDES BRAGA	Socioeducador	3001704-8	15,00	15	225,00
VIRGINIA MARIA BRITO LUCAS	Socioeducador	3001710-2	15,00	15	225,00
ANTONIO EDSON DUARTE LOPES	Socioeducador	3001726-9	15,00	15	225,00
ANTONIO MURILO DE AGUIAR	Socioeducador	3001727-7	15,00	15	225,00
AURICELIO DOS SANTOS STANCANCO	Socioeducador	3001750-1	15,00	15	225,00
FELIPE KAUAN XIMENES RODRIGUES	Socioeducador	3001729-3	15,00	15	225,00
FRANCISCO ANDERSON MOREIRA SILVA	Socioeducador	3001720-X	15,00	15	225,00
FRANCISCO ARAGAO FILHO	Socioeducador	3001734-X	15,00	15	225,00
FRANCISCO BRENO CRUZ RODRIGUES	Socioeducador	3001737-4	15,00	15	225,00
FRANCISCO JUNIOR LINHARES	Socioeducador	3001722-6	15,00	15	225,00
FRANCISCO MARDONIO FELIPE GOMES	Socioeducador	3001736-6	15,00	15	225,00
FRANCISCO NAERCIO LOPES RODRIGUES	Socioeducador	3001733-1	15,00	15	225,00
JANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	Socioeducador	3001735-8	15,00	15	225,00
JOAO PAULO DE VASCONCELOS BESSA	Socioeducador	3001731-5	15,00	15	225,00
JOAO PAULO SILVINO XIMENES	Socioeducador	3001741-2	15,00	15	225,00
KELVIO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	Socioeducador	3001745-5	15,00	15	225,00
LUCINILTON MAGALHAES COSTA	Socioeducador	3001721-8	15,00	15	225,00
LUIS CRISANTO SILVA DE SOUSA	Socioeducador	3001742-0	15,00	15	225,00
MARCIO PAULO GONCALVES TIBURCIO	Socioeducador	3001732-3	15,00	15	225,00
PEDRO HENRIQUE FRANCA DE SOUZA	Socioeducador	3001746-3	15,00	15	225,00
RAFAEL DA SILVA ARCANJO	Socioeducador	3001738-2	15,00	15	225,00
RAIMUNDO NONATO DE MARIA	Socioeducador	3001743-9	15,00	15	225,00
RUBEVALDO JEFERSON FERREIRA BARBOSA	Socioeducador	3001852-4	15,00	15	225,00
ZACARIAS GOMES DA SILVA	Socioeducador	3001740-4	15,00	15	225,00
ANA PERPETUA DOS SANTOS	Socioeducador	3001724-2	15,00	15	225,00
ALAN DAMASCENO DA SILVA	Socioeducador	3001777-3	15,00	15	225,00
ANTONIO ATAIDE DE ARAUJO	Socioeducador	3001778-1	15,00	15	225,00
FRANCISCO ANTONIO ALAN MOTA DOS SANTOS	Socioeducador	3001779-X	15,00	15	225,00
GONCALO FERREIRA DE AGUIAR	Socioeducador	3001780-3	15,00	15	225,00
JEAN CARLOS DE VASCONCELOS	Socioeducador	3001781-1	15,00	15	225,00
JOAO TEOFILO SAMPAIO FILHO	Socioeducador	3001783-8	15,00	15	225,00
JOHNATAN JORGE DE OLIVEIRA	Socioeducador	3001784-6	15,00	15	225,00
JOSE EDUARDO SOARES DE SOUSA	Socioeducador	3001785-4	15,00	15	225,00
JOSE FABIO DE OLIVEIRA SALGUEIRO	Socioeducador	3001786-2	15,00	15	225,00
JOSE RAFAEL DE OLIVEIRA FARIAS	Socioeducador	3001787-0	15,00	15	225,00
NATHAN VASCONCELOS DOS SANTOS	Socioeducador	3001788-9	15,00	15	225,00
SAVIO RODRIGUES GOMES	Socioeducador	3001790-0	15,00	15	225,00
ANA WANESSA PINTO VASCONCELOS	Socioeducador	3001775-7	15,00	15	225,00
TATIANE APARECIDA ROTTINI XIMENES	Socioeducador	3001776-5	15,00	15	225,00
BRUNO DOS SANTOS LEITE	Socioeducador	3001841-9	15,00	15	225,00
CICERO LOPES DA SILVA	Socioeducador	3001793-5	15,00	15	225,00
DIEGO APOLINARIO BENICIO	Socioeducador	3001795-1	15,00	15	225,00
FRANCISCO DE ASSIS LOPES FEITOSA	Socioeducador	3001796-X	15,00	15	225,00
FRANCISCO HUMBERTO DE SOUSA FILHO	Socioeducador	3001797-8	15,00	15	225,00
GABRIEL MENDES TEIXEIRA	Socioeducador	3001798-6	15,00	15	225,00
JANSENN FELIX ALVES	Socioeducador	3001799-4	15,00	15	225,00
JONAS DE OLIVEIRA CRUZ MACEDO	Socioeducador	3001800-1	15,00	15	225,00
JOSE CLAUDIO DOS SANTOS	Socioeducador	3001802-8	15,00	15	225,00
JULIO RAFAEL DOS SANTOS	Socioeducador	3001801-X	15,00	15	225,00
MARIO RICARDO ALVES PEGAS	Socioeducador	3001857-5	15,00	15	225,00
ROGERIO DOS SANTOS AQUINO	Socioeducador	3001805-2	15,00	15	225,00
THIERRY HENRIQUE LIMA ESMERALDO	Socioeducador	3001806-0	15,00	15	225,00
NAYARA KELLY VIEIRA SENA	Socioeducador	3001853-2	15,00	15	225,00
ADMILTON JOSE DE CASTRO LIMA	Socioeducador	3001756-0	15,00	15	225,00
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SOUZA	Socioeducador	3001758-7	15,00	15	225,00
CLAUDIMAR RODRIGUES LIMA	Socioeducador	3001759-5	15,00	15	225,00
EDMAR LOPES DOS SANTOS	Socioeducador	3001760-9	15,00	15	225,00
FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	Socioeducador	3001762-5	15,00	15	225,00
FRANCISCO CLEDOVALDO SILVA DA COSTA	Socioeducador	3001763-3	15,00	15	225,00
FRANCISCO DANIEL MOURA	Socioeducador	3001764-1	15,00	15	225,00
LUIZ EDUARDO LIMA PINTO	Socioeducador	3001766-8	15,00	15	225,00
MARCOS ANTONIO DE SOUSA	Socioeducador	3001767-6	15,00	15	225,00
NELSON LUIS PRAXEDES DA COSTA	Socioeducador	3001855-9	15,00	15	225,00
NEUTON RUBENS PEREIRA DOS SANTOS	Socioeducador	3001768-4	15,00	15	225,00
PAULO ROMULO COSTA E SILVA	Socioeducador	3001769-2	15,00	15	225,00
RAIMUNDO NONATO MACIEL	Socioeducador	3001770-6	15,00	15	225,00
ROBERTO HERCULANO DA SILVA	Socioeducador	3001771-4	15,00	15	225,00
THIAGO SOUSA E SILVA	Socioeducador	3001772-2	15,00	15	225,00
ANTONIO NEUDES FERREIRA DE LIMA	Socioeducador	3001808-7	15,00	15	225,00
CARLOS ALBERTO PINHEIRO DA SILVA FILHO	Socioeducador	3001809-5	15,00	15	225,00
EDMAR ALVES DA SILVA	Socioeducador	3001810-9	15,00	15	225,00
FRANCISCO RANULFO FREITAS MARTINS	Socioeducador	3001817-6	15,00	15	225,00
FRANCISCO RONALDO DA SILVA BENIGNO	Socioeducador	3001818-4	15,00	15	225,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALORTOTAL
FRANCISCO WALDERSON PEREIRA CRUZ	Socioeducador	3001819-2	15,00	15	225,00
GABRIEL GASPAR ALVES DE SOUSA SILVA	Socioeducador	3001820-6	15,00	15	225,00
ISAC BRAGA DE SALES	Socioeducador	3001821-4	15,00	15	225,00
JANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	Socioeducador	3001822-2	15,00	15	225,00
JONAS OLIVEIRA DA SILVA	Socioeducador	3001824-9	15,00	15	225,00
JORGE LUIS SIMPLICIO DE ARAUJO	Socioeducador	3001825-7	15,00	15	225,00
JORGE LUIZ NOBRE MOTA	Socioeducador	3001826-5	15,00	15	225,00
JORGE PHILIPPE LEANDRO DE PAIVA	Socioeducador	3001827-3	15,00	15	225,00
JULIO CESAR LIMA MACDOWELL	Socioeducador	3001842-7	15,00	15	225,00
PAULO ROBERTO DA SILVA LIMA	Socioeducador	3001832-X	15,00	15	225,00
RARON CHRYSYTIAN SILVESTRE SILVA	Socioeducador	3001833-8	15,00	15	225,00
VALCIMAR MESQUITA DOS SANTOS JUNIOR	Socioeducador	3001834-6	15,00	15	225,00
VITOR DE FREITAS ALVES BARBOSA	Socioeducador	3001835-4	15,00	15	225,00
WELLINGTON SILVA DE MENEZES JUNIOR	Socioeducador	3001843-5	15,00	15	225,00
ADRIANA ALBUQUERQUE CAVALCANTE	Socioeducador	3001836-2	15,00	15	225,00
FRANCISCA HALANA VIANA CAMPOS TEIXEIRA	Socioeducador	3001837-0	15,00	15	225,00
TATIANE OLIVEIRA RIBEIRO	Socioeducador	3001839-7	15,00	15	225,00
VIRGINIA NOGUEIRA BRASIL	Socioeducador	3001840-0	15,00	15	225,00
RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA	Socioeducador	3001972-5	15,00	15	225,00
ANTHONY THYAGO ARAUJO DO NASCIMENTO	Socioeducador	3002117-7	15,00	15	225,00
ANTONIO JOSE COELHO COUTINHO	Socioeducador	3002088-X	15,00	15	225,00
CARLOS ANTONIO RODRIGUES NERY	Socioeducador	3002090-1	15,00	15	225,00
CARLOS SERGIO PINHEIRO DA COSTA	Socioeducador	3002091-X	15,00	15	225,00
FRANCISCO DE JESUS MOREIRA DE OLIVEIRA	Socioeducador	3002093-6	15,00	15	225,00
FRANCISCO JUSCILANO BENIGNO SOUZA	Socioeducador	3002094-4	15,00	15	225,00
FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA NETO	Socioeducador	3002095-2	15,00	15	225,00
GILVAN DE SOUZA SILVA	Socioeducador	3002097-9	15,00	15	225,00
HERBERT DE LIMA CHAGAS	Socioeducador	3002099-5	15,00	15	225,00
ISAC HERBYT DE LIMA RIBEIRO	Socioeducador	3002100-2	15,00	15	225,00
JARBSON DA SILVA COSTA	Socioeducador	3002101-0	15,00	15	225,00
JOSE VALDEMIRO AGOSTINHO DOS SANTOS	Socioeducador	3002102-9	15,00	15	225,00
LINDEMBERG CRUZ DA COSTA	Socioeducador	3002104-5	15,00	15	225,00
MATHEUS HENRIQUE PINHEIRO VIANA	Socioeducador	3002105-3	15,00	15	225,00
ONOFRE MANOEL NETO	Socioeducador	3002182-7	15,00	15	225,00
ROBSON DE CARVALHO SAMPAIO	Socioeducador	3002108-8	15,00	15	225,00
TIAGO VIEIRA DE SOUSA	Socioeducador	3002106-1	15,00	15	225,00
WASHINGTON LUIZ GONCALVES DA SILVA	Socioeducador	3002107-X	15,00	15	225,00
CAROLINA FAÇANHA SOUTO	Socioeducador	3002109-6	15,00	15	225,00
ERIKA VANESSA RIBEIRO DA SILVA	Socioeducador	3002110-X	15,00	15	225,00
EURIDAN PINTO DA COSTA	Socioeducador	3002111-8	15,00	15	225,00
MARIANA VALDEVINO RAMOS DE MOURA	Socioeducador	3002112-6	15,00	15	225,00
SANDRA MARIA DE ASSIS	Socioeducador	3002113-4	15,00	15	225,00
VLADIA ALCANTARA GOMES PEREIRA	Socioeducador	3002114-2	15,00	15	225,00
VILCIANE BEZERRA DA SILVA	Socioeducador	3002115-0	15,00	15	225,00
ANDRE PARENTE SOUSA	Socioeducador	3002132-0	15,00	15	225,00
CARLOS MARTINS ALBUQUERQUE FILHO	Socioeducador	3002141-X	15,00	15	225,00
CARLOS MATHEUS DA SILVA NASCIMENTO	Socioeducador	3002139-8	15,00	15	225,00
CLAUDIO MARQUES GOMES	Socioeducador	3002138-X	15,00	15	225,00
FRANCISCO RICARDO PARENTE MACEDO	Socioeducador	3002137-1	15,00	15	225,00
IGO DE LIRA LOPES DUARTE	Socioeducador	3002140-1	15,00	15	225,00
JAMES MAKSEN VENUTO DE AGUIAR	Socioeducador	3002183-5	15,00	15	225,00
MANOEL CRISTIANO ARAUJO	Socioeducador	3002136-3	15,00	15	225,00
RAIMUNDO PORFIRIO DA SILVA NETO	Socioeducador	3002135-5	15,00	15	225,00
STENIO WERCLEY SOUSA PEREIRA	Socioeducador	3002134-7	15,00	15	225,00
VICENTE LUCIANO MELO OLIVEIRA	Socioeducador	3002133-9	15,00	15	225,00
ANTONIO FRANCISCO PEREIRA	Socioeducador	3002273-4	15,00	15	225,00
ANTONIO MENDES DA SILVA	Socioeducador	3002274-2	15,00	15	225,00
DANIEL MENDES DO NASCIMENTO	Socioeducador	3002275-0	15,00	15	225,00
DAVI DA SILVA MESQUITA	Socioeducador	3002276-9	15,00	15	225,00
EILSON PINHEIRO DE MORAIS FILHO	Socioeducador	3002278-5	15,00	15	225,00
EWERTON PHILYPE DOS SANTOS	Socioeducador	3002279-3	15,00	15	225,00
FLAVIO GEORGE CAVALCANTE GONDIM	Socioeducador	3002280-7	15,00	15	225,00
FRANCISCO ALEXANDRO SALDANHA	Socioeducador	3002281-5	15,00	15	225,00
FRANCISCO ANDRE LEITE GUIMARAES	Socioeducador	3002282-3	15,00	15	225,00
FRANCISCO EUDES DE SOUZA JUNIOR	Socioeducador	3002283-1	15,00	15	225,00
FRANCISCO MIRALBERTO RABELO SOMBRA	Socioeducador	3002284-X	15,00	15	225,00
GABRIEL BESERRA DA COSTA	Socioeducador	3002285-8	15,00	15	225,00
GEORGE WILLIAME DE FREITAS MOREIRA	Socioeducador	3002307-2	15,00	15	225,00
GILEADE DA SILVA LIMA	Socioeducador	3002286-6	15,00	15	225,00
GLAUBER DA SILVA CONRADO	Socioeducador	3002287-4	15,00	15	225,00
HENRIQUE LIMA MARINHO DOS ANJOS	Socioeducador	3002309-9	15,00	15	225,00
ISAAC FERREIRA DO NASCIMENTO	Socioeducador	3002288-2	15,00	15	225,00
JORGE LUIZ MACHADO TEIXEIRA	Socioeducador	3002289-0	15,00	15	225,00
JOSE ELEANDRO DOS SANTOS	Socioeducador	3002290-4	15,00	15	225,00
JOSE RENATO LIMA DA SILVA	Socioeducador	3002292-0	15,00	15	225,00
LEANDRO PEREIRA DE LIMA	Socioeducador	3002293-9	15,00	15	225,00
MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUZA	Socioeducador	3002294-7	15,00	15	225,00
MARCOS LENNON CABRAL DE SOUZA	Socioeducador	3002295-5	15,00	15	225,00
MARIO GEAN LIMA PEREIRA	Socioeducador	3002296-3	15,00	15	225,00
PEDRO LUIZ FERREIRA XAVIER	Socioeducador	3002308-0	15,00	15	225,00
RAIMUNDO JUCIEUDO FELIPE FREITAS	Socioeducador	3002298-X	15,00	15	225,00
REGIS DE SOUSA SILVA	Socioeducador	3002299-8	15,00	15	225,00
RIVANILDO JOSE LIMA DA SILVA	Socioeducador	3002300-5	15,00	15	225,00
RODRIGO CORREIA MEDEIROS	Socioeducador	3002301-3	15,00	15	225,00
REGILANE FARIAS DA SILVA OLIVEIRA	Socioeducador	3002272-6	15,00	15	225,00
ESDRAS LIRA BARROS	Socioeducador	3002334-X	15,00	15	225,00
LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR	Socioeducador	3002333-1	15,00	15	225,00
ALEXANDRE STUDART GURGEL DE OLIVEIRA	Socioeducador	3002363-3	15,00	15	225,00
ANTONIO AVANDILSON LUZ DE AZEVEDO	Socioeducador	3002364-1	15,00	15	225,00
ANTONIO DIEGO TEIXEIRA BARBOSA	Socioeducador	3002365-X	15,00	15	225,00
ANTONIO JOSE DE SOUSA FILHO	Socioeducador	3002366-8	15,00	15	225,00
DANIEL FABRICIO OLIVEIRA LOPES	Socioeducador	3002367-6	15,00	15	225,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALORTOTAL
EDILSON AZEVEDO DA SILVA	Socioeducador	3002368-4	15,00	15	225,00
ELIZIO MARTINS DE OLIVEIRA	Socioeducador	3002369-2	15,00	15	225,00
EMERSON RIBEIRO MONTEIRO	Socioeducador	3002376-5	15,00	15	225,00
FRANCISCO ANDRE MORAIS BARROS	Socioeducador	3002370-6	15,00	15	225,00
FRANCISCO DE ASSIS GASPAR JUNIOR	Socioeducador	3002371-4	15,00	15	225,00
FRANCISCO NATAN SANTOS DE ASSIS	Socioeducador	3002372-2	15,00	15	225,00
FRANCISCO ROCHA CARVALHO	Socioeducador	3002373-0	15,00	15	225,00
FRANCISCO VALCLECIO SOUSA DA SILVEIRA	Socioeducador	3002374-9	15,00	15	225,00
GEORGE HENRIQUE BEZERRA ALVES	Socioeducador	3002375-7	15,00	15	225,00
INALDO CARVALHO BARBOSA	Socioeducador	3002377-3	15,00	15	225,00
IRLANDO CARLOS ELOI	Socioeducador	3002378-1	15,00	15	225,00
JOAO CARLOS MACIEL PRUDENTE	Socioeducador	3002388-9	15,00	15	225,00
JOSE HIRTON DA SILVA	Socioeducador	3002380-3	15,00	15	225,00
MANOEL CARMO DA SILVA FILHO	Socioeducador	3002381-1	15,00	15	225,00
MARCIO DA SILVA SANTOS	Socioeducador	3002382-X	15,00	15	225,00
PEDRO RODRIGUES SEVERIANO NETO	Socioeducador	3002383-8	15,00	15	225,00
ADRIANA QUEIROZ DA SILVA	Socioeducador	3002384-6	15,00	15	225,00
ALEXANDRA RODRIGUES NUNES FERREIRA	Socioeducador	3002385-4	15,00	15	225,00
JANAINA DE MOURA SOBRAL	Socioeducador	3002379-X	15,00	15	225,00
LIRAIANNE NOGUEIRA SARAIVA CARMONGIO	Socioeducador	3002386-2	15,00	15	225,00
MARINA LUCAS MONTENEGRO	Socioeducador	3002387-0	15,00	15	225,00
CONRADO JOSE DO NASCIMENTO SOUSA	Socioeducador	3002389-7	15,00	15	225,00
ITALO BARROSO RIBEIRO	Socioeducador	3002403-6	15,00	15	225,00
JOAO MARCUS BESERRA ALMEIDA	Socioeducador	3002390-0	15,00	15	225,00
TARCISIO SILVA DE SOUSA	Socioeducador	3002391-9	15,00	15	225,00
JULIANO HENRIQUE DE ANDRADE	Socioeducador	3002402-8	15,00	15	225,00
BENEDITO EMILTON PAULINO DO NASCIMENTO	Socioeducador	3002420-6	15,00	15	225,00

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº94/2021** - O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de SETEMBRO de 2021. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 28 de julho de 2021.

Roberto Bassan Peixoto  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº94/2021, DE 28 DE JULHO DE 2021

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
SHIRLEY SILVA SANTOS	Socioeducador	3001363-8	A/J	20/19
ISAAC FERREIRA DO NASCIMENTO	Socioeducador	3002288-2	A/F	20/20
MARCOS ANTONIO DA SILVA SOUZA	Socioeducador	3002294-7	A/F	20/20
ANDRE DA SILVA PEREIRA	Socioeducador	3002423-0	A/F	20/20

SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº985/2021** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº 09117845/2020, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor José Adilson Mendes Martins, matrícula nº 08368414, médico, acusado de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, incisos V e VI, da Lei supracitada, em razão de insubordinação grave em serviço e de ocasionar ofensa física e moral contra funcionário ou terceiros, passível da sanção prevista no art. 196, incisos IV, da referida Lei.. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2021.

Sandra Gomes de Matos Azevedo  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº2021/986** - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210, inciso II, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e tendo em vista o que consta do Processo nº 02710044/2020, RESOLVE determinar a **instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**, a ser realizado pela Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar da Procuradoria Geral do Estado, com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional da servidora **ENILDE COUTINHO RODRIGUES SALES DE VASCONCELOS**, matrícula nº 49353510, médica acusada de haver praticado o ilícito tipificado no art. 199, incisos III, XI, V e §1º da Lei supracitada, em razão de apresentar condutas inadequadas que geraram quebra dos fluxos hospitalares e insubordinação hierárquica, assim como ausência injustificada ao trabalho enquanto laborava em rede hospitalar privada, passível da sanção prevista no art. 196, inciso IV da referida Lei. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2021.

Sandra Gomes de Matos Azevedo  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

**APOSTILAMENTO Nº396/2021 AOS CONTRATOS Nº950/2016 E 951/2016**

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Fernando Luz Carvalho, OAB/CE nº 18.062 e inscrito no CPF sob o nº 915.281.193-04, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 06809560/2021, resolve com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, fazer **apostilamento aos contratos** abaixo relacionados, celebrado com a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, para nele incluir as seguintes dotações orçamentárias para execução do Orçamento de 2021, conforme fl. 02 do processo: 2420154.10.302.631.21001.03.339039.30000.0, 24200154.10.302.631.21001.03.339039.10100.0;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMPRESA
24200154.10.302.631.21001.03.339039.30000.0	Companhia Energética do Ceará - COELCE
24200154.10.302.631.21001.03.339039.10100.0	

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 05 de agosto de 2021.

Fernando Luz Carvalho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\* \*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, estabelecida na Avenida Almirante Barroso, nº 600 – Praia de Iracema, CEP: 60.060-440, Fortaleza/CE, considerando os autos do processo nº 02901364/2021, **NOTIFICA** a empresa **BARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, estabelecida na Praça Agrícola La Paz Tristante, nº 121, Parte 5, Bairro: Industrial Anhanguera, Osasco/SP, CEP: 06.276-035, inscrita no CNPJ sob o nº 10.818.693/0002-69, para ENTREGA IMEDIATA do material objeto da Nota de Empenho da Despesa (NED) nº 4476/2021 (CÓPIA ANEXA), oriunda do Contrato nº 596/2020, Ata de Registro

Preços nº 2019/663, em sua totalidade, e para que apresente Defesa Prévia, que deverá ser entregue exclusivamente junto à Unidade Gestora contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, bem como informar e-mail para demais tratativas quanto à inadimplência. Frisa-se que os insumos em questão são de extrema importância para a prestação do serviço de saúde, posto que a falta destes poderá acarretar prejuízos aos pacientes em tratamento em todas as unidades hospitalares da Rede SESA. Outrossim, caso não seja regularizada a situação, fica desde já ciente sobre a possibilidade de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no instrumento respectivo. Informamos, ainda, que os autos do processo administrativo nº 02901364/2021 se encontram à disposição da interessada, no endereço da Unidade Gestora (COSUP/SESA), onde poderá obter cópia. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-ce, 31 de julho de 2021.

Fernando Luz Carvalho  
SECRETÁRIO - EXECUTIVO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº959/2018

I - ESPÉCIE: DOC nº 608/2021 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 959/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará representado pela SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ / Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar - HMJMA/SESA; III - ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº 1526, Centro, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA TJ ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA S/S LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, 2626 1 PAV, Joaquim Tavora, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogar**, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 18 de julho de 2021, o Contrato nº 959/2018, cujo objeto é a **prestação do serviço de laboratório especializado**, para a realização de exames histopatológicos, para o Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar - HMJMA/SESA; IX - VALOR GLOBAL: o mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 18 de julho de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 16/07/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Silvana Furtado Sátiro e Raimundo Tadeu Pires Sobreira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1226/2018

I - ESPÉCIE: DOC Nº 573/2021 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 1226/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/ Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto - HSMM/SESA; III - ENDEREÇO: Rua Vicente Nobre Macedo, S/N, Messejana, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DO NORDESTE DO ESTADO DO CEARÁ - COOPERNORDESTE - CE; V - ENDEREÇO: Rua Jaime Benévolo, 1671, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 57 c/c o art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2021, o **Contrato nº1226/2018**, cujo objeto é a prestação dos serviços em horas/ano na área de Enfermagem, bem como acrescê-lo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a fim de atender as necessidades do Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto - HSMM. Parágrafo Único - Com o acréscimo no montante de R\$ 375.701,48 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e um reais e quarenta e oito centavos), o valor do contrato passa de R\$ 1.502.805,92 (um milhão quinhentos e dois mil oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos) para R\$ 1.878.507,40 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e sete reais e quarenta centavos), por conta da seguinte dotação orçamentária: 24200234.10.302.631.20077.03.339034.10100.0.3.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 375.701,48 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e um reais e quarenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 13/07/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Frederico Emmanuel Leitão Araújo e Cristina Aparecida Melo Bandeira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº959/2019

I - ESPÉCIE: DOC nº 601/2021 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 959/2019.; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ.; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza - CE.; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ LTDA - COOPTACE.; V - ENDEREÇO: São Paulo, nº 32, sala 914, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60030-100.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogar**, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de setembro de 2021, o **Contrato nº959/2019**, cujo objeto é a contratação de serviços em horas/ano na área de Auxiliar de Laboratório, para suprir as necessidades da HEMORREDE/SESA.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.273.680,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de setembro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 27/07/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Sandra Gomes de Matos Azevedo e Antônia Carla Alves Lima Cândido.

Maria de Fátima Napomuceo Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO ADITIVO Nº40/2021 TERMO DE AJUSTE Nº165/2017

I - Doc. Nº 40/2021 - 6º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 165/2017 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE IRAUCUBA - CE**; II - OBJETO: **prorrogar** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04 de setembro de 2021, com término em 02 de março de 2022, o **Termo de Ajuste nº165/2017**, que tem por objeto a Reforma e a Ampliação do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho, na sede do município de Irauçuba/CE, em conformidade com Plano de Trabalho; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, na Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 122/2013 e pela Lei Complementar nº 178/2018, no Decreto nº 31.406/2014, alterado pelo Decreto nº 31.468/2014, no Decreto 31.621/2014, no Decreto Estadual nº 28.841, de 23 de agosto de 2007, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir IV - FORO: Fortaleza/CE; V - DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 04 de setembro de 2021; VI - DATA: 03/08/2021; VII - SIGNATÁRIOS: Fernando Luz Carvalho e Patrícia Mária Santos Barreto

Maria de Fátima Napomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO ADITIVO Nº88/2021 TERMO DE CESSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº0009/2021

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CESSIONÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**; OBJETO: **prorrogar**, por mais 06 (seis) meses, a partir de 03 de julho de 2021, o **Termo de Cessão nº0009/2021**, cujo objeto é ceder ao CESSIONÁRIO, o(s) bem(ns) móvel(is), em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Bem Patrimonial nº 0331/2020, a serem destinados) aos interesses da CESSIONÁRIA, para o desenvolvimento dos serviços e ações, no controle e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), visando a melhoria da qualidade de atendimento, o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.080, de 19 de junho de 1990; no que couber, a Lei nº 8.666/93; no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde em todo o Estado, como medida de enfrentamento à pandemia; no Decreto Legislativo nº 543, de 3 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Ceará; na Lei Estadual nº 17.194 de 27 de março de 2020; e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de 03 de julho de 2021; FORO: Fortaleza/CE; DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021; SIGNATÁRIOS: Fernando Luz Carvalho e José Carneiro Dantas Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021/12196

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESA FORNECEDORA: **SINERGIA MÉDICA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**; III - OBJETO: O registro de preços, visando futuras e eventuais serviços de **Locação de Equipamento médico Hospitalar (Gerador de laser para vaporização de cálculo renal) COM FORNECIMENTO DE INSUMOS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20201857, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 04277054/2020. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV - EMPRESA E ITENS: **SINERGIA MÉDICA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**; ITEM: 1; GERADOR DE LASER PARA VAPORIZAÇÃO DE CÁLCULO RENAL, COM INCLUSÃO DE FIBRA PARA CONDUÇÃO DE RAIOS LASER PASSÍVEL DE REPROCESSAMENTO, COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LASER TIPO YAG; POTÊNCIA MÍNIMA 20 W, ENERGIA DO PULSO MÍNIMO 0,6 A 3J; COMPRIMENTO DE ONDA 2100 NM (+/- 50 NM); POSSUIR SISTEMA DE REFRIGE-



RAÇÃO; PERMITIR O AJUSTE DE PULSO E FREQUÊNCIA; POSSUIR CHAVE DE SEGURANÇA E TRAVA. DEVE ACOMPANHAR PEDAL E TODOS OS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. URETERORRENOSCOPIO FLEXÍVEL, COM DEFLEXÃO SIMPLES OU DUPLA, 07 A 08FR DE DIÂMETRO COM CANAL DE TRABALHO ENTRE 1 E 2 MM. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTE INSUMOS: FIO HIDROFÍLICO AVULSO PARA USO EM UROLOGIA, COMPATÍVEL COM O CATETER DUPLO J 4, 7FR E/OU 6, 0FR. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, ETIQUETA DE RASTREABILIDADE.... 2 UNIDADES EXTRATOR TIPO BASKET SEM PONTA PARA USO EM UROLOGIA, 1,9 A 2,2FR, MEDINDO 120 CM (+/- 10) DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, ETIQUETA DE RASTREABILIDADE.... 01 UNIDADE BAINHA DE ACESSO E DILATAÇÃO URETERAL, REVESTIMENTO HIDROFÍLICO, DIÂMETRO INTERNO DE 10FR A 11FR E EXTERNO DE 11 A 14FR, COM COMPRIMENTO DE 36 CM (+/- 1 CM). ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, ETIQUETA DE RASTREABILIDADE.... 01 UNIDADE CONJUNTO DE DRENAGEM URETERAL COMPOSTO POR: CATETER DUPLO J EM POLIURETANO COM 4, 7FR E/OU 6, 0FR, RADIOPACO, COM PONTA PIGTAIL NAS EXTREMIDADES, ORIFÍCIOS LATERAIS ATRAUMÁTICOS AO URETER, CENTIMETRADO COM MARCAS BIOCOMPATÍVEIS E CIRCUNFERENCIAIS, INTRODUTOR, FIO GUIA HIDROFÍLICO COMPATÍVEL COM O DUPLO J QUE PERMITA BOA CONDUTIBILIDADE DO CATETER. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, ETIQUETA DE RASTREABILIDADE... 02 UNIDADES; UND.: UND; QUANT.: 220; VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.313,0000; ITEM: 2; GERADOR DE LASER PARA VAPORIZAÇÃO DE CÁLCULO RENAL, COM INCLUSÃO DE FIBRA PARA CONDUÇÃO DE RAIOS LASER PASSÍVEL DE REPROCESSAMENTO, COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LASER TIPO YAG; POTÊNCIA MÍNIMA 20 W, ENERGIA DO PULSO MÍNIMO 0, 6 A 3 J; COMPRIMENTO DE ONDA 2100 NM (+/- 50 NM); POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO; PERMITIR O AJUSTE DE PULSO E FREQUÊNCIA; POSSUIR CHAVE DE SEGURANÇA E TRAVA. DEVE ACOMPANHAR PEDAL E TODOS OS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. URETERORRENOSCOPIO RÍGIDO, INSTRUMENTAL TIPO ÓTICA, MODELO COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR DE ALTA TEMPERATURA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AV = 5° A 6°, DIÂMETRO MÍNIMO ENTRE 6 A 7, 5FR E MÁXIMO ENTRE 8 A 9, 9FR, C = 43 CM DE COMPRIMENTO, COM OCULAR OBLÍQUA E CANAL CENTRAL QUE PERMITA A PASSAGEM DE INSTRUMENTOS DE 4FR, COM CANAL PARA IRRIGAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTE INSUMOS: FIO HIDROFÍLICO AVULSO PARA USO EM UROLOGIA, COMPATÍVEL COM O CATETER DUPLO J 4, 7FR E/OU 6, 0FR. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, ETIQUETA DE RASTREABILIDADE..... 02 UNIDADES EXTRATOR TIPO BASKET COM PONTA PARA USO EM UROLOGIA, 1,9 A 3FR, MEDINDO 90 A 130 CM DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, ETIQUETA DE RASTREABILIDADE..... 01 UNIDADE CONJUNTO DE DRENAGEM URETERAL COMPOSTO POR: CATETER DUPLO J EM POLIURETANO COM 4, 7FR E/OU 6, 0FR, RADIOPACO, COM PONTA PIGTAIL NAS EXTREMIDADES, ORIFÍCIOS LATERAIS ATRAUMÁTICOS AO URETER, CENTIMETRADO COM MARCAS BIOCOMPATÍVEIS E CIRCUNFERENCIAIS, INTRODUTOR, FIO GUIA HIDROFÍLICO COMPATÍVEL COM O DUPLO J QUE PERMITA BOA CONDUTIBILIDADE DO CATETER. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, ETIQUETA DE RASTREABILIDADE... 02 UNIDADES; UND.: UND; QUANT.: 220; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.313,0000; ITEM: 3; GERADOR DE LASER PARA VAPORIZAÇÃO DE CÁLCULO RENAL, COM INCLUSÃO DE FIBRA PARA CONDUÇÃO DE RAIOS LASER PASSÍVEL DE REPROCESSAMENTO, COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LASER TIPO YAG; POTÊNCIA MÍNIMA 20 W, ENERGIA DO PULSO MÍNIMO 0, 6 A 3J; COMPRIMENTO DE ONDA 2100 NM (+/- 50 NM); POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO; PERMITIR O AJUSTE DE PULSO E FREQUÊNCIA; POSSUIR CHAVE DE SEGURANÇA E TRAVA. DEVE ACOMPANHAR PEDAL E TODOS OS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. DEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTE INSUMOS: FIO HIDROFÍLICO AVULSO PARA USO EM UROLOGIA, COMPATÍVEL COM O CATETER DUPLO J 4, 7FR E/OU 6, 0FR. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, ETIQUETA DE RASTREABILIDADE... 01 UNIDADE. CONJUNTO DE DRENAGEM URETERAL COMPOSTO POR: CATETER DUPLO J EM POLIURETANO COM 4, 7FR E/OU 6, 0FR, RADIOPACO, COM PONTA PIGTAIL NAS EXTREMIDADES, ORIFÍCIOS LATERAIS ATRAUMÁTICOS AO URETER, CENTIMETRADO COM MARCAS BIOCOMPATÍVEIS E CIRCUNFERENCIAIS, INTRODUTOR, FIO GUIA HIDROFÍLICO COMPATÍVEL COM O DUPLO J QUE PERMITA BOA CONDUTIBILIDADE DO CATETER. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, ETIQUETA DE RASTREABILIDADE... 02 UNIDADES; UND.: UND; QUANT.: 220; VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.213,0000; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20201857; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Vivian Gomes de Sousa Duarte  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS ADMINISTRATIVAS – CECAD/COSUP

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021/05912

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESAS FORNECEDORAS: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA; ELFA MEDICAMENTOS S.A; III – OBJETO: O registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20210888 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 03676291/2021. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESAS E ITENS: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA; ITEM: 2; 468450 - INSULINA DETEMIR, CARPULE 3 ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.: 4.000,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 50,0000; ELFA MEDICAMENTOS S.A; ITEM: 1; 1031129 - INSULINA DEGLUDECA, SOLUÇÃO INJETÁVEL CARPULE 3 ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO, 100U/ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - obs; QUANT.:



14.584,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 105,9300; ITEM: 4; 1233704 - LEUPRORRELINA ACETATO, FRASCO AMPOLA + DILUENTE, 3,75 MG, PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, UNIDADE 1.0 FRASCO/AMPOLA - obs; QUANT.: 4.614,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 203,3400; V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210888; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII - DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021; VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria Gizele Rocha da Silva

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS DE RECURSOS BIOMÉDICOS - CECOB/COSUP

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021/00504**

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESA FORNECEDORA: **JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**; III - OBJETO: O registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20210372 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00384974/2021. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV - EMPRESA E ITENS: **JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**; ITEM: 2; 1087845 - COMPRESSA, ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO E CONTAMINANTES, ACABAMENTO SEM REBARBAS E SEM SOLTAR FIOS, PRONTA PARA USO, ESTÉRIL, GAZE ESTÉRIL, COR BRANCA, COM FILAMENTO RADIOPACO EMBUTIDO NA TRAMA, ABSORVENTE, 15 CM X 30CM ABERTA, 7,5 CM X 7,5CM DOBRADA EM 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, PACOTE 10,0 UNIDADES - obs; QUANT.: 1.241.280,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,6200; ITEM: 3; 1087855 - COMPRESSA, GAZE ESTÉRIL, COR BRANCA, COM FILAMENTO RADIOPACO EMBUTIDO NA TRAMA, ABSORVENTE, ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO E CONTAMINANTES, ACABAMENTO SEM REBARBAS E SEM SOLTAR FIOS, PRONTA PARA USO, ESTÉRIL, 15 CM X 30 CM ABERTA, 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA 11 FIOS/CM2, EM 8 CAMADAS, PACOTE 5,0 UNIDADE - obs; QUANT.: 6.821.280,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,2900; ITEM: 5; 1087875 - COMPRESSA, GAZE ESTÉRIL, COR BRANCA, ABSORVENTE, ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO E CONTAMINANTES, ACABAMENTO SEM REBARBAS E SEM SOLTAR FIOS, PRONTA PARA USO, ESTÉRIL, 15 CM X 30 CM ABERTA, 7,5 CM X 7,5 CM FECHADA 11 FIOS/CM2, EM 8 CAMADAS, PACOTE 5,0 UNIDADE - obs; QUANT.: 6.761.280,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 0,4100; ITEM: 6; 1087895 - COMPRESSA, ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTE ÓPTICO E CONTAMINANTES, ACABAMENTO SEM REBARBAS, SEM SOLTAR FIO, ALCA MEDINDO 18 CM +/- 1 CM, GRAMATURA 40 GR/MT2 +/- 1 GR, PRONTA PARA USO, ESTÉRIL, TIPO CAMPO OPERATÓRIO, ESTÉRIL, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, PRÉ-LAVADA, FILAMENTO RADIOPACO EMBUTIDO NA TRAMA ABSORVENTE, 10 X 9 CM, 9 G DE PESO POR UNIDADE MIN, PACOTE 5,0 UNIDADE - obs; QUANT.: 220.000,00; VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,0500; V - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210372; VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII - DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021; VIII - ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria Gizele Rocha da Silva

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS DE RECURSOS BIOMÉDICOS - CECOB/COSUP

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 640/2021**

CONTRATANTE: SOCIEDADE ACARAUENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA / HOSPITAL MATERNIDADE DR. MOURA FERREIRA CONTRATADA: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará / **CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE**. OBJETO: O objeto deste Contrato é a prestação de Serviços Especializados de Assistência Hemoterápica pelo **CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ - HEMOCE/SESA**, na forma de Fornecimento de Hemocomponentes, através da AGÊNCIA TRANSFUSIONAL instalada nas dependências do Hospital, e Realização de Procedimentos Hemoterápicos de aférese Terapêutica e Recuperação Intraoperatória de Sangue (RIOS) Parágrafo Primeiro. A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT funcionará sob a RESPONSABILIDADE DO HOSPITAL E SUPERVISÃO DIRETA DO HEMOCE através do HEMOCENTRO DE REFERÊNCIA Parágrafo segundo. O HEMOCENTRO DE REFERÊNCIA é responsável pelo atendimento aos municípios localizados em sua área de abrangência ( conforme disposto no Manual de Unidades Associadas disponível em [www.hemoce.ce.gov.br](http://www.hemoce.ce.gov.br)) incluindo suporte técnico necessário, treinamentos e atualizações à Contratante, conforme pactuado entre as partes. Parágrafo Terceiro. A AT é responsável pelas ações relacionadas ao armazenamento de hemocomponentes e realização dos testes pré-transfusionais a partir das solicitações médicas, apoio à investigação das suspeitas de reações transfusionais, envio de amostras para esclarecimento de problemas imuno-hematológicos e organização dos registros relativos às transfusões, provas pré-transfusionais, rastreabilidade de hemocomponentes e demais atividades necessárias para o funcionamento da unidade de acordo com as normas sanitárias e técnicas vigentes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 199, § 4º, da Constituição Federal; Decreto 7.508, de 28/06/2011 que regulamenta a Lei Federal nº 8080, de 19/09/1990; Decreto 3990, de 30/10/2001 que regulamenta o art. 26 da Lei Federal nº 10.205, de 21/03/2001; Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 05 de 28/09/2017, RDC da ANVISA nº 34 de 11/06/2014, Portaria Estadual nº 1836, de 10/07/12, a Lei nº 8.666/93 no que couber, e alterações posteriores FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados da data da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ XXXXXXXXXXXX R\$ XXXXXXXXXXXX pagos em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021 SIGNATÁRIOS: FERNANDO LUZ CARVALHO e FILOMENA ODETE RIBEIRO FERREIRA GOMES

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira

COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 642/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital Geral de Fortaleza - SESA/HGF CONTRATADA: EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR LTDA - COAPH. OBJETO: **Contratação de horas de Serviços na categoria de técnico de Laboratório** - Análise Clínica para Atender as Necessidades do Hospital Geral de Fortaleza - HGF, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 191/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, o art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e outras leis especiais, necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 308.151,00 (trezentos e oito mil, cento e cinquenta e um reais) pagos em parcelas mensais DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 242001184.10.302.631.20077.03.33903400.1.01.00.0.30. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021 SIGNATÁRIOS: Daniel de Holanda Araújo e José Newton Lacerda Carneiro e Valderi de Sousa Júnior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira

COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 653/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADA: **DNE COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de material de consumo de laboratório (Reagentes)** para o LACEN em Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20210675/SESA/LACEN e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - Ce. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 5.635.317,60 (cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos) pagos em parcelas mensais DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 5875-24200314.10.305.632.21066.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021 SIGNATÁRIOS: Fernando Luz Carvalho e Valmiquê de Oliveira Gomes Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira

COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO DOCUMENTO 661/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: EMPRESA UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. OBJETO: constitui objeto deste contrato a **aquisição de MEDICAMENTOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA - Parágrafo Único: A CONTRATADA fornecerá os itens 08 e 09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 0543/2020 - SESA e seus anexos, os preceitos do



direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 502.179,12 (quinhentos e dois mil, cento e setenta e nove reais e doze centavos) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.00.00.0.30 24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Christian Mendes Oliveira Tavares  
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 663/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: EMPRESA **BIOSAUDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: constitui objeto deste contrato a **aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA - Parágrafo Único: A CONTRATADA fornecerá os itens 01, 02, 03, 04, 08 e 09.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão eletrônico nº 20200072 - SESA/COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 736.735,00 (setecentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.00.00.0.30 24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2021 SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Danielle Nascimento da Silva

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 683/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará / Hospital São José de Doenças Infecciosas - SESA/HSJ CONTRATADA: **NUTRÊ ALIMENTAÇÃO LTDA**. OBJETO: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COLETIVAS (DESJEJUM, LANCHES, CAFÉ, ALMOÇO, JANTAR E CEIA)** através da modalidade de gestão terceirizada do tipo refeições transportadas, incluindo transporte e distribuição das refeições destinadas a pacientes, funcionários e acompanhantes do Hospital São José - HSJ, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, para o período de 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20201870 - SESA/HSJ, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 3.738.736,00 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200224.10.302.631.20077.03.339039.10100.0.3 24200224.10.302.631.20077.03.339039.29100.1.3. DATA DA ASSINATURA: 30/07/2021 SIGNATÁRIOS: Francisco Edson Buhama Abreu e Luiziane Maria Sotero Rodrigues

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 200/2021**

PROCESSO Nº: 03373051 / 2021/ VIPROC/SESA OBJETO: **aquisição de material de laboratório - Reagentes** para a realização dos testes de CMV, BKV, EBV e HERPES VÍRUS 6, com cessão de equipamento em comodato JUSTIFICATIVA: Justificamos a feita desta Dispensa de Licitação, com base no Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93 e suas alterações, considerando que o processo nº 09003610/2020 - Pregão Eletrônico nº 20210134, para este objeto, iniciado em 06/11/2020, restou DESERTO em 29/03 p.p., e assim, estarmos com nossos estoques quase finalizando no Contrato nº 174/2020, com vigência até 03/07/2021, já tendo sido acrescido de 25% e prorrogado por 120 dias. VALOR GLOBAL: R\$ 955.366,20 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.1.01.00.0.30 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.91.00.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso V do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, CONTRATADA: **MOBIUS LIFE SCIENCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA** DISPENSA: 16/07/2021 - Sandra Gomes de Matos Azevedo RATIFICAÇÃO: 16/07/2021 - Fernando Luz Carvalho

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 250/2021**

PROCESSO Nº: 06989142/2021 / VIPROC /SESA OBJETO: **Aquisição de material de consumo (PAPEL HIGIÊNICO)**, para atender as necessidades da SESA, pelo período de 06(seis) meses. JUSTIFICATIVA: Solicitamos aquisição de Material de Consumo (PAPEL HIGIÊNICO) para atender as necessidades da SESA, por um período de 06 (seis) meses, justificando a aquisição de forma direta, tendo em vista, que atualmente não tem Ata de Registro de Preço vigente que contemple os itens solicitados, não tendo previsão exata para uma nova Ata de Registro de Preço, e a SESA não pode ficar desabastecida desse material de consumo VALOR GLOBAL: R\$ 19.329,89 (dezenove mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.20 0.884.10.122.211.20779.03.339030.1.01.00.0.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações CONTRATADA: **S.S. VASCONCELOS -ME** DISPENSA: 06/08/2021 - Sandra Gomes de Matos Azevedo RATIFICAÇÃO: 06/08/2021 - Fernando Luz Carvalho

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 258/2021**

VALOR POR FONTE: FONTE 01 - COTA - PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS: R\$ 178.521.900,00; PROCESSO Nº: 07696254/2021 / VIPROC /SESA OBJETO: **Aquisição de 3.000.000 (três milhões) de Vacina Sars Cov-2** suspensão injetável, para garantir a realização das ações de imunização no âmbito de todo o estado do Ceará, considerando a urgência da vacinação contra a COVID-19 no âmbito estadual, em decorrência do quantitativo limitado de vacinas pelo Programa Nacional de Imunização - PNI, no valor de US\$ 10,30 (dez dólares e trinta centavos) por dose unitária da vacina, que convertido em reais, com a margem de segurança, tendo em vista a variação do dólar, corresponde ao valor total de R\$ 178.521.900,00 (cento e setenta e oito milhões, quinhentos e vinte e um mil e novecentos reais), para o período de 180 (cento e oitenta) dias, por conta da seguinte dotação orçamentária: 15774 - 24200084.10.305.632.10674.03.44903000.1.01.00.1.40 e Pré-Reserva nº 1120285000 JUSTIFICATIVA: O novo agente do coronavírus (nCoV-2019) foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. No dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declara que o surto do novo coronavírus (2019-nCoV) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). A Secretaria de Saúde do Ceará iniciou o processo de articulação das ações de vigilância em saúde e organização da rede de atenção desde janeiro de 2020, visando preparar resposta coordenada para enfrentamento da possível ocorrência de casos no Ceará, mesmo antes da confirmação do primeiro caso de coronavírus no Brasil, em São Paulo, no dia 26 de fevereiro de 2020. No Ceará, de fevereiro de 2020 a 31 de julho de 2021, foram confirmados 920.227 casos de COVID-19 e 23.644 óbitos pela doença no Estado, representando uma letalidade de 2,4%. Em 2021, até a SE 30 (semana epidemiológica), foram confirmados 569.694 casos. Para todos os casos confirmados foram considerados resultados de laboratórios públicos e privados, critérios laboratorial, clínico, clínico-epidemiológico e clínico-imagem. Dos casos confirmados neste ano, 166.212 (29,2%) são residentes na capital e os demais no interior e região metropolitana do Estado. Em 2021, foram confirmados 13.041 óbitos pela doença no Estado, uma letalidade de 2,3%. De março de 2020 a 31 de julho de 2021, foram confirmados 23.644 óbitos por COVID-19 no Estado, sendo 23.596 (99,8%) em residentes. Foram registrados óbitos por todos os municípios do Ceará até à SE 53 de 2020. Em 2021, de 1º janeiro a 31 de julho, ocorreram 13.041 óbitos no Estado, 12.999 (99,7%) de residentes no Ceará. Acrescenta-se que na SE 30 a positividade dos casos no Estado do Ceará estava em 37,6%. Testes de laboratório sugerem que a variante, da linhagem B.1.617, se multiplique mais no organismo, e estima-se que o risco de infectar membros da própria família seja 60% maior, de acordo com uma análise divulgada pela autoridade sanitária britânica Public Health England (PHE). Isto aumenta o risco para pessoas imunizadas apenas com a primeira dose da vacina contra o vírus. Essa variante delta se difunde mais rapidamente e é transmitida mais facilmente que a variante alfa. Testes de laboratório sugerem que a variante, da linhagem B.1.617, se multiplique mais no organismo, e estima-se que o risco de infectar membros da própria família seja 60% maior, de acordo com uma análise divulgada pela autoridade sanitária britânica Public Health England (PHE). Isto aumenta o risco para pessoas imunizadas apenas com a primeira dose da vacina contra o vírus. Até o momento (SE 30), foram contabilizadas 06 notificações de pacientes com a nova variante Delta, entre estes, 100% são viajantes, provenientes do Estado do Rio de Janeiro. Até o momento o Ceará já vacinou com D1 3.941.018 cearenses, correspondendo 42,9% da população do Estado. E com D2 e DU 18,82% da população



cearense. É preciso avançar nesse processo de vacinação, para isto torna-se imprescindível a aquisição de 3.000.000 (três milhões) de doses de imunizantes, que irão vacinar 1.500.000 pessoas. Isto corresponderia a 16,33% da população total do Estado e 20,8% da população acima de 18 anos VALOR GLOBAL: 178.521.900,00 ( cento e setenta e oito milhões, quinhentos e vinte e um mil e novecentos reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200084.10.305.632 .10674.03.44903000.1.01.00.1.40 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, c/c a Lei Estadual nº 17.194/2020, alterada pela Lei nº 17.396/2021 CONTRATADA: FUNDAÇÃO BUTANTAN DISPENSA: 09/08/2021 - Magda Moura de Almeida RATIFICAÇÃO: 09/08/2021 - Fernando Luz Carvalho

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº25/2021

DOADOR: ROTARY CLUB DE FORTALEZA ALAGADIÇO; DONATÁRIA: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pelas Leis Estaduais nºs 17.129, de 12 de dezembro de 2019, nº 17.206, de 23 de abril de 2020 e o Decreto nº 33.563, de 30 de abril de 2020. OBJETIVO: A presente DOAÇÃO não está sujeita à incidência do ITCMD (Imposto de Transmissão Mortis e Doação), conforme estabelecido na alínea "a" do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, Lei Estadual nº 15.812, de 20 de julho de 2015, e Lei Estadual nº 17.193, de 27 de março de 2020. O bem objeto desta DOAÇÃO **destinar-se-á para utilização nas ações do Governo do Ceará** na contenção e combate ao Coronavírus – Covid-19. O DOADOR poderá solicitar informações adicionais e/ou documentos com finalidade de conferir se os bens foram empregados para a finalidade prevista nos termos desse termo. BEM DOADO: Capacetes Elmo – Quantidade: 50 Unidades e seus acessórios . FORO: Fortaleza/CE.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

Nº10/2021.

#### TERMO DE REVOGAÇÃO Nº10/2021 DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021/0733, CUJA FINALIDADE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELEIRO) COM REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado, estabelecida na Av. Almirante Barroso no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representada pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Fernando Luz Carvalho, inscrito na OAB/CE nº 18.062 e no CPF sob o nº. 915.281.193-04, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 2021/0733, processo VIPROC nº 00980666/2021, cuja finalidade é o Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva, Instalação e Desinstalação Dos Equipamentos de Refrigeração (Ar-Condicionado Tipo Split E Janelheiro) com reposição total de peças sem ônus para a contratante, constando ainda o atendimento ser realizado de domingo a domingo, semanalmente incluindo feriados com atendimento de tempo máximo de 24(vinte e quatro) horas, por período de 12 (doze) meses, para o Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo em vista o disposto no processo VIPROC nº 07061771/2021. Pelo que firma a presente revogação da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza/CE, 05 de agosto de 2021.

Fernando Luz Carvalho  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

#### Nº DO PROCESSO: 04410155/2021 EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº023/2018

I - ESPÉCIE: DOC nº 95/2021 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 023/2018 que entre si celebram o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE**; II - OBJETO: **prorrogar** por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de junho de 2021, com término em 18 de dezembro de 2021, o **Convênio nº023/2018**, que tem por finalidade o apoio financeiro para ações na área da saúde, objetivando a realização de consultas médicas especializadas e exames de imagens aos usuários dos SUS no município de Alcântaras/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho; III - VALOR GLOBAL: 0,00 ( o mesmo ); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; V - DATA E ASSINANTES: 18/06/2021 - Fernando Luz Carvalho e Joaquim Freire Carvalho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### Nº DO PROCESSO: 04317589/2021 EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº0038/2020

I - ESPÉCIE: DOC nº 121/2021 - 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 38/2020, que entre si celebram, de um lado o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO – CE**; II - OBJETO: **prorrogar** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14 de junho de 2021, com término em 10 de dezembro 2021, o **Convênio nº38/2020**, que tem por finalidade o apoio financeiro objetivando o repasse de recursos para a aquisição de 01 (uma) ambulância, 02 (dois) carros de apoio e 01 (um) veículo para transporte de pacientes para atender ao Município de Piquet Carneiro/CE, referente ao Projeto MAPP – 3756, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição. Parágrafo único – o presente Termo aditivo importa na atualização do gestor do convênio que a passa a ser a Sra. Rochelle Gonçalves de Souza, matrícula nº 301615-7-2 e inscrito no CPF sob o nº 641.280.673-34, com expediente na Coordenadoria de Gestão de Contratos, Convênios e Congêneres – COGCO, em vista da possibilidade jurídica desta modificação (fls. 16/17); III - VALOR GLOBAL: 0,00 ( o mesmo ); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; V - DATA E ASSINANTES: 11/06/2021 Fernando Luz Carvalho e Bismarck Barros Bezerra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº2021345

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Dr. Fernando Luz Carvalho, portador da OAB/CE nº. 18.062 e inscrito no CPF sob o nº. 915.281.193-04, tendo em vista a Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 2021345 SESA, Processo VIPROC Nº 04206955/2020 que tem por objeto "MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (INSTRUMENTO SEMIAUTOMÁTICO DE BIÓPSIA DE TUMORES), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 2021345 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS", considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação aos **GANHADORES**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALPHARAD COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	340	R\$ 51,2500	R\$ 17.425,00
2	PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	770	R\$ 51,2500	R\$ 39.462,50
<b>TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA</b>				<b>R\$ 91.049,54</b>

Fortaleza/CE, 05 de agosto de 2021.

Fernando Luz Carvalho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210556**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Dr. Fernando Luz Carvalho, portador da OAB/CE nº. 18.062 e inscrito no CPF sob o nº. 915.281.193-04, tendo em vista a Homologação Parcial referente ao Pregão Eletrônico nº 20210556 SESA, Processo VIPROC Nº 01856144/2021 – PARCIAL 07462458/2021 que tem por objeto “MÉDICAMENTOS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20210556 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS”, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR PARCIALMENTE** a presente Licitação aos **GANHADORES**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3		3.780	6,3800	24.116,40
4	JANSSEN - CILAG FARMACÊUTICA LTDA	400	131,8600	52.744,00
5		120	131,8600	15.823,20
6		900	131,8600	118.674,00
8	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA	540	920,6400	497.145,60
<b>TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA</b>				<b>RS 708.503,20</b>

Fortaleza/CE, 05 de agosto de 2021.

Fernando Luz Carvalho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210577**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Dr. Fernando Luz Carvalho, portador da OAB/CE nº. 18.062 e inscrito no CPF sob o nº. 915.281.193-04, tendo em vista a Homologação Parcial referente ao Pregão Eletrônico nº 20210577 SESA, Processo VIPROC Nº 00957672/2021 – PARCIAL 07453335/2021 que tem por objeto “MÉDICAMENTOS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20210577 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS”, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR PARCIALMENTE** a presente Licitação aos **GANHADORES**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA - ME	5.902	RS 6,2000	RS 36.592,40
4	COMERCIAL VALFARMA EIRELI	20.400	RS 4,0108	RS 81.820,32
5	COMERCIAL MOSTAERT LTDA	5.110	RS 18,3100	RS 93.564,10
7	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	15.240	RS 2,0000	RS 30.480,00
<b>TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA</b>				<b>RS 242.456,82</b>

Fortaleza/CE, 05 de agosto de 2021.

Fernando Luz Carvalho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210759**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Dr. Fernando Luz Carvalho, portador da OAB/CE nº. 18.062 e inscrito no CPF sob o nº. 915.281.193-04, tendo em vista a Homologação Parcial referente ao Pregão Eletrônico nº 20210759 SESA, Processo VIPROC Nº 03008710/2021 – PARCIAL 06622796/2021 que tem por objeto “MÉDICAMENTOS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20210759 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS”, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR PARCIALMENTE** a presente Licitação aos **GANHADORES**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		21.964	RS 14,1000	RS 309.692,40
7	SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	4.830.100	RS 0,4060	RS 1.961.020,60
8		39.600	RS 0,8080	RS 31.996,80
3	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2.957.160	RS 0,3900	RS 1.153.292,40
12		3.500	RS 34,6500	RS 121.275,00
4	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6.789.020	RS 0,0740	RS 502.387,48
5		89.72	RS 0,1230	RS 11.035,56
11	T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS REPRESENTAÇÃO LTDA	1.172.218	RS 3,4000	RS 3.985.541,20
6	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	133.641.900	RS 0,0640	RS 8.553.081,60
10	ACCORD FARMACEUTICA LTDA	740.324	RS 2,5000	RS 1.850.810,00
15	COMERCIAL VALFARMA EIRELI	54.730	RS 0,8700	RS 47.615,10
<b>TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA</b>				<b>RS 18.527.748,14</b>

Fortaleza/CE, 05 de agosto de 2021.

Fernando Luz Carvalho  
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº31/2021  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº193/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04073337/2021**

Considerando solicitação apresentada nos autos, à folha nº 472, para alterar o período da Dispensa de Licitação nº 193/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de junho de 2021 e republicada em 13 de julho de 2021 (corrigenda), cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução das atividades e serviços assistenciais de saúde - “GESTÃO BATA BRANCA”, aos pacientes em cuidados de transição entre a estrutura hospitalar e o domicílio, com o objetivo de otimizar o giro de leito hospitalar, reduzir a média de permanência nos hospitais terciários, a serem desenvolvidos na CASA DE CUIDADO DO CEARÁ, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descritos nos anexos técnicos do Contrato de Gestão, pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH, inscrito no CNPJ sob o nº 05.268.526/0001-70, no valor de R\$ 6.047.594,18 (seis milhões e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro mil reais e dezoito centavos), para o período de 24 de junho a 24 de dezembro de 2021, admitida a prorrogação. Somos pela rerratificação da Dispensa de Licitação supracitada, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais informações. Fortaleza/CE, 06 de agosto de 2021.

Sandra Gomes de Matos Azevedo  
SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Declaro que estou de acordo com a justificativa apresentada e, em cumprimento ao que determina o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, **HOMOLOGO e RATIFICO** a presente dispensa de licitação. Fortaleza/CE, 06 de agosto de 2021.

Fernando Luz Carvalho  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

\*\*\* \*\*



**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 170, Fortaleza, 23 de julho de 2021, que publicou o EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 36/2021. **Onde se lê:** EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 36/2021 **Leia-se:** EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº36/2020 Fortaleza/CE, 05 de agosto de 2021.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
COORDENADORIA JURÍDICA

**FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 01/2021**

PROCESSO Nº: 04063870 / 2021 FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE OBJETO: **Contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços postais de cartas, cartões-postais e correspondências agrupadas (malote)**, que são prestados em regime de monopólio pela referida empresa pública. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente contratação ante a necessidade da FUNSAÚDE, com regularidade, utilizar serviços postais visando o envio de documentos e comunicações oficiais, os quais, atualmente, são prestados em regime de monopólio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT em todo o território nacional, nos termos do Decreto Federal nº 509 de 20 de março de 1969 e da Lei nº 6.538 de 22 de junho de 1978. VALOR GLOBAL: 5.000,00 ( cinco mil reais ) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão proveniente da Dotação Orçamentária 4.01.07.08.01.0005-0. Os recursos são oriundos da Fonte 00 (Tesouro), como aporte inicial para implantação da Fundação Regional de Saúde, conforme disposto nos Decretos nº 33.818/2020, nº 33.934/2021 e nº 34.087/2021. Os recursos encontram-se disponíveis na conta bancária da FUNSAÚDE, a saber: conta-corrente nº 36.211-5, ag. 610-6, Banco Bradesco. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente inexigibilidade fundamenta-se no Processo Administrativo nº 04063870/2021, nos preceitos de direito público e no art. 25 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações. CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0010-02, com endereço na Rua Senador Alencar, 38, Centro, Fortaleza, CE, CEP: 60.030-905. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declaro a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0010-02. RATIFICAÇÃO: RATIFICO a presente dispensa de licitação. Fortaleza, 04 de agosto de 2021. Josenília Maria Alves Gomes - Diretora Presidente da FUNSAÚDE.

Artur Hemídio Barreto Coelho  
ASSESSORIA JURÍDICA

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**PORTARIA Nº1431/2021-GS** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o militar **LUIZ ALBERTO AGUIAR SANTOS**, Cabo PM, matrícula nº 302.219-1-5, para ter exercício na Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas – CIOPAER. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de agosto de 2021.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1432/2021-GS** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **MILITARES** relacionados abaixo, para terem exercício na Célula Integrada de Operações Aéreas – CIOPAER/Quixadá.

ORDEM	NOME	GRADUAÇÃO/POSTO	MATRICULA
1	SERGIO ESTEVAM DE FREITAS FILHO	Subtenente PM	110.045-1-2
2	MARINHO GLAUBER MOTA DE SOUSA	Subtenente BM	109.034-1-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de agosto de 2021.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 29/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ Nº 01.869.566/0001-17 CONTRATADA: **STARFRIO COMERCIAL E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME** – CNPJ Nº 18.627.036/0001-65. OBJETO: O presente contrato tem por objeto os **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA NAS CENTRAIS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA CIOPS E CIOPAER DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E OUTROS INSUMOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210001 – SSPDS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, tudo de acordo com o VIPROC Nº 10391092/2020 FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 29/2021 – SSPDS (SACC 1171113) será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente Contratação correrão por conta de Recursos Ordinários, próprios da CONTRATANTE, (MAPP 1009022019 e 1009042019 / PF 1000010032020C e 1000010052020C), conforme as seguintes classificações funcionais programáticas:– 10100001.06.183.521.20018.01.339039.10000.0 – R\$ 24.000,00;– 10100001.06.181.521.20017.01.339039.10000.0 – R\$ 38.000,00. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e Luiz Gustavo Correia Nunes – Representante Legal da CONTRATADA.

Nahyara Vieira de Melo Malta  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 31/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ Nº 01.869.566/0001-17 CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** – CNPJ Nº 73.694.788/0001-57. OBJETO: **Serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos** (torre de comunicação da SSPDS em Camocim/CE). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O edital do Pregão Eletrônico nº 20190002 – SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto., tudo de acordo com o VIPROC Nº 05415207/2021 FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 31/2021 - SSPDS (SACC 1171531) será até 31/12/2021, contado a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 13.262,20 (treze mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) pagos em parcela única DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente Contratação correrão por conta de Recursos Ordinários, próprios da CONTRATANTE, (MAPP 1030 / PF 1000010202021), conforme a seguinte dotação orçamentária:– 10100001.06.183.521.10287.05.339039.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e Sr. Flávio Narcelio Campelo Viana – Representante Legal da CONTRATADA.

Nahyara Vieira de Melo Malta  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 32/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ Nº 01.869.566/0001-17 CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** – CNPJ Nº 73.694.788/0001-57. OBJETO: **Serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos** (torre de comunicação da SSPDS em Granja/CE). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O edital do Pregão Eletrônico nº 20190002 – SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto., tudo de acordo com o VIPROC Nº 05415096/2021 FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 32/2021 – SSPDS (SACC 1171538) será até 31/12/2021, contado a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 13.171,48 (treze mil cento e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) pagos em parcela única DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente Contratação correrão por conta de Recursos Ordinários, próprios da CONTRATANTE, (MAPP 1030 / PF 1000010202021I), conforme a seguinte dotação orçamentária:- 10100001.06.183.521.10287.05.339039.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e Sr. Flávio Narcelio Campelo Viana – Representante Legal da CONTRATADA.

Nahyara Vieira de Melo Malta  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 33/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ Nº 01.869.566/0001-17 CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** – CNPJ Nº 73.694.788/0001-57. OBJETO: **Serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos** (torre de comunicação da SSPDS em Mucambo/CE). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O edital do Pregão Eletrônico nº 20190002 – SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto., tudo de acordo com o VIPROC Nº 05414898/2021 FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 33/2021 – SSPDS (SACC 1171542) será até 31/12/2021, contado a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 13.020,28 (treze mil vinte reais e vinte e oito centavos) pagos em parcela única DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente Contratação correrão por conta de Recursos Ordinários, próprios da CONTRATANTE, (MAPP 1030 / PF 1000010202021I), conforme a seguinte dotação orçamentária:- 10100001.06.183.521.10287.11.339039.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e Sr. Flávio Narcelio Campelo Viana – Representante Legal da CONTRATADA.

Nahyara Vieira de Melo Malta  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 34/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ Nº 01.869.566/0001-17 CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** – CNPJ Nº 73.694.788/0001-57. OBJETO: **Serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos** (torre de comunicação da SSPDS em Massapê/CE). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O edital do Pregão Eletrônico nº 20190002 – SOP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, tudo de acordo com o VIPROC Nº 05415002/2021 FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 34/2021 – SSPDS (SACC 1171537) será até 31/12/2021, contado a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 12.842,52 (doze mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) pagos em parcela única DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente Contratação correrão por conta de Recursos Ordinários, próprios da CONTRATANTE, (MAPP 1030 / PF 1000010202021I), conforme a seguinte dotação orçamentária:- 10100001.06.183.521.10287.11.339039.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e Sr. Flávio Narcelio Campelo Viana – Representante Legal da CONTRATADA.

Nahyara Vieira de Melo Malta  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 36/2021**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ Nº 01.869.566/0001-17 CONTRATADA: **TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA** – CNPJ Nº 21.748.841/0001-51. OBJETO: O presente contrato tem por objeto os **SERVIÇOS REFERENTES AO PROVIMENTO DE LICENÇAS DO SOFTWARE “CREATIVE CLOUD”, DESENVOLVIDO PELA “ADOBE INC” PARA USO NA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA SSPDS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210013 – SSPDS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, tudo de acordo com o VIPROC Nº 00040906/2021 FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 36/2021 – SSPDS (SACC 1171569) será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 22.479,00 (vinte dois mil quatrocentos e setenta e nove reais) pagos em parcela única DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente Contratação correrão por conta de Recursos Ordinários, próprios da CONTRATANTE, (MAPP 925 / PF 1000010152021I), conforme a seguinte classificação funcional programática:- 10100001.06.126.521.10224.03.339040.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2021 SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e Sr. Zaimison Antones Rodrigues Cartaxo – Representante Legal da CONTRATADA.

Nahyara Vieira de Melo Malta  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº1645/2021-PMCE**

TRANSMITENTE: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, inscrita no CNPJ sob nº 01.869.566/0001-17, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 581 – bairro São Gerardo, em Fortaleza / CE, CEP: 60.325-003. BENEFICIÁRIA: **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 901 – Bairro de Fátima, em Fortaleza / CE, CEP: 60.415-390. OBJETO: A Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, através deste instrumento, **transfere em caráter definitivo** à Polícia Militar do Ceará – PMCE, na data de assinatura deste Termo, e essa atesta o pleno recebimento, na forma da Lei e obediente aos ditames e procedimentos do Direito Administrativo, 14 (catorze) bens permanentes diversos, com valor total de R\$ 28.948.33,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos) Nº DO PROCESSO: 04389458/2021 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente Termo na forma da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei 14.891 de 31 de março de 2011, mediante as Cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. FORO: Fica eleito o FORO de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer as questões relativas ao presente termo, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-Ce, 04 de agosto de 2021.

Nahyara Vieira de Melo Malta  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº1667/2021-PMCE**

TRANSMITENTE: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, inscrita no CNPJ sob nº 01.869.566/0001-17, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 581 – bairro São Gerardo, em Fortaleza / CE, CEP: 60.325-003. BENEFICIÁRIA: **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 901 – Bairro de Fátima, em Fortaleza / CE, CEP: 60.415-390. OBJETO: A Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, através deste instrumento, **transfere em caráter definitivo** à Polícia Militar do Ceará – PMCE, na data



de assinatura deste Termo, e essa atesta o pleno recebimento, na forma da Lei e obediente aos ditames e procedimentos do Direito Administrativo, 250 (duzentos e cinquenta) bens permanentes, tipo CARABINAS TÁTICAS, CALIBRE 40. com valor total de R\$ 1.271.422.50,00 (um milhão duzentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) Nº DO PROCESSO: 04715029/2021 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente Termo na forma da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei 14.891 de 31 de março de 2011, mediante as Cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. FORO: Fica eleito o FORO de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer as questões relativas ao presente termo, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-Ce, 04 de agosto de 2021.

Nahyara Vieira de Melo Malta  
COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS Nº1685/2021-PMCE

TRANSMITENTE: Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, inscrita no CNPJ sob nº 01.869.566/0001-17, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 581 – bairro São Gerardo, em Fortaleza / CE, CEP: 60.325-003. BENEFICIÁRIA: **POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 901 – Bairro de Fátima, em Fortaleza / CE, CEP: 60.415-390. OBJETO: A Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, através deste instrumento, **transfere em caráter definitivo** à Polícia Militar do Ceará – PMCE, na data de assinatura deste Termo, e essa atesta o pleno recebimento, na forma da Lei e obediente aos ditames e procedimentos do Direito Administrativo, 500 (quinhentos) bens permanentes, tipo ESPINGARDAS, CALIBRE 12. com valor total de R\$ 3.419.475,00 (três milhões quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais) Nº DO PROCESSO: 04715380/2021 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam o presente Termo na forma da Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei 14.891 de 31 de março de 2011, mediante as Cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam. FORO: Fica eleito o FORO de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer as questões relativas ao presente termo, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza-Ce, 04 de agosto de 2021.

Nahyara Vieira de Melo Malta  
COORDENADORA JURÍDICA

#### POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o arts. 3º, inciso V, § 5º, art. 4º e art. 23, §§ 2º e 4º, todos da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o art. 16, §§ 1º e 4º do Decreto Estadual nº 31.804/2015, e tendo em vista o teor do Processo nº 07721760/2019-VIPROC, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de Coronel PM do Quadro de Oficiais Policial Militar, o TENENTE CORONEL QOPM **JOÃO JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS**, Mat. 137.597-1-5, a contar de 02 de setembro de 2019, sem o pagamento de retroativos referentes ao exercício de 2020, conforme art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 215, de 17 de abril de 2020. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 09 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO  
Adriano Sarquis Bezerra de Menezes  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO  
Sandro Luciano Caron de Moraes

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 88, inciso IX, da Constituição Estadual, e de acordo com o Art. 3º, II, § 2º, art. 4º, § 1º do Art. 14 e Art. 15, todos da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Art. 17, do Decreto Estadual nº 31.804/2015, e tendo em vista o teor do Processo nº 04097805/2021-VIPROC, resolve **PROMOVER**, pela modalidade merecimento, ao posto de Major PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, a CAPITÃ QOAPM **ELISÂNGELA NASCIMENTO FEITOSA DE ARAÚJO**, MAT. 111.558-1-2, a contar de 06 de maio de 2021. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 09 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO  
Adriano Sarquis Bezerra de Menezes  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO  
Sandro Luciano Caron de Moraes

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10497729/2020, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA A PEDIDO**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, dos arts. 180, inciso I, 181 e 183, da Lei nº 13.729 de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **JOSÉ WILLAMAR LOBO GALVÃO**, matrícula funcional nº 08270910, CPF nº 23394544334, no atual posto de CORONEL, competindo-lhe os proventos Integrais do mesmo posto, a partir de 23/12/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
Soldo - Lei nº 17.183, de 23/03/2020.	408,62
Gratificação de Tempo de Serviço - 10% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986.	40,86
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº 17.183, de 23/03/2020.	5.018,63
Gratificação de Defesa Social e Cidadania - Lei nº 17.183, de 23/03/2020.	11.831,24
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI - Lei nº 15.070, de 20/12/2011.	3.338,73
<b>TOTAL</b>	<b>20.638,08</b>

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de agosto de 2021.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
João Marcos Maia  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Sandro Luciano Caron de Moraes  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

##### EDITAL 001/2021 -

##### COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS ESCRITORA RACHEL DE QUEIROZ - CMCB-ERQ

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, O CORONEL COMANDANTE GERAL do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-DIRETOR do COLÉGIO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS ESCRITORA RACHEL DE QUEIROZ no uso de suas atribuições, conforme o art. 1º da Lei nº 13.440, de 28 de janeiro de 2004, publicada no DOE nº 021, de 02 de fevereiro de 2004, fazem saber ao público que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Admissão de novos alunos, objetivando a seleção e a classificação de candidatos de ambos os sexos ao preenchimento de vagas para o 1º ANO DO FUNDAMENTAL, 6º ANO FUNDAMENTAL e 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO para o ano letivo de 2022 no Colégio Militar do Corpo de Bombeiros Escritora Rachel de Queiroz (CMCB-ERQ).

##### 1. DA FINALIDADE

1.1. A finalidade do presente Edital é regular a execução do processo seletivo para admissão e matrícula de novos alunos para preenchimento de vagas ociosas para o ano letivo de 2022, nas turmas de 1º ANO DO FUNDAMENTAL, 6º ANO DO FUNDAMENTAL e 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, para o ano



letivo de 2022 do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros Escritora Rachel de Queiroz.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

- 2.1. Lei Federal Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- 2.2. Lei Federal Nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 (Lei do Menor Aprendiz);
- 2.3. Lei Federal Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- 2.4. Lei Federal Nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006 (Lei que amplia o Ensino Fundamental para nove anos de duração para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade);
- 2.5. Decreto-Lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- 2.6. Lei Estadual Nº 12.999, de 14 de janeiro de 2000 (Lei de criação do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará);
- 2.7. Lei Estadual Nº 13.440, de 28 de janeiro de 2004, (Lei que altera a Lei N.º 12.999, de 14 de janeiro de 2000);
- 2.8. Lei Estadual Nº 13.844, de 27 de novembro de 2006, (Lei que dispõe sobre a isenção das taxas de concursos públicos estaduais aos alunos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público);
- 2.9. Lei Estadual Nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010, (Lei que dispõe concorrentemente nos termos dos artigos 5º inciso LXXIV e 24, inciso XIII e §§2º e 4º da Constituição Federal e disposições da Constituição Estadual acerca do conceito de pobreza, a forma de sua comprovação e dá outras providências);
- 2.10. Decreto Federal Nº 6.135, de 26 de junho de 2007, (Lei que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências);
- 2.11. Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, (Lei que simplifica exigências de documentos e dá outras providências);
- 2.12. Decreto Estadual nº 26.052, de 10 de novembro de 2000, (Lei que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento dos Colégios Militares estaduais e dá outras providências);
- 2.13. Resolução Nº 06/2010 – Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, de 20 de outubro de 2010, (Resolução que define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil);
- 2.14. Resolução Nº 410/2006 do Conselho de Educação do Ceará, de 11 de janeiro de 2006, (Resolução que dispõe sobre a ampliação do ensino fundamental para nove anos de duração, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e dá outras providências);
- 2.15. Parecer Nº 0937/2014 e 476/2019 do Conselho de Educação do Ceará, (Parecer que recredencia o Colégio de Bombeiros, nesta capital, INEP Nº 23215534, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, e homologa o regimento escolar);
- 2.16. Diretrizes do Comando do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros em consonância com o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará;
- 2.17. Decreto 33.510 de 16/03/2020 - Decreta "Situação de Emergência" em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo corona vírus e seus sucessores.
- 2.18. Lei estadual 27.251 de 17/11/2003 Nome do Colégio - Escritora Rachel de Queiroz

## 3. DAS VAGAS

### 3.1. Serão ofertadas:

SÉRIE	VAGAS	DISTRIBUIÇÃO		COTAS INCLUSIVAS 5%	
		DEPENDENTES	AMPLA CONCORRÊNCIA	DEPENDENTES	AMPLA CONCORRÊNCIA
1º dos anos iniciais	40	19	19	1	1
6º dos anos finais	20	10	10	-	-
1º ano do ensino médio	20	10	10	-	-

Distribuídas obedecendo às quantidades e os limites de idade dispostos no Anexo I deste Edital. Os limites de idade estão de acordo com a orientação do Conselho Estadual de Educação do Ceará.

3.1.1. Das vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas, por ano/série escolar, ao preenchimento por candidatos aprovados considerados DEPENDENTES, conforme inciso II do artigo 2º da LEI nº 12.999 de 14.01.2000(DO 18.01.00) de:

- a) Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado Ceará – CBMCE;
- b) Militares da Polícia Militar do Ceará – PMCE;
- c) Policiais Cíveis de carreira do Estado do Ceará – PCCE e;
- d) Perícia Forense – PEFOCE

3.1.2. Sendo as demais vagas, inclusive as eventualmente remanescentes do percentual acima, ocupadas pelos demais candidatos classificados dependentes de civis e das Forças Militares Federais, observando-se o turno, serão ocupadas, seguindo a ordem de classificação no processo seletivo. Considerados AMPLA CONCORRÊNCIA.

3.2 das cotas serão ofertadas cotas em percentual de 5% de cada categoria para o formato inclusivo para deficientes

3.2.1 vagas ociosas da categoria cotas inclusivas que não forem preenchidas ou que não atingirem a média serão destinadas à distribuição normal.

## 4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO.

### 4.1. Solicitação

4.1.1. Não haverá solicitação de inscrição presencial, o requerimento de inscrição será admitido exclusivamente via on-line por meio da rede mundial de computadores (Internet), por meio do endereço eletrônico <https://www.cm.cb.ce.gov.br/concurso/>, no período de acordo com o cronograma do processo no anexo II deste edital, observado o horário oficial do Ceará, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição. Após a confirmação e o envio dos dados não será mais possível mudança em nenhum deles, portanto, deve-se ter muita atenção no preenchimento e conferir as informações prestadas antes da confirmação dos dados na última aba de inscrição. Somente será aceita uma única inscrição para cada candidato sendo anulada a duplicidade a critério da comissão.

4.1.2. É vedada a solicitação de inscrição para candidatos que não estejam na faixa etária da série pretendida, conforme Anexo I deste edital.

4.1.3. No preenchimento do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o responsável pelo candidato, obrigatoriamente, deverá preencher devidamente todos os campos disponibilizados na ficha de inscrição on-line, com atenção redobrada as informações de nome do candidato, nome da mãe do candidato e data de nascimento do candidato e se o candidato concorre à vaga para dependente ou ampla concorrência. Estas informações devem ser idênticas as informações constates na certidão de nascimento do candidato, e um E-MAIL do pai ou mãe ou responsável pela criança (candidato) válido que SERÁ USADO PARA ENVIAR O USUÁRIO E SENHA DE ACESSO À ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO/responsável e a partir daí será toda comunicação oficial por essa plataforma. É absolutamente inaceitável e proibido uso de dados ou de certidão de nascimento de qualquer outra pessoa que não do candidato. Caso ocorra, o responsável poderá responder civil e criminal por este ato e ser desclassificada do presente Edital.

4.1.3.1. Deverá indicar, também: O Ano/série para a qual concorre, dentre as citadas no Anexo I deste edital;

4.1.3.2. Anexar, obrigatoriamente, ao Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, a digitalização dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento do candidato à vaga ou documento de identidade em formato PDF, PNG ou JPEG; e
- b) Foto do candidato, datada, dos últimos dois meses ou menos, de frente, tipo busto e com a cabeça descoberta (o rosto do candidato deve estar bem nítido) PNG ou JPEG;

4.1.3.3. Quando for o caso, o candidato deverá indicar ainda:

- a) A opção de ser selecionado como DEPENDENTE de Bombeiro Militar; de Policial Militar; de Policial Civil ou PERFOCE segundo o disposto no item 3.1;
- b) Que solicita isenção da taxa de inscrição, cumprindo o disposto no item 6;
- c) Que solicita atendimento diferenciado, cumprindo o disposto no item 7;

4.1.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, por meio eletrônico, toda a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para inscrição, e condições diferenciadas indicadas.

4.1.5. A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO IMPLICA NO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO INTEGRAL DESTAS DISPOSIÇÕES E A TÁCITA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO, TAIS COMO SE ENCONTRAM DEFINIDAS NESTE EDITAL, NAS NORMAS LEGAIS PERTINENTES, EM EVENTUAIS ADITAMENTOS E INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME, ACERCA DAS QUAIS O CANDIDATO OU SEU RESPONSÁVEL NÃO PODERÃO ALEGAR DESCONHECIMENTO;

4.1.6. Após o preenchimento, a confirmação, o envio dos dados do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o candidato que não tenha conseguido ou solicitado isenção deverá imprimir o boleto (Documento de Arrecadação Estadual – DAE) para pagamento da taxa de inscrição conforme definido no item 5. Será aceito somente DAE impresso por meio do site <https://www.cm.cb.ce.gov.br/concurso/> (logo depois da solicitação de inscrição ou posteriormente, acessando a área restrita do candidato/responsável) e a inscrição só será efetivada após pagamento do boleto e o deferimento da solicitação de Habilitação para ser selecionado.

4.1.7. A veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, bem como o envio dos documentos digitalizados referente ao cumprimento do requisito para inscrição, são de responsabilidade exclusiva do declarante e somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos

dados do citado Formulário não geram qualquer direito de participação na Seleção.

4.1.8. A Comissão Organizadora da Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do DAE.

4.1.9. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas.

4.1.10. As inscrições efetuadas por candidatos não isentos serão consideradas deferidas somente após o pagamento da taxa de inscrição e deferimento da solicitação de Habilitação para ser selecionado.

4.1.11. As inscrições serão analisadas sendo deferidas apenas aquelas que atenderem aos critérios previstos neste edital.

4.1.12. O responsável do candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso o candidato venha a ser aprovado, no certame, deverá entregar cópias de todos os documentos bem como apresentar os originais exigidos neste edital no ato da matrícula conforme o item 15;

4.1.13. A consulta das inscrições confirmadas, será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.cm.cb.ce.gov.br/concurso/>, conforme o cronograma do processo no anexo II deste edital.

## 4.2. DAS VAGAS PARA DEPENDENTES

4.2.1. O responsável pelo candidato deverá preencher devidamente todos os campos disponibilizados no formulário de requerimento de inscrição on-line, indicando no local apropriado que gostaria de concorrer às vagas destinadas para dependentes conforme o descrito no item 3.1.1. e informar se a responsável de quem o candidato for dependente é:

a) Seu pai, mãe; ou

b) Responsável que detém a guarda legal ou tutor.

4.2.2. O responsável pelo candidato deverá ainda, anexar ao formulário de requerimento de inscrição:

a) O contracheque de pagamento atual emitido pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.seplag.ce.gov.br>, contracheque emitido pela instituição bancária no caixa eletrônico ou declaração da folha de pagamento de seu órgão de origem, ou identidade funcional frente e verso, contendo o nome completo, matrícula funcional, graduação/posto e função em uma única imagem no formato jpg ou png;

4.2.2.2. E no caso, de a responsável de quem o candidato é dependente for alguém que detém a guarda legal do mesmo ou um tutor, anexar conforme item 4.2.2 e;

a) Documento que comprove que o responsável detém a tutela do candidato, ou procuração dos pais.

4.2.3. A informação de dependência (pai, mãe, pessoa que detenha a guarda legal ou tutor) de Bombeiro Militar; de Policial Militar; de Policial Civil; ou da PEFORCE são de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato, e só serão considerados os casos de dependência em conformidade com a legislação vigente, item 2.6. deste edital.

4.2.4. A Comissão Organizadora da Seleção divulgará no endereço eletrônico <https://www.cm.cb.ce.gov.br/concurso/> o resultado da solicitação de concorrer às vagas destinadas para dependentes, de acordo com o cronograma do processo no anexo II deste edital.

4.2.5. Os candidatos/responsáveis poderão recorrer quanto ao resultado da solicitação de concorrer às vagas destinadas para dependentes mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.cm.cb.ce.gov.br/concurso/> (na área restrita ao candidato/responsável), no período conforme anexo II.

4.2.6. Os candidatos que tiverem a solicitação de inscrição deferida, contudo, a solicitação de concorrer às vagas destinadas para dependentes indeferida, permanecerá no processo, porém, pleiteando as vagas de ampla concorrência, desde que realize o pagamento da taxa de inscrição em tempo hábil, conforme Edital.

4.2.7. Os candidatos que tiverem a solicitação de inscrição indeferida, como dependente de Bombeiro Militar; de Policial Militar; de Policial Civil, concorrerão às vagas destinadas para ampla concorrência, tendo havido o deferimento para essa última modalidade desde que realize o pagamento da taxa de inscrição em tempo hábil, conforme Edital.

4.3. O responsável pelo candidato deverá preencher devidamente todos os campos disponibilizados no formulário de requerimento de inscrição online indicando no local apropriado

4.3.1 quando da inscrição para a vaga de cotas anexar laudo do tipo de inclusão o candidato necessita.

## 4.4. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.

4.4.1. A Comissão Organizadora da Seleção divulgará no endereço eletrônico <https://www.cm.cb.ce.gov.br/concurso/>, a relação dos candidatos com inscrições indeferidas, de acordo com o cronograma do processo no anexo II deste edital.

4.4.1.1. Considerar-se-á situação de indeferimento:

a) Quando o candidato não realizar o pagamento integral da taxa de inscrição (caso não tenha solicitado e recebido deferimento de isenção) ou o tenha feito o pagamento após a data do vencimento;

b) Quando for indeferida a solicitação de Habilitação para ser selecionado que consiste na checagem se o cadastro do candidato está de acordo com todos os subitens do item 4.1.3.

4.4.2. Os candidatos poderão recorrer quanto ao resultado das inscrições mediante o preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.cm.cb.ce.gov.br/concurso/> (na área restrita ao candidato/responsável), no período conforme anexo II

4.4.3. Terá negada a solicitação de inscrição, o candidato que tiver a inscrição considerada indeferida após a análise do recurso.

4.4.4. O deferimento ou não do requerimento de inscrição será decidido pela Comissão Organizadora da Seleção de acordo com as condições que se acham definidas neste Edital e considerando a documentação e os fatos apresentados no recurso do candidato.

## 5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.1. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), deverá ser paga em qualquer agência bancária, ou casa lotérica, por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), disponível no endereço eletrônico <https://www.cm.cb.ce.gov.br/concurso/>, gerado no ato da solicitação de inscrição ou posteriormente acessando a área restrita do candidato.

5.2. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor correspondente ao pagamento da taxa de inscrição.

5.3. É vedada a transferência do pagamento da taxa de inscrição para outro candidato que não aquele para qual o Documento de Arrecadação Estadual foi gerado.

## 6. DA ISENÇÃO.

6.1. O responsável pelo candidato deverá preencher devidamente todos os campos disponibilizados no formulário de requerimento de inscrição online indicando no local apropriado que deseja solicitar isenção da taxa de inscrição comprovando, através da anexação dos respectivos documentos ao formulário de requerimento, que se enquadra em uma das seguintes condições:

6.1.1. Lei Estadual Nº 13.844/06:

6.1.1.1. Candidatos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público do Estado do Ceará. O responsável pelo candidato deverá no lugar apropriado, anexar ao formulário de requerimento os seguintes documentos:

a) Declaração da entidade de ensino público atestando a situação de matrícula escolar do candidato no ano de 2020;

6.1.1.2. Candidatos com deficiência:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

6.1.1.3. Candidatos cujas famílias percebam renda de até 2 (dois) salários-mínimos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, contendo as páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e das atualizações salariais, quando a data de contratação for superior a um ano, e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco;

b) Imagens dos documentos de identidade dos candidatos e dos membros da família com devida comprovação de parentesco;

c) Contracheques do candidato e/ou dos membros da família, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção.

d) Declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e (ou) recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o (s) membro (s) da família ser(em) autônomo(s);

e) Declaração oriunda do Serviço de Assistência Social do Estado do Ceará ou da Prefeitura em que reside o candidato, assinada por Assistente Social regularmente inscrito (a) no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 3ª Região, fundado em relatório de Estudo Social.

6.1.2. Lei Estadual Nº 14.859/2010;

6.1.3. Candidatos hipossuficientes, ou seja, que apresentem privação acentuada dos elementos básicos para a sobrevivência digna, tais como: alimentação, habitação e vestuário.

6.1.3.1. O responsável pelo candidato deverá no lugar apropriado, anexar ao formulário de requerimento os seguintes documentos:

a) Declaração oriunda do Serviço de Assistência Social do Estado do Ceará ou da Prefeitura em que reside assinada por Assistente Social regularmente inscrito (a) no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 3ª Região, fundado em relatório de Estudo Social;

b) Último comprovante de IPTU do imóvel em que vive (se proprietário) ou do contrato de locação (se locatário);

c) E mais UM dos documentos a seguir:



- c.I) 3 (três) últimas faturas de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais; c.II) 3 (três) últimas faturas de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;
- c.III) Comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal;
- c.IV) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário-mínimo por membro do núcleo familiar. Para o cálculo de renda familiar é considerado o somatório dos rendimentos dos membros da família para composição da renda familiar serão considerados os rendimentos do pai, da mãe, do próprio candidato (se menor aprendiz), do cônjuge do candidato/responsável (caso seja casado, ou casada), de irmão(s) ou de pessoas que compartilhem da receita familiar.
- 6.1.3.2. Para comprovação da condição de hipossuficiência, não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.
- 6.2. A Comissão Organizadora do Concurso de Admissão poderá consultar o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 6.3. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, para os candidatos amparados pelas Leis Nº 13.844/06 e Nº 14.859/2010, referidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2, deve ser preenchido e os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados no ato da inscrição no endereço eletrônico <https://www.cm.cb.ce.gov.br/concurso/>, de acordo com o cronograma do processo no anexo II deste edital.
- 6.4. Não serão aceitos no processo de isenção de taxa de inscrição documentos que apresentem emendas, rasuras, divergências de dados e outras irregularidades.
- 6.5. Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição de candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.
- 6.6. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e da documentação apresentada é de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936/1979 (obrigação do órgão de dar conhecimento do fato à autoridade competente, para instauração de processo criminal).
- 6.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato/responsável que:
- 6.7.1. Omitir ou prestar informações inverídicas;
- 6.7.2. Fraudar ou falsificar documentação;
- 6.7.3. Pleitear a isenção, sem anexar os documentos exigidos neste edital ou o fazendo de forma incompleta;
- 6.7.4. Não observar o local, o prazo e os horários estabelecidos neste edital e veiculados nos meios de comunicação oficial e redes sociais.
- 6.8. O deferimento ou não da solicitação de isenção será decidido pela Comissão Organizadora da Seleção de acordo com as condições que se acham definidas neste Edital.
- 6.9. O resultado da análise da solicitação de isenção será divulgado de acordo com o cronograma do processo no anexo II deste edital, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://www.cm.cb.ce.gov.br/concurso/>;
- 6.10. Caberá recurso da isenção no período de até 24h após a divulgação do resultado das solicitações, após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para continuar a pleitear a sua inscrição na seleção, deverão acessar o endereço eletrônico <https://www.cm.cb.ce.gov.br/concurso/> e na área restrita do candidato/responsável, imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para pagamento até o dia de vencimento, conforme procedimentos descritos neste Edital.
- 6.12. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido estará automaticamente excluído da Seleção.
- 7. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO e COTAS INCLUSIVAS.**
- 7.1. DA SOLICITAÇÃO**
- 7.1.1. O candidato com comprovada necessidade de atendimento diferenciado, e que desejar Atendimento Diferenciado durante a realização das Provas deverá por meio de seu responsável:
- 7.1.1.1. Preencher devidamente todos os campos disponibilizados no formulário de requerimento de inscrição online indicando no local apropriado que deseja solicitar atendimento diferenciado;
- 7.1.1.2. Especificar qual o facilitador que necessita de acordo com a sua deficiência podendo solicitar:
- a) No caso de deficiência visual: Prova ampliada (fonte 18 ou 20);
- b) No caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado no dia do exame.
- 7.1.1.3. E anexar, obrigatoriamente, cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.
- 7.1.2. O candidato que necessitar de atendimento especial e não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.
- 7.1.3. O atendimento às condições solicitadas no Formulário de Requerimento de Atendimento Especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.1.4. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de necessitar de atendimento especial não poderá alegar posteriormente esta condição para reivindicar a prerrogativa legal, seja qual for o motivo alegado.
- 7.1.5. A Comissão Organizadora da Seleção validará os documentos digitalizados e enviados.
- 7.1.6. A relação dos candidatos, que tiverem a Solicitação de Atendimento Especial para realização da prova escrita deferida, será divulgada no endereço eletrônico <https://www.cm.cb.ce.gov.br/concurso/>, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo no Anexo II deste edital;
- 7.1.7 No campo próprio do formulário eletrônico fazer as escolhas e anexar o que o formulário pede para a validação de inscrição na condição INCLUSIVA.
- 8. DO EXAME DE CONHECIMENTOS.**
- 8.1. O processo seletivo para admissão de novos alunos tem caráter classificatório para candidatos de ambos os sexos para preenchimento das vagas, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, e constará de Exame de Conhecimentos de conteúdos curriculares correspondente ao ANEXO III deste edital;
- 8.2. Referente aos Exames de Conhecimento para o 1º ano do Fundamental, constarão de provas subjetivas, com 10 (dez) questões de língua portuguesa e 10 (dez) questões de matemática, cada questão valendo a quantidade de escores conforme item 11.2, correspondente à complexidade de informações exigidas no padrão de resposta;
- 8.2.1. Especificamente ao Exame de Conhecimento para o 1º ano do Fundamental, este constará de exame de habilidades cognitivas adquiridas no ensino infantil das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, necessárias ao ingresso nos anos iniciais do CMCB-ERQ;
- 8.2.2. Referente aos Exames de Conhecimentos para o 6º ano final e 1ª série do Ensino médio, constarão de provas objetivas múltipla escolha, com 20 (vinte) questões de língua portuguesa e 20 (vinte) questões de matemática, todas de igual valor individual com gabarito no formato ABCDE.
- 8.3. O Exame de Conhecimentos será realizado em local, dia e horário previstos no cartão de inscrição, a ser disponibilizado para impressão, conforme disposto no ANEXO II deste Edital;
- 8.4. O conteúdo programático para o Exame de Conhecimentos é o constante do ANEXO III deste edital;
- 8.5. O exame de conhecimentos terá duração de 03 (três) horas e seguirá o cronograma do Anexo II deste Edital. O candidato deverá se apresentar 60 minutos antes no local da prova.
- 8.5.1. Não será permitida a entrada de candidatos no prédio do Exame de Conhecimentos, após o seu início, momento em que os portões estarão fechados;
- 8.5.2. Em atenção ao Decreto de Isolamento social e seus protocolos, conforme anexo IV;
- 8.6. Após a identificação e confirmação do candidato pelo Fiscal de Sala e início do Exame de Conhecimento, somente será permitida a saída do recinto depois de decorridos 60 (sessenta) minutos, sob pena de eliminação do certame;
- 8.7. Sofrerá eliminação do certame o candidato que inserir marca símbolo ou desenho que o identifique a prova ou cartão-resposta, salvo sua assinatura no interior do campo específico para este fim;
- 8.8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada do Exame de Conhecimentos, estando o candidato que não o realizar automaticamente eliminado do certame;
- 8.9. A constatação, pelos fiscais de sala ou por outros membros da equipe de fiscalização, do uso de qualquer objeto ou material que não seja aquele previsto nos subitens 9.1 e 9.2 acarretará a eliminação do candidato;
- 8.10. A realização do Exame de Conhecimentos é individual, sem acompanhamento pelo responsável do candidato, sendo vedado também o porte de quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos salvo condição nos casos de surdos comprova e outras formas deliberada na inscrição pela comissão da seleção, bem como de bonés, bolsas, pochete, sacolas, óculos escuros ou similares;
- 9. DO PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTOS**
- 9.1. Os candidatos ao 1º ano do Ensino Fundamental deverão estar munidos de lápis preto, apontador, caixa de lápis de cor e borracha;
- 9.2. Os candidatos ao 6º ano do Ensino Fundamental e 1ª série do Ensino médio deverão comparecer ao local de provas, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de corpo transparente ou incolor, com escrita ou tinta de cor preta ou azul.
- 9.3. Todos os candidatos deverão apresentar o cartão de inscrição ou documento com foto, para ter acesso ao local do exame de conhecimentos.

- 9.3.1. A prova será personalizada para cada candidato, com nome completo e foto, a mesma enviada digitalmente da inscrição do certame;
- 9.4. Não será permitido o acesso, de pessoas não credenciadas pela Comissão Organizadora do Concurso de Admissão de novos alunos, às dependências internas do local de prova durante a realização do exame de conhecimentos;
- 9.4.1. Membros do Ministério Público do Estado do Ceará terão acesso a todas as dependências do(s) prédio(s) em que se realizarão os Exames de Conhecimento;
- 9.5. O candidato deverá comparecer ao local do exame de conhecimentos com 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário previsto, sendo considerado o horário da cidade de Fortaleza/CE;
- 9.6. Os pertences não permitidos durante a realização dos Exames de Conhecimentos dos candidatos serão voluntariamente entregues após os avisos da equipe de fiscalização de sala e, serão recolhidos provisoriamente e devolvidos após o término do tempo de prova;
- 9.7. Não será permitido o empréstimo de material escolar e consulta de qualquer natureza durante a realização do Exame de Conhecimento;
- 9.8. Conforme anexo IV deste edital.
- 10. DA DIVULGAÇÃO DA SOLUÇÃO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS**
- 10.1. O CMCB divulgará os gabaritos preliminares e o padrão de resposta. Por meio do sítio eletrônico <https://www.cm.cb.ce.gov.br/concurso/>. Conforme cronograma do Anexo II deste Edital;
- 10.2. O prazo para recurso dos gabaritos preliminares e do padrão de resposta serão divulgados no sítio eletrônico do CMCB: <https://www.cm.cb.ce.gov.br/concurso/>. Conforme cronograma do Anexo II deste Edital;
- 10.3. Divulgação do resultado dos recursos preliminares e do padrão de resposta serão divulgados no sítio eletrônico do CMCB: <https://www.cm.cb.ce.gov.br/concurso/>. Conforme cronograma do Anexo II deste Edital;
- 11. DA CORREÇÃO DOS EXAMES DE CONHECIMENTOS**
- 11.1. Os Exames de Conhecimentos dos candidatos às vagas do 1º ano do Ensino Fundamental serão corrigidos em conformidade com os padrões de resposta oficialmente adotados pelo CMCB.
- 11.2. As provas de conhecimentos do 1º ano do Ensino Fundamental, individualmente, terão cada uma entre 100 e 200 escores. A nota de cada prova, português e matemática;
- 11.3. Os Exames de Conhecimentos dos candidatos às vagas do 6º serão corrigidos em conformidade com os gabaritos oficiais adotados pelo CMCB. Cada questão valerá como pontuação, 0,5 pontos. Cada questão conterá 5 (cinco) opções de resposta, anunciadas com as letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, devendo somente uma das opções ser a resposta correta.
- 12. DA CLASSIFICAÇÃO**
- 12.1. A Nota do Exame de Conhecimento será calculada pela fórmula abaixo:  $NEC = (NP + NM) / 2$
- Onde:
- 12.1.1. NEC refere-se à Nota do Exame de Conhecimento;
- 12.1.2. NP refere-se à Nota da prova de Português, variando de 0 (zero) a 10,0 (dez); e
- 12.1.3. NM refere-se à Nota da prova de Matemática, variando de 0 (zero) a 10,0 (dez).
- 12.2. Serão considerados os valores de 3(três) casas após a vírgula, com arredondamento automático da casa dos milésimos realizado por planilha eletrônica.
- 12.3. Após a correção do Exame de Conhecimentos serão considerados aptos os candidatos que obtiverem NEC mínima 5,000 (cinco).
- 12.4. O candidato que obtiver nota zero em uma das disciplinas (NP ou NM) estará eliminado do certame.
- 12.5. Serão considerados classificados os candidatos aprovados que obtiverem as maiores Notas no Exame de Conhecimento, dentro do número de vagas ofertado para cada ano escolar.
- 12.6. Os demais aprovados serão considerados classificáveis e poderão ser classificados, segundo a ordem de melhores notas, em caso de desistência ou eliminação dos classificados.
- 12.7. Os candidatos classificados e classificáveis serão divulgados no sítio eletrônico do CMCB: <https://www.cm.cb.ce.gov.br/concurso/>. Conforme cronograma do Anexo II deste Edital;
- 12.8. Somente os candidatos com nota de exame de conhecimentos iguais ou superior a 5 (cinco) terão seus nomes publicados, na divulgação que trata o item 12.7 deste edital. Para notas inferiores a 5 (cinco), os responsáveis pelo candidato terão acesso, por meio eletrônico, na página online de inscrição;
- 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**
- 13.1. Havendo empate entre as Notas de Exames de Conhecimentos de candidatos, os critérios de precedência no desempate adotados serão na mesma ordem que se apresentam:
- 13.1.1. A maior nota de Matemática;
- 13.1.2. A maior nota em Língua Portuguesa;
- 13.1.3. A maior idade, considerando de modo prioritário a seguinte sequência: ano, mês, dia e, caso seja possível, hora do nascimento;
- 13.1.4. Sorteio.
- 13.2. O sorteio ocorrerá com a notificação prévia e comparecimento ao CMCB de pelo menos 01(um) responsável legal de candidato, na presença de membros da Comissão Organizadora do Concurso.
- 13.3. Terá direito à vaga por sorteio o candidato cujo responsável legal retirar de urna a pedra de maior valor, previamente conferidas, de 01 (um) a 100 (cem).
- 13.4. O responsável legal que não puder comparecer ao sorteio poderá ser representado mediante procuração simples para este fim.
- 13.5. Caso nenhum representante regularmente notificado compareça no dia, horário e local designados, serão nomeados representantes ad hoc para os candidatos, sendo realizado o sorteio.
- 13.6. Ao término do sorteio será lavrada “Ata de Sorteio” na qual os presentes consignarão suas assinaturas e restará definido o direito à vaga.
- 14. DA ELIMINAÇÃO DO CERTAME.**
- 14.1. Será eliminado do certame o candidato:
- 14.1.1. Que na inscrição apresentar informações erradas, inverídicas ou omitirem informações necessárias;
- 14.1.2. Que descumprir qualquer comando deste Edital;
- 14.1.3. Que não observar as exigências da inscrição;
- 14.1.4. Que desrespeitar qualquer integrante das equipes de fiscalização, de apoio logístico e organizadora do Concurso;
- 14.1.5. Cujo responsável legal não se apresentar por ocasião da prova de conhecimentos, com o devido cartão de inscrição ou documento de identidade;
- 14.1.6. Que após inscrição, se constatar, fraude ou falsificação na documentação;
- 14.1.7. Que não comparecer ao local, no dia e horário designado no cartão de inscrição para a realização da Prova de Conhecimento;
- 14.1.8. Que não atentar para os prazos, disposições e convocações dispostas neste edital;
- 14.1.9. **PROTOCOLO SANITÁRIO - RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO**
- Visando à proteção individual e coletiva, e como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia da COVID-19, de acordo com o previsto no art. 3º - A da Lei Federal da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.019, de 2 de julho de 2020, o uso de máscara facial será obrigatório para todos os candidatos durante todo o tempo de permanência no local de prova. Como também, demais Protocolos de Pandemia em vigor na data da realização do certame voltados a educação e a pertinência sanitária preventiva em prol da saúde pública. O candidato deverá utilizar máscara de proteção facial em tecido, descartável ou reutilizável, mantendo a boca e o nariz cobertos.
- Será facultado aos candidatos o uso de protetor facial, tipo face shield.
- 14.2. A impressão do cartão de inscrição é de responsabilidade dos candidatos e/ou seus responsáveis;
- 15. DA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS.**
- 15.1. Serão matriculados os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas, seguindo classificação por ordem decrescente da nota obtida no exame de conhecimentos, observado o item 12.5 deste edital, ficando o responsável pelo candidato classificado na obrigação de comparecer a Secretaria do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros Escritora Rachel de Queiroz (CMCB-ERQ) para fins de efetuação de matrícula, sob pena de perda da vaga, O CMCB-ERQ se localiza na Rua Adriano Martins, 436 – Bairro Jacarecanga, CEP.60.010-590 Fortaleza-CE. Conforme o cronograma e horários previstos no Anexo II deste Edital;
- 15.2. O responsável deverá apresentar as seguintes documentações:
- a. O Comprovante de pagamento da taxa de matrícula do CMCB/2019;
- b. 4 (quatro) fotografias recentes, tamanho 3 x 4, fardado com uniforme (camisa vermelha) do CMCB, de frente, busto, cabeça descoberta com cabelo cortado em máquina nº 02, no caso de candidato do sexo masculino, e cabelo preso tipo rabo-de-cavalo, no caso de sexo feminino;
- c. Histórico escolar ou declaração original, comprovando a escolaridade atual, quando for o caso;
- d. Certidão original de nascimento do candidato para ratificação das informações já presentes do candidato;
- e. Cópia simples do comprovante de residência atualizado.
- f. O responsável legal pelo candidato assinará Termo de Responsabilidade, ASSUMINDO O COMPROMISSO DE TOMAR CIÊNCIA E ACATAR TODAS AS NORMAS DO CMCB, INCLUSIVE AS ESPECÍFICAS DAS ESCOLAS DE TRADIÇÃO MILITAR, PRESENTES EM SEU REGULAMENTO E REGIMENTO ESCOLAR, bem como de cumprir com as obrigações financeiras.

- g. Laudo médico de apto ou inapto para atividades físicas e prática de esportes, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), contendo a assinatura e carimbo com o número do CRM do médico.
- h. Ficha do SOE devidamente preenchida (Anexo V).
- i. Xerox de todos os documentos do responsável (RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO) bem como a funcional dos candidatos que concorreram a vagas reservadas para Dependentes.
- j. Uma pasta escolar individual e uma resma lacrada completa de papel (500 folhas).
- 15.3. Não serão aceitos na matrícula documentos que apresentem emendas, rasuras, divergências de dados e outras irregularidades.
- 16. DA MATRÍCULA DOS CLASSIFICÁVEIS**
- 16.1. Havendo vagas remanescentes, o procedimento de matrícula dos candidatos classificáveis ocorrerá como disposto a seguir:
- 16.2. Será divulgado no CMCB e nos sítios <https://www.cm.cb.ce.gov.br/concurso/> a relação de candidatos matriculados e a quantidade de vagas remanescentes, por ano letivo. Conforme Anexo II, deste Edital;
- 16.3. A chamada dos candidatos classificáveis por ano escolar pleiteado, obedecendo à ordem de melhor classificação para o preenchimento das vagas remanescentes se realizará às 10h00min, no auditório do CMCB que se localiza na Rua Adriano Martins, 436 – Bairro Jacarecanga CEP.60.010-590. Conforme Anexo II, deste Edital;
- 16.4. Não será permitida a entrada ao auditório de representante legal após o início da leitura dos candidatos classificáveis.
- 16.5. A Chamada do nome completo dos candidatos classificáveis indicado na inscrição será feita por 3 (três) vezes devendo o representante legal do candidato se manifestar presente.
- 16.6. O representante legal do candidato poderá ser representado mediante procuração simples para esta finalidade com firma reconhecida em cartório, devendo ser apresentada e entregue aos membros da Comissão Organizadora do Concurso de Admissão na abertura da Sessão de Convocação de Candidatos Classificáveis, não sendo devolvida.
- 16.7. Estando presente o representante legal do candidato classificável chamado ou seu procurador, será entregue a autorização de matrícula, e assim sucessivamente, até que se complete o quantitativo de vagas remanescentes.
- 16.8. Ao término da Sessão de Convocação de Candidatos Classificáveis será lavrada Ata da Sessão, na qual constarão as assinaturas dos membros presentes da Comissão Organizadora do Concurso de Admissão e as assinaturas dos representantes legais dos candidatos classificáveis cujas vagas foram disponibilizadas ou de seus procuradores legais.
- 16.9. Não estando presentes representantes legais de candidatos em quantidade suficiente para o preenchimento da(s) vaga(s), essa(s) será(ão) considerada(s) ociosa(s), não havendo segunda chamada para seu(s) preenchimento(s), devendo o fato constar na Ata da Sessão de Convocação de Classificáveis.
- 16.10. Proceder-se-á a matrícula dos candidatos classificáveis, caso as vagas sejam preenchidas, a partir da conclusão da Ata de Sessão, conforme item 16.8, nos mesmos moldes dos candidatos classificados, até as 16h do corrente dia. Conforme Anexo II, deste Edital ou chamamento da comissão em caso de desistência de candidatos posteriormente.
- 17. DO RESULTADO DO CONCURSO E DA HOMOLOGAÇÃO.**
- 17.1. O Comando do Colégio Militar do Corpo de Bombeiros divulgará o Resultado do Processo Seletivo de Admissão de novos alunos para o ano de 2021 em relação nominal completa e publicada no sítio <https://www.cm.cb.ce.gov.br/concurso/>, conforme cronograma do Anexo II, deste Edital;
- 17.2. A homologação do resultado será publica no Diário Oficial do Estado.
- 18. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**
- 18.1. Havendo alterações no regramento deste Concurso de Admissão serão divulgados Editais complementares publicitados nos sítios eletrônicos <https://www.cm.cb.ce.gov.br/concurso/>.
- 18.2. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou matrículas de alunos novatos que não se enquadrem nos processos estabelecidos neste Edital, salvo os casos previstos em Lei.
- 18.3. Nenhum aluno classificado no processo seletivo para admissão de novos alunos e devidamente matriculado será submetido a exame de progressão parcial (ascensão de série/ano).
- 18.4. As despesas referentes ao processo seletivo para admissão de novos alunos serão custeadas com recursos oriundos das inscrições do processo em alusão. Conforme Art. 23 do Decreto Estadual nº 26.052, de 10 de novembro de 2000.
- 18.5. O Comandante-Diretor do CMCB designará por meio de Portaria, a Comissão Organizadora do Concurso de Admissão de novos alunos para o ano letivo de 2021, como também as Comissões de Inscrição, de Elaboração, de Correção dos Exame de conhecimentos, fiscalização e outras que entender necessárias.
- 18.6. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Comissão Organizadora do Concurso de Admissão.
- 18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões judiciais decorrentes deste Concurso de Admissão. Fortaleza – CE, em 28 de julho de 2021.
- ASSINAM:

Nilton Régis Carneiro Neves – TEN CEL QOBM  
 COMANDANTE-DIRETOR DO CMCB  
 MATRÍCULA FUNCIONAL Nº106.529-1-X  
 Ronaldo Roque de Araújo – CELCG QOBM  
 CORONEL COMANDANTE GERAL DO CBMCE  
 MATRÍCULA FUNCIONAL Nº100.254 -1-9

APROVO:

Sandro Luciano Caron de Moraes  
 SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

**ANEXO I**  
**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR SÉRIE/TURNO E FAIXA ETÁRIA**

**SÉRIE/TURNO**

DEPENDENTES DE MILITARES ESTADUAIS; POLICIAIS CIVIS e PEFORCE, (50%) (item. 3.1.1) DEPENDENTES DE MILITARES DE OUTRAS FORÇAS E CIVIS DA COMUNIDADE EM GERAL (50%) (item. 3.1.2)

**FAIXA ETÁRIA**

1º Ano do Ensino Fundamental I Turno Manhã Nascidos de 01/01/2015 a 31/03/2016

6º Ano do Ensino Fundamental II Turno Manhã 01/01/2010 a 31/03/2011

1ª Série do Ensino Médio Turno Tarde Nascidos de 01/01/2005 a 31/03/2006

**ANEXO II CRONOGRAMA**  
**ATIVIDADE PERÍODO**

Os Resultados das solicitações de inscrição serão ONLINE no ambiente do candidato

- Solicitação de isenção – 20/09
  - Recurso da isenção – 21/09 ONLINE
  - Resultado da solicitação de isenção (deferidas e indeferidas) online – 22/09
  - Resultado recurso de isenção listagem no site e área do candidato – 22/09
  - Solicitação de Inscrição pela Internet. – 23 a 27/09
  - Solicitar Concorrer a Vagas para Dependentes - 23 a 27/09
  - Solicitar Atendimento Diferenciado - 23 a 27/09
  - Último dia para pagamento da taxa de inscrição. – 30/09
  - Recorrer do indeferimento de inscrição em geral, online na área do candidato – 23 a 27/09
  - Resultado recurso de inscrição online na área do candidato – 23 a 27/09
  - Divulgação do resultado Parcial das solicitações inscrição. Listagem no site – até 01/10
- Em decorrência do momento pandêmico as demais datas serão planejadas a partir do número final de inscritos, e divulgadas posteriormente na área do candidato e site oficial.
- Divulgação do local e horário das provas -
  - Realização do exame -
  - Divulgação do gabarito e padrão de respostas -
  - Recurso de contestação do gabarito -
  - Resultado do recurso do gabarito -



17. Divulgação do resultado do exame -
18. Recursos de correção de prova -
19. Resultado dos recursos de correção de prova -
20. Matrícula -
21. Divulgação de vagas remanescentes -
22. Chamada e matrícula para preenchimento das vagas remanescentes -
23. Resultado

Observação: Para todos os eventos em que o horário não estiver explícito, considerar-se-á as 00:00h como horário da data de início e as 23:59h como horário da data de fim. Para todos os horários deste calendário será observada a hora oficial da cidade de Fortaleza/CE.

### ANEXO III

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE ESTUDO PARA O EXAME DE CONHECIMENTO DO PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ALUNOS PARA O ANO LETIVO DE 2022.

##### 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Aspectos a serem observados no processo de sondagem, considerando as habilidades, compreensão cognitiva e conhecimentos de conteúdo:

###### Língua portuguesa:

Atualidades; Coordenação motora fina; Escrita e identificação do nome completo; Figuras idênticas; Formação de sílabas; Identificação viso-motora (traços e pintura); Interpretação de texto; Memória auditiva; Memória visual; Noções de espessura, tamanho, posição, tempo, espaço, volume e quantidade; Ordenação de palavras; Raciocínio lógico; Reconhecimento da configuração da escrita (letra inicial, letra final, e total de letras); Reconhecimento das letras: (maiúsculas, minúsculas, consoantes e vogais).

###### Matemática

Antecessor e sucessor; Formas geométricas; Noções de quantidade (muito, pouco, mesma quantidade); Percepção visual (tamanho, forma, frente, atrás, em cima, em baixo, direita, esquerda); Reconhecimento e escrita dos numerais de: (0 A 50); Resolver situações problemas envolvendo adição e subtração; Sequência lógica e Sinais iguais e diferentes (=, ≠).

##### 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

###### Língua portuguesa:

Acentuação gráfica; Adjetivo, adjetivos pátrios e locuções adjetivas; Advérbios (flexão e divisão); Artigo definido e indefinido; Classes gramaticais; Conjunção e interjeição; Crase;

Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos; Fonética; Interpretação de texto; Numeral;

Oração; Ortografia: emprego de algumas letras (s, z, x, “ch”, j, g, c, “ss”, s, “ç”, r, “rr”, u e l finais); Pontuação; Preposição; Pronomes pessoais (reto, oblíquo e tratamento), possessivos, demonstrativos, indefinidos e interrogativos; Reposição; Sílabas: divisão silábica e sílaba tônica; Sinônimos e antônimos, homônimos e parônimos; Substantivo (classificação e flexão, gênero, número e grau); Sujeito e predicado; Uso do por que, porque, por quê e porquê, mal ou mau, ram/rão, cessão ou seção ou sessão, mas, mais e sons do x e Verbo (conjugações verbais, tempos e modos).

###### Matemática

Adição e subtração (problemas); Expressões numéricas com todos os sinais de associação (parênteses, colchetes, chaves, mais, menos, multiplicar e dividir); Fração de uma quantidade e comparação de frações, frações equivalentes e frações com as quatro operações; Geometria (sólidos geométricos, faces, arestas e vértices); Leitura e construção de um gráfico; Medidas: comprimento, superfície (perímetro e área), volume, capacidade e massa; Multiplicação e divisão com números naturais; Múltiplos e divisores (mmc e mdc); Números, comparações e situações com números fracionários, mistos, naturais e romanos; Porcentagem; Representação de decimal; Sistema de numeração decimal (até 9º ordem); Situações problemas envolvendo as quatro operações e Triângulos (classificação quanto ao tamanho dos lados).

##### 1º ANO DO ENSINO MÉDIO

###### Língua portuguesa:

###### Gêneros textuais:

Gêneros textuais (poema, cordel, contos, dissertação argumentativa, sarau, textos do cotidiano, resumo, textos digitais, letras de música, dissertação expositiva e textos regionais); Interpretação de textos com auxílio de material gráfico diverso, compreendendo o texto como um recurso multimodal; Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros; Identificar os objetivos de textos através da relação entre tal objetivo e o percurso do autor para alcançá-lo (tese e os argumentos que a sustentam); Localizar informações implícitas em um texto; Reconhecer as diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido; Reconhecer efeitos de ironia ou humor em textos variados e Reconhecer os efeitos de sentido construídos através da escolha lexical.

###### Conjunção:

Compreender as relações semânticas que são constituídas através de elementos de composição dos períodos; Coordenação e subordinação; Orações substantivas; Estabelecer relações de comparação semântico-discursivas presentes nos períodos; Frase, oração e período; Identificar o efeito de sentido decorrente da exploração de pronomes relativos; Noções básicas e valor semântico-discursivo; Perceber as relações de causa e consequência oriundas do uso de recursos semânticos; Perceber as relações de oposição ou contraste oriundas do uso de recursos semânticos; Perspectiva semântico-discursiva; Processos de composição do período e Reconhecer as relações de coordenação e subordinação no período composto; Valor semântico-discursivo de conjunções subordinativas, orações adverbiais, pronome relativo, orações adjetivas, conjunção coordenativa e orações coordenadas.

###### Regência verbal e nominal

Aplicar as regras de colocação pronominal, de acordo com os níveis de linguagem e Aplicar as regras de regência nominal e verbal e o uso da crase.

###### Acordo ortográfico

Serão consideradas as alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.

###### Matemática:

###### Números e operações

Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação de números reais; Aproximação de números irracionais por números racionais; Conjunto dos números inteiros e suas propriedades; Conjunto dos números irracionais e suas propriedades; Conjunto dos números naturais e suas propriedades; Conjunto dos números racionais e suas propriedades; Conjunto dos números reais e suas propriedades; Diferentes representações de números racionais; Dízimas periódicas e frações geratrizes; Grandezas diretamente proporcionais, inversamente proporcionais ou não proporcionais; Juros simples e compostos; Mínimo Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor Comum (MDC); Notação científica; Operações com radicais; Porcentagem; Problemas de contagem; Propriedades da potenciação; Racionalização de denominadores; Relações de pertinência e inclusão em conjuntos; União, intersecção e diferença entre conjuntos.

###### Cálculo Algébrico

Domínio, contradomínio e conjunto imagem de funções; Equações do 1º grau e Inequações do 1º grau; Equações do 2º grau e Inequações do 2º grau; Equações fracionárias, equações literais, equações biquadradas e equações irracionais; Função afim e função quadrática; Gráficos de funções; Operações com expressões algébricas; Produtos notáveis e fatoração algébrica; Sistemas de equações do 1º grau e 2º grau; Sistemas de equações do 2º grau e Valor numérico de expressões algébricas.

###### Geometria

Ângulos; Circunferência; Conversão de unidades de medida; Lei dos Senos e Lei dos Cossenos; Medidas de área e volume; Medidas de comprimento, tempo, massa, temperatura e capacidade; Perímetro e área de figuras planas; Polígonos; Posição relativa entre retas; Posições relativas entre ponto e reta; Razões trigonométricas no triângulo retângulo; Relações métricas na circunferência; Relações métricas no triângulo retângulo; Relações métricas nos polígonos regulares; Segmento de reta, semirreta, reta e mediatriz; Semelhança de polígonos; Semelhança de triângulos; Teorema de Pitágoras; Teoremas Angular e Linear de Tales e Teoremas da Bissetriz Interna e Externa;

###### Estatística

Medidas de tendência central; População e amostra; Tabelas e gráficos estatísticos e Variáveis quantitativas e qualitativas.

### ANEXO IV

#### PROTOCOLO SANITÁRIO - RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

Visando à proteção individual e coletiva, e como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia da COVID-19, de acordo com o previsto no art. 3º - A da Lei Federal da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.019, de 2 de julho de 2020, o uso de máscara facial será obrigatório para todos os candidatos durante todo o tempo de permanência no local de prova. Como também,



demais Protocolos de Pandemia em vigor na data da realização do certame voltados a educação e a pertinência sanitária preventiva em prol da saúde pública. O candidato deverá utilizar máscara de proteção facial em tecido, descartável ou reutilizável, mantendo a boca e o nariz cobertos. Será facultado aos candidatos o uso de protetor facial, tipo face shield.

## ANEXO V

## FICHA DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - SOE

O candidato aprovado no concurso deverá preencher o formulário eletrônico que será disponibilizado no site do colégio, respondido antes da matrícula e trazer o comprovante.

## PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

**PORTARIA Nº214/2021** O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art. 5º, da lei nº 16.206, de 17/03/2017, DOE de 29/03/2017, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** ao servidor **LÍVIO CÉSAR FEITOSA BARBOSA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PERÍCIA, matrícula: 168.088-1-4, no mês de AGOSTO/2021, o valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais). PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de julho de 2021.

Renato Jevson Nunes Maciel

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 2021\_001\_0208/2021**

CONTRATANTE: Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE CONTRATADA: **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na **prestação de serviços de MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA** na área de asseio e conservação: na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da Sede da Perícia Forense, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 005/2021 - PEFOCE, e seus anexos, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, onde se definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, vinculando-se ao termo de dispensa publicado no DOE de 02/08/2021 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua assinatura, ou até que venha a ser contratada a vencedora do processo cadastrado no VIPROC sob nº 03601569/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 92.320,56 (Noventa e dois mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100007.06.122.521.20180.03.339037.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021 SIGNATÁRIOS: Renato Jevson Nunes Maciel - Diretor de Planejamento e Gestão Interna e Paulo Aragão de Almeida Filho – Representante Legal.

Ana Paula Teixeira Bastos Sobreira

COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - CPLAG

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 2021\_001\_1005/2021**

CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**. OBJETO: **Aquisição de aparelho radiológico digital** (raio x) para atender as necessidades dos Núcleos de Itapipoca e Crateús. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem seu respectivo Fundamento Legal no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, onde se definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, com fulcro no art. 57, II da Lei Federal 8.666/1993. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto contratual é de 90 dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 1.640.000,00 Um milhão, seiscentos e quarenta mil reais pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010 0007.06.122.521.10434.06.449052.10000.0 10100007.06.122.521.10434.12.449052.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021 SIGNATÁRIOS: Renato Jevson Nunes Maciel - Diretor de Planejamento e Gestão Interna e Alan Moraes Viegas - Representante Legal.

Ana Paula Teixeira Bastos Sobreira

COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº26/2021**  
**PROCESSO Nº07246364/2021**

A PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE, inscrita no CNPJ nº 10.263.825/0001-52, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 901, Moura Brasil, Fortaleza - CE, neste ato representado pelo Diretor De Planejamento E Gestão Interna, Renato Jevson Nunes Maciel, DOE nº 055 de 08/03/2021; CONSIDERANDO as informações existentes no Processo VIPROC nº 07246364/2021, relativo ao pagamento dos serviços de terceirização prestados pela empresa **CRUART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.783.832/0001-70, situada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2850, Dionísio Torres – Fortaleza – CE, CEP: 60.125-101, referente a serviços de terceirização de mão de obras para atender as necessidades desta Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE. Considerando que o requerente **CRUART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA** tem direito ao que pleiteia; RESOLVE: **reconhecer a obrigação de pagar** a despesa correspondente ao valor de R\$ 44.684,85 (quarenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), atinente a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, referente a Repactuação dos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Outubro do ano de 2019. Informo que a despesa foi solicitada por estimativa, todavia o valor faturado foi maior que o total estimado. Informo que não houve tempo hábil para solicitação de parcela de suplementação, empenho e posteriormente pagamento antes do encerramento do exercício vigente, gerando despesa de exercício anterior. Em se tratando de exercício anterior, a referida despesa poderá ser paga por dotações para despesas de exercícios encerrados, devidamente reconhecidas pela autoridade competente, de acordo com o art. 112º da lei estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 (Código de Contabilidade do Estado do Ceará). PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Renato Jevson Nunes Maciel

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº27/2021**  
**PROCESSO Nº07289985/2021**

A PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE, inscrita no CNPJ nº 10.263.825/0001-52, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 901, Moura Brasil, Fortaleza - CE, neste ato representado pelo Diretor De Planejamento E Gestão Interna, Renato Jevson Nunes Maciel, DOE nº 055 de 08/03/2021; CONSIDERANDO as informações existentes no Processo VIPROC nº 07289985/2021, relativo ao pagamento dos serviços prestados pela empresa **CRUART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.783.832/0001-70, situada na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2850, Dionísio Torres – Fortaleza – CE, CEP: 60.125-101, referente a serviços de terceirização de mão de obras para atender as necessidades desta Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE. Considerando que o requerente **CRUART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA** tem direito ao que pleiteia; RESOLVE: **reconhecer a obrigação de pagar** a despesa correspondente ao valor de R\$ 4.612,47 (quatro mil e seiscentos e doze reais e quarenta e sete centavos), atinente a prestação de serviços de terceirização de mão de obra, referente a Repactuação nas categorias de Digitador e Programador Júnior de Janeiro a Dezembro do ano de 2020. Informo que a despesa foi solicitada por estimativa, todavia o valor faturado foi maior que o total estimado. Informo que não houve tempo hábil para solicitação de parcela de suplementação, empenho e posteriormente pagamento antes do encerramento do exercício vigente, gerando despesa de exercício anterior. Em se tratando de exercício anterior, a referida despesa poderá ser paga por dotações para despesas de exercícios encerrados, devidamente reconhecidas pela autoridade competente, de acordo com o art. 112º da lei estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973 (Código de Contabilidade do Estado do Ceará). PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de Julho de 2021.

Renato Jevson Nunes Maciel

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

## ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA Nº560/2021** O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO – 2021 – TURMA VII, GRUPO 01, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2021, conforme processo nº 07197495/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº560/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021  
CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA VII

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ALEXANDRE SILVEIRA FERREIRA	11339417	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA VII... GRUPO - 1	20	19/07/2021 a 23/07/2021	RS 1.246,60
ERIVELTO ROCHA GADELHA	12520611	INSTRUTOR	MESTRE	R\$ 87,26	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	23/07/2021 a 23/07/2021	RS 698,08
ALDENOR RABELO MAIA FILHO	13503311	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	21/07/2021 a 21/07/2021	RS 199,36
ALDENOR RABELO MAIA FILHO	13503311	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	22/07/2021 a 22/07/2021	RS 199,36
ALDENOR RABELO MAIA FILHO	13503311	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	RS 199,36
ALDENOR RABELO MAIA FILHO	13503311	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	20/07/2021 a 20/07/2021	RS 199,36
PASCOAL ANTONIO APOLONIO NETO	15209712	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	22/07/2021 a 22/07/2021	RS 498,64
PASCOAL ANTONIO APOLONIO NETO	15209712	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	RS 498,64
PASCOAL ANTONIO APOLONIO NETO	15209712	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	20/07/2021 a 20/07/2021	RS 498,64
PASCOAL ANTONIO APOLONIO NETO	15209712	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	21/07/2021 a 21/07/2021	RS 498,64
FELIPE SILVA AZEVEDO	30851315	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	23/07/2021 a 23/07/2021	RS 498,64
FRANCISCO ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	11019013	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	RS 498,64
FRANCISCO ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	11019013	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	22/07/2021 a 22/07/2021	RS 498,64
FRANCISCO ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	11019013	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	20/07/2021 a 20/07/2021	RS 498,64
FRANCISCO ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	11019013	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	21/07/2021 a 21/07/2021	RS 498,64
WAGNER MACIEL BEZERRA	30174119	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	23/07/2021 a 23/07/2021	RS 199,36

TOTAL DE H/A PORTARIA: 140  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 7.429,24

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº561/2021** O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO – 2021 – TURMA VII, GRUPO 02, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2021, conforme processo nº 07230816/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº561/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021  
CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA VII

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
OSEAS PEREIRA DE ARAUJO FILHO	15133317	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA VII... GRUPO - 2	20	19/07/2021 a 23/07/2021	RS 1.246,60
FRANCISCO HAYALLA DE PAULA MOREIRA	12519419	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	23/07/2021 a 23/07/2021	RS 498,64
TARCÍSIO CANDIDO DE SOUSA SILVA	30206811	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	23/07/2021 a 23/07/2021	RS 199,36
JOSE NILTON SILVA DOS SANTOS	11895018	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	23/07/2021 a 23/07/2021	RS 199,36
FELIPE DE ALMEIDA FERMON VIANA	30180119	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	22/07/2021 a 22/07/2021	RS 199,36
FELIPE DE ALMEIDA FERMON VIANA	30180119	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	21/07/2021 a 21/07/2021	RS 199,36
FELIPE DE ALMEIDA FERMON VIANA	30180119	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	20/07/2021 a 20/07/2021	RS 199,36
FELIPE DE ALMEIDA FERMON VIANA	30180119	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	RS 199,36
GABRIEL ZANELLA VERÍSSIMO	3084761X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	22/07/2021 a 22/07/2021	RS 498,64
GABRIEL ZANELLA VERÍSSIMO	3084761X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	RS 498,64
GABRIEL ZANELLA VERÍSSIMO	3084761X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	20/07/2021 a 20/07/2021	RS 498,64
GABRIEL ZANELLA VERÍSSIMO	3084761X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	21/07/2021 a 21/07/2021	RS 498,64



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
GEORGE EMERSON BARROS COSTA	30167813	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	22/07/2021 a 22/07/2021	RS 498,64
GEORGE EMERSON BARROS COSTA	30167813	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	21/07/2021 a 21/07/2021	RS 498,64
GEORGE EMERSON BARROS COSTA	30167813	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	20/07/2021 a 20/07/2021	RS 498,64
GEORGE EMERSON BARROS COSTA	30167813	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	RS 498,64

TOTAL DE H/A PORTARIA: 140  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 6.930,52

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº562/2021** O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO – 2021 – TURMA VII, GRUPO 07, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2021, conforme processo nº 07408291/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº562/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021  
CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA VII

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
VICENTE DE PAULA ANDRADE JUNIOR	00048917	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA VII... GRUPO - 7	20	19/07/2021 a 23/07/2021	RS 997,20
FRANCISCO EDILSON BRITO DE SOUSA	11316212	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	22/07/2021 a 22/07/2021	RS 498,64
FABIANO ALVES DA SILVA	304.131-1-3	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	22/07/2021 a 22/07/2021	RS 398,88
JADSON WILAME LOBO DA COSTA	30856213	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	RS 398,88
FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA SANTOS	10336716	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	RS 199,36
FRANCISCO ERIVALDO SOUSA MARIANO	30850718	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	RS 398,88
NILDJON WEDNEY DE SOUZA	13518416	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	22/07/2021 a 22/07/2021	RS 398,88

TOTAL DE H/A PORTARIA: 68  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 3.290,72

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº563/2021** O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO – 2021 – TURMA VII, GRUPO 08, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2021, conforme processo nº 07326589/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº563/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021  
CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA VII

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSE ALDENIZIO DE LIMA	1253261X	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA VII... GRUPO - 8	20	19/07/2021 a 23/07/2021	RS 1.246,60
ANTONIO JAIR FEITOSA DOS SANTOS	10379016	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	20/07/2021 a 20/07/2021	RS 498,64
ANTONIO JAIR FEITOSA DOS SANTOS	10379016	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	22/07/2021 a 22/07/2021	RS 498,64
ANTONIO JAIR FEITOSA DOS SANTOS	10379016	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	RS 498,64
ANTONIO JAIR FEITOSA DOS SANTOS	10379016	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	21/07/2021 a 21/07/2021	RS 498,64
ANTÔNIO GONÇALVES CAVALCANTE	12520913	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	23/07/2021 a 23/07/2021	RS 498,64
KHELSON DENNYMAR CARVALHO DE SOUSA	11090516	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	20/07/2021 a 20/07/2021	RS 199,36
KHELSON DENNYMAR CARVALHO DE SOUSA	11090516	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	RS 199,36
KHELSON DENNYMAR CARVALHO DE SOUSA	11090516	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	21/07/2021 a 21/07/2021	RS 199,36
KHELSON DENNYMAR CARVALHO DE SOUSA	11090516	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	22/07/2021 a 22/07/2021	RS 199,36
JOÃO CLENIO LIMA VIANA	13529019	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	RS 398,88
JOÃO JOSÉ LIBERATO SOARES	30090012	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	23/07/2021 a 23/07/2021	RS 199,36
FRANCISCO GILSON CHAVES DE VASCONCELOS	302853-1-X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	23/07/2021 a 23/07/2021	RS 199,36

TOTAL DE H/A PORTARIA: 116  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 5.334,84

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº564/2021** O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO – 2021 – TURMA VII, GRUPO 09, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2021, conforme processo nº 07326740/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº564/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021  
CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA VII

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JEAN ACACIO PINHO	00069515	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA VII... GRUPO - 9	20	19/07/2021 a 23/07/2021	RS 1.246,60
LAÉRCIO JOSÉ DA SILVA SOUSA	11077412	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	23/07/2021 a 23/07/2021	RS 498,64
AMILTON JOSE FLOR SILVA	30150716	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	23/07/2021 a 23/07/2021	RS 398,88
FRANCISCO ALBERTO LOPES DE SOUZA JUNIOR	30842618	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	23/07/2021 a 23/07/2021	RS 498,64
ANTONIEL LIMA ALMEIDA	3084551X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	RS 498,64
LUCIANO RANIE MONTEIRO SAMPAIO	3088499X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	RS 199,36
ANTONIO GILBERTO SOUSA ALMEIDA	308.775-2-7	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	RS 199,36
ANTONIO GILBERTO SOUSA ALMEIDA	308.775-2-7	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	20/07/2021 a 20/07/2021	RS 199,36
ANTONIO GILBERTO SOUSA ALMEIDA	308.775-2-7	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	21/07/2021 a 21/07/2021	RS 199,36
ANTONIO GILBERTO SOUSA ALMEIDA	308.775-2-7	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	22/07/2021 a 22/07/2021	RS 199,36

TOTAL DE H/A PORTARIA: 92  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 4.138,20

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº565/2021** O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO – 2021 – TURMA VII, GRUPO 10, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2021, conforme processo nº 07408356/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº565/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021  
CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA VII

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CHARLES ROBERT DE SOUSA CAROTHERS	111.572-1-1	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA VII... GRUPO - 10	20	19/07/2021 a 23/07/2021	RS 1.246,60
ROBERTO FERNANDES PESSOA	30276515	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	20/07/2021 a 20/07/2021	RS 398,88
ROBERTO FERNANDES PESSOA	30276515	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	21/07/2021 a 21/07/2021	RS 398,88
ROBERTO FERNANDES PESSOA	30276515	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	22/07/2021 a 22/07/2021	RS 398,88
ROBERTO FERNANDES PESSOA	30276515	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	23/07/2021 a 23/07/2021	RS 398,88
ROBERTO FERNANDES PESSOA	30276515	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	RS 398,88

TOTAL DE H/A PORTARIA: 60  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 3.241,00

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº566/2021** O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO – 2021 – TURMA VII, GRUPO 11, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2021, conforme processo nº 07326970/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº566/2021 DE 05 DE AGOSTO DE 2021  
CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA VII

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
HENRIQUE SÉRGIO MARQUES BEZERRA	00069019	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA VII... GRUPO - 11	20	19/07/2021 a 23/07/2021	RS 1.246,60
JOSÉ NIZIEL BEZERRA CORPE	303.565-1-9	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	RS 199,36



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSÉ NIZIEL BEZERRA CORPE	303.565-1-9	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	20/07/2021 a 20/07/2021	R\$ 199,36
JOSÉ NIZIEL BEZERRA CORPE	303.565-1-9	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	21/07/2021 a 21/07/2021	R\$ 199,36
JOSÉ NIZIEL BEZERRA CORPE	303.565-1-9	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	22/07/2021 a 22/07/2021	R\$ 199,36
JOSÉ NIZIEL BEZERRA CORPE	303.565-1-9	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	23/07/2021 a 23/07/2021	R\$ 199,36

TOTAL DE H/A PORTARIA: 60  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 2.243,40

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº567/2021 – DG/AESP/CE** O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art.6º da Lei nº. 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010 e o Decreto nº. 32.086, de 11 de novembro de 2016, CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública - AESP/CE, órgão vinculado à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional nº 57/2021 – COENI/AESP/CE, bem como o disposto no art. 28 da Instrução Normativa nº. 001/2017-DG/AESP/CE, que regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; **RESOLVE matricular** os 381 (trezentos e oitenta e um) **PROFISSIONAIS** de Segurança Pública, devidamente indicados pelo órgão de origem e relacionados no anexo desta Portaria, no Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupos 01 a 13 - 2021 ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Fortaleza-CE, aos 19 de julho de 2021. CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO – TURMA VII – GRUPOS 01 A 13 - 2021 Local: Sede do BPCochoque; 14º BPM; 4º CIA/1º BPM; 2º BPM; 3º BPM; 4º BPM; 7º BPM; 9º BPM; 10º BPM; 11º BPM; e 13º BPM. Período: 19/07/2021 a 23/07/2021 Carga-Horária: 40 h/a

ORD.	CPF	NOME
1	02520380373	ACURCIO DE MAGALHAES BARROSO
2	01954548397	ADILTON OLIVEIRA ASSUNCAO
3	03773980396	ADRIANO DE SOUSA SOARES
4	04802397380	ADRIANO RIBEIRO MONTEIRO
5	04306239330	ADRIANO RIBEIRO SILVA
6	02938552343	AGESSON BARROSO NETO
7	44818777315	ALAILTON CESAR PINHEIRO
8	03184229300	ALAN BARBOZA DE SOUZA
9	60594090326	ALEF XAVIER DE LIMA
10	08879031422	ALESSANDRO MEDEIROS DE CARVALHO
11	08197403490	ALESSON ELPIDIO DA SILVA EVANGELISTA
12	03568914379	ALEXANDRE SILVA BARBOSA
13	09239228497	ALLAN FLORENTINO CASSEMIRO DA SILVA
14	03860164376	ALLAN HILLER HERTZH OLIVEIRA
15	04698573319	ALLISON BRUNO DO NASCIMENTO SILVA
16	39881814391	ALTAMIR MARTINS DA SILVA
17	04187708324	ALYSSON IZAQUIEL BEZERRA DOS SANTOS
18	04373362394	AMISTERDAN DA SILVA FEITOSA
19	03706641321	ANDERSON DOS SANTOS MARTINS
20	70080545483	ANDERSON MICHAEL VIANA REBOUCAS
21	05081739308	ANDRE DA SILVA LUCAS
22	79820174368	ANDRE LUIZ SANTOS DA SILVA
23	06341685416	ANSELMO LUCACIO GOMES CRUZ
24	71721142304	ANTONILDO NERI LIMA
25	90847075320	ANTONIO ALAN ALVES RODRIGUES
26	90374118353	ANTONIO ALBERCYO GOMES GUEDES
27	04765712354	ANTONIO CIDNEY POSSIDONIO DE MATOS
28	89548035391	ANTONIO CLEBER DE MELO SILVA
29	02406999394	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
30	05615541377	ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO
31	01841465348	ANTONIO GLEYDSON SOARES DE SOUSA
32	77713044353	ANTONIO IRANILDO ALVES DA SILVA
33	80921442300	ANTONIO LEUDIVAN ALVES DE SOUSA
34	05779799490	ANTONIO NEILHO GOMES MATIAS
35	04232209344	ANTONIO RENATO DE SOUSA
36	01938238370	ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA
37	05436085300	ANTONIO THIAGO ACACIO DE PAIVA
38	05991577390	ANTONIO TIALES DO NASCIMENTO MIRANDA
39	83523227372	AREILSON NARCISO SOARES
40	60806953322	ARLONE SILVA SIQUEIRA
41	97393274353	AURELIANO GOMES COUTINHO JUNIOR
42	56738196334	AURICELIO MOREIRA DE SOUZA
43	00651557348	BENEDITO EUGENCIO DA COSTA PAES
44	06262628363	BRENDO IGOR LOPES FORTE
45	02405803380	BRUNO ALVES DA SILVA
46	04623933300	BRUNO EMANOEL DE MELO BRASILINO
47	01750277301	BRUNO ROCHA DE FARIAS
48	04813841384	CAIO VINICIUS CARVALHO SILVA
49	04339257362	CARLEANDRO ALVES DOS SANTOS
50	71737537320	CARLOS ALBERTO FREITAS LIMA
51	88512010304	CARLOS ALBERTO MOURA GOMES FILHO
52	90110536304	CARLOS EDUARDO BARROS ARAUJO
53	02738859364	CARLOS EUNICIO CESAR DO NASCIMENTO
54	04536919350	CARLOS HENRIQUE DA ROCHA RODRIGUES
55	04556610303	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAVALCANTE
56	06239769355	CARLOS RONNEY BRAGA RODRIGUES
57	06551935370	CARLOS WALLACE FERREIRA DA SILVA
58	91936322315	CELSON BEZERRA DOS SANTOS
59	04623432432	CICERO ANTONIO NEVES FIGUEIREDO
60	84673761391	CICERO BALBINO DA SILVA
61	71291830391	CICERO DE SOUZA SAMPAIO



ORD.	CPF	NOME
62	89339304349	CICERO SEBASTIAO DE SOUSA
63	03770743300	CLAUDIBERTO SANTIAGO DE LIMA
64	05561071440	CLEBER FABIANO GOMES DO AMARAL
65	02728299358	CLEITON DA SILVA FONSECA
66	03215094398	CLERTON FERREIRA DA COSTA
67	01003815375	CRISTIANO ALVES RIBEIRO
68	09739446418	DAMIAO GIVALDO DOS SANTOS
69	01307301304	DANIEL EVERSON QUIRINO DE ANDRADE
70	04552998382	DANIEL SILVA DE SOUSA
71	62798910382	DARLAN MOREIRA
72	01033677302	DAVID DE SOUSA VIANA
73	05420780313	DAVI DE SOUSA GOMES
74	01611083427	DAVI DIEGO BARBOSA RODRIGUES
75	04830818336	DIEGO NOJOSA DOS SANTOS
76	02654033325	DIEGO SOUSA FREIRE
77	02856250394	DIEGO TABOSA BARROSO
78	03633724311	DIONAS LUCAS CAVALCANTE
79	79095054349	DOGENILDO RODRIGUES DE LIMA
80	01750560305	DRIELLY THAYS BERNARDO DE FREITAS LAVOR
81	10223201499	EDALBO ANDRE GUIMARAES MALTA JUNIOR
82	09573132419	ED CARLOS GALVAO ANTERO DE OLIVEIRA
83	64690083304	EDER CHARLES BORGES
84	84087161315	EDIMAR GOMES DE LIMA
85	02770189352	EDIPO COELHO GOMES
86	86273035334	EDIVALDO DE PAIVA GOMES
87	02112193473	EDNILSON ALVES CLEMENTINO DE SOUZA
88	03331886408	EDUARDO JOSE DA SILVA LEITE
89	05223804333	EDUARDO OLIVEIRA ARAUJO
90	67195261387	ELENILDO VIDAL DA SILVA
91	01172935394	ELISSANDRO DE MATOS SANTOS
92	02519701323	ELIZEU MORENO CAMPOS DA COSTA
93	06757722496	ELLTON JOHN ALMEIDA BRAGA
94	06725036384	ELTON FERNANDES BARBOSA
95	03132370347	EMERSON ARAUJO ALMEIDA
96	04057138358	EMERSON BISMARCK DOS SANTOS BARBOZA
97	03007126347	EMERSON DE AQUINO MEDEIROS
98	51038021391	ERISVALTO ANTONIO DO NASCIMENTO
99	00652686362	ERIVAN CONRADO LIMA
100	96671769320	ERNANDES JORGE ALVES DA SILVA
101	56670184387	FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO
102	69939578334	FABIO ELIVELTON FERREIRA
103	48460281353	FABIO FELIX ROSA
104	43843891320	FABIO JOSE TABOSA MUNIZ
105	01056676337	FABIO PINHEIRO DE ALMEIDA
106	09188351432	FABRICIO CRUZ BARBOSA
107	05909657356	FELIPE RODRIGUES DE SOUSA
108	60517605392	FELIPE SIMOES DE OLIVEIRA
109	08388078445	FELLIPE FONSECA DA SILVA
110	01331539323	FERNANDA CLAUDIA MELO DE OLIVEIRA
111	03225726303	FERNANDO SILVA DOS SANTOS FILHO
112	83295160325	FLAVIO ALVES MOTA
113	63286220310	FLAVIO DE ALENCAR OLIVEIRA
114	05482957438	FLAVIO ROBERTO DA SILVA
115	00845062379	FRANCIEÑO JOSE DE SOUSA
116	73728918334	FRANCISCO ACACIO PEREIRA
117	04196303331	FRANCISCO AGEU LOBO CAVALCANTE
118	00588348341	FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA SOARES
119	05921353302	FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES ALMEIDA
120	05431436350	FRANCISCO CARNEIRO DOS SANTOS JUNIOR
121	04218666326	FRANCISCO CESAR DA SILVA LIMA
122	39256405334	FRANCISCO CICERO MENDES EVANGELISTA SANTOS
123	85009644304	FRANCISCO CLEILTON SIQUEIRA
124	02153251338	FRANCISCO DA SILVA CARNEIRO JUNIOR
125	43512895387	FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS SILVA
126	02583956302	FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DE QUEIROZ JUNIOR
127	02918077399	FRANCISCO EMANUEL DE QUEIROZ LIMA
128	54576504304	FRANCISCO FABIO MARTINS DAMASCENO
129	58449850100	FRANCISCO FABIO RIBEIRO DA SILVA
130	96297182353	FRANCISCO FEITOZA SILVA
131	01062307356	FRANCISCO GEUCIRONE TEIXEIRA PIRES
132	94356220382	FRANCISCO GOMES DE QUEIROZ FILHO
133	05380710360	FRANCISCO HERBER PAIVA DOMINGOS
134	71787585387	FRANCISCO ITAME FERREIRA DE LACERDA
135	58242813353	FRANCISCO JAIME DA SILVA
136	72420448391	FRANCISCO JANILDO DOS SANTOS
137	07704936450	FRANCISCO JEFFERSON RODRIGUES DE SOUZA
138	05739038324	FRANCISCO JOCELIO LIMA DA SILVA
139	69298416334	FRANCISCO JOSE DELMIRO DA SILVA
140	90385900325	FRANCISCO JOSE DE SOUSA CRONENBERGES
141	01302079344	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS
142	00799492310	FRANCISCO LENIELDER LIMA SILVA
143	49680013391	FRANCISCO LEONILSON AVILA BRAGA
144	04483807307	FRANCISCO LUAN BARBOSA ARAUJO
145	06814129337	FRANCISCO LUCAS DOS SANTOS
146	01601904363	FRANCISCO LUCELIO ARAUJO VIEIRA
147	61817325353	FRANCISCO MARCELO DE SOUSA



ORD.	CPF	NOME
148	52836924268	FRANCISCO MARCELO MOREIRA SOARES
149	76848000353	FRANCISCO MARCOS ALVES DE OLIVEIRA
150	45442657387	FRANCISCO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
151	01571506314	FRANCISCO MAYCON PONTES DE SOUSA
152	89635868391	FRANCISCO ODERLAN DE SOUSA
153	47283254315	FRANCISCO PAULO NUNES PINHEIRO
154	46468501334	FRANCISCO PAULO SOARES LIMA
155	03690973350	FRANCISCO RAFAEL ALMEIDA
156	02405800365	FRANCISCO RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
157	00148100341	FRANCISCO RAMOM MOREIRA GOMES
158	01126674303	FRANCISCO REGIS PATRICIO LUCAS
159	03518727362	FRANCISCO RENATO DE ARAUJO DANTAS
160	04240070376	FRANCISCO RERISON MELO SILVA
161	37087061372	FRANCISCO RIBEIRO NETO
162	01984283324	FRANCISCO ROBERTO CRUZ SILVA
163	94999325349	FRANCISCO ROBSON MENDES MARTINS
164	01930626312	FRANCISCO RONYELLE MARTINS SOUZA
165	04259163329	FRANCISCO THIAGO DA SILVA FERNANDES
166	04790670317	FRANCISCO THIAGO DA SILVA SOUSA
167	05691054392	FRANCISCO TIEGO OLIVEIRA ARAUJO
168	91939763304	FRANCISCO WATILA PINHEIRO DOS SANTOS
169	05078531483	FRANCISCO WBIRAIL TON FIDELIS
170	05707303332	FRANCISCO WESLEY VASCONCELOS DE OLIVEIRA
171	05706237310	GABRIEL WILJANDERSON MARREIRO DE PAULA
172	04581551366	GEORGE PEREIRA LEITAO
173	76884198320	GEOVANE JOSE DE SOUSA DAMASCENO
174	02685438360	GERGLYSON FERNANDES DE LIMA
175	90906721334	GERLANY ALBERT FERREIRA VERAS
176	00241855314	GERMANO DE SOUSA MOTA
177	44567677315	GILBERTO FERREIRA DA COSTA
178	76557448315	GILBERTO GONCALVES DE SANTIAGO
179	31451703848	GILCASSIO OLIVEIRA DA SILVA
180	88175057300	GILVAN AGUIAR MACHADO
181	90387660330	GLAUCO VIDAL SANTOS
182	07110746402	GUSTAVO CHA COUTINHO
183	03705373358	HAROLD CRUZ DA SILVA
184	04363806338	HELAINÉ CRISTINA PEREIRA FERNANDES
185	07057906307	HENRIQUE BRANDAO CARDOSO
186	04920865325	HENRIQUE SILVA MOREIRA
187	03972643306	HIGO ARAUJO PEDROZA
188	03685315382	IAGO KAYAN DE LIMA VALE
189	01970111364	IRANILDO RAMOS DE ARAUJO
190	08225520432	ISAAC GOMES
191	02735887375	ISAC SOUSA LIMA
192	55655203391	ISNAUDO FREITAS DA ROCHA
193	06684757490	ISRAEL BEZERRA DA CRUZ
194	03845921129	ITALO SANTANA DOS SANTOS
195	72421860300	IVAI FERREIRA DE SOUSA
196	05604611433	IVANCLDSOM DA SILVA ARAUJO
197	51412691320	IVANILTON BARBOSA ULISSES
198	02130102328	JACILANIO FERREIRA DA SILVA
199	06343613412	JACKSON JAEDSON PINTO VERISSIMO
200	07323135460	JACKSON JOAQUIM GONDIM
201	05136133406	JAIDY MENDES DE CARVALHO
202	01980283346	JAIRO CESAR ALENCAR SANTOS
203	76433978304	JAKSON FEITOSA BEZERRA
204	01706733321	JAMERSON PEREIRA MAGALHAES
205	61882771320	JANDER CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO
206	81087667372	JANIO HERBET SILVA COSTA
207	75200511372	JANSEN CAIRO PINHEIRO PIO
208	02694383351	JARDEL DE CASTRO QUEIROZ
209	77700708304	JEAN KELLIS DA NOBREGA
210	02845655398	JEFFERSON SNARD ALMEIDA LIMA
211	00474277364	JEFFERSON IVAN DOS SANTOS BRAGA
212	02233024303	JESSICA MAIA DA SILVA
213	03875012313	JOAO BATISTA COSTA MORENO
214	02582700398	JOAO EVANGELISTA GONCALVES SILVA
215	05885544301	JOAO ISMAEL DE OLIVEIRA SILVA
216	91296862372	JOAO NETO DO NASCIMENTO MENDES
217	03835020390	JOAO OTAVIO PEREIRA BASTOS
218	00466900341	JOAO PAULO ARAGAO NASCIMENTO
219	08686701469	JOAO PAULO GOMES DE SOUSA
220	00478316348	JOAO PAULO PESSOA LIMA
221	04770830483	JOAO ROLIM DA SILVA
222	05761293307	JOHN LENNON RODRIGUES DOS REIS
223	10614188474	JONATHA DE SOUZA CRUZ
224	92285384300	JORGE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
225	90924592320	JORGE LINCOLN MARTINS ANASTACIO
226	78090040349	JORGE MARLIO FERREIRA MENDONCA
227	01161469400	JOSE AILTON DOS SANTOS FILHO
228	00844190322	JOSE ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA
229	09281734451	JOSE ANDRE ANGELO DE OLIVEIRA
230	37067796334	JOSE ANSELMO PEREIRA NETO
231	05581781389	JOSE ANTONIO DA SILVA
232	00350220352	JOSE ATILA COSTA NASCIMENTO
233	65135377387	JOSE CARNEIRO DE AZEVEDO NETO



ORD.	CPF	NOME
234	83787615334	JOSE CAVALCANTE NETO
235	60348744323	JOSE DARYL SANSÃO BARBOSA BRAZ
236	45891370387	JOSE DA SILVA ANGELO
237	03619337381	JOSE EDILSON FREITAS DE MIRANDA FILHO
238	75322838368	JOSE EDILSON VIEIRA DE ARAUJO
239	01348297352	JOSE ELADIO MOURA JUNIOR
240	00526727357	JOSE ERNANDES SOMBRA JUNIOR
241	41007859334	JOSE GERARDO VASCONCELOS SEVERIANO
242	36628158349	JOSE HOLANDA DE BRITO
243	07949551429	JOSE LIRA DOS SANTOS
244	00772005354	JOSE RIBAMAR BEZERRA JUNIOR
245	07607310479	JOSE RILDO DE SOUSA JUNIOR
246	00626621399	JOSE ROBERTANIO PALMEIRA DE LIMA
247	62592530363	JOSE WELDER RODRIGUES VIANA
248	98344854334	JOSE WILLIAM TEOTONIO
249	27648028387	JOZELITO DE SOUZA ROMAO
250	08021403438	JULIANO JOSE DA SILVA
251	19958432889	JULIO CESAR AIRES ALEXANDRE
252	06670497385	JULIO JORDAN FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA GOMES
253	05123777318	KAELL MACSON BATISTA DA SILVA
254	04910233326	KELLY ENISLENE DO NASCIMENTO FEITOSA
255	06478631389	LEANDRO DA SILVA ARAUJO
256	92587224349	LEANDRO FONTENELE CAVALCANTE
257	04932888309	LEANDRO TEIXEIRA LIMA
258	01930379390	LEOMAR ROCHA DA COSTA
259	04820099345	LEONARDO ALVES DE SA ARAUJO
260	06929731412	LEONARDO AZEVEDO DE SOUSA
261	01299277322	LEONARDO DOS SANTOS COSTA
262	06825642308	LEONIDAS DANTAS FRENCELINO
263	04190976350	LINDEMBERG VIEIRA LOPES
264	62006203347	LUAN DEBLEN FAUSTINO DA SILVA FREIRE
265	01579706479	LUAN MENDES DA SILVA
266	05649208352	LUAN VICTOR BARROS RODRIGUES
267	06814343339	LUCAS BRITO COSTA SILVA
268	07049179396	LUCAS DE SOUSA BEZERRA E SILVA
269	10204316448	LUCAS MARINHO VAZ
270	60743651308	LUCAS MESQUITA COSTA
271	61449348394	LUCAS OLIVEIRA ALBUQUERQUE
272	04865398309	LUCAS PEREIRA DIAS
273	04582076327	LUCAS RODRIGUES DE LIMA
274	73947652372	LUCIANO FERREIRA LIMA
275	76679802334	LUCINALDO FEITOSA DE SOUZA
276	00893118338	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA PEIREIRA
277	03582749312	LUIS FELIPE TOLEDO DE GOIS
278	03575344337	LUIS HELDER SOARES MARTINS
279	02513645340	LUIZ ANTONIO ALMEIDA DE SOUSA
280	05383526471	LUIZ VALDENIR DE FREITAS CARLOS
281	07695707473	MARCEL ARAUJO DE SOUZA
282	95124748320	MARCELO GOMES DE PAULA
283	93762216568	MARCELON BERNARDO DE ALMEIDA JUNIOR
284	60025597361	MARCELO RAMOS CORREIA
285	01660898420	MARCIANO LUCIANO JOSE DA COSTA
286	01839459301	MARCIO ALVES DE CARVALHO
287	37877305320	MARCIO GALDINO DA SILVA
288	94274738353	MARCOS JOSE RODRIGUES CRUZ
289	96175192320	MARIA LUCIANA DA SILVA
290	02401527354	MARIO RENE MAIA CAVALCANTE
291	01988696305	MARISDELTON ANDRADE DA SILVA
292	38934280387	MARTIRIO SILVA CAMPELO
293	06091860356	MATHEUS DE SOUSA GOMES
294	06232786343	MAURICIO CARLOS DE SOUZA FILHO
295	00690777388	MAURO ARAUJO DA SILVA JUNIOR
296	69161747300	MAURO CESAR SERAFIM FELIX
297	43092292391	MAXISTEYNER PINHEIRO DA SILVA
298	00773902376	MAX MIRAMEZ SILVA
299	95043675349	MAYKSON SANTIAGO PEREIRA
300	81357796315	MICHELL TELES MENDONCA
301	02310116360	MIGUEL HOLANDA BRAZ
302	88681270320	MIGUEL MESSIAS HONORIO DE SOUSA
303	00236584367	MURILO BATISTA SILVA NETO
304	06046246385	NAMBERTY KALYREO GERONIMO DA SILVA
305	65631870304	NATANAEL JAIRO PINTO GOMES
306	00547854307	NATHANAELL CARVALHO EVANGELISTA
307	07407649421	NERIELISON MAX RIBEIRO
308	91211298272	NIELSON RODRIGUES MIRANDA
309	81931352372	ONIGLER BATISTA ALVES
310	03748967390	OSTIANO EDUARDO DE FREITAS JUNIOR
311	91762197391	OTAVIO JUNIOR DE SILVEIRA MOREIRA
312	04405141347	PATRICK RONNEY BANDEIRA COSTA
313	02750983380	PAULO BARBOSA DA CUNHA MACEDO
314	67313779372	PAULO CASTRO DOS SANTOS
315	01007340304	PAULO CESAR DA SILVA FREITAS
316	02242267388	PAULO FELIPE FERREIRA LIMA
317	60006753302	PAULO HENRIQUE LOPES DE ARAUJO
318	05949040309	PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
319	76694224320	PAULO RENATO DE OLIVEIRA



ORD.	CPF	NOME
320	86247930330	PAULO ROBERTO CUSTODE COSTA
321	56896506334	PAULO SERGIO BERNARDO MACIEL
322	03075843482	PAULO TASSITO DE SOUSA ARRAYS
323	51038960363	PEDRO BALDUINO DA SILVA
324	02876629348	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS COSTA
325	93511345391	PEDRO LEONARDO PEREIRA
326	06829618410	PEDRO PAULO DE JESUS E SILVA
327	06746495329	PEDRO PAULO FREITAS FERREIRA
328	02941442340	PEDRO PAZ CANDIDO BESERRA
329	04242968370	PEDRO RENISON MELO SILVA
330	02269519361	PIERRE LAMOUNIER DA SILVA
331	78872120306	PLINIO CESAR FERREIRA DE MOURA
332	02352392322	RAFAEL DE SOUSA RIBEIRO
333	73079073304	RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO
334	32662998334	RAIMUNDO JUCA DA SILVA
335	32719159387	RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO
336	02365963307	RENAN CARLOS MARQUES MENDES
337	04154248367	RENE PINHEIRO DE HOLANDA
338	69177511387	ROBERIO DE ARAUJO GONCALVES
339	43406220363	ROBERTO BEZERRA
340	05035888304	ROBSON DA SILVA MAIA
341	05466678309	ROBSON REINALDO SANTOS DO NASCIMENTO
342	02210578469	ROCKSANDRO DE SA RIBEIRO
343	05756690395	RODRIGO BARRETO DA ALMEIDA PINHO
344	00930637330	RODRIGO JUCA DOS SANTOS
345	00079454348	RODRIGO SANTOS DE SOUSA
346	04035202312	ROMARIO LEITE DA SILVA
347	06488171305	ROMULO MAIA SILVA
348	03529561355	RONDINELE LEANDRO DA SILVA
349	05167763398	RUMENIG TEIXEIRA DE OLIVEIRA
350	79557333391	SAMUEL SOUSA PORTELA
351	44576005391	SANDRO CESAR DO NASCIMENTO
352	43110240378	SANDROELHO CORDEIRO CARVALHO
353	02795135345	SANTIAGO ARAUJO DE SOUSA
354	05312733342	SAULO RODRIGUES OLIVEIRA
355	07038757369	SEBASTIAO IGOR SOARES PEREIRA
356	03152343345	THIAGO ALVES POMBAL
357	01049832302	THIAGO JOSE DA SILVA CRUZ
358	04239942390	THIARLEY LEITE LIMA
359	05374247336	THOMAS RAVELLY ROCHA SAMPAIO
360	60646010352	THYAGO AUGUSTO CARLOS COSTA
361	02233491351	TIAGO JOSE BEZERRA
362	05963913314	TIAGO TORRES RIBEIRO
363	60014879360	TONY CARLOS MOURA MESQUITA
364	04182508394	TULIO JANDER FROTA TORRES
365	04851755333	UELINTON COSTA DA SILVA
366	60392497301	VALBER SOUSA BARROS
367	76315304320	VALDELANO OLIVEIRA DA SILVA
368	74914197391	VALDERLI JOSE DE SOUSA
369	70753148315	VANDO RODRIGUES DA MOTA
370	09252845720	WAGNER DAS CHAGAS VIEIRA
371	04697660340	WALISSON MORAES PEREIRA
372	10471580430	WANDERLEY PEREIRA DE OLIVEIRA
373	06703683344	WEIDSON RAFAEL DA SILVA
374	00415649366	WELLINGTON ALMEIDA GONCALVES
375	78441030359	WELTON RODRIGUES DA SILVA
376	00725981318	WENES FRANCISCO DA SILVA
377	09225506465	WENKLEY DE SOUSA LIMA
378	52515460330	WENNA SOARES DOS SANTOS
379	09761752402	WERIK JOSE MARTINS DA CRUZ
380	01171117329	WILLIAN ALVES ROSENO
381	05497947352	YAGO BEZERRA DA SILVA

Fortaleza-CE, 03 de agosto de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº568/2021 – DG/AESP/CE CURSO BÁSICO DE INTELIGÊNCIA – CBI – TURMA I - 2021** Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), o Diretor Geral da Academia Estadual de Segurança Pública (AESP/CE), considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo VIPROC nº 07236075/2021, bem como o processamento das informações contidas no Relatório da Coordenação do curso supracitado, **apura, afere e oficia, por ordem alfabética, os CONCLUENTES, do Curso Básico de Inteligência – CBI – Turma I, conforme a seguir discriminado:**

ORD.	CPF	NOME
1	05068521302	ALINE MARIA DE SOUSA SANTOS
2	03995743366	ANTONIO MARCOS VASCONCELOS RIBEIRO
3	63364506353	ARISTONIO DE OLIVEIRA ALENCAR
4	47000171391	CARLOS ROGÉRIO ALCÂNTARA GOMES
5	64085139304	CASSIUS SILVEIRA CASTELO BRANCO
6	97394408353	DANIEL SILVA RODRIGUES
7	64797384387	FELLIPE JOSÉ TORRES ANDRÉ
8	72554312320	FRANCISCO CLAUDEJANE CABRAL
9	02715893370	GUILHERME DUTRA ALENCAR
10	03259979344	JAMYLE LIMA SABOYA DE CASTRO
11	60492336326	JEFFERSON LUIZ CABRAL COSTA
12	04970450366	JÉSSICA BEZERRA MOREIRA
13	71517936349	JOSÉ RICARDO DA SILVA
14	01101359382	LIDIANA SOUZA DE ALMEIDA

ORD.	CPF	NOME
15	66196620304	LÍVIA VIANA GOMES
16	04416797303	LUCEMBERG RIBEIRO DOS SANTOS
17	73435880368	OSÉAS JONAS CARNEIRO
18	03299645340	ROBERT RIBEIRO DE OLANDA BONIFÁCIO
19	64524205349	ROBSON BENTO DE OLIVEIRA CRUZ
20	93971974368	THOMAS JEFFERSON RODRIGUES ALVES

Fortaleza-CE, 04 de agosto de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº569/2021 – DG/AESP|CE CURSO BÁSICO DE INTELIGÊNCIA – CBI – TURMA II - 2021** Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), o Diretor Geral da Academia Estadual de Segurança Pública (AESP|CE), considerando a Portaria de Matrícula exarada no processo VIPROC nº 07236172/2021, bem como o processamento das informações contidas no Relatório da Coordenação do curso supracitado, **apura, afere e oficia, por ordem alfabética, os CONCLUDENTES, do Curso Básico de Inteligência – CBI – Turma II, conforme a seguir discriminado:**

ORD.	CPF	NOME
1	03299170309	AILTON DO NASCIMENTO BARBOSA
2	46545123300	DEBORA MOREIRA VERISSIMO
3	03101138302	EMANUEL NEPOMUCENO DOS SANTOS OLIVEIRA
4	66846633391	FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA HOLANDA
5	02953491317	FRANCISCO ALBERTO LOPES DE SOUSA JUNIOR
6	03720851303	FRANCISCO CESAR DE SOUSA CAVALCANTE FILHO
7	66753317368	FRANCISCO FABIANO LIMA MORAIS
8	62359975315	FREDERICO JORGE VASCONCELOS ROCHA
9	04854644389	GEOVANI DUARTE SILVA
10	01999589394	ISADORA BEZERRA ALBUQUERQUE
11	65778731353	LIA IVANI CITO RAMALHO MORAIS DE MACEDO
12	59491663534	MARCOS PICCOLO DE PAULA
13	03022754361	MATHEUS MONTEIRO DOS SANTOS
14	62243730359	OLIVEIRA GLAUCIO BELARMINO DE LIMA
15	96131063320	RAFAEL SARAIVA LACERDA LEITE
16	74213466353	RAIMUNDO CLAUCI GOMES CARNEIRO
17	04401789326	RONALDO MESQUITA DE SOUSA FILHO
18	02215478357	SAMUEL OLIVEIRA VER'SSIMO
19	02121233350	THIAGO MORAIS NASCIMENTO
20	02518067310	YESKA TAMIRIS FERREIRA MAGALHAES

Fortaleza-CE, 04 de agosto de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº570/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTERIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO – 2021 – TURMA IV, GRUPO 12, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2021, conforme processo nº 07408623/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de agosto de 2021.**

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº570/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021  
CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA IV

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ADRIANO COSTA CAVALCANTE	126.404-1-2	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA IV... GRUPO - 6	20	07/06/2021 a 11/06/2021	RS 997,20
ROBERTO FERNANDES PESSOA	30276515	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	07/06/2021 a 07/06/2021	RS 398,88
ROBERTO FERNANDES PESSOA	30276515	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	08/06/2021 a 08/06/2021	RS 398,88
ROBERTO FERNANDES PESSOA	30276515	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	09/06/2021 a 09/06/2021	RS 398,88
ROBERTO FERNANDES PESSOA	30276515	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	10/06/2021 a 10/06/2021	RS 398,88
ROBERTO FERNANDES PESSOA	30276515	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	11/06/2021 a 11/06/2021	RS 398,88
DANIEL MONTEIRO BATISTA	304.609-1-X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	08/06/2021 a 08/06/2021	RS 199,36
DANIEL MONTEIRO BATISTA	304.609-1-X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	09/06/2021 a 09/06/2021	RS 199,36
DANIEL MONTEIRO BATISTA	304.609-1-X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	10/06/2021 a 10/06/2021	RS 199,36
DANIEL MONTEIRO BATISTA	304.609-1-X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	11/06/2021 a 11/06/2021	RS 199,36
DANIEL MONTEIRO BATISTA	304.609-1-X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	07/06/2021 a 07/06/2021	RS 199,36
TIAGO SOUZA	308.898-0-0	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	08/06/2021 a 08/06/2021	RS 398,88
TIAGO SOUZA	308.898-0-0	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	09/06/2021 a 09/06/2021	RS 398,88
TIAGO SOUZA	308.898-0-0	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	10/06/2021 a 10/06/2021	RS 398,88
TIAGO SOUZA	308.898-0-0	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	11/06/2021 a 11/06/2021	RS 398,88
TIAGO SOUZA	308.898-0-0	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	07/06/2021 a 07/06/2021	RS 398,88

TOTAL DE H/A PORTARIA: 140  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 5.982,80

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº571/2021** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO – 2021 – TURMA VII, GRUPO 12, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2021, conforme processo nº 07326864/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de agosto de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº571/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021  
CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA VII

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ANTONIO ALMEIDA FREIRE NETO	30845617	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA VII... GRUPO - 12	20	19/07/2021 a 23/07/2021	R\$ 997,20
ADAMEX FERREIRA E SILVA	10816416	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	22/07/2021 a 22/07/2021	R\$ 199,36
RERISON DE SOUSA OLIVEIRA	30904516	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	R\$ 199,36
THIAGO JEFFERSON ALMEIDA E SILVA	30887956	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	R\$ 398,88
DANILO CORDEIRO DA SILVA	30845811	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	R\$ 498,64
JOÃO JOSÉ LIBERATO SOARES	30090012	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	22/07/2021 a 22/07/2021	R\$ 199,36
FRANCISCO GILSON CHAVES DE VASCONCELOS	302853-1-X	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	22/07/2021 a 22/07/2021	R\$ 199,36

TOTAL DE H/A PORTARIA: 68  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 2.692,16

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº572/2021** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E INSTRUIR AULAS NO CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO – 2021 – TURMA VII, GRUPO 13, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2021, conforme processo nº 07408500/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de agosto de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº572/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021  
CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA VII

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSÉ WILLIAM OLIVEIRA GONÇALVES	1110701X	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE ABORDAGEM E TIRO POLICIAL DEFENSIVO - 2021 - TURMA VII... GRUPO - 13	20	19/07/2021 a 23/07/2021	R\$ 1.246,60
JOSE JOSELIANO OLIVEIRA GONÇALVES	112.540-1-2	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	R\$ 498,64
JOSE JOSELIANO OLIVEIRA GONÇALVES	112.540-1-2	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	20/07/2021 a 20/07/2021	R\$ 498,64
JOSE JOSELIANO OLIVEIRA GONÇALVES	112.540-1-2	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	21/07/2021 a 21/07/2021	R\$ 498,64
JOSE JOSELIANO OLIVEIRA GONÇALVES	112.540-1-2	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	22/07/2021 a 22/07/2021	R\$ 498,64
JOSIEFSON SIEBRA BARROS	30406419	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	23/07/2021 a 23/07/2021	R\$ 398,88
JOSIEFSON SIEBRA BARROS	30406419	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	R\$ 398,88
JOSIEFSON SIEBRA BARROS	30406419	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	20/07/2021 a 20/07/2021	R\$ 398,88
JOSIEFSON SIEBRA BARROS	30406419	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	21/07/2021 a 21/07/2021	R\$ 398,88
JOSIEFSON SIEBRA BARROS	30406419	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	22/07/2021 a 22/07/2021	R\$ 398,88
FRANCISCO EUDES ALVES MOREIRA	11305016	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL.	8	19/07/2021 a 19/07/2021	R\$ 199,36
FRANCISCO EUDES ALVES MOREIRA	11305016	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ABORDAGEM À VEÍCULO I	8	20/07/2021 a 20/07/2021	R\$ 199,36
FRANCISCO EUDES ALVES MOREIRA	11305016	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ABORDAGEM À VEÍCULO II	8	21/07/2021 a 21/07/2021	R\$ 199,36
FRANCISCO EUDES ALVES MOREIRA	11305016	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	CONDUTA EM PATRULHAMENTO E ABORDAGEM EM EDIFICAÇÕES	8	22/07/2021 a 22/07/2021	R\$ 199,36
FRANCISCO EUDES ALVES MOREIRA	11305016	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	TIRO POLICIAL DEFENSIVO	8	23/07/2021 a 23/07/2021	R\$ 199,36

TOTAL DE H/A PORTARIA: 132  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 6.232,36

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº573/2021** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS – CHO PM - 2021, GRUPO 2, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2021, conforme processo nº 07496654/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de agosto de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº573/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021  
CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS - CHO PM - 2021

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
CLAUDOMIRO SOUZA DA SILVA	12550510	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS - CHO PM - 2021... GRUPO - 2	40	05/07/2021 a 30/07/2021	R\$ 2.493,20
FRANCISCO ANTÔNIO ARAUJO ALMEIDA	00060518	MONITOR	MÉDIO	R\$ 24,92	CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS - CHO PM - 2021... GRUPO - 2	40	16/07/2021 a 30/07/2021	R\$ 996,80
MARCOS AURELIO MACEDO DE MELO	0005061x	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	HISTÓRIA DA PMCE	18	06/07/2021 a 22/07/2021	R\$ 1.121,94
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	2789914	INSTRUTOR	MESTRE	R\$ 87,26	DIREITOS HUMANOS	16	05/07/2021 a 23/07/2021	R\$ 1.396,16
JOAQUIM TAVARES DE MEDEIROS NETO	30046218	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TÉCNICA POLICIAL MILITAR	30	07/07/2021 a 30/07/2021	R\$ 1.869,90
MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA ARAÚJO	1344711X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	INSTRUÇÃO GERAL	33	05/07/2021 a 28/07/2021	R\$ 2.056,89
JARDEM FELIX DE MOURA	308.525-1-6	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ÉTICA E CIDADANIA	3	29/07/2021 a 29/07/2021	R\$ 149,58
JOÃO PAULO SOUSA MENEZES	13480117	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TÉCNICA POLICIAL MILITAR	21	07/07/2021 a 30/07/2021	R\$ 1.308,93
MÁRCIA FERREIRA DOS SANTOS	10862914	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	24	05/07/2021 a 30/07/2021	R\$ 1.196,64
LEONTINO EGIDIO DE QUEIROZ NETO	30057910	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ESTATÍSTICA E ANÁLISE CRIMINAL	16	06/07/2021 a 29/07/2021	R\$ 997,28
FRANCISCO IVAN PEREIRA CASSEMIRO	1956515	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	16	06/07/2021 a 29/07/2021	R\$ 997,28
JONE DE CASTRO BRASIL	02994011	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	GESTÃO DE LOGÍSTICA	6	27/07/2021 a 29/07/2021	R\$ 373,98
ANTONIO WALBERTO GADELHA	00076910	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 87,26	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	6	26/07/2021 a 30/07/2021	R\$ 523,56
KLÁUSTRIA LANA FERREIRA QUEIROGA	00066516	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	18	06/07/2021 a 22/07/2021	R\$ 897,48

TOTAL DE H/A PORTARIA: 287  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 16.379,62

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº574/2021** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS – CHO BM - 2021, GRUPO 2, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2021, conforme processo nº 07496549/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de agosto de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº574/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021  
CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS - CHO BM - 2021

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSE ALEXANDRE SOARES NOGUEIRA	10794315	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS - CHO BM - 2021... GRUPO - 2	40	08/07/2021 a 19/07/2021	R\$ 2.493,20
RAIMUNDO FARIAS DA CRUZ JUNIOR	10482917	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS - CHO BM - 2021... GRUPO - 2	40	05/07/2021 a 19/07/2021	R\$ 2.493,20
JOSÉ HUMBERTO SILVA CARVALHO	00052418	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	INSTRUÇÃO GERAL	36	05/07/2021 a 30/07/2021	R\$ 897,12
PAULO GEORGE GIRÃO DA SILVA	00066915	INSTRUTOR	MESTRE	R\$ 87,26	DIREITOS HUMANOS	18	05/07/2021 a 23/07/2021	R\$ 1.570,68
MARLOS AMAURY CASTELO BEZERRA FILHO	30193512	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	OPERAÇÕES BOMBEIRO MILITAR	30	07/07/2021 a 30/07/2021	R\$ 1.495,80
DIONNIS DA SILVA DE SOUZA	30034015	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	16	06/07/2021 a 29/07/2021	R\$ 797,76
ASSIRAM DE ASSIS RAMALHO	09160515	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR	24	05/07/2021 a 30/07/2021	R\$ 1.495,92
JOSÉ ERIVALDO BEZERRA DE FREITAS	300.183-1-1	INSTRUTOR	DOCTOR	R\$ 112,19	ÉTICA E CIDADANIA	6	27/07/2021 a 29/07/2021	R\$ 673,14
JOSÉ CLAUDIO DE ALMEIDA SILVA	08224315	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	HISTÓRIA DO CBMCE	18	06/07/2021 a 22/07/2021	R\$ 1.121,94
RODRIGO MARTIM SOUZA DE ARAUJO	30040562	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	OPERAÇÕES BOMBEIRO MILITAR	33	07/07/2021 a 30/07/2021	R\$ 1.645,38
PEDRO ANANIAS GOMES CATANHO	104.422-1-4	INSTRUTOR	MESTRE	R\$ 87,26	SISTEMA DE DEFESA CIVIL	18	06/07/2021 a 22/07/2021	R\$ 1.570,68
LUIZ CLÁUDIO ARAÚJO COELHO	00020818	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 87,26	GESTÃO DE PESSOAS	6	27/07/2021 a 29/07/2021	R\$ 523,56
HELANA PAULA NASCIMENTO DO CARMO	300.621-1-6	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL E REDAÇÃO OFICIAL	16	06/07/2021 a 29/07/2021	R\$ 997,28
RONALDO PACIFICO XAVIER DA SILVA	300.405-1-1	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	6	26/07/2021 a 30/07/2021	R\$ 299,16

TOTAL DE H/A PORTARIA: 307  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 18.074,82

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº575/2021** - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA – 2021, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2021, conforme processo nº 07446622/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de agosto de 2021.

Nartan da Costa Andrade  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº575/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - CEAESP - 2021

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
ANDREA MARIA SOBREIRA KARAM	30169816	COORDENADOR	MESTRE	R\$ 87,26	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - CEAESP - 2021... GRUPO - 1	40	01/07/2021 a 30/07/2021	R\$ 3.490,40
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	1050214	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - CEAESP - 2021... GRUPO - 1	40	01/07/2021 a 30/07/2021	R\$ 2.493,20
FRANCISCO CLÁUDIO BASTOS MENDONÇA	0994821X	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 87,26	GESTÃO INTEGRADA BASEADA NO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SUSP)	4	05/07/2021 a 05/07/2021	R\$ 349,04
LEONARDO D'ALMEIDA COUTO BARRETO	19835413	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 87,26	FUNDAMENTOS DAS CIÊNCIAS POLICIAIS	20	07/07/2021 a 26/07/2021	R\$ 1.745,20
RICARDO RODRIGUES CATANHO DE SENA	1035031X	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 87,26	COMUNICAÇÃO SOCIAL E LIDERANÇA ESTRATÉGICA	12	21/07/2021 a 28/07/2021	R\$ 1.047,12
IVINNA NUNES DE SOUSA	30043413	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 87,26	SISTEMAS DE AUDITORIA E CONTROLE	24	15/07/2021 a 29/07/2021	R\$ 2.094,24
FRANKLIN DE SOUSA TORRES	30003365	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 87,26	SISTEMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO APLICADOS À SEGURANÇA PÚBLICA	16	01/07/2021 a 13/07/2021	R\$ 1.396,16
EVERTON CABRAL MACIEL	60026815	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 87,26	GESTÃO PARA RESULTADOS NA ESFERA DA SEGURANÇA PÚBLICA	12	02/07/2021 a 16/07/2021	R\$ 1.047,12

TOTAL DE H/A PORTARIA: 168  
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 13.662,48

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº1/2021-CEFOP/COENI/AESP

1. FINALIDADE: Regular as ações didático-pedagógicas atinentes ao Estágio Operacional Supervisionado do CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE DELEGADO DE 1ª CLASSE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ – T/III, em desenvolvimento na Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE. 2. OBJETIVO GERAL: 2.1. Capacitar os candidatos, conforme previsões constitucionais, nos conhecimentos fundamentais, profissionais, complementares, técnico e humanístico, para desenvolver o perfil profissiográfico, exigido para os profissionais de Segurança Pública da Polícia Civil do Estado do Ceará, indispensáveis à formação e ao futuro ingresso nas fileiras da referida instituição; 2.2. Capacitar os candidatos para o exercício prático das funções de Delegado de Polícia Civil, de acordo com a competência estabelecida na legislação que rege a matéria; 2.3. Proporcionar o conhecimento técnico-profissional dos envolvidos, habilitando-os para o exercício das atividades da carreira relacionada, de acordo com os parâmetros de conduta adotados pela SSPDS, AESP/CE e POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ. 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: 3.1 Oportunizar a vivência prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP/CE, mostrando ao futuro Delegado de Polícia Civil o dia-a-dia da Instituição, familiarizando-o com a rotina administrativo-operacional e a tomada de decisões, ensejando a conseqüente consolidação de sua formação para o exercício das futuras funções; 3.2 Possibilitar ao aluno do CFTP DPC- T/III o convívio com os Profissionais de Segurança Pública nos locais onde estiverem desenvolvendo suas atividades profissionais, propiciando um aprimoramento e entrosamento das relações interpessoais. 4. COORDENAÇÃO E EQUIPE DE APOIO: Coordenadores, Monitores e Delegados(as) Titulares e/ou seus substitutos; 5. DO DESENVOLVIMENTO DA INSTRUÇÃO: 5.1. Nos dias 10/08/2021 e 23/08/2021 ocorrerão, respectivamente, o Seminário de Abertura e Seminário de Encerramento do Estágio Operacional Supervisionado, nos quais serão prestadas informações iniciais sobre o evento, bem como, conclusões sobre as experiências vivenciadas. A carga horária total do estágio será de 72 h/a e se desenvolverá durante os expedientes normais das Delegacias, de segunda a sexta-feira, bem como nos horários de plantões, caso seja necessário, no período de 11/08/2021(quarta-feira) a 20/08/2021 (sexta-feira). 6. PARTICIPANTES: 6.1 47 (quarenta e sete) candidatos do CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL PARA O CARGO DE DELEGADO DE 1ª CLASSE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ – T/III. 7. EXECUÇÃO: 7.1 Uniforme: Padrão AESP/CE para o CFTP para o Cargo de Delegados de 1ª classe da PCCE; 7.1.1 Horário: Início às 07h00 e término às 17h00; 7.2. O Estágio é parte obrigatória e conta como carga horária do curso para todos os efeitos; 7.3. Os alunos serão distribuídos nas Delegacias da PCCE para acompanhamento, como observadores, dos procedimentos realizados pela Polícia Judiciária, abstendo-se de participar de operações externas face às particularidades do curso de formação e treinamento profissional; 7.4. Chegando ao local de estágio, o aluno deverá se apresentar ao Delegado(a) ou, em sua ausência, ao responsável pela Delegacia e a ele deve se reportar em todos os momentos do estágio e, em caso de urgência, deverá contactar, além deste profissional, também seu monitor e/ou coordenador de grupo, via telefone; 7.5. Os alunos deverão, de forma supervisionada, acompanhar o cotidiano do Delegado de Polícia Civil, sendo orientados sobre os procedimentos das atividades inerentes ao cargo, dentre os quais: 7.5.1. Instaurar e presidir procedimentos policiais de investigação; 7.5.2. Orientar e comandar procedimentos de investigação relacionados com a prevenção e repressão de ilícitos penais; 7.5.3. Supervisionar e executar missões de caráter sigiloso; 7.5.4. Desempenhar demais atividades de polícia judiciária compatíveis com o cargo; 7.5.5. Cumprir as requisições judiciais e ministeriais; 7.5.6. Coordenar operações policiais; 7.5.7. Proceder à inquirição de testemunhas e interrogatório de indiciados; 7.5.8. Redigir relatórios de inquéritos policiais, representar por prisão preventivas, cautelar, interceptações telefônicas, telemáticas, de dados ou quaisquer pedidos de quebra de sigilo necessário à instrução da investigação; 7.5.9. Lavrar termo de colaboração premiada nos termos da lei; 7.5.10. Exercer o comando e desempenhar funções de gerência da Polícia Civil; 7.5.11. Dirigir suas unidades policiais, zelar e colaborar com a administração da Polícia Civil e participar da execução de medidas de segurança orgânica, além de outras atribuições inerentes às funções de gerência e específicas do cargo, previstas em legislação específica, notadamente as da Lei Complementar nº 98/2011, do Manual de Polícia Judiciária e as editadas pelo Secretário da Segurança Pública e Defesa Social e/ou Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Ceará, dentro de suas respectivas competências; 7.6. Do ponto de vista operacional, podem observar, com a cautela devida, a chegada das ocorrências à Delegacia e, a partir daí, aprofundar os conhecimentos teóricos necessários a: 7.6.1. Algemamento e condução dentro da Delegacia; 7.6.2. Cuidados com o momento da oitiva; 7.6.3. Alocação do preso no xadrez; 7.6.4. Revista no Xadrez (Contagem de presos - Verificação das grades, ferrolhos e cadeados - Vistoria no Xadrez com ou sem auxílio de Equipe Especializada de Policiais – Preso que adoce – passa mal, etc – Vistoria de material que entra para o Xadrez (Comida, Roupas, etc); 7.7. É vedado aos alunos durante o estágio: 7.7.1. Ausentar-se da delegacia para qualquer tipo de diligência; 7.7.2. Executar ou assumir responsabilidades dos policiais como atender telefone; vistoriar presos; vistoria de xadrezes; atender familiares de presos, etc; 7.7.3. Manusear armas letais ou menos letais, com ou sem munição; 7.7.4. Fotografar, registrar ou filmar imagens dentro da Delegacia; 7.8 Locais de Estágio e Quantidade de Alunos por Unidade: Os alunos serão distribuídos nas Delegacias da Capital observando o seguinte critério:

CARGO	ALUNOS	LOCAIS DE ESTÁGIO	DIVISÃO	CH
DPC	TOTAL 47	11 DELEGACIAS PEFOCE CIOPS (ANEXO II)	11 EQUIPES SENDO 08 EQUIPES DE 04 + 03 EQUIPES DE 05 ALUNOS (ANEXO I)	72 h/a total 09 h/a por dia

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOUTRINÁRIA: 8.1. Lei nº 14.629, de 26/02/2010 (Criação da AESP/CE) – DOE nº 047, de 11/03/2010; 8.2. Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012 – dispõe sobre a unificação do ensino no Sistema de Segurança e Defesa Social do Estado do Ceará e dá outras providências; 8.3. Decreto nº 31.506, de 09 de julho de 2014 (Altera dispositivos do Decreto nº 31.276, de 13 de agosto de 2013, e dá outras providências) – DOE nº 126, de 11 de julho de 2014; 8.4. Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública; 8.5. Instrução Normativa nº. 001/2017-DG/AESP, que aprova o Regime Acadêmico da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP/CE); 8.6. Lei nº 12.124, de 06 de julho de 1993 (Estatuto da Polícia Civil) e suas alterações; 8.7. Edital nº 001/2014 – SSPDS/SEPLAG, de 19 de setembro de 2014, publicado no DOE/CE de 19/09/2014; 8.8. Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus; 8.9. Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro de 2021, reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Fortaleza; 8.10. Resolução CEE nº 481/2020 - Dispõe sobre regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, para fins de reorganização e cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (Covid-19); 8.11. Lei nº 17.234, de 10 de julho 2020, que torna obrigatória a utilização de máscaras de proteção pela população de modo em geral em espaços de uso público e privado no Estado do Ceará, enquanto perdurar o estado de calamidade pública; 8.12. Decreto nº 33.783, de 25 de outubro de 2020, que trata dentre outras medidas do Protocolo Setorial nº 18 de retomada das atividades educacionais; 8.13 Plano de Ação Educacional – PAE Nº 19/2021-COENI/DG/AESP; 9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS: 9.1 Os monitores do curso serão supervisores do estágio e acompanharão o desenvolvimento das atividades dando as devidas orientações aos alunos nas demandas que por ventura vierem a surgir; 9.2 Nas Delegacias os candidatos serão acompanhados pelos respectivos Delegados Titulares e/ou seus substitutos, com a prévia aquiescência do Delegado Geral da PCCE; 9.3 A CEFOP providenciará Formulário de Acompanhamento de Estágio, que será preenchido e assinado pelo Delegado ou Policial Civil responsável pela Delegacia, indicando a presença dos alunos nos dias em que estiver presente no estágio, bem como informando alguma alteração verificada no decorrer



das atividades; 9.4 Ofícios, escalas e demais planejamentos decorrentes deverão referendar a presente NOTA DE INSTRUÇÃO; 9.5 Os responsáveis pelo desenvolvimento e acompanhamento dessas atividades deverão atentar para não colocar o candidato em situação de perigo buscando locais condignos e adequados à situação de candidato, lembrando que o estágio visa primordialmente atentar e observar a rotina do futuro serviço que virá a ser desempenhado; 9.6 A distribuição dos alunos nas equipes segue no ANEXO I; 9.7 Segue no ANEXO II a distribuição das equipes nas delegacias no período de 11/08/2021 a 20/08/2021; 9.8 O modelo de formulário a ser preenchido pelos Delegados na supervisão do estágio segue no ANEXO III; Fortaleza-CE, 04 de agosto de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº77/2021 - NUAT/CEPRAE/AESP

1. Referência: Nota de Instrução Nº 77/2021-NUAT/CEPRAE/AESP - Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VI – Grupo XII / 2021 (Tauá), datada de 08/07/2021. 2. Objetivo: **Regular as ações** a serem desenvolvidas por ocasião da Instrução Prática da componente curricular de Tiro Policial Defensivo do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VI – Grupo XII / 2021 (Tauá), regulamentado pelo PAE Nº 53/2021-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 05657456/2021, a fim de proporcionar aos policiais militares, uma nova atualização no manuseio do armamento e Tiro Policial Defensivo no Policiamento Ostensivo Geral. 3. Curso: Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VI – Grupo XII / 2021 (Tauá) 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

INSTRUTOR MASTER	INSTRUTORES AUXILIARES
CAP PM FRANCISCO EDILSON BRITO DE SOUSA	TEN PM THIAGO DE SOUSA RODRIGUES CB PM FABIANO ALVES SILVA

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da PMCE. 6. Quantidade de alunos: 22(vinte e dois) alunos. 7. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática de Tiro Policial ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE/CE. 8. Quantidade de tiros:

CALIBRE	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W - TREINA	22	50	1.100
Cal. 12 GA - TREINA	22	20	440

A Coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), à título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, as munições que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estojos das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 80% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: 9.1 Local: A cargo da PMCE; 9.2 Data: 09 de julho de 2021, com 8 (oito) horas-aula, conforme previsto no Quadro de Trabalho Se-manal - QTS; 9.3 Horário: Das 08h00min às 16h00min, diariamente; 9.4 Uniforme: O de Instrução;

9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP|CE: MATERIAL PARA INSTRUÇÃO

ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	Fuzil Sete Centros	45 unidades
2	Obréa	Pretas	01 rolo
3	Fita	Gomada	01 rolo

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP|CE. Fortaleza-CE, 26 de julho de 2021.

Nartan da Costa Andrade - DPC  
RESPONDENDO PELA DIRETORIA GERAL

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº80/2021 - NUAT/CEPRAE/AESP

1. Referência: Nota de Instrução Nº 80/2021-NUAT/CEPRAE/AESP - Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo I /2021 (Fortaleza), datada de 16/07/2021. 2. Objetivo: **Regular as ações** a serem desenvolvidas por ocasião da Instrução Prática da componente curricular de Tiro Policial Defensivo, do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII - Grupo I /2021 (Fortaleza), regulamentado pelo PAE Nº 57/2021-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 05659696/2021, a fim de proporcionar aos policiais militares, uma nova atualização no manuseio do armamento e Tiro Policial Defensivo no Policiamento Ostensivo Geral. 3. Curso: Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo I /2021 (Fortaleza). 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

INSTRUTOR MASTER	INSTRUTORES AUXILIARES
ERIVELTO ROCHA GADELHA - TC PM	FELIPE SILVA AZEVEDO - TEN PM WAGNER MACIEL BEZERRA - CB PM

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da PMCE. 6. Quantidade de alunos: 30 (trinta) alunos. 7. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática de Tiro Policial ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE. 8. Quantidade de tiros:

CALIBRE	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W - TREINA	30	50	1.500
Cal. 12 GA - TREINA		20	600

A Coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), à título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, as munições que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estojos das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 80% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: 9.1 Local: Sniper Clube de Tiro, localizado na Rodovia BR 116 - Km 16 - Rua Estrada do Guarani, 1201, bairro Pedras, Eusébio-CE; 9.2 Data: Dia 23 de julho de 2021, com 8 (oito) horas-aula, conforme previsto no Quadro de Trabalho Semanal - QTS; 9.3 Horário: Das 08h00min às 16h00min, diariamente; 9.4 Uniforme: O de Instrução; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP|CE:

MATERIAL PARA INSTRUÇÃO

ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	Fuzil Sete Centros	45 unidades
2	Obréa	Pretas	01 rolo

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP|CE Fortaleza-CE, 03 de agosto de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº81/2021 - NUAT/CEPRAE/AESP

1. Referência: Nota de Instrução Nº 81/2021-NUAT/CEPRAE/AESP - Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo II /2021 (Fortaleza), datada de 16/07/2021. 2. Objetivo: **Regular as ações** a serem desenvolvidas por ocasião da Instrução Prática da componente curricular de Tiro Policial Defensivo, do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII - Grupo II /2021 (Fortaleza), regulamentado pelo PAE Nº 57/2021-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 05659696/2021, a fim de proporcionar aos policiais militares, uma nova atualização no manuseio do armamento e Tiro Policial Defensivo no Policiamento Ostensivo Geral. 3. Curso: Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo II /2021 (Fortaleza). 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

INSTRUTOR MASTER	INSTRUTORES AUXILIARES
FRANCISCO HAYALLA DE PAULA MOREIRA - TC PM	JOSÉ NILTON SILVA DOS SANTOS - CB PM TARCÍSIO CANDIDO DE SOUSA SILVA - CB PM



5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da PMCE. 6. Quantidade de alunos: 30 (trinta) alunos. 7. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática de Tiro Policial ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE. 8. Quantidade de tiros:

CALIBRE	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W - TREINA	30	50	1.500
Cal. 12 GA - TREINA	30	20	600

A Coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), à título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, as munições que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estojos das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 80% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: 9.1 Local: Sniper Clube de Tiro, localizado na Rodovia BR 116 - Km 16 - Rua Estrada do Guarani, 1201, bairro Pedras, Eusébio-CE; 9.2 Data: Dia 23 de julho de 2021, com 8 (oito) horas-aula, conforme previsto no Quadro de Trabalho Semanal - QTS; 9.3 Horário: Das 08h00min às 16h00min, diariamente; 9.4 Uniforme: O de Instrução; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP|CE:

## MATERIAL PARA INSTRUÇÃO

ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	Fuzil Sete Centros	45 unidades
2	Obréia	Pretas	01 rolo

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP|CE. Fortaleza-CE, 03 de agosto de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº82/2021 - NUAT/CEPRAE/AESP

1. Referência: Nota de Instrução Nº 82/2021-NUAT/CEPRAE/AESP - Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo III /2021 (Maracanaú), datada de 16/07/2021. 2. Objetivo: **Regular as ações** a serem desenvolvidas por ocasião da Instrução Prática da componente curricular de Tiro Policial Defensivo, do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII - Grupo III /2021 (Maracanaú), regulamentado pelo PAE Nº 57/2021-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 05659696/2021, a fim de proporcionar aos policiais militares, uma nova atualização no manuseio do armamento e Tiro Policial Defensivo no Policiamento Ostensivo Geral. 3. Curso: Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo III /2021 (Maracanaú). 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

INSTRUTOR MASTER	INSTRUTORES AUXILIARES
LINDENALDO MARTINS NOGUEIRA – CAP PM	JOSÉ ALEX SAMPAIO MENDES – SGT PM FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA – SD PM

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da PMCE. 6. Quantidade de alunos: 30 (trinta) alunos. 7. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática de Tiro Policial ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE. 8. Quantidade de tiros:

CALIBRE	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W - TREINA	30	50	1.500
Cal. 12 GA - TREINA	30	20	600

A Coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), à título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, as munições que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estojos das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 80% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: 9.1 Local: Sniper Clube de Tiro, localizado na Rodovia BR 116 - Km 16 - Rua Estrada do Guarani, 1201, bairro Pedras, Eusébio-CE; 9.2 Data: Dia 23 de julho de 2021, com 8 (oito) horas-aula, conforme previsto no Quadro de Trabalho Semanal - QTS; 9.3 Horário: Das 08h00min às 16h00min, diariamente; 9.4 Uniforme: O de Instrução; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP|CE:

## MATERIAL PARA INSTRUÇÃO

ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	Fuzil Sete Centros	45 unidades
2	Obréia	Pretas	01 rolo

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP|CE. Fortaleza-CE, 03 de agosto de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº83/2021 - NUAT/CEPRAE/AESP

1. Referência: Nota de Instrução Nº 83/2021-NUAT/CEPRAE/AESP - Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo IV /2021 (Maracanaú), datada de 16/07/2021. 2. Objetivo: **Regular as ações** a serem desenvolvidas por ocasião da Instrução Prática da componente curricular de Tiro Policial Defensivo, do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII - Grupo IV /2021 (Maracanaú), regulamentado pelo PAE Nº 57/2021-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 05659696/2021, a fim de proporcionar aos policiais militares, uma nova atualização no manuseio do armamento e Tiro Policial Defensivo no Policiamento Ostensivo Geral. 3. Curso: Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo IV /2021 (Maracanaú). 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

INSTRUTOR MASTER	INSTRUTORES AUXILIARES
FRANCISCO ALVES DE MELO – TEN PM	MARCELO BARBOSA DA SILVA – CB PM FRANCISCO WELLINGTON DA CUNHA JÚNIOR – SD PM

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da PMCE. 6. Quantidade de alunos: 30 (trinta) alunos. 7. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática de Tiro Policial ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE. 8. Quantidade de tiros:

CALIBRE	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W - TREINA	30	50	1.500
Cal. 12 GA - TREINA		20	600

A Coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), à título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, as munições que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estojos das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 80% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: 9.1 Local: Sniper Clube de Tiro, localizado na Rodovia BR 116 - Km 16 - Rua Estrada do Guarani, 1201, bairro Pedras, Eusébio-CE; 9.2 Data: Dia 23 de julho de 2021, com 8 (oito) horas-aula, conforme previsto no Quadro de Trabalho Semanal - QTS; 9.3 Horário: Das 08h00min às 16h00min, diariamente; 9.4 Uniforme: O de Instrução; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP|CE:

## MATERIAL PARA INSTRUÇÃO

ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	Fuzil Sete Centros	45 unidades
2	Obréia	Pretas	01 ROLO

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP|CE. Fortaleza-CE, 03 de agosto de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº84/2021 - NUAT/CEPRAE/AESP**

1. Referência: Nota de Instrução Nº 84/2021-NUAT/CEPRAE/AESP - Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo V /2021 (Juazeiro do Norte), datada de 16/07/2021. 2. Objetivo: **Regular as ações** a serem desenvolvidas por ocasião da Instrução Prática da componente curricular de Tiro Policial Defensivo, do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII - Grupo V /2021 (Juazeiro do Norte), regulamentado pelo PAE Nº 57/2021-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 05659696/2021, a fim de proporcionar aos policiais militares, uma nova atualização no manuseio do armamento e Tiro Policial Defensivo no Policiamento Ostensivo Geral. 3. Curso: Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo V /2021 (Juazeiro do Norte). 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

INSTRUTOR MASTER	INSTRUTORES AUXILIARES
RAFAEL RAMALHO DOS SANTOS – TEN PM	MARCOS PAULO SILVA BARBOSA – TEN PM JAILTON MARTINS DOS SANTOS – TEN PM

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da PMCE. 6. Quantidade de alunos: 30 (trinta) alunos. 7. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática de Tiro Policial ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE. 8. Quantidade de tiros:

CALIBRE	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W - TREINA	30	50	1.500
Cal. 12 GA - TREINA		20	600

A Coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), à título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, as munições que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estojos das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 80% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: 9.1 Local: A cargo da PMCE; 9.2 Data: Dia 23 de julho de 2021, com 8 (oito) horas-aula, conforme previsto no Quadro de Trabalho Semanal - QTS; 9.3 Horário: Das 08h00min às 16h00min, diariamente; 9.4 Uniforme: O de Instrução; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP|CE:

**MATERIAL PARA INSTRUÇÃO**

ORD	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	Fuzil Sete Centros	45 unidades
2	Obréa	Pretas	01 rolo

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP|CE. Fortaleza-CE, 03 de agosto de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº85/2021 - NUAT/CEPRAE/AESP**

1. Referência: Nota de Instrução Nº 85/2021-NUAT/CEPRAE/AESP - Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo VI / 2021 (Tauá), datada de 16/07/2021. 2. Objetivo: **Regular as ações** a serem desenvolvidas por ocasião da Instrução Prática da componente curricular de Tiro Policial Defensivo, do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII - Grupo VI / 2021 (Tauá), regulamentado pelo PAE Nº 57/2021-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 05659696/2021, a fim de proporcionar aos policiais militares, uma nova atualização no manuseio do armamento e Tiro Policial Defensivo no Policiamento Ostensivo Geral. 3. Curso: Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo VI / 2021 (Tauá). 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

INSTRUTOR MASTER	INSTRUTORES AUXILIARES
FRANCISCO EDILSON BRITO DE SOUSA - CAP PM	NIDJON WEDNEY DE SOUZA - SGT PM FABIANO ALVES SILVA - CB PM

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da PMCE. 6. Quantidade de alunos: 23 (vinte e três) alunos. 7. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática de Tiro Policial ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE. 8. Quantidade de tiros:

CALIBRE	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W - TREINA	23	50	1.150
Cal. 12 GA - TREINA		20	460

A Coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), à título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, as munições que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estojos das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 80% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: 9.1 Local: A cargo da PMCE; 9.2 Data: Dia 23 de julho de 2021, com 8 (oito) horas-aula, conforme previsto no Quadro de Trabalho Semanal - QTS; 9.3 Horário: Das 08h00min às 16h00min, diariamente; 9.4 Uniforme: O de Instrução; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP|CE: MATERIAL PARA INSTRUÇÃO

ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	Fuzil Sete Centros	45 unidades
2	Obréa	Pretas	01 rolo

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP|CE. Fortaleza-CE, 03 de agosto de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº86/2021 - NUAT/CEPRAE/AESP**

1. Referência: Nota de Instrução Nº 86/2021-NUAT/CEPRAE/AESP - Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo VII / 2021 (Crateús), datada de 16/07/2021. 2. Objetivo: **Regular as ações** a serem desenvolvidas por ocasião da Instrução Prática da componente curricular de Tiro Policial Defensivo, do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII - Grupo VII / 2021 (Crateús), regulamentado pelo PAE Nº 57/2021-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 05659696/2021, a fim de proporcionar aos policiais militares, uma nova atualização no manuseio do armamento e Tiro Policial Defensivo no Policiamento Ostensivo Geral. 3. Curso: Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo VII / 2021 (Crateús). 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

INSTRUTOR MASTER	INSTRUTORES AUXILIARES
FRANCISCO EDILSON BRITO DE SOUSA - CAP PM	NIDJON WEDNEY DE SOUZA - SGT PM FABIANO ALVES SILVA - CB PM

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da PMCE. 6. Quantidade de alunos: 30 (trinta) alunos. 7. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática de Tiro Policial ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE. 8. Quantidade de tiros:

CALIBRE	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W - TREINA	30	50	1.500
Cal. 12 GA - TREINA		20	600

A Coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), à título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, as munições que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estojos das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 80% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: 9.1 Local: A cargo da PMCE; 9.2 Data: Dia 23 de julho de 2021, com 8 (oito) horas-aula, conforme previsto no Quadro de Trabalho Semanal - QTS; 9.3 Horário: Das 08h00min às 16h00min, diariamente; 9.4 Uniforme: O de Instrução; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP|CE:



## MATERIAL PARA INSTRUÇÃO

ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	Fuzil Sete Centros	45 unidades
2	Obréia	Pretas	01 rolo

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP|CE. Fortaleza-CE, 03 de agosto de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR GERAL

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº87/2021 - NUAT/CEPRAE/AESP

1. Referência: Nota de Instrução Nº 87/2021-NUAT/CEPRAE/AESP - Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo VIII / 2021 (Limoeiro do Norte), datada de 16/07/2021. 2. Objetivo: **Regular as ações** a serem desenvolvidas por ocasião da Instrução Prática da componente curricular de Tiro Policial Defensivo, do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII - Grupo VIII / 2021 (Limoeiro do Norte), regulamentado pelo PAE Nº 57/2021-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 05659696/2021, a fim de proporcionar aos policiais militares, uma nova atualização no manuseio do armamento e Tiro Policial Defensivo no Policiamento Ostensivo Geral. 3. Curso: Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo VIII / 2021 (Limoeiro do Norte). 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

INSTRUTOR MASTER	INSTRUTORES AUXILIARES
ANTONIO GONÇALVES CAVALCANTE – TC PM	JOÃO JOSÉ LIBERATO SOARES – SGT PM FRANCISCO GILSON VASCONCELOS – CB PM

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da PMCE. 6. Quantidade de alunos: 30 (trinta) alunos. 7. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática de Tiro Policial ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE. 8. Quantidade de tiros:

CALIBRE	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W - TREINA	30	50	1.500
Cal. 12 GA - TREINA		20	600

A Coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), à título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, as munições que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estojos das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 80% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: 9.1 Local: A cargo da PMCE; 9.2 Data: Dia 23 de julho de 2021, com 8 (oito) horas-aula, conforme previsto no Quadro de Trabalho Semanal - QTS; 9.3 Horário: Das 08h00min às 16h00min, diariamente; 9.4 Uniforme: O de Instrução; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP|CE:

## MATERIAL PARA INSTRUÇÃO

ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	Fuzil Sete Centros	45 unidades
2	Obréia	Pretas	01 rolo

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP|CE. Fortaleza-CE, 03 de agosto de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº88/2021 - NUAT/CEPRAE/AESP

1. Referência: Nota de Instrução Nº 88/2021-NUAT/CEPRAE/AESP - Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo IX / 2021 (Canindé), datada de 16/07/2021. 2. Objetivo: **Regular as ações** a serem desenvolvidas por ocasião da Instrução Prática da componente curricular de Tiro Policial Defensivo, do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo IX / 2021 (Canindé), regulamentado pelo PAE Nº 57/2021-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 05659696/2021, a fim de proporcionar aos policiais militares, uma nova atualização no manuseio do armamento e Tiro Policial Defensivo no Policiamento Ostensivo Geral. 3. Curso: Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo IX / 2021 (Canindé). 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

INSTRUTOR MASTER	INSTRUTORES AUXILIARES
FRANCISCO ALBERTO LOPES DE SOUSA JUNIOR – TEN PM	LAERCIO JOSÉ DA SILVA COSTA – ST PM AMILTON JOSÉ FLOR SILVA – CB PM

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da PMCE. 6. Quantidade de alunos: 30 (trinta) alunos. 7. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática de Tiro Policial ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE. 8. Quantidade de tiros:

CALIBRE	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W - TREINA	30	50	1.500
Cal. 12 GA - TREINA		20	600

A Coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), à título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, as munições que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estojos das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 80% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: 9.1 Local: Sniper Clube de Tiro, localizado na Rodovia BR 116 - Km 16 - Rua Estrada do Guarani, 1201, bairro Pedras, Eusébio-CE; 9.2 Data: Dia 23 de julho de 2021, com 8 (oito) horas-aula, conforme previsto no Quadro de Trabalho Semanal - QTS; 9.3 Horário: Das 08h00min às 16h00min, diariamente; 9.4 Uniforme: O de Instrução; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP|CE:

## MATERIAL PARA INSTRUÇÃO

ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	Fuzil Sete Centros	45 unidades
2	Obréia	Pretas	01 rolo

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP|CE. Fortaleza-CE, 03 de agosto de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº89/2021 - NUAT/CEPRAE/AESP

1. Referência: Nota de Instrução Nº 89/2021-NUAT/CEPRAE/AESP - Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo X / 2021 (Sobral), datada de 16/07/2021. 2. Objetivo: **Regular as ações** a serem desenvolvidas por ocasião da Instrução Prática da componente curricular de Tiro Policial Defensivo, do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo X / 2021 (Sobral), regulamentado pelo PAE Nº 57/2021-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 05659696/2021, a fim de proporcionar aos policiais militares, uma nova atualização no manuseio do armamento e Tiro Policial Defensivo no Policiamento Ostensivo Geral. 3. Curso: Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo X / 2021 (Sobral). 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

INSTRUTOR MASTER	INSTRUTORES AUXILIARES
ROBERTO FERNANDES PESSOA - TEN PM	DANIEL MONTEIRO BATISTA - CB PM TIAGO SOUZA - SD PM



5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da PMCE. 6. Quantidade de alunos: 30 (trinta) alunos. 7. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática de Tiro Policial ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE. 8. Quantidade de tiros:

CALIBRE	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W - TREINA	30	50	1.500
Cal. 12 GA - TREINA		20	600

A Coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), à título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, as munições que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estojos das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 80% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: 9.1 Local: Sniper Clube de Tiro, localizado na Av. Maria da Conceição Pontes de Azevedo, 705 - Várzea Grande, Sobral - CE; 9.2 Data: Dia 23 de julho de 2021, com 8 (oito) horas-aula, conforme previsto no Quadro de Trabalho Semanal - QTS; 9.3 Horário: Das 08h00min às 16h00min, diariamente; 9.4 Uniforme: O de Instrução; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP|CE:

#### MATERIAL PARA INSTRUÇÃO

ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	Fuzil Sete Centros	45 unidades
2	Obréa	Pretas	01 rolo

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP|CE. Fortaleza-CE, 03 de agosto de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº90/2021 - NUAT/CEPRAE/AESP

1. Referência: Nota de Instrução Nº 90/2021-NUAT/CEPRAE/AESP - Curso de Abordagem e Tiro Policial De-fensivo – Turma VII – Grupo XI / 2021 (Itapipoca), datada de 16/07/2021. 2. Objetivo: **Regular as ações** a serem desenvolvidas por ocasião da Instrução Prática da componente curricular de Tiro Policial Defensivo, do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo XI / 2021 (Itapipoca), regulamentado pelo PAE Nº 57/2021-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 05659696/2021, a fim de proporcionar aos policiais militares, uma nova atualização no manuseio do armamento e Tiro Policial Defensivo no Policiamento Ostensivo Geral. 3. Curso: Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo XI / 2021 (Itapipoca). 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

INSTRUTOR MASTER	INSTRUTORES AUXILIARES
JOSÉ EVERARDO BEZERRA DE OLIVEIRA - TEN PM	MARDONIO RIBEIRO DA SILVA – ST PM SERGIO RICARDO NUNES BARBOSA – SGT PM

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da PMCE. 6. Quantidade de alunos: 30 (trinta) alunos. 7. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática de Tiro Policial ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE. 8. Quantidade de tiros:

CALIBRE	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W - TREINA	30	50	1.500
Cal. 12 GA - TREINA		20	600

A Coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), à título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, as munições que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estojos das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 80% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: 9.1 Local: Sniper Clube de Tiro, localizado na Av. Maria da Conceição Pontes de Azevedo, 705 - Várzea Grande, Sobral - CE; 9.2 Data: Dia 23 de julho de 2021, com 8 (oito) horas-aula, conforme previsto no Quadro de Trabalho Semanal - QTS; 9.3 Horário: Das 08h00min às 16h00min, diariamente; 9.4 Uniforme: O de Instrução; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP|CE:

#### MATERIAL PARA INSTRUÇÃO

ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	Fuzil Sete Centros	45 unidades
2	Obréa	Pretas	01 rolo

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP|CE. Fortaleza-CE, 03 de agosto de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº91/2021 - NUAT/CEPRAE/AESP

1. Referência: Nota de Instrução Nº 91/2021-NUAT/CEPRAE/AESP - Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo XII / 2021 (Quixadá) datada de 16/07/2021. 2. Objetivo: **Regular as ações** a serem desenvolvidas por ocasião da Instrução Prática da componente curricular de Tiro Policial Defensivo, do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo XII / 2021 (Quixadá), regulamentado pelo PAE Nº 57/2021-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 05659696/2021, a fim de proporcionar aos policiais militares, uma nova atualização no manuseio do armamento e Tiro Policial Defensivo no Policiamento Ostensivo Geral. 3. Curso: Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo XII / 2021 (Quixadá). 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

INSTRUTOR MASTER	INSTRUTORES AUXILIARES
ANTONIO GONÇALVES CAVALCANTE - TC PM	JOÃO JOSÉ LIBERATO SOARES - SGT PM FRANCISCO GILSON VASCONCELOS - CB PM

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da PMCE. 6. Quantidade de alunos: 30 (trinta) alunos. 7. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática de Tiro Policial ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE. 8. Quantidade de tiros:

CALIBRE	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W - TREINA	30	50	1.500
Cal. 12 GA - TREINA		20	600

A Coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), a título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, as munições que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estojos das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 80% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: 9.1 Local: A cargo da PMCE; 9.2 Data: Dia 23 de julho de 2021, com 8 (oito) horas-aula, conforme previsto no Quadro de Trabalho Semanal - QTS; 9.3 Horário: Das 08h00min às 16h00min, diariamente; 9.4 Uniforme: O de Instrução; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP|CE:

#### MATERIAL PARA INSTRUÇÃO

ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	Fuzil Sete Centros	45 unidades
2	Obréa	Pretas	01 rolo

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP|CE. Fortaleza-CE, 03 de agosto de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*



**EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº92/2021 - NUAT/CEPRAE/AESP**

1. Referência: Nota de Instrução Nº 92/2021-NUAT/CEPRAE/AESP - Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo XIII / 2021 (Iguatu) datada de 16/07/2021. 2. Objetivo: **Regular as ações** a serem desenvolvidas por ocasião da Instrução Prática da componente curricular de Tiro Policial Defensivo, do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo XIII / 2021 (Iguatu), regulamentado pelo PAE Nº 57/2021-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 05659696/2021, a fim de proporcionar aos policiais militares, uma nova atualização no manuseio do armamento e Tiro Policial Defensivo no Policiamento Ostensivo Geral. 3. Curso: Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma VII – Grupo XIII / 2021 (Iguatu). 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

INSTRUTOR MASTER	INSTRUTORES AUXILIARES
HOODSON FERREIRA DE ALBUQUERQUE – TEN PM	FRANCISCO EUDES ALVES MOREIRA - ST PM JOSEFSON SIEBRA BARROS - CB PM

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da PMCE. 6. Quantidade de alunos: 28 (vinte e oito) alunos. 7. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática de Tiro Policial ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE. 8. Quantidade de tiros:

CALIBRE	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W - TREINA	28	50	1.400
Cal. 12 GA - TREINA		20	560

A Coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), à título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, as munições que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estojos das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 80% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: 9.1 Local: A cargo da PMCE; 9.2 Data: Dia 23 de julho de 2021, com 8 (oito) horas-aula, conforme previsto no Quadro de Trabalho Semanal - QTS; 9.3 Horário: Das 08h00min às 16h00min, diariamente; 9.4 Uniforme: O de Instrução; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP|CE:

ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	Fuzil Sete Centros	45 unidades
2	Obréia	Pretas	01 rolo

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP|CE. Fortaleza-CE, 03 de agosto de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR-GERAL

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº94/2021- NUAT/CEPRAE/AESP**

1. Referência: Nota de Instrução Nº 94/2021-NUAT/CEPRAE/AESP - Tiro Policial Defensivo II, datada de 28/07/2021. 2. Objetivo: **Regular as ações** a serem desenvolvidas por ocasião da instrução prática da componente curricular de Tiro Policial Defensivo II do Curso Especial de Policiamento com Motocicletas – CEPM/RAIO - Turma V/2021, que está sendo realizado em Fortaleza-CE, regulamentado pelo PAE Nº 37/2021-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 05123427/2021, a fim de possibilitar aos discentes do curso em epígrafe, o conhecimento teórico e prático do manuseio do armamento empregado pela Polícia Militar do Ceará. 3. Curso: Curso Especial de Policiamento com Motocicletas - CEPM/RAIO - Turma V/2021. 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

INSTRUTOR MASTER	INSTRUTORES AUXILIARES
José Wellington Soares Da Costa – 1º Ten. QOPM	Lincoln Barbosa Santos – 2º Sgt PM Adriano Barreto de Lima – 2º Sgt PM Evolázio Félix da Silva – 3º Sgt. PM Ives Danyel Batista – Cb PM Jorge Marques Silva Cavalcante – Cb PM Alexandro Carvalho Santiago – Cb PM Ulisses Moreira de Menezes Júnior – Cb PM

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo do CPRAIO/PMCE. 6. Quantidade de alunos: 22 (vinte e dois) alunos. 7. Armamento e equipamento: Todo o armamento e equipamento ficará a cargo do CPRAIO/PMCE. 8. Quantidade de tiros: Para a realização da prática da disciplina de Tiro Policial Defensivo II, será utilizada a munição abaixo discriminada, que será fornecida pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - AESP|CE, conforme o quantitativo previsto individualmente por aluno:

CALIBRE	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W	22	140	3.080
12 GA		50	1.100
5,56x45mm		10	220

A coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), a título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, as munições que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estojos das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 80% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: 9.1 Local: Sniper Clube de Tiro - Eusébio, localizado na Rodovia BR 116 - Km 16 - Rua Estrada do Guarani, 1201, bairro Pedras, Eusébio-CE 9.2 Datas: Do dia 02 a 05 de agosto de 2021, com dez horas-aula diárias, conforme previsto no Quadro de Trabalho Semanal - QTS, perfazendo um total de 40 horas aula; 9.3 Horário: 07h00min às 17h00min; 9.4 Uniforme: O de Instrução; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP|CE:

**MATERIAL PARA INSTRUÇÃO DE TIRO POLICIAL DEFENSIVO II**

ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	NRA	44 unid.
2	Alvo	Silhueta armada	44 unid.
3	Alvo	Fotográfico	22 unid.
4	Alvo	Fuzil sete centros	34 unid.
5	Obréias	Pretas	01 rolo
6	Obréias	Branças	01 rolo
7	Fita gomada	Padrão	01 rolo

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP|CE. Fortaleza-CE, 03 de agosto de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM  
DIRETOR-GERAL

**CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância registrada sob o SPU nº 18537610-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 1016/2018, publicada no D.O.E. CE nº 240, de 26 de dezembro de 2018, em virtude de fatos que versam sobre uma suposta agressão envolvendo o CB PM ALEX CARNEIRO DE MARIA e SD PM FRANCISCO LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES, os quais teriam, em tese, agredido o adolescente T. R. F. S., fato ocorrido no dia 12/06/2018, no Município de Paramoti/CE; CONSIDERANDO que durante a produção probatória, os acusados foram devidamente citados às fls. 43/44, apresentaram Defesas Prévias às fls. 50/51 e 55/56. Foram arroladas e ouvidas pela autoridade sindicante a mãe da suposta vítima (fls. 63/65) e a suposta vítima (fls. 66/68). Por sua vez, a defesa indicou duas testemunhas, as quais foram ouvidas às fls. 69/70 e fls. 71/73. Em seguida, os sindicados foram interrogados às fls. 85/87 e fls. 88/90, e apresentou as Razões Finais às fls.

93/102; CONSIDERANDO que a mãe da suposta vítima declarou às fls. 63/65 que possuía uma moto e trabalhava como mototaxista na cidade de Paramoti/CE, de forma que no dia do ocorrido, em 12 de junho de 2018, apareceu uma corrida para a localidade de Santa Fé, distrito de Paramoti. Disse que como estava impossibilitada de realizar a referida corrida, pediu ao seu filho para que deixasse o passageiro naquele distrito. Disse ter tomado conhecimento por intermédio de seu filho que quando ele estava retornando da localidade de Santa Fé, após deixar o passageiro que havia feito a corrida, deparou-se com uma composição da PM, tendo sido abordado por três policiais militares lotados na cidade de Paramoti. Disse que seu filho a informou que aqueles policiais militares lhe perguntaram quem era aquele bandido que seu filho tinha ido deixar no povoado de Santa Fé, e que ele respondeu que não sabia o que estava acontecendo, pois não tinha conhecimento de que a pessoa que tinha feito a corrida era bandido. Segundo o relato de seu filho, isso foi o bastante para os policiais militares começarem a lhe agredir fisicamente com socos, tapas e chutes, inclusive lhe ameaçando de morte. Relatou também que deram dois tiros próximos ao seu ouvido, quando ele estava de joelho. Disse que seu filho informou que compareceu ao local uma composição do RAI0, mas esses policiais militares não o agrediram. Em divergência ao que relatou inicialmente (acerca de como teria tomado conhecimento dos fatos), ao final de seu termo afirmou que estava em casa e foi informada por um transeunte que seu filho estava sendo agredido por policiais militares na estrada do distrito de Santa Fé, porém não soube informar o nome da pessoa que lhe avisou acerca das agressões, pois estava deitada no momento e somente ouviu a informação; CONSIDERANDO que a suposta vítima declarou às fls. 62/65 que sua genitora pediu ao declarante para pegar um passageiro na localidade de Santa Fé e levar para outro local próximo ao Bar da Farofa, na CE 020, visto que sua mãe trabalha como mototaxista e estava impossibilitada de fazer a corrida. Ao retornar da corrida, quando estava próximo à Ponte do Macaco, que liga Santa Fé a Paramoti, na CE 020, foi abordado por três policiais militares. Afirmou que esses policiais o acusavam de ter ajudado um bandido a fugir, de forma que respondeu que não sabia nada acerca deste ocorrido. Disse que estes policiais insistiam para o declarante confessar que estava dando fuga a bandido, pois haviam recebido informações, no entanto continuou negando. Disse que isso foi o suficiente para os policiais militares começarem a lhe agredir fisicamente, com socos, tapas e chutes, inclusive ameaçando-o de morte, disparando dois disparos de arma de fogo próximos ao seu ouvido quando estava ajoelhado. Disse que foi algemado e colocado na caçamba da viatura e conduzido para a delegacia de Paramoti. Destacou que também esteve no local uma viatura da composição do RAI0, composta por cinco policiais militares, tendo alguns daqueles policiais militares também agredido o depoente, no entanto disse que não sabia identificar os referidos policiais militares. Ressaltou que não havia testemunha ocular que tenha presenciado as agressões físicas imputadas aos sindicatos, pois o depoente tinha deixado o passageiro e estava retornando sozinho na ocasião da abordagem; CONSIDERANDO que a testemunha indicada pela defesa, ouvida às fls. 69/70, afirmou ser policial militar lotado no destacamento de Paramoti, mas que não participou da ocorrência envolvendo os sindicatos. Afirmou ter tomado conhecimento dos fatos pelos próprios sindicatos. Restringiu-se assim a elogiar a boa conduta profissional dos policiais militares processados; CONSIDERANDO que a testemunha indicada pela defesa, ouvida às fls. 71/73, afirmou que estava de serviço com os policiais militares processados, ocasião em que apresentou versão semelhante à prestada pelos sindicatos; CONSIDERANDO que em Auto de Qualificação e Interrogatório, o acusado CB PM ALEX CARNEIRO DE MARIA (fls. 85/87) afirmou que: “[...] QUE após a leitura da portaria contendo o teor da denúncia, o interrogado nega em sua totalidade as acusações imputadas em seu desfavor nos autos desta sindicância; QUE o interrogado é lotado na 1ª Cia/4º BPM, na cidade de Paramoti/CE; QUE recorda que do dia do ocorrido, em 12 de junho de 2018, era por volta das 17:30h, o qual se encontrava de serviço com Sd Alexandre e Sd PM Leandro, no policiamento ostensivo na cidade de Paramoti, quando recebeu uma informação anônima, via telefone celular da viatura, de uma possível localização de um dos criminosos envolvidos em um assalto ocorrido naquela cidade, no dia anterior; QUE a denúncia dava conta que o possível infrator estaria transitando pela cidade com uma motocicleta marca / modelo Honda / CG-125, de cor preta, no distrito de Santa Fé, em Paramoti, utilizando um capacete de cor rosa, etc; QUE se deslocaram para aquele distrito, realizaram buscas objetivando localizar o elemento apontado na denúncia; QUE por volta das 17:00h, estavam retornando pela BR 020, que liga a localidade de Santa Fé ao centro de Paramoti, quando avistaram uma moto com as características semelhantes a repassada na denúncia; QUE foi realizada a abordagem e constatado que o condutor se tratava do adolescente T[...], na época com 17 anos de idade; QUE foi indagado acerca da denúncia recebida pela composição, bem como o roubo ocorrido em Paramoti no dia anterior, se T[...] teria alguma participação com o caso, informou desconhecer o fato; QUE como a informação da veracidade da denúncia era muito segura, o interrogado passou a lhe fazer novas perguntas, foi então que T[...] resolveu falar que tinha conhecimento do corrido, inclusive seu irmão Bruno e um amigo de alcunha ‘Mossoró’ teriam participação no assalto; QUE T[...] informou que teria deixado seu irmão Bruno no Distrito de Campos Belo, em uma lanhonete conhecida por Frango Assado, na BR-020, o qual pretendia pegar uma carona e se evadir com destino a Fortaleza; QUE T[...] negou o envolvimento com o roubo, no entanto, como a moto estava sendo conduzida por um adolescente não habilitado, decidiu colocar a moto na carroceria da viatura e conduzir o menor até o destacamento de Paramoti, a fim de entrar em contato com familiares para informar o ocorrido e comunicar que iria conduzi-lo para a delegacia de Canindé e apresentar o caso ao delegado; PERGUNTADO RESPONDEU que NÃO agrediu fisicamente o denunciante com socos, tapas e chutes e nem lhe coagiu a fornecer informações quanto ao roubo na cidade de Paramoti/CE, tampouco lhe ameaçou de morte e nem disparou tiros próximo ao seu ouvido do denunciante; PERGUNTADO RESPONDEU que na ocasião da abordagem a pessoa de T[...] passou uma composição da equipe RAI0 que estava também nas buscas dos envolvidos no assalto, contudo, o interrogado não recorda se pararam; PERGUNTADO RESPONDEU que em momento algum foi efetuado qualquer disparo de arma de fogo pela composição do interrogado, tampouco pelos policiais do BPRAIO; PERGUNTADO RESPONDEU que visualizou na perna de T[...] algumas escoriações, provavelmente provocadas por queda; PERGUNTADO RESPONDEU que é policial militar desde 2009, encontra-se no comportamento ÓTIMO e não consta nenhuma punição disciplinar ou judicial em seus assentamentos; PERGUNTADO se o interrogado tem algo mais a acrescentar, respondeu que quer deixar bem claro que a denúncia em desfavor do interrogado não procede e não entende a razão que motivou tal denúncia, pois agiu dentro da legalidade; QUE DADA A PALAVRA AO ADVOGADO DEFENSOR, RESPONDEU que apreendeu o adolescente T[...], no entanto nega ter algemado, lhe agredido fisicamente e colocado ajoelhado no assalto, pois seque tinha asfalto, pois a CE naquela época estava em reforma [...]”]; CONSIDERANDO que em Auto de Qualificação e Interrogatório, o acusado SD PM FRANCISCO LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES (fls. 88/90) afirmou que: “[...] QUE nega em sua totalidade as acusações imputadas em seu desfavor nos autos desta sindicância; QUE o interrogado é lotado na 1ª Cia/4º BPM, na cidade de Paramoti/CE; QUE recorda que do dia do ocorrido, em 12 de junho de 2018, era por volta das 17:00h, aproximadamente, o interrogado se encontrava de serviço com Cb Alex e Sd Alexandre, no policiamento ostensivo na cidade de Paramoti, ocasião que receberam uma ligação, através do celular da viatura, dando conta da localização de elementos que haviam participado de um assalto ocorrido naquela cidade no dia 11 de junho de 2018; QUE a denúncia dava conta que o possível infrator estaria transitando pela cidade em moto Honda de cor preta, na localidade de Santa Fé, em Paramoti, utilizando um capacete de cor rosa; QUE a equipe se deslocou até aquela localidade, realizaram saturações objetivando encontrar o elemento apontado na denúncia, no entanto não encontram o indivíduo; QUE estavam retornando pela CE que liga a localidade de Santa Fé ao centro de Paramoti, ocasião em que visualizaram um motoqueiro com as características repassada na denúncia; QUE foi realizada a abordagem e o condutor era o adolescente T[...]; QUE T[...] foi informado acerca da denúncia recebida pela composição, bem como foi indagado se ele tinha conhecimento e/ou participação do roubo ocorrido em Paramoti no dia anterior, tendo como resposta desconhecer o fato; QUE como o interrogado era motorista e quem conversava mais com T[...] era seu comandante Cb Alex, o interrogado não sabe bem o teor da conversa, pois nem todo tempo estava ouvindo o assunto; QUE o Cb Alex resolveu colocar a moto na carroceria da viatura e conduzir o menor até o destacamento de Paramoti, a fim de entrar em contato com familiares para informar o ocorrido e comunicar, consequentemente, conduzi-lo para a delegacia de Canindé e apresentar o caso ao delegado, pois T[...] estava pilotando aquela moto se habilitação e sem documento pessoal; PERGUNTADO RESPONDEU que NÃO agrediu fisicamente o denunciante T[...] e nem lhe coagiu a fornecer informações quanto ao roubo na cidade de Paramoti/CE, tampouco lhe ameaçou de morte e nem disparou tiros próximo ao seu ouvido do denunciante; PERGUNTADO RESPONDEU na hora abordagem, passava uma composição da equipe RAI0 e perguntou se precisava de apoio, sendo informado que estava tudo contornado, contudo, seguiram seu destino; PERGUNTADO RESPONDEU não foi efetuado nenhum disparo de arma de fogo pela composição do interrogado, tampouco pelos policiais do BPRAIO; PERGUNTADO RESPONDEU que visualizou na perna de T[...] escoriações, provavelmente provocadas por queda; QUE PERGUNTADO RESPONDEU que é policial militar desde 2014, encontra-se no comportamento BOM e não consta nenhuma punição disciplinar ou judicial em seus assentamentos; PERGUNTADO se o interrogado tem algo mais a acrescentar, respondeu que não [...]”]; CONSIDERANDO que, em sede de Razões Finais, a defesa dos sindicatos (fls. 93/102) alegou que não houve prática de transgressão disciplinar por parte dos sindicatos. Argumentou principalmente que a suposta vítima e sua mãe apresentaram versões contraditórias, requerendo a absolvição dos policiais militares processados, e o consequente arquivamento dos autos; CONSIDERANDO que na fl. 30, encontra-se termo prestado em sede preliminar pela suposta vítima, no qual relatou versão diferente dos fatos. Neste referido termo, a suposta vítima declarou que os policiais militares ora sindicados o agrediram, por outro lado, em versão diferente da prestada em seu termo, afirmou que os policiais militares da composição do RAI0 que compareceram ao local não o agrediram. Detalhou que suas agressões provocaram lesões no rosto e tórax, inclusive que desmaiou por ocasião dos fatos; CONSIDERANDO que no Exame de Corpo de Delito realizado na suposta vítima, constante à fl. 28, constata-se a presença de equimoses avermelhadas localizadas em faces anterior e lateral de terço médio de hemitórax esquerdo, sem resultar em perigo de vida; CONSIDERANDO que o Ofício nº 161/2019-AJD/4ºBPM/3ºCRPM da PMCE, acostado às fls. 80/81, informou à autoridade sindicante justificativas de disparos referentes à ocorrência registrada na noite do dia 11/06/2018 na cidade de Paramoti, cujas diligências perduraram até o dia 12/06/2018. No referido documento não constam disparos realizados pelos policiais militares sindicados; CONSIDERANDO que em consulta pública ao site e-SAJ do TJCE, verifica-se que o processo protocolizado sob o nº 0205798-78.2021.8.06.0001, acerca dos mesmos fatos e em desfavor dos sindicatos, encontra-se em tramitação, constando como movimentação mais recente o recebimento da Denúncia em 24/05/2021; CONSIDERANDO ainda, que a autoridade sindicante emitiu o Relatório Final nº 122/2019, às fls. 103/116, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] Compulsando paulatinamente o caderno processual, podemos observar que a única testemunha de acusação é a mãe do denunciante, senhora R[...], ela não presenciou as supostas agressões em desfavor do filho T[...], apenas soube através do próprio T[...]. As testemunhas e os sindicatos negaram o teor da denúncia e a improcedência das acusações, conforme convergências de depoimentos nos autos. Nas folhas 80/81, apenso ofício nº 161/2019 - 4º BPM - Canindé, encaminhando registro de justificativas de disparos de arma de fogo, referente à ocorrência de assalto na noite do dia 11.06.2018, em Paramoti/CE, referentes aos dias 11 e 12.06.2018,

todavia, não consta justificativa de disparo de arma de fogo do dia 12.06.2018, envolvendo policiais militares do destacamento de Paramoti/CE, em especial aos policiais sindicados. A única prova existe nos autos, é o Laudo de Exame de Corpo de Delito, que passo comprovar as supostas agressões - EXAME 'Presença de equimoses avermelhadas localizadas em face anterior e lateral de terço médio de hemitórax esquerdo', documento oficial de grandiosa relevância, todavia, se faz necessário a existência de outros meios de provas, como as testemunhas para que possa associar ao referido laudo, assim, identificar o verdadeiro agressor, e tornar uma concretude em relação as suas verossimilhanças. Considerando todo o exposto, percebe-se não existir os elementos probatórios suficientes para sustentar o reconhecimento de que os sindicados tenham praticado transgressões disciplinares constantes na Portaria inaugural, restando dúvida quanto a autoria. [...]". Dessa forma, a autoridade sindicante sugeriu a absolvição dos sindicados e o arquivamento dos autos por não existir prova suficiente para a condenação; CONSIDERANDO o Despacho nº 6.311/2019 do orientador da CESIM/CGD (fl. 117), no qual ratificou o posicionamento da autoridade sindicante quanto à sugestão de arquivamento dos autos em favor dos sindicados: "[...] 4. Em análise ao coligido nos autos, verifica-se que o Sindicado emitiu relatório final (fls. 103/188) concluindo que os sindicados "não são culpados das acusações a eles imputadas, tendo em vista que não há provas suficientes para que se possam imputar qualquer responsabilidade administrativa disciplinar", sugerindo o arquivamento da presente sindicância (fls. 116). 5. De fato, de acordo com o Laudo de Exame de Lesão Corporal (fls. 28) constatou-se a existência de lesão leve, porém, apesar dessa prova pericial apresentar materialidade, não restou comprovada a autoria, por não existirem testemunhas ou evidências de autoria. Portanto, não restou provado nos autos a conduta transgressiva dos Sindicados, por não existirem provas suficientes para a condenação. 6. De acordo com o art. 19, III, do Decreto nº 31.797/2015, RATIFICO o Parecer do Sindicado de arquivamento do feito, podendo a Sindicância em questão ser desarquivada ou ser instaurado novo processo caso surjam novos fatos ou evidências, na forma do parágrafo único do art. 72 do CDPM/BM. [...]". Este posicionamento, por sua vez, foi ratificado pelo coordenador da CODIM/CGD, conforme o Despacho nº 7.190/2019 (fl. 118); CONSIDERANDO que as provas colacionadas aos autos são insuficientes para o convencimento de que os sindicados praticaram as transgressões descritas na Portaria desta Sindicância, haja vista as divergências dos termos prestados pela suposta vítima e por sua mãe, acerca de atuação ou não de uma equipe do RAI0 por ocasião da abordagem. Outrossim, a mãe da suposta vítima afirmou em seu termo ter tomado conhecimento de que seu filho estava sendo agredido por policiais militares, contudo não soube informar o nome da testemunha que lhe informou acerca das agressões, o que fragilizou a possível determinação de autoria transgressiva. Somando-se a isso, a ausência de registro de disparo de arma de fogo por parte dos sindicados, conforme a informação das fls. 80/81, corrobora para o enfraquecimento da acusação apresentada pela suposta vítima. Em consequência, embora tenha sido atestada lesão na suposta vítima, os elementos probatórios, principalmente a ausência de testemunhas presenciais, demonstraram-se insuficientes para o convencimento, sem o surgimento de dúvidas razoáveis, de que os sindicados praticaram as transgressões transcritas na Portaria inicial desta Sindicância; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do CB PM ALEX CARNEIRO DE MARIA (fls. 31V/32V), verifica-se que o referido sindicado, foi incluído na corporação no dia 26/06/2009, possui 02 (dois) elogios, sem registro de punições disciplinares, atualmente no comportamento ÓTIMO; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do SD PM FRANCISCO LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES (fls. 34V/35V), verifica-se que o referido sindicado, foi incluído na corporação no dia 10/06/2014, possui 03 (três) elogios, sem registro de punições disciplinares, atualmente no comportamento BOM; CONSIDERANDO, por fim, que a autoridade julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da autoridade processante (sindicante ou comissão processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final** (fls. 103/116) e, por consequência, **absolver os SINDICADOS CB PM ALEX CARNEIRO DE MARIA** - M.F. nº 302.816-1-6 e **SD PM FRANCISCO LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES** - M.F. nº 306.108-1-4, em relação às acusações constantes na Portaria inaugural, com fundamento na insuficiência de provas, de modo a justificar um decreto condenatório, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) Arquivar a presente Sindicância instaurada em face dos mencionados militares estaduais; c) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 30 de julho de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância registrada sob o SPU nº 17454073-6, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 731/2018, publicada no D.O.E. CE nº 159, de 24 de agosto de 2018, em virtude de fatos que versam sobre uma denúncia em desfavor do ST PM JOSÉ FRANCISCO FILHO, acusado, em tese, de haver no dia 19/06/2017, quando de serviço no Posto Rodoviário de Milagres-CE, recebido da pessoa de Luiz Fernandes de Araújo o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para não realizar uma fiscalização em seu veículo; CONSIDERANDO que durante a produção probatória, o acusado foi devidamente citado à fl. 46, apresentou Defesa Prévia às fls. 53/64. Foram ouvidas três testemunhas arroladas pela autoridade sindicante (fls. 74, 93/94 e 115/116). Embora tenha havido esforços no sentido de localizar e ouvir o denunciante, não foi possível realizar sua oitiva, visto que este se encontrava em outro Estado e sem localização definida, conforme o que se depreende do termo do tomador de serviços do denunciante acostado às fls. 93/94 e do Relatório de oficial deprecado pertencente à Polícia Militar do Estado do Mato do Grosso do Sul às fls. 99/101. Por sua vez, a defesa indicou três testemunhas, as quais foram ouvidas às 117/118, 119/120 e 121/122. Em seguida, o sindicado foi interrogado às fls. 123/124, e apresentou as Razões Finais às fls. 136/155; CONSIDERANDO que a testemunha da fl. 74 afirmou que é assistente administrativo na Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), com sede na cidade de Juazeiro do Norte-CE. afirmou que no dia dos fatos ouviu de motoristas de caminhão, que descarregavam seus veículos, que havia uma exigência de valores indevidos para passar aos policiais militares do Posto Rodoviário Estadual. Disse que a reclamação, neste dia, partiu de dois caminhoneiros e que os motoristas pediram ajuda no intuito de que aquilo não mais acontecesse. Dessa forma, ligou para um parente que é oficial da PMCE, informando o ocorrido, tendo este narrado que tomaria as providências quanto ao fato. Disse que no mesmo dia o depoente recebeu uma ligação de um capitão da PRE indagando se na CONAB havia possibilidade de ouvir os caminhoneiros sobre o fato, tendo respondido que sim. Por ocasião do termo, não soube informar quem era o motorista. Confirmou que o motorista foi ouvido em termo de declarações na sede da CONAB, contudo que não sabia informar quantos motoristas foram ouvidos pelo referido capitão. Disse ter ouvido do caminhoneiro que policiais da PRE estavam pedindo dinheiro, contudo não soube detalhar em qual posto da PRE tal fato ocorreu; CONSIDERANDO que o tomador de serviços do denunciante relatou em seu termo (fls. 93/34) que exercia a função de gerente administrativo da empresa "Império do Gesso", localizada no Estado do Mato Grosso Sul. Esclareceu que a empresa é de sua família. Disse conhecer o denunciante e que este trabalha como caminhoneiro, prestando serviço de frete para sua empresa. Disse que o caminhão que o denunciante utiliza está registrado no nome de uma empresa que também é de propriedade de sua família. Disse que o denunciante faz fretes para sua empresa e também presta serviços para terceiros. Disse à época do termo que o denunciante se encontrava no Estado do Pará, sem data certa para retorno, visto que era período de safra naquele Estado. Disse que chegou a ouvir mais de uma vez o denunciante comentando acerca de situações em que policiais militares pediam dinheiro para liberar a passagem do caminhão dele. Por fim, disse que o denunciante também comentou, em específico, à situação do dia 19/06/2017, mas que não se recordava dos detalhes desse relato; CONSIDERANDO que a testemunha das fls. 115/116 afirmou ser policial militar e que estava de serviço no dia dos fatos ora em apuração. Disse que estava sob o comando do sindicado no posto fiscal de Milagres/CE, estando de serviço com outros policiais militares. Ratificou que em nenhum momento presenciou o sindicado receber vantagem indevida de qualquer pessoa. Ressaltou que nunca presenciou ou soube que o sindicado recebesse ou solicitasse vantagem indevida para não realizar a fiscalização em veículos; CONSIDERANDO que a testemunha indicada pela defesa, ouvida às fls. 117/118, afirmou ser policial militar e que viajou à cidade de Milagres/CE para trabalhar no Posto de Fiscalização da PRE, com outros policiais militares, inclusive o sindicado. Disse que não presenciou em nenhum momento o sindicado receber ou solicitar vantagem indevida; CONSIDERANDO que a testemunha indicada pela defesa, ouvida às fls. 119/120, afirmou ser policial militar, recordando-se que esteve de serviço com o sindicado no Posto de Fiscalização Rodoviária no Município de Milagres/CE. afirmou que não presenciou nem tomou conhecimento de que o sindicado houvesse recebido ou solicitado qualquer vantagem indevida para deixar de realizar a devida fiscalização; CONSIDERANDO que a testemunha indicada pela defesa, ouvida às fls. 121/122, afirmou ser policial militar, recordando-se que esteve de serviço com o sindicado no Posto de Fiscalização Rodoviária no Município de Milagres/CE. afirmou que não presenciou nem tomou conhecimento de que o sindicado houvesse recebido ou solicitado qualquer vantagem indevida para deixar de realizar a devida fiscalização. Acrescentou que já havia trabalhado com o sindicado em outras oportunidades, de forma que nunca tomou conhecimento de que este tenha, em outras situações, recebido ou solicitado qualquer vantagem indevida; CONSIDERANDO que em Auto de Qualificação e Interrogatório, o acusado ST PM JOSÉ FRANCISCO FILHO (fls. 123/124) afirmou que: "[...] Que não são verdadeiras as acusações feitas contra sua pessoa; Que o depoente não sabe o motivo pelo qual o Sr. LUIZ FERNANDES DE ARAÚJO faz tais acusações; Que o depoente não se recorda que tenha abordado o denunciante; Que o depoente não recebeu qualquer vantagem indevida da pessoa



do denunciante ou de qualquer outra pessoa; Que o depoente não tem como saber o porque do mesmo ter reconhecido sua pessoa por meio de fotografia; Que sempre há na pista, em abordagem, no mínimo dois policiais; Que o interrogado no dia dos fatos ora em apuração era o comandante da fração policial; Que o interrogado não presenciou qualquer um dos policiais que ali estavam de serviço, receberem vantagem indevida para deixar de realizar fiscalização nos veículos abordados; Que o interrogado não sabia da existência da presente denúncia em desfavor de sua pessoa; Que o interrogado nunca ouviu falar de que os policiais naquele posto de fiscalização recebessem vantagens indevidas [...]”; CONSIDERANDO que, em sede de Razões Finais, a defesa do sindicado (fls. 136/155) argumentou que o sindicado foi reconhecido por meio de fotografia de consulta do Sinesp Infoseg, não recordando o sindicado, por sua vez, de ter abordado o denunciante. Alegou principalmente que o sindicado desempenhava suas funções na PRE sempre com outro policial militar, destacando que, conforme os depoimentos dos policiais militares que trabalharam com o sindicado, estes nunca presenciaram o sindicado receber vantagem indevida ou tomaram conhecimento de denúncias neste sentido. Ressaltou ainda a insuficiência de provas em desfavor do sindicado e a prevalência do princípio do “in dubio pro reo”, requerendo a absolvição deste, e o consequente arquivamento dos autos; CONSIDERANDO que nas fls. 06/08 encontra-se Relatório Circunstanciado suscrito por oficial da PMCE, no qual narrou que o denunciante reconheceu preliminarmente o sindicado “por meio de fotos constantes no aparelho celular”, sugerindo ao final a abertura de procedimento administrativo a fim de apurar a verdade real dos fatos; CONSIDERANDO ainda, que a autoridade sindicante emitiu o Relatório Final nº 163/2019, às fls. 156/163, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] A existência das transgressões disciplinares e respectiva autoria na pessoa do sindicado não restaram demonstradas pelas provas produzidas, as quais se resumem apenas nas palavras da vítima. É cediço que, nas transgressões pertinentes a corrupção passiva de servidor, esta nunca se dá de forma clara e na presença de testemunhas, tendo em vista que ambos os atores da corrupção cometem crimes. De um lado o corruptor ativo que oferece e de um outro, o corrupto que recebe. Ocorre que tal premissa não é absoluta, devendo a versão apresentada pela vítima estar em consonância com os demais elementos constantes dos autos, além de ser plausível e coerente. Na espécie, a vítima, declarou que apenas entregou valor indevido a um policial que o reconheceu através de uma fotografia, meio este não seguro e legal para que fosse realizada de forma clara a identificação do transgressor, pois a legislação pátria determina a forma de como se deve proceder a identificação de pessoas acusadas de delitos, o qual deve ser feito nos moldes do artigo 226, do Código de Processo Penal, que ensina como realizar o reconhecimento pessoal, tanto no inquérito policial como durante a instrução processual. A identificação do acusado não foi possível ocorrer dentro dos limites legais da ampla defesa e contraditório, tendo em vista que o denunciante não foi encontrado para ser ouvido em sede de sindicância, restando portanto prejudicado a identificação através de fotografia, apenas em sede de procedimento inquisitorial, que é a investigação preliminar. Visto isto, entende-se que para os presentes autos, não foram produzidas provas contundentes e seguras quanto à existência de transgressão disciplinar, não sendo a palavra da vítima, nesta situação concreta, coesa e verossímil a amparar o juízo condenatório, pois não houve como provar o alegado pelo denunciante em seu termo de declaração, embora a administração tenha buscado todos os meios legais possíveis para tal. Sendo assim, afigura-se adequada a adoção da solução mais favorável ao sindicado, com o arquivamento da presente sindicância por falta de provas. Sem uma prova plena e eficaz, da culpabilidade do sindicado, não é possível reconhecer a sua responsabilidade administrativa. [...]”. Dessa forma, a autoridade sindicante sugeriu a absolvição do sindicado e o arquivamento dos autos por não existir prova suficiente para a condenação; CONSIDERANDO o Despacho nº 6.767/2019 do Orientador da CESIM/CGD (fl. 166), no qual ratificou o posicionamento da autoridade sindicante quanto à sugestão de arquivamento dos autos em favor do sindicado, tendo sido este entendimento ratificado pelo coordenador da CODIM/CGD, conforme o Despacho nº 7.202/2019 (fl. 167); CONSIDERANDO que as provas colacionadas aos autos são insuficientes para o convencimento de que o sindicado praticou a transgressão descrita na Portaria desta Sindicância. Mesmo com o esforço da autoridade sindicante em diligências realizadas, não foi possível se conhecer a localização do denunciante, a fim de que este, em respeito à ampla defesa e ao contraditório, fosse ouvido para o esclarecimento dos fatos. Ademais, a ausência de outras provas e o frágil reconhecimento do sindicado em fase preliminar dificultam a definição incontroversa da materialidade transgressiva e da autoria por parte do sindicado. Em consequência, os elementos probatórios juntados aos autos demonstraram-se insuficientes para o convencimento, sem o surgimento de dúvidas razoáveis, de que o sindicado praticou as transgressões transcritas na Portaria inicial desta Sindicância; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do ST PM JOSÉ FRANCISCO FILHO (fls. 48/51), verifica-se que o referido sindicado, foi incluído na corporação no dia 10/04/1989, possui 23 (vinte e três) elogios, sem registro de punições disciplinares, atualmente no comportamento EXCELENTE; CONSIDERANDO, por fim, que a autoridade julgadora, no caso o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da autoridade processante (sindicante ou comissão processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final** (fls. 156/163) e, por consequência, **absolver** o sindicado ST PM JOSÉ FRANCISCO FILHO - M.F. nº 091.997-1-3, em relação às acusações constantes na Portaria inaugural, com fundamento na insuficiência de provas, de modo a justificar um decreto condenatório, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003); b) Arquivar a presente Sindicância instaurada em face do mencionado militar estadual; c) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E. CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 30 de julho de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 17460431-9, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 338/2018, publicada no DOE CE nº 090, de 16 de maio de 2018 em face dos militares estaduais 1º SGT PM ALDENILDO MARTINS DOS SANTOS, CB PM RAIMUNDO NONATO MORAES DA SILVA e SD PM ANTÔNIO HUGEDSON BOAVENTURA ARAÚJO, em razão de, supostamente, no dia 16/06/2017, por volta das 21h45, terem agredido verbal e fisicamente o Sr. Evandro Bezerra Araújo, após um desentendimento, decorrente do horário de fechamento de um estabelecimento comercial, fato ocorrido no Distrito de Croatá, município de São Gonçalo do Amarante/Ce. Consta ainda no raio apuratório, que o fato teria sido presenciado por duas testemunhas, as quais afirmaram, em termo de declarações, haverem gravado por meio de imagens em seus aparelhos celulares a ação policial, tendo por esta razão sido apreendidos pela guarnição policial, além de terem sido conduzidos à Delegacia Metropolitana de Caucaia/CE e, no percurso, obrigados a apagar as referidas imagens constantes de seus aparelhos celulares, os quais, ao serem entregues à autoridade de polícia judiciária, não mais continham tais registros, inclusive, um dos telefones, apresentava o visor danificado. A fim de apurar o ocorrido, foi instaurado, através de requisição do Ministério Público, o Inquérito Policial nº 548-107/2017, na Delegacia Metropolitana de São Gonçalo do Amarante/CE, por eventuais crimes previstos nos Arts. 163 e 350, ambos do CPB, por parte dos policiais supracitados. Do mesmo modo, consoante cópia do laudo de exame de corpo de delito realizado em Willamy Nunes Costa, atestou-se a existência de lesões; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória os sindicados foram devidamente citados (fls. 92/93, fls. 94/95 e fls. 96/97) e apresentaram as respectivas Defesas Prévias às fls. 99/100, fls. 101/102 e fls. 103/107, momento processual em que arrolaram 04 (quatro) testemunhas, entretanto foram ouvidas 03 (três), à fl. 216, fl. 219 e fl. 220. Demais disso, a Autoridade Sindicante ouviu 04 (quatro) testemunhas, às fls. 137/140, fls. 141/142, fls. 182/183 e fls. 184/186. Posteriormente, os acusados foram interrogados (fls. 224/225, fls. 231/232 e fls. 235/236) e abriu-se prazo para apresentação da Defesa Final (fls. 240); CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de Razões Prévias (fls. 99/102), a defesa do 1º SGT PM Aldenildo e do SD PM Hugedson, em síntese, argumentou, que se reservaria ao direito de apreciar o mérito quando das alegações finais, ocasião em que comprovaria a total improcedência das imputações. Enquanto a defesa do CB PM Nonato (fls. 103/107), preliminarmente requereu a intimação prévia relativa a todos os atos do processo. Aduziu que a Portaria Inaugural não continha a descrição dos fatos imputados ao sindicante, tratando-se de denúncia genérica e pugnou pela extinção do feito sem julgamento de mérito. Por fim, solicitou a absolvição do sindicado, antes da instrução processual. Diante dessa realidade, a autoridade sindicante às fls. 116/118, manifestou-se no sentido de deferir o pedido concernente ao envio de todas as intimações à defesa e indeferir os demais pleitos, haja vista que a Portaria descreve claramente o fato atribuído aos sindicados, assim como a sua capitulação legal, em consonância com a doutrina e a L.N nº 09/2017, vigente à época. Por fim com supedâneo nos princípios da legalidade e razoabilidade, decidiu por não emitir nenhum juízo prévio a respeito, haja vista a subsistência de indícios de autoria e prova da materialidade, imprescindível portanto o prosseguimento da instrução; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de Razões Finais (fls. 240/149), a defesa, inicialmente descreveu os fatos, conforme Portaria Inaugural. Na sequência, ratificou todos os argumentos constantes na defesa preliminar, em seguida registrou que os sindicados negam tais acusações, observando que se trata de policiais militares, de postura exemplar e que ao longo de suas vidas funcionais só tem dignificado a Instituição Militar. Aduziu que as imputações não são verdadeiras, porquanto atribuídas, em represália à detenção de uma das testemunhas. Alegou que o denunciante sentiu-se insatisfeito em relação à cobrança do cumprimento do horário para fechamento do seu estabelecimento, o que gerou uma discussão com a equipe, desacatando-a, e que só não fora conduzido por intervenção de terceiros, homiziando-se dentro de seu estabelecimento e baixando as portas. Arguiu que o ônus da prova, compete a quem acusa, no entanto, embora tivesse o estabelecimento com, aproximada-

mente, 60 (sessenta) pessoas, as supostas vítimas só conseguiram arrolar como testemunhas, parentes e pessoas envolvidas diretamente com os fatos. Asseverou que as supostas vítimas não foram agredidas e que o denunciante sequer realizou exame de corpo de delito, enquanto que as lesões apresentadas na pessoa conduzida, são típicas de quem reage e é contido para o ato de algemar, como foi o caso, não se podendo falar de agressões praticadas. Ressaltou uma série de contradições e parcialidades nos depoimentos das testemunhas arroladas. Citou os termos das testemunhas de defesa, ex-comandantes dos PPMM, os quais abonaram suas condutas profissionais. Ressaltou que a denúncia formulada pelo Ministério Público que culminou na instauração de um Inquérito Policial, bem como na instalação do presente procedimento, foi pelo próprio MP, solicitado o seu arquivamento, o que foi homologado pelo Juízo da Comarca local. Por fim, requereu o arquivamento do feito, porquanto a prova coletada nos autos não autorizam nenhuma punição; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 96/2020, às fls. 250/273, no qual, enfrentando os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] De todo o exposto, com base nos argumentos fático-jurídicos apresentados e as provas constantes nos autos, sugiro o arquivamento, tendo em vista não existir prova suficiente para a condenação, conforme prevê o Artigo 439, alínea “e”, do CPPM, c/c Artigo 73, da Lei 13.407/2003: Código de Processo Penal Militar: Art. 439. O Conselho de Justiça absolverá o acusado, mencionando os motivos na parte expositiva da sentença, desde que reconheça: (...) e) não existir prova suficiente para a condenação; Código Disciplinar dos Militares Estaduais (Lei 13.407/2003): Art. 73 – Aplicam-se a esta Lei, subsidiariamente, pela ordem, as normas do Código do Processo Penal Militar, do Código de Processo Penal e do Código de Processo Civil. Podendo a Sindicância ser desarquivada ou instaurado novo processo caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos, conforme prevê o Parágrafo único do Art. 72, da Lei nº 13.407/2003 (CD-PPMM). Parágrafo único – Não impede a instauração de novo processo regular, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos na instância administrativa, a absolvição, administrativa ou judicial, do militar do Estado em razão de: I – não haver prova da existência do fato; II – falta de prova de ter o acusado concorrido para a transgressão; ou, III – não existir prova suficiente para a condenação [...]”; CONSIDERANDO que o parecer do sindicante foi acolhido integralmente pelo Orientador da CESIM por meio do Despacho nº 13566/2020 (fls. 274), no qual deixou registrado que: “[...] 2. Vistos e analisados os autos, observa-se que foram cumpridas as formalidades legais, bem como respeitadas a ampla defesa e o contraditório; 3. Ao final da instrução, o sindicante providenciou Relatório Final, fls. 250/273, sugerindo o arquivamento dos autos por insuficiência de provas; 4. Verifica-se que, embora conste nos autos laudo de exame de corpo de delito realizado em Willamy Nunes Costa, fls. 68, tal exame foi realizado três dias após a ocorrência. Ademais, os policiais alegam que houve bastante resistência e intervenção de familiares e outras pessoas no andamento da ocorrência; 5. As fls. 226/227, consta sentença de arquivamento do processo nº 0021563-74.2018.8.06.0164, e às fls. 228, consta consulta ao E-SAJ, de onde se extrai a informação de que o processo que apurava o possível abuso de poder, na esfera penal, fora arquivado definitivamente; 6. De acordo com o art. 19, VI, do Decreto nº 33447/20, ratifico o parecer do sindicante. (...)”, cujo entendimento foi ratificado pelo Coordenador da CODIM por meio do Despacho nº 5/2021 (fls. 275); CONSIDERANDO o interrogatório do 1º SGT PM Aldenildo (fls. 224/225), no qual declarou, in verbis: “[...] respondeu que ratifica (confirma), seu Termo de Declarações prestado no dia 25 (vinte e cinco) do mês de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), nesta Controladoria-Geral de Disciplina – GTAC, inserto às fls. 30/31, bem como reconhece sua assinatura; (...) QUE toda ação foi feita dentro da legalidade: QUE realmente fazia, à época, o serviço de orientação para o fechamento no horário correto dos estabelecimentos comerciais da cidade de Croaia; QUE é verdade que passou quatro vezes no estabelecimento comercial do denunciante, porém, em dias diferentes e que ele não tinha alvará de funcionamento; QUE no dia do fato era a quinta vez, desta feita, foi apresentado o alvará de funcionamento do estabelecimento comercial e não foi mandado fechar, apenas foi orientado a fechar no horário, momento em que o Sr. Evandro perguntou ao interrogando se não estava se sentindo demais; QUE o denunciante ainda disse ao interrogando que este não significava “porra nenhuma”; QUE deu voz de prisão ao denunciante e tentou pegá-lo, porém os familiares e funcionários do estabelecimento intervierem e não deixaram que levassem o denunciante preso; QUE ressalta que não tinha motivo para tratar mal o denunciante e que em momento algum não houve agressão verbal e nem física por parte do interrogando; (...) QUE não o agrediu fisicamente que somente tentou pegá-lo para levá-lo preso, porém como já afirmado, familiares e funcionários intervieram na ação; (...) QUE realmente o homem de nome Willame foi preso por desacato e que ele realmente estava fazendo filmagens dessa ocorrência e hostilizando os policiais militares, onde incitava as pessoas que estavam no estabelecimento comercial contra os policiais; QUE acrescenta que falou para o Willame que como ele já tinha encerrado a gravação da ocorrência, o celular seria apreendido para ser usado como prova e que ele foi convidado a ir para a delegacia e que o mesmo não quis ir, porém ficava ofendendo a composição policial militar dizendo que os policiais eram despreparados e que não sabiam trabalhar, além de terem medo de prender bandidos; QUE acrescenta que após o celular de Willame ser requisitado e ele ter sido convidado a ir a delegacia, este se negou e não queria fornecer o celular, dizendo que não iria a lugar nenhum, chamando os policiais de “filhos da puta e corruptos”, e, nesse momento que foi dada voz de prisão a Willame; QUE o CB PM Nonato e SD PM Hugedson foram quem efeturaram a prisão de Willame e usaram da força moderada para contê-lo, pois Willame empurrou os dois policiais; (...) QUE o processo crime acerca dos fatos já foi Arquivado Definitivamente, conforme faz prova da cópia extraída do sistema e-SAJ, que ora pede juntada; PERGUNTADO respondeu que em momento algum agrediu e nem viu nenhum dos policiais agredindo o Evandro e Willame, ressaltando que a data do Exame feito pelo Willame foi três dias depois dos fatos; [...]”; CONSIDERANDO o interrogatório do CB PM Nonato (fls. 231/232), no qual declarou, in verbis: “[...] ratifica (confirma), seu Termo de Declarações prestado no dia 25 (vinte e cinco) do mês de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), nesta Controladoria-Geral de Disciplina – GTAC, inserto às fls.33, bem como reconhece sua assinatura; (...) QUE o interrogando viu quando o comerciante Evandro foi pegar o Alvará de Funcionamento e muito alterado, desacatou o SGT PM Aldenildo, comandante da composição, chamando-o de “porra” e de “bosta”, e, que não estava ali para receber orientação do SGT PM Aldenildo; QUE diante disso o SGT PM Aldenildo deu voz de prisão ao Evandro; QUE alguns populares e funcionários que estavam no estabelecimento comercial intervieram, dificultando a prisão do Evandro, sendo que nesse momento o mesmo conseguiu fugir do local; QUE foi solicitado apoio policial; QUE perceberam que havia um cliente que estava filmando toda a ocorrência; QUE se dirigiram até esse cliente e falaram que ele iria ser testemunha e que entregasse o celular com as filmagens; QUE esse cliente entregou o celular e ficou no local do fato; QUE o apoio chegou; QUE informaram ao cliente, de nome Willame, que teria que ir para delegacia testemunhar e depois prestar depoimento em juízo; QUE Willame disse que não iria ser testemunha; Que o Sd Hugedson, pediu ao Willame que desse a identificação para constar no registro da ocorrência e este começou a xingar os policiais, os chamando de vagabundos e filhos da puta, e, que diante disso foi dada voz de prisão a ele; QUE Willame tentou fugir, entrando no estabelecimento comercial do denunciante; QUE perseguiram Willame, conseguindo detê-lo, porém este resistia a prisão; QUE a esposa de Willame estava dificultando a técnica de algemamento de Willame, mas conseguiram algemá-lo e o conduziram até a delegacia e foi instaurado um TCO contra o mesmo. QUE ressalta que toda ocorrência foi levada à Delegacia de Caucaia, e lá, o Delegado decidiu fazer um TCO, por desacato em desfavor do Sr. Willame; QUE toda ação foi feita dentro da legalidade: PERGUNTADO respondeu que em momento algum agrediu e nem viu nenhum dos policiais agredindo o Evandro e nem Willame, ressaltando que a data do Exame feito pelo Willame foi três dias depois dos fatos; [...]”; CONSIDERANDO o interrogatório do SD PM Hugedson (fls. 235/236), no qual declarou, in verbis: “[...] ratifica (confirma), seu Termo de Declarações prestado no dia 25 (vinte e cinco) do mês de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), nesta Controladoria-Geral de Disciplina – GTAC, inserto às fls. 35, bem como reconhece sua assinatura; (...) QUE estava de serviço na composição do SGT PM Aldenildo no dia do fato; QUE foram em dois bares orientar sobre os problemas de som alto, bem como sobre o horário fechamento para evitar brigas e outras ocorrências; QUE o Evandro veio aborrecido e disse que tinha Alvará, então, o SGT PM Aldenildo disse ao Evandro que era para cumprir o horário do Alvará; QUE o Evandro foi dizendo que o SGT PM Aldenildo estava se sentindo demais e que ele não era porra nenhuma; QUE o SGT PM Aldenildo saiu da viatura e deu voz de prisão ao mesmo; QUE as pessoas e funcionários que estavam no estabelecimento comercial intervieram na prisão do denunciante; QUE o denunciante entrou no estabelecimento comercial e que não conseguiram prendê-lo; QUE havia um homem filmando toda a ação; QUE foram em direção a esse homem e solicitaram o celular para que a gravação servisse como prova; QUE também foi dito para Willame que ele seria testemunha do caso e que teria que ir para a delegacia e depois para o fórum; QUE Willame disse que não queria ser testemunha e que não iria a esses lugares; QUE foi solicitada a identificação completa de Willame e que ele disse que não informaria; QUE Willame começou a xingar a composição, onde os chamava de despreparados, incompetentes e filhos da puta; QUE diante disso deram voz de prisão a Willame; QUE a esposa de Willame tentou atrapalhar a prisão dele, porém conseguiram algemá-lo, usando da força moderada para isso; QUE na condução de Willame para a delegacia, este disse que deixasse ele ir pra casa, pois todos estavam no Brasil e que os policiais não queriam fazer aquilo; QUE Willame foi conduzido e o celular entregue ao Delegado; QUE toda ação foi feita dentro da legalidade: PERGUNTADO respondeu que em momento algum agrediu e nem viu nenhum dos policiais agredindo o Evandro e nem Willame, ressaltando que a data do Exame feito pelo Willame foi três dias depois dos fatos [...]”; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório e de modo geral, os sindicatos negaram veementemente as acusações. Esclareceram que o denunciante insatisfeito com a fiscalização do horário de funcionamento do seu estabelecimento comercial passou a destratar o comandante da guarnição, e só não foi conduzido à DP, em razão da intervenção de familiares, o qual homiziou-se em sua residência. Ademais, relataram que um cliente, que filma a ação, quando instado a comparecer à DP, a fim de servir como testemunha, negou-se e também passou a desacatar a composição, culminando em seu desfavor no TCO nº 201-145/2017-DMC, com fulcro no art. 331 do CPB (desacato); CONSIDERANDO que as testemunhas de acusação, mantêm entre si, estreito vínculo de afeição (denunciante e respectivas esposas), e não imprimiram a credibilidade e imparcialidade necessárias para legitimar a imputação das condutas transgressivas aos sindicatos, posto que apresentaram versões inconsistentes e divergentes; CONSIDERANDO que as testemunhas arroladas pela defesa atestaram a boa reputação dos policiais militares; CONSIDERANDO que apesar da existência nos autos do exame de lesão corporal registrado sob o nº 689714/2017, oriundo da PEFOCE (fls. 56), realizado em um dos denunciante, tais lesões (“Presença de escoriações linear e edema traumático no punho direito, além de limitação funcional dos movimentos do ombro esquerdo em grau moderado”), são compatíveis com a versão apresentada pelos policiais militares, constantes em seus autos de qualificação e interrogatório neste feito, assim como no bojo do TCO nº 201-145/2017, com fulcro no Art. 331 do CPB (desacato), realizado na Delegacia Metropolitana de Caucaia/CE, haja vista o detido, após ter proferido impropérios contra os PPMM, haver resistido a ação de algemamento (fls. 73/81); CONSIDERANDO que sobre os mesmos fatos em análise, também foi instaurado no âmbito da Polícia Civil, por meio da Delegacia Metropolitana de São Gonçalo do Amarante/CE, o I.P nº 548-00107/2017 (fls. 42/71), com o fito de apurar supostos crimes de Dano e Abuso de Poder em desfavor dos sindicatos, entretanto, conforme cópia da sentença referente ao

Processo tombado sob o nº 0021563-74.2018.8.06.0164, proveniente da Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Amarante/CE, referida peça inquisitorial, após manifestação do Ministério Público, fora arquivada. Na ocasião, assentou-se que, in verbis: "(...) Sendo assim, não havendo elementos suficientes capazes de demonstrar, de forma ainda que indiciária, a autoria do crime em tela, o prosseguimento do feito se torna temerário, uma vez que carente de elementos indiciários suficientes para embasar futura ação (...) Na ausência ou insuficiência de tais indícios não se configura justa causa penal para instauração da respectiva ação (...)"; CONSIDERANDO que no processo acusatório, a dúvida milita em favor do acusado, uma vez que a garantia da liberdade deve prevalecer sobre a pretensão punitiva do Estado. Sendo assim, não havendo provas suficientes da materialidade e autoria do crime, o julgador deverá absolver o acusado, isto é, in dubio pro reo; CONSIDERANDO que sendo conflitante a prova e não se podendo dar prevalência a esta ou aquela versão, é prudente a decisão que absolve o réu; CONSIDERANDO que não há provas contundentes para caracterizar transgressões disciplinares praticadas pelos milicianos, posto que o conjunto probatório (material/testemunhal) restou insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar; CONSIDERANDO os princípios da livre valoração da prova e do livre convencimento motivado das decisões; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais (fls. 155/156, fls. 157 e fls. 158) dos policiais militares em referência, verifica-se, respectivamente que: o 1) 1º SGT PM Aldenildo Martins dos Santos, conta com mais de 26 (vinte e seis) anos de efetivo serviço, encontrando-se atualmente no comportamento EXCELENTE; 2) CB PM Raimundo Nonato Moraes da Silva, conta com mais de 10 (dez) anos de efetivo serviço, sem registros de punição e/ou elogio, encontrando-se atualmente no comportamento ÓTIMO; e, 3) SD PM Antônio Hugedson Boaventura Araújo, conta com mais de 6 (seis) anos de efetivo serviço, sem registros de elogio e/ou punição, encontrando-se no comportamento BOM; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o entendimento exarado no relatório** de fls. 250/273, e **absolver os POLICIAIS MILITARES 1º SGT PM ALDENILDO MARTINS DOS SANTOS – M.F. nº 109.914-1-2, CB PM RAIMUNDO NONATO MORAES DA SILVA – M.F. nº 303.748-1-9 e SD PM ANTÔNIO HUGEDSON BOAVENTURA ARAÚJO – M.F. nº 307.357-1-4**, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação às acusações constantes na Portaria inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, arquivar a presente Sindicância em desfavor do mencionado militar; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 34, §7º e §8º, do Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 30 de julho de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 17315938-9, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 719/2019, publicada no DOE CE nº 243, de 23 de dezembro de 2019 em face do militar estadual, 1º TEN QOABM FRANCISCO ALCY CORREIA DA SILVA, em razão de denúncia formulada pela esposa do Oficial em epígrafe, a qual relatou ter sofrido agressões físicas e psicológicas, fato, supostamente, ocorrido no dia 06 de abril de 2017, na presença do filho do casal; CONSIDERANDO que a ofendida realizou exame de corpo delicto, tendo a perícia constatado ofensa a integridade corporal produzida com instrumento compatível por meio contundente; CONSIDERANDO ainda que o oficial em tela teria realizado ameaças de morte pessoalmente e por meio de telefone celular ao genitor da sua esposa; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória o sindicado foi devidamente citado (fl. 63) e apresentou Defesa Prévia às fls. 65/68. Na ocasião, optou por não arrolar testemunha(s). Demais disso, a Autoridade Sindicante ouviu 1 (uma) testemunha – genitor da suposta vítima (fls. 75/76), 04 (quatro) outras testemunhas, apesar de notificadas não compareceram. Posteriormente, o acusado foi interrogado (fls. 93/95) e abriu-se prazo para apresentação da Defesa Final; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de Defesa Prévia (fls. 65/68), a defesa, em apertada síntese, requereu de pronto a extinção do feito. Nesse sentido, arguiu que a denunciante (esposa), relatou que teria sofrido agressões físicas e psicológicas no dia 6 de abril de 2017, mas só teria comparecido à CGD no dia 10/05/2017, perfazendo um total de 34 (trinta e quatro) dias após o suposto fato, entretanto consoante o B.O nº 318 – 530/2017, datado de 07/04/2017, há relato de que as supostas agressões teriam ocorrido no dia 09/03/2017, o que demonstraria confusão de sua parte. Noutro sentido, asseverou que as agressões jamais ocorreram e que sua esposa padece de transtornos mentais. Ressaltou que no bojo do B.O supra, consta que o casal já se encontrava separado há cerca de 01 (mês) e que no dia 05/04/2017, sua esposa, já residindo na casa dos pais fora acometida de um surto, resultando em agressões e danos, sendo conduzida ao Hospital Mental de Messejana, inclusive na ocasião foi amarrada. Da mesma forma, aduziu que o exame de corpo de delito só foi realizado no dia 10/05/2017, ou seja, mais de um mês após a suposta agressão, conforme Portaria Inaugural. Demais disso, refutou veementemente que tenha ameaçado o pai da sua esposa, pessoal ou por meio de ligação telefônica; Por fim, solicitou o acolhimento da preliminar alegada (art. 10 da I.N nº 009/2017, vigente à época) e o consequente arquivamento da presente sindicância; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de Razões Finais (fls. 96/100), a defesa, em síntese, preliminarmente, reiterou as razões apresentadas em sede de defesa prévia e refutou as acusações, considerando-as inverídicas. Esclareceu ainda, que atualmente permanecem em perfeita união matrimonial, o que perdura por 18 (dezoito) anos. Salientou que sua esposa após o nascimento do segundo filho passou a apresentar transtornos mentais, e que somente após 35 (trinta e cinco) dias de internação é que foi diagnosticada com transtorno bipolar e síndrome do pânico (fls. 13 e fls. 16) e que ao receber alta hospitalar, voltou para sua residência, passando aos cuidados do sindicado. Asseverou que à época das imputações, como já dito, sofreu um surto psicótico, e que a mesma não recorda do episódio e procura não comentar o assunto. Em relação às lesões aferidas na vítima, acredita que tenha sido causadas em razão da sua condução coercitiva ao Hospital Mental de Messejana. Ademais, considerou as declarações de seu sogro, levianas. Ressaltou o parecer do COGTAC nº 626/2019 a seu favor, bem como fez referências ao princípio do in dubio pro réu, ao atestado médico de sua esposa com diagnóstico de CID F31.9 (transtorno bipolar e síndrome do pânico) e um termo de desistência, da lavra da suposta vítima (fls. 55). Da mesma forma, observou a aplicação da Lei nº 16.039/2015 (Soluções Consensuais no âmbito da CGD). Por fim, requereu o reconhecimento de sua inocência e o consequente arquivamento do feito; CONSIDERANDO o interrogatório do sindicado (fls. 93/95), no qual declarou, in verbis: “[...] Que refuta as acusações de agressão feitas em desfavor de sua esposa, realizadas pela mesma, pelo sogro e por familiares; Que no dia 06/04/2017 o interrogando, tendo em vista um surto psicótico da esposa a conduziu juntamente com os filhos do casal para casa da sogra; Que apresentou a situação a sogra e afirmou que a esposa não tinha condições de ficar em casa cuidando das crianças, pois apresentava alucinações afirmando existir demônios em casa, além de uma possível invasão na sua residência e perseguições; QUE a sogra acolheu a esposa do interrogando; QUE o interrogando retornou para sua residência com os filhos e soube através do esposo da cunhada que familiares haviam internado sua esposa numa clínica psiquiátrica, localizada no bairro de Messejana; Perguntado sobre as agressões verbais proferidas contra sua esposa, senhora Ana Maquiel, conforme declarações prestadas na Controladoria Geral de Disciplina, respondeu que esse fato não ocorreu, não sabendo explicar o motivo da denúncia; Perguntado sobre as denúncias de agressões físicas feitas pelo interrogando contra sua esposa, comprovadas por exame de corpo de delito anexado aos autos, respondeu que acredita que surgiu em função da necessidade de imobilização para condução da mesma ao nosocômio psiquiátrico, conforme soube através do cunhado; Perguntado sobre as acusações de agressão utilizando uma faca lesionando a esposa nos braços e pernas, respondeu que isso não ocorreu; QUE com relação as denúncias de tortura psicológica realizada contra sua esposa respondeu que refuta todas as agressões verbais e físicas relatadas no presente procedimento; (...) QUE com relação ao pedido da esposa do interrogando para concessão de medida protetiva contra sua pessoa respondeu que surgiu em função da patologia psiquiátrica que passava; Perguntado sobre o relacionamento com seu sogro, o Senhor Carlos Rafael, respondeu que ambos são bombeiros militares e o tratamento e o relacionamento são estritamente profissional; QUE como possui uma graduação superior, sempre cobrou do sogro as normas previstas no Código Disciplinar dos Militares Estaduais; QUE por conta dessa cobrança não tinha um bom relacionamento com o sogro e entende que as denúncias feitas são por conta desse motivo; QUE o sogro sempre foi contra seu casamento; (...) QUE nunca ameaçou o sogro, e que pelo fato de ser também militar irá tomar as devidas medidas administrativas pertinentes; QUE com relação as ameaças relatadas na Praça do Liceu ao sogro, assim como via telefone celular respondeu que isso não ocorreu; QUE atualmente vive bem com sua família, tendo sua esposa controlado sua patologia com medicamentos controlados.[...]”; CONSIDERANDO que de modo geral, o sindicado negou as acusações constantes na Portaria Instauradora. Demais disso, afirmou que o imbróglio surgiu em função de um surto psicótico da denunciante, a qual chegou inclusive a ser internada em um hospital psiquiátrico, mas que atualmente convive bem com sua família. Por fim, declarou que seu relacionamento com o sogro é estritamente profissional, sem relação de amizade e que jamais o ameaçou; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 100/2020, às fls. 101/108, no qual, enfrentando os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] Assim sendo, pelas razões de fato e de direito expostas ao longo do presente relatório ficou demonstrado a patologia psicológica da (...) e diante da sua ausência ao chamamento para esclarecimentos no presente instrumento investigatório, assim como de seus familiares que se recusaram



a receber as notificações, a elucidação dos possíveis desvios de conduta praticados pelo sindicado quanto às agressões denunciadas ficaram inconclusas e frágeis. Quanto às ameaças denunciadas em desfavor do (...), genitor da Sra. Ana Maquely, este após ouvido em termo não comprovou materialmente os fatos, chegando a relatar que não lembrava de detalhes e que tomava conhecimento através de terceiros, não apontando testemunhas ou qualquer meio de prova e após indagado sobre as agressões sofridas pela filha falou que nunca presenciou, era informado pela mesma. Assim sendo, considerando os motivos expostos ao longo do presente relatório, especialmente o princípio fundamental do “in dubio pro reo”, em que na dúvida interpreta-se em favor do acusado e não havendo provas suficientes de materialidade e autoria, na forma do art. 386, VII do CPP, sugere-se a absolvição do acusado e o consequente arquivamento do presente Processo Administrativo[...]; CONSIDERANDO que o parecer do sindicado foi acolhido integralmente pelo então Orientador da CÉSIM/CGD por meio do Despacho nº 154/2021 (fl. 109), no qual deixou registrado que: “[...] 2. Vistos e analisados os autos, verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, bem como respeitadas a ampla defesa e o contraditório; 3. Ao final da instrução, o sindicante providenciou Relatório, fls. 101/108, com sugestão de arquivamento dos autos; 4. De fato, embora repouse nos autos laudo de exame de corpo de delito, fls. 21, tal perícia só foi realizada dia 10/05/2017. Ademais, restou demonstrado que a denunciante sofre de transtornos psicológicos, conforme Relatório Médico às fls. 13, laudo às fls. 16. Além disso, a denunciante, que protocolou termo de desistência às fls. 55, não compareceu para ser ouvida em sede de sindicância, apresentou duas versões completamente diferentes em sede de Inquérito Policial, fls. 22/23 e fls. 24/24-V; 5. Ante o exposto, considerando os elementos coligidos nos autos, bem como os argumentos da defesa e os expostos no relatório do sindicante, ratifico a sugestão de arquivamento [...]”, cujo entendimento foi ratificado pelo Coordenador da CODIM/CGD, através do Despacho nº 396/2021 (fls. 110); CONSIDERANDO que a testemunha arrolada pela acusação às fls. 75/76 (sogro do sindicado), não presenciou nenhuma agressão à denunciante, entretanto afirmou que teria sido ameaçado pelo sindicado, por meio de uma ligação telefônica. Declarou ainda, que soube das ameaças por intermédios de terceiros, porém não indicou os nomes ou outro meio de prova que pudesse comprovar os possíveis desvios de conduta do investigado; CONSIDERANDO que consoante o Relatório de Missão nº 102/2020 – COGTAC/CGD – EQUIPE 02, em resposta a Ordem de Serviço nº 142, com o objetivo de notificar testemunhas, em contato telefônico com a denunciante, assentou-se, in verbis: “(...) a mesma nos relatou que não iria receber nenhuma notificação e que a EQUIPE não insistisse, pois a denúncia foi feita através de um momento de raiva contra seu esposo e não tem mais interesse neste caso e nada mais disse (...)”; CONSIDERANDO que é cediço que, nos chamados delitos clandestinos, a palavra da vítima assume especial relevo, notadamente por, em regra, não haver outras testemunhas oculares do fato, ocorre que tal premissa não é absoluta, devendo a versão apresentada pela vítima estar em consonância com os demais elementos constantes dos autos, sendo assim plausível e coerente. In casu, a irmã da suposta ofendida, apesar de haver noticiado fato injurioso (agressões verbal e física) contra o sindicado por meio de Boletim de Ocorrência nº 318-530/2017 – Delegacia de Defesa da Mulher de Caucaia, às fls. 10/11, o qual resultou posteriormente na instauração do I.P nº 318-61/2017, apresentou duas versões completamente diferentes em sede de Inquérito Policial (fls. 22/23 e fls. 24/24-V). Pois na ocasião, ao ser reinquirida sobre os fatos, afirmou, in verbis: “(...) QUE, disse não lembrar ter comparecido a esta Especializada em 30/05/2017, e disse não lembrar das Declarações prestadas; (...) QUE, inquirida se confirma ter sido agredida FÍSICAMENTE por Francisco Alcy, respondeu que NÃO; QUE, inquirida se confirma ter sido agredida VERBALMENTE por Francisco Alcy, respondeu que NÃO LEMBRA; QUE, não confirma ter sofrido TORTURA PSICOLÓGICA e AMEAÇAS por parte de seu esposo (...)”, caracterizando assim, inconsistência, descrédito e parcialidade nas versões apresentadas. Nessa perspectiva, não há como aferir de maneira cabal se o sindicado praticou a conduta descrita na Exordial; CONSIDERANDO que a suposta vítima e demais pessoas que poderiam prestar depoimento, confirmando as acusações inicialmente formuladas em investigação preliminar, não compareceram em sede de contraditório, apesar de notificadas reiteradas vezes (fls. 69/70, fls. 79/81); CONSIDERANDO que inobstante repousar nos autos (fls. 14), requerimento da ofendida para concessão de medida protetiva de urgência (I.P nº 318-61/2017, registrado na Delegacia de Defesa da Mulher de Caucaia/CE), não consta nos fôlios decisão judicial em tal sentido. De outra forma, dormita nos autos, termo de desistência da lavra da denunciante (fls. 55), em face de qualquer procedimento em desfavor do sindicado, nesta casa correicional; CONSIDERANDO que, apesar de dormir nos autos exame de corpo de delito registrado sob o nº 683151/2017, oriundo da Coordenadoria de Medicina Legal – PEFOCE, o qual atestou lesão corporal de natureza leve na pessoa da denunciante, o laudo por si, não demonstra de forma inconteste, o nexo de causalidade entre uma suposta conduta do sindicado e as lesões aferidas, posto o interregno temporal de 34 (trinta e quatro) dias entre a hipotética data (06 de abril de 2017) e a realização do exame (10 de maio de 2017). Além disso, consta no bojo do próprio B.O nº 318-530/2017 – Delegacia de Defesa da Mulher de Caucaia, às fls. 10/11, registrado pela irmã da denunciante, que esta, no dia 09/03/2017, em razão de um provável surto psicótico, provocou danos e agressões, enquanto estava na residência de sua genitora, e na ocasião teve que ser contida, inclusive amarrada ao chegar ao hospital; CONSIDERANDO que não há testemunhas presenciais da suposta violência psicológica e física contra a denunciante, assim como as pretensas ameaças realizadas pelo acusado contra o seu sogro; CONSIDERANDO que no processo acusatório, a dúvida milita em favor do acusado, uma vez que a garantia da liberdade deve prevalecer sobre a pretensão punitiva do Estado. Sendo assim, não havendo provas suficientes da materialidade e autoria da infração, o julgador deverá absolver o acusado; CONSIDERANDO que convém ressaltar, diante dessa realidade, que o ocorrido habita em querelas decorrentes das relações sociais, podendo envolver qualquer pessoa, não existindo nestes fôlios elementos de que o militar (ora sindicado) tenha se arvorado de sua condição profissional, ou exposto o nome da Corporação a qual está vinculado; CONSIDERANDO que no presente caso, uma punição tornar-se-ia prejudicial, em termos sociais, especialmente após o apaziguamento dos ânimos e reconciliação do casal, conforme se depreende das declarações constantes às fls. 93/95; CONSIDERANDO que o princípio do in dubio pro reo, aplica-se sempre que se caracterizar uma situação de prova dúbia, posto que a dúvida em relação à existência ou não de determinado fato, deverá ser resolvida em favor do imputado; CONSIDERANDO ainda, que não houve indicação de testemunhas por parte da defesa; CONSIDERANDO que a denunciante apresentou versões inconsistentes e divergentes; CONSIDERANDO que sendo conflitante a prova, é prudente a decisão que absolve o réu; CONSIDERANDO que o conjunto probatório demonstra-se frágil e insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar ao sindicado, haja vista que remanescem apenas versões divergentes, não ratificadas em sede de contraditório, associado a ausência de outros elementos probantes, mormente após a retratação da própria denunciante, que negou o ocorrido (fls. 21/21-V) e fls. 55; CONSIDERANDO que o sindicado com fundamento na súmula vinculante 05 do STF, abdicou de defesa técnica; CONSIDERANDO os princípios da livre valoração da prova e do livre convencimento motivado das decisões; CONSIDERANDO a fé de ofício do militar, sito às fls. 86/91, o qual conta com mais de 29 (vinte e nove) anos de efetivo serviço, possui o registro de 01 (um) elogio e 04 (quatro) punições; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) Acatar, o entendimento exarado no relatório de fls. 101/108, e **absolver** o policial militar 1º TEN QOABM FRANCISCO ALCY CORREIA DA SILVA – M.F. nº 100.949-1-7, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação às acusações constantes na Portaria inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, arquivar a presente Sindicância em desfavor do mencionado militar; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 34, §7º e §8º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 30 de julho de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2018, referente ao SPU nº. 18645123-7, instaurado por intermédio da Portaria CGD nº. 783/2018, publicada no D.O.E. CE nº 170, de 11 de setembro de 2018, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Policial Penal Gilson da Silva Neves, haja vista que no dia 01/08/17, no bairro Icarai, município de Caucaia/CE, a Srª. Andréa Maria da Silva teve seu celular Motorola Moto G 3, modelo XT1543, de Imei 358974065312419, subtraído por dois homens armados em uma moto, o que motivou a instauração do Inquérito Policial nº 122-109/2017, no qual, após diligências, foi identificado que o mencionado aparelho celular estava na posse de Francisco Gomes de Oliveira, que o teria adquirido do policial penal Gilson da Silva Neves pela quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Consta na portaria inaugural que o referido servidor foi indiciado pelo crime de receptação nos autos do aludido inquérito policial; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o processado foi devidamente citado (fl. 70), apresentou defesa prévia (fl. 73), foi interrogado às fls. 201/202, bem como acostou alegações finais às fls. 224/233. A Comissão Processante inquiriu 10 (dez) testemunhas (fls. 100/101, 102/103, 109/110, 116/117, 118/119, 121/122, 129/130, 142, 154/155 e 156/157). Pela defesa, foram inquiridas 03 (três) testemunhas (fls. 172, 173 e 175); CONSIDERANDO que em sede de alegações finais (fls. 224/233), a defesa do policial penal ora processado sustentou, em síntese, que o servidor não conhece, nem nunca encontrou ou sequer viu os acusados de praticar o roubo que resultou na subtração do aparelho celular. Asseverou que o defendente não tinha conhecimento que o aparelho era produto de roubo, assim como não tinha responsabilidade sobre a posse do aparelho junto ao senhor Francisco Gomes de Oliveira, acrescentando que o aparelho não foi encontrado em poder do acusado e que



este não teve a intenção de fazer uso ou se aproveitar de um bem que tivesse conhecimento ser produto de crime. Por fim, requereu o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar; CONSIDERANDO que às fls. 07/59, consta cópia dos autos do Inquérito Policial nº 122-109/2017, instaurado pelo 22º distrito policial para apurar o crime de roubo praticado em face das vítimas Francisco Otoniel Viana Vieira, Andrea Maria da Silva e Walquíria de Lima Lucas, onde a Autoridade Policial indiciou o Policial Penal Gilson da Silva Neves como incurso no delito tipificado no Art. 180 do Código Penal Brasileiro; CONSIDERANDO que à fl. 51, consta cópia do auto de apresentação e apreensão de um aparelho celular Motorola Imei: 358974065312419, encontrado em poder de Francisco Gomes de Oliveira, o qual, quando em depoimento nos autos do Inquérito Policial nº 122-109/2017, relatou ter adquirido o referido aparelho do servidor processado Gilson da Silva Neves; CONSIDERANDO que o referido aparelho teria sido tomado de assalto em data pretérita, tendo sido restituído à senhora Andréa Maria da Silva, conforme termo de restituição à fl. 58; CONSIDERANDO que a investigação policial, consubstanciada nos autos do Inquérito Policial nº 122-109/2017, concluiu que o indiciado Aldemir Muniz do Nascimento foi o responsável pelo roubo do aparelho celular da senhora Andrea Maria da Silva; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 100/101, a testemunha Andrea Maria da Silva, asseverou que "(...) no dia do assalto, a depoente estava no Icarai com seu companheiro Francisco Otoniel sentados em uma mesa com uma amiga de Francisco Otoniel, de nome Valquíria, na lanchonete da última, quando chegaram dois homens em uma moto HONDA, 150, vermelha (...) QUE, o garapeiro anunciou o assalto e mandou os ocupantes da mesa entregarem os celulares; QUE, a depoente, seu companheiro e Valquíria jogaram seus celulares em cima da mesa; QUE, o celular da depoente era um Motorola MOTO G3, de dois chips, um da TIM e outro da OI, de nºs 9.96581230/9.89430888 (...) QUE, aproximadamente 01(um) ano depois, a depoente estava em sua casa, quando recebeu uma notificação para ir à Delegacia do Icarai; QUE, seu companheiro também recebeu uma notificação; QUE, em data não lembrada, a depoente foi com seu companheiro até a referida delegacia; QUE, os policiais civis explicaram à depoente e a seu companheiro que haviam prendido suspeitos e lhes mostraram fotos, tendo a depoente e seu companheiro reconhecido os assaltantes (...) QUE, meses depois, a depoente e seu companheiro foram novamente chamados à Delegacia do Icarai, onde a depoente foi atendida por um delegado, cujo nome recorda, que lhe disse que tinham achado seu celular, mas que precisava da nota fiscal para comprovar o imie; QUE, a depoente e seu companheiro retornaram para sua casa com um policial civil, cujo nome não sabe, onde pegaram a nota fiscal; QUE, retornaram para a delegacia, onde, após a confirmação do imei, recebeu o celular; QUE, o imei de seu celular é de nº358974065312419 (...) QUE, pelo nome, não conhece o AGP Gilson da Silva Neves; QUE, não ouviu falar dele nem na delegacia, nem no fórum (...)"; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 102/103, a testemunha Francisco Otoniel Viana Vieira, asseverou que "(...) Que, no ano de 2017, estava com sua companheira, em um estabelecimento comercial, no Icarai, pertencente a sua amiga Valkíria, por volta das 18h; Que, conversavam em volta de uma mesa, quando chegaram dois rapazes numa motocicleta e anunciaram um assalto (...) Que o garapeiro desceu da moto com revólver em punho e subtraiu o aparelho celular do depoente, bem como o de Andréa (...) Que, dias depois, Andréa foi até a Delegacia do Cumbuco e registrou um boletim de ocorrências acerca do fato; Que, salvo engano, dois meses depois, foi notificado, assim como Andréa, para comparecer a Delegacia do Cumbuco; Que lá souberam da prisão de dois assaltantes, os quais poderiam ser os mesmos que assaltaram o depoente e sua esposa (...) Que muitos meses depois, o depoente e Andréa foram chamados na mesma delegacia, onde souberam que o aparelho de Andréa havia sido recuperado, mas era preciso a nota fiscal para comprovação do IMEI do aparelho (...) Que, na delegacia soube que o aparelho celular de Andréa havia sido encontrado em poder de um rapaz, de nome não informado, salvo engano, na região metropolitana de Fortaleza, não recordando do município informado (...)"; CONSIDERANDO que depoimento acostado às fls. 109/110, a testemunha Walquíria de Lima Lucas relatou que "(...) no dia dos fatos, entre 18h30min a 19h, a depoente encontrava-se na sua sorveteria 'WAL LANCHES', situada na Rua Célia Nascimento, 11 – Icarai – Caucaia-CE, acompanhada de um casal de amigos, ANTONIEL e ANDREA e de uma funcionária de nome SANDRA; QUE então, chegaram dois homens em uma moto vermelha, ambos de capacete; QUE o garapeiro desceu da moto, tirou o capacete e sacou um revólver (...) QUE o casal de amigos registrou um BO na Delegacia do Cumbuco; QUE meses depois, a depoente foi chamada na Delegacia de Icarai para ser ouvida em Inquérito que apurava outro assalto praticado pelos mesmos homens; QUE a depoente fez reconhecimento, pois durante o assalto ficou com a cabeça abaixada; QUE o casal de amigos fez o reconhecimento (...)"; CONSIDERANDO que os policiais militares Robson Rocha Rodrigues (fls. 116/117), Carlos Dawson Cavalcante da Silva (fls. 118/119) e Ricardo maia de Deus Filho (fls. 121/122) responsáveis pela prisão de Aldemir Muniz do Nascimento, suspeito do roubo do aparelho celular da senhora Andrea Maria da Silva, nada relataram sobre os fatos que deram origem ao presente processo; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 129/130, a testemunha Francisco Gomes de Oliveira asseverou que "(...) QUE conhece o AGP GILSON DA SILVA NEVES há mais de 15 anos, tendo-o conhecido naquele município; QUE o apelido do AGP GILSON é "NEN" (...) QUE o depoente, no ano passado, não recordando a data, encontrou-se, casualmente, com o AGP GILSON na praça do 'QUELÉ', em Pentecoste, oportunidade em que o depoente comentou com ele que estava à procura de um celular; QUE o AGP GILSON disse que tinha um celular para vender, inclusive estava com ele no bolso; QUE o depoente pediu para ver; QUE o AGP GILSON tirou do bolso um celular MOTOROLA, de cor preta, de modelo G-3 ou G-5; QUE o depoente se interessou pelo celular e o adquiriu por R\$ 450,00; QUE no mesmo dia, o depoente pagou de entrada para GILSON a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), a segunda de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e a última de R\$ 200,00 (duzentos reais), ressaltando que a quantia foi paga em espécie (...) QUE o AGP GILSON não entregou ao depoente, nota fiscal, cupom fiscal ou a caixa do aparelho, tampouco o carregador; QUE o depoente não perguntou a procedência do celular, nem o AGP GILSON falou alguma coisa; QUE o depoente utilizou sem problema o celular por uns 06 meses, até que foi procurado em sua casa por policiais civis de Pentecoste, dizendo que ele teria que ir até a delegacia de Pentecoste, pois um delegado do Icarai estava querendo ouvi-lo (...) QUE o Delegado perguntou ao depoente se ele sabia da procedência daquele celular que tinha adquirido do GILSON, tendo o depoente respondido que o tinha adquirido de GILSON, mas não sabia que era produto de crime; QUE o delegado explicou que aquele celular era produto de roubo (...) QUE esclarece que, ao ser notificado pelos policiais para comparecer até a delegacia de Pentecoste, o depoente foi até a casa de GILSON, em Pentecoste, para saber dele o motivo dos policiais estarem atrás dele por causa do celular; QUE GILSON não sabia o motivo dos policiais estarem atrás do depoente, tendo o depoente perguntado a ele de quem tinha adquirido o celular, tendo GILSON respondido de um casal em Fortaleza (...)"; CONSIDERANDO os depoimentos das testemunhas José Ademir Vieira do Nascimento (fl. 142), Elizabete da Silva Bezerra (fls. 154/155), Paulo Roberto Lima Pereira (fl. 172), Antônio César Martins (fl. 173) e Rosemberg Gomes de Queiroz (fl. 175), não trouxeram nada de relevante para o deslinde dos fatos ora apurados; CONSIDERANDO que em Auto de Qualificação e Interrogatório às fls. 201/202, o processado Policial Penal Gilson da Silva Neves asseverou que "(...) em relação ao celular Motorola MOTO G3, modelo XT 1543, descrito na portaria que instaurou o presente PAD, esclarece que o adquiriu na feira da Messejana por R\$ 370,00, salvo engano em novembro ou dezembro de 2017 (...) QUE na feira, foi abordado por um casal, que não conhecia, que lhe ofereceu, inicialmente, um IPHONE, por R\$ 700,00; QUE o interrogando não se interessou pelo produto; QUE em seguida, o homem ofereceu ao interrogando o celular de sua esposa, que é o Motorola acima mencionado; QUE inicialmente, aquele homem ofereceu o aparelho por R\$ 400,00, tendo o interrogando proposto R\$ 350,00, fechando ao final nos R\$ 370,00 já referido (...) QUE o aparelho foi entregue sem nota fiscal ou recibo, bem como sem carregador e sem caixa; QUE o aparelho era de uso pessoal da esposa daquele homem; QUE o aparelho estava em bom estado de conservação; QUE o interrogando não desconfiou da procedência ilícita do aparelho e achou o preço justo, isto é, o cobrado no mercado; QUE o interrogando não conhecia aquele casal e tinha sido a primeira oportunidade que teve contato com ele (...) QUE o interrogando resolveu vender o celular que havia adquirido na feira de Messejana; QUE o interrogando estava na porta de sua casa, em Pentecoste, quando um conhecido de apelido "Chaguinha" passou e o interrogando lhe ofereceu o celular; QUE inicialmente, o celular foi oferecido por R\$ 470,00, tendo "Chaguinha" proposto R\$ 400,00, tendo o negócio sido fechado por R\$ 450,00; QUE "Chaguinha" pagou de imediato R\$ 250,00 e duas parcelas de R\$ 100,00 a cada 30 dias; QUE o interrogando entregou o celular da mesma maneira que o recebeu (...)"; CONSIDERANDO que os depoimentos colhidos na instrução, em especial, das testemunhas, Andrea Maria da Silva (fls. 100/101), Francisco Otoniel Viana Vieira (fls. 102/103), Walquíria de Lima Lucas (fls. 109/110) e Francisco Gomes de Oliveira (fls. 129/130), foram conclusivos em demonstrar que o aparelho celular Motorola Imei: 358974065312419, encontrado na posse do senhor Francisco Gomes de Oliveira, foi tomado de assalto no dia 01/08/2017, resultando na instauração do IP nº 122-109/2017. Segundo a senhora Andrea Maria da Silva (fls. 100/101), no dia dos fatos encontrava-se no Icarai, no município de Caucaia-CE, na companhia do esposo Francisco Otoniel e da amiga Walquíria de Lima Lucas, quando foram abordados por dois indivíduos, os quais subtraíram seu aparelho celular Motorola Moto G3, registrado sob o Imei nº 358974065312419. A depoente confirmou que posteriormente recebeu uma notificação da Delegacia do Icarai, onde foi informada sobre a prisão dos suspeitos do roubo em que foi vítima, tendo reconhecido os assaltantes responsáveis pela subtração de seu citado aparelho celular. Asseverou também que meses após o reconhecimento dos infratores, a depoente e seu esposo foram notificados a comparecer à Delegacia onde receberam a informação de que seu aparelho havia sido encontrado. Aduziu que após apresentar a nota fiscal do aparelho teve o equipamento restituído na própria delegacia, conforme demonstrado no auto de apresentação e apreensão à fl. 51. Destaque-se que as testemunhas Francisco Otoniel Viana Vieira (fls. 102/103) e Walquíria de Lima Lucas (fls. 109/110) ratificaram as informações prestadas pela senhora Andrea Maria. Compulsando os autos do Inquérito Policial nº 122-109/2017, verifica-se que o aparelho celular subtraído no referido roubo foi encontrado em poder do senhor Francisco Gomes de Oliveira, o qual foi interrogado e qualificado nos autos do procedimento supra. Em depoimento prestado no presente Processo Administrativo Disciplinar (fls. 129/130), Francisco Gomes de Oliveira (Chaguinha) confirmou que conhece o processado Gilson da Silva Neves há mais de 15 (quinze) anos, acrescentando que no ano de 2018 encontrou-se casualmente com o servidor processado no município de Pentecostes, ocasião em que comentou que estava a procura de um aparelho celular. Segundo o depoente, o servidor ofereceu-lhe um aparelho celular Motorola de cor preta que já trazia consigo naquele momento, confirmando que adquiriu o aparelho pelo valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). O declarante esclareceu que recebeu o aparelho celular sem nota fiscal, sem a caixa do aparelho e sem o carregador de bateria, ressaltando que não questionou sobre a procedência do celular, tampouco o processado manifestou-se sobre o assunto. O declarante esclareceu que aproximadamente seis meses após ter adquirido o referido aparelho foi procurado por policiais civis de Pentecoste/CE, ocasião em que foi notificado a comparecer à unidade policial daquele município, a fim de ser ouvido pelo delegado do Icarai, oportunidade em que tomou conhecimento de que o aparelho celular era produto de um crime. Nesse diapasão, o processado Gilson da Silva Neves, em Auto de Qualificação e Interrogatório às fls. 201/202, confirmou ter vendido o aparelho celular Motorola Moto G3, modelo XT 1543, objeto do presente procedimento, para o senhor Francisco Gomes (Chaguinha). O processado asseverou que no mês de novembro ou dezembro de 2017 adquiriu o

referido aparelho em uma feira da Messejana pelo valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais). Asseverou que no dia em questão, foi abordado por um casal desconhecido que lhe ofereceu um aparelho Iphone pelo valor de R\$700,00 (setecentos reais), tendo o depoente declinado a oferta. Relatou que ato contínuo, o homem lhe ofereceu o aparelho Motorola acima descrito pelo valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), tendo o negócio se concretizado pelo valor de R\$370,00 (trezentos e setenta reais), oportunidade em que pagou integralmente o valor em espécie. O interrogado confirmou ter recebido o aparelho sem nota fiscal ou recibo, bem como sem caixa e sem carregador, aduzindo que não desconfiou da procedência do produto, pois julgou que o valor era justo e condizente com o preço de mercado. Em que pese os argumentos da defesa, em especial, de que o processado não tinha conhecimento da ilicitude do aparelho, as circunstâncias fáticas em que o defendente adquiriu o produto fazem presumir que o servidor tinha condições de aferir que se tratava de um produto de procedência duvidosa. Nesse sentido, o próprio defendente confirmou que adquiriu o celular em uma feira livre, onde comumente pessoas ligadas ao crime tentam repassar bens oriundos de suas práticas ilícitas. Destarte, não é razoável supor que um profissional da segurança pública, com experiência na custódia de criminosos, não suspeitasse das condições em que o aparelho lhe foi repassado, haja vista que o defendente confirmou que o referido casal ofereceu inicialmente um aparelho Iphone e logo em seguida um outro aparelho Motorola, o qual não possuía nota fiscal, tampouco a caixa e carregador, circunstância que facilmente levantaria suspeitas quanto à procedência do bem; CONSIDERANDO que diante dos fatos colhidos no presente processo, verifica-se que o servidor não tomou os cuidados necessários de modo a certificar-se de que o aparelho celular adquirido na condições acima descritas seria produto de crime, incorrendo no tipo penal descrito no Artigo 180, § 3º (Receptação culposa) do Código Penal. Sobre a figura culposa do crime de receptação, Rogério Greco assevera, in verbis: "(...) Ab initio, deve ser frisado que esses comportamentos narrados pelo tipo penal em estudo são indicativos da inobservância do dever objetivo de cuidado que compete ao agente. Não podemos esquecer que estamos diante de um crime culposo e, por essa razão, não se pode deixar de lado o raciocínio a ele correspondente (...) A primeira hipótese narrada diz respeito ao fato de o agente adquirir ou receber coisa que, por sua natureza, deve presumir-se obtida por meio criminoso. Assim, que natureza seria essa, capaz de indiciar (mas não presumir) a culpa do agente? Seria, na verdade, a coisa em si, com suas características peculiares. (...) Também se considera como indício do comportamento culposo levado a efeito pelo agente o fato de adquirir ou receber coisa que, pela condição de quem a oferece, deve presumir-se obtida por meio criminoso. Uma pessoa estranha, não comerciante, que venha a oferecer ao sujeito um colar de brilhantes, mesmo que pelo preço justo, praticado pelo mercado, sem a apresentação da nota fiscal, comete uma atitude suspeita". (GRECO, Rogério. Código Penal Comentado: 11ª Ed. Ímpetus, 2017, pág. 1045). Por todo o exposto, conclui-se que o processado Policial Penal Gilson da Silva Neves descumpriu os deveres previstos no Art. 191, incisos II (observância das normas constitucionais, legais e regulamentares), IV (continência de comportamento, tendo em vista o decoro funcional e social) e IX (disciplina) da Lei Estadual 9.826/1974; CONSIDERANDO que, de acordo com o que se depreende do exposto acima, a conduta praticada pelo defendente, ainda que revestida de considerável gravidade, não justifica a aplicação de uma reprimenda tão gravosa como a demissória, cuja aplicação no presente caso, atentaria flagrantemente contra os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Além disso, as condutas praticadas pelo processado não se amoldam à hipótese prevista no Art. 199, inciso II, da Lei Estadual nº 9.826/1974, a qual exige que o crime praticado pelo servidor, de modo a justificar a sanção demissória, tenha sido praticado em detrimento do dever inerente à função ou ao cargo público, quando de natureza grave, o que não se verifica na espécie. Nessa toada, merece destaque o disposto no Art. 179, §4º da Lei nº 9.826/1974, o qual discorre que: "(...) Na aplicação da sanção, a autoridade levará em conta os antecedentes do funcionário, as circunstâncias em que o ilícito ocorreu, a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço estatal de terceiros (...)"; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressivo do processado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; CONSIDERANDO que às fls. 236/256, a Comissão Processante emitiu o Relatório Final nº 054/2020, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: "(...) Dessarte, por todo o exposto, baseado nas provas dos autos, nos termos do Art. 174 da Lei nº9826/74 levando-se em conta os antecedentes do processado, que até aqui não registra máculas administrativas, as circunstâncias em que o fato se deu e a gravidade da infração, sugere esta comissão, uma vez configurados, em concreto, as quebras dos deveres do Art.191, II e IV, da Lei nº9826/74, deva ser aplicada a sanção de suspensão ao processado, a ser dosada pela autoridade instauradora, nos termos do Art.198 do mesmo diploma legal, por ser medida de justiça, proporcional à falta cometida.(...)"; CONSIDERANDO que a ficha funcional acostada às fls. 194/197, aponta que o processado Policial Penal Gilson da Silva Neves tomou posse no cargo de Agente Penitenciário da então Secretaria de Justiça do Estado do Ceará – SEJUS, no dia 15/12/2014, não possui elogios e não consta registro de punições disciplinares; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante) sempre que a solução estiver em conformidade às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) Acatar o relatório final nº 054/2020, de fls. 236/256 e; b) Punir com 30 (trinta) dias de **Suspensão**, o processado Policial Penal **GILSON DA SILVA NEVES** - M.F. nº 300.727-1-5, de acordo com o artigo 196, inciso II c/c artigo 198 e artigo 179, §4º, todos da Lei Estadual nº 9.826/1974, pela prática de condutas tipificadas no Art. 191, incisos II, IV e IX da Lei Estadual nº 9.826/1974, convertendo-a em multa de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos correspondentes ao período da punição, sendo obrigado o servidor a permanecer em serviço, tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, na forma do parágrafo único do artigo 198, do referido diploma legal. Ademais, diante da gravidade da conduta transgressiva praticada pelo processado, conclui-se pela inaplicabilidade dos institutos despenalizadores previstos na Lei nº 16.039/2016, mormente, em razão do disposto no Art. 3º, inc. I, da referida Lei; c) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento de eventual medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 30 de julho de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2017, referente ao SPU nº. 17549116-0, instaurado por intermédio da Portaria CGD nº. 2352/2017, publicada no D.O.E. CE nº 223, de 30 de novembro de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Policial Penal Vercência Magno Aguiar, o qual, no dia 07 de maio de 2017, quando no interior do Clube Guanases, no município de Itapajé-CE, aparentando estar alcoolizado e portando uma pistola Taurus, PT 58, calibre 380, de nº KGN 35300, municiada com 08 (oito) cartuchos, teria se recusado a pagar uma conta no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o que motivou o acionamento de policiais militares, os quais teriam sido desacatados e ameaçados pelo referido servidor. Segundo a portaria, o processado teria resistido à prisão, tendo sido conduzido à Delegacia Regional de Itapipoca/CE, onde foi lavrado um Termo Circunstanciado de Ocorrência em seu desfavor (T.C.O nº 466-120/2017); CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o processado foi devidamente citado (fl. 90), apresentou defesa prévia (fl. 94/96), foi interrogado às fls. 171/173, bem como acostou alegações finais às fls. 178/188. A Comissão Processante inquiriu 06 (seis) testemunhas (fls. 112/113, 114/115, 117/118, 243, 246/247 e 304/305). Pela defesa, foram inquiridas 06 (seis) testemunhas (fls. 143/144, 145/146, 147/148, 149/150, 151/152 e 162/163); CONSIDERANDO que em sede de alegações finais (fls. 178/188), a defesa do processado sustentou, em síntese, que o servidor não praticou nenhuma transgressão disciplinar, ressaltando que não restou comprovado que o defendente estivesse ingerindo bebida alcoólica. A defesa também sustentou a existência de divergências substanciais entre os depoimentos dos policiais militares que atenderam a ocorrência e os populares que estavam no local dos fatos, não sendo possível esclarecer se houve ou não a prática de desacato por parte do acusado; CONSIDERANDO que às fls. 190/199, a Comissão Processante emitiu o Relatório Final nº 076/2019, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: "(...) Em face do conjunto probatório carreado aos autos, especialmente as provas testemunhais, a 3ª Comissão Civil de Processo Administrativo Disciplinar chegou à conclusão de que não restou demonstrado que o AGP Vercência Magno Aguiar tenha infringido o art. 191, incisos IV e VIII, da Lei nº 9.826/74; ou seja, que tenha atuado sem continência de comportamento ou com falta de urbanidade, de modo a comprometer o decoro funcional ou social. Destarte, em atenção ao princípio do in dubio, pro reo e de sua ficha funcional sem processos ou punições, sugerimos, s.m.j., com fulcro no art.386, item VII, do CPP (não existir prova suficiente para a condenação), aplicado subsidiariamente, a absolvição do nominado servidor e o consequente arquivamento do feito, por ser medida justa, necessária e adequada ao caso, sem prejuízo de posterior desarquivamento, se surgirem fatos novos, observado o prazo de prescrição ou de outra causa extintiva da punibilidade (...)"; CONSIDERANDO que em despacho nº 2987/2019 (fls. 202/203), o orientador da CEPAD/CGD requisitou a reabertura da instrução processual, com vistas a colher os depoimentos do delegado e do escrivão responsáveis pela lavratura do T.C.O. nº 466/120/2017, bem como a formalização dos depoimentos das testemunhas Marcos Paulo e José Rômulo; CONSIDERANDO que, após o cumprimento das diligências constantes no despacho às fls. 202/203, a Comissão Processante exarou o Relatório Complementar (fls. 296/296), onde ratificou o entendimento



firmado no Relatório Final nº 076/2019; CONSIDERANDO que em despacho nº 8038/2019 (fl. 299), o Orientador da CEPAD/CGD requisitou mais uma vez a reabertura da instrução processual, com vistas a colher o depoimento da testemunha José Augusto da Mata; CONSIDERANDO que, após o cumprimento das diligências constantes no despacho à fl. 299, a Comissão Processante exarou o Relatório Complementar de fls. 307/308), onde manteve o entendimento firmado no Relatório Final nº 076/2019; CONSIDERANDO que por meio do Despacho nº 9403/2019 (fls. 310/312), o Orientador da CEPAD/CGD discordou do relatório final da Comissão Processante, firmando o seguinte entendimento, in verbis: “(...) A conduta do indiciado narrada pelas testemunhas acima citadas caracteriza o cometimento das faltas disciplinares elencadas no artigo 191, IV (continência de comportamento, tendo em vista o decoro funcional e social), e VIII (urbanidade), da Lei nº 9.826/1974 (...) Diante do exposto, sugiro a aplicação da pena de SUSPENSÃO ao indiciado, AGP Vercêncio Magno Aguiar, mat. 473.082-1-6, prevista no art. 106, II, da Lei nº 9.826/1974 (...)”; CONSIDERANDO que às fls. 254/264, consta cópia dos autos do Termo Circunstanciado nº 466-120/2017, instaurado no dia 07/05/2017, em desfavor do processado Policial Penal Vercêncio Magno Aguiar, por infração ao Art. 329 do Código Penal, ocasião em que foi apreendida a arma Pistola Taurus PT 58, calibre 380, série nº KGN35300, carregada com 08 (oito) munições; CONSIDERANDO que à fl. 262, consta cópia do Certificado de Registro da arma citada, cadastrada em nome do processado Policial Penal Vercêncio Magno Aguiar; CONSIDERANDO que em face dos fatos apurados no referido T.C.O. foi instaurado o processo criminal nº 10299-92.2017.8.06.0100/0 (fls. 253/287), onde o servidor Vercêncio Magno Aguiar rejeitou a proposta de transação penal ofertada pelo Ministério Público Estadual, conforme se previu do termo de audiência à fl. 278. Diante da recusa por parte do defendente, o Parquet ofereceu denúncia criminal pela prática, em tese, do crime previsto no Art. 329 do Código Penal (fls. 280/281); CONSIDERANDO que em consulta ao E-SAJ, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, verifica-se que o mencionado processo foi arquivado definitivamente por meio de sentença transitada em julgado, proferida em 10/03/2020, por ausência de justa causa para o prosseguimento da ação penal; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 112/113, o policial militar 3º SGT PM Francisco Ferreira Cruz Júnior, asseverou que “(...) no dia dos fatos, um Sábado, após as 23hs, o depoente estava de serviço como fiscal de policiamento de Itapajé, acompanhado pelo cabo PM Oliveira, sd. PM Jonatas, sd. PM Sousa e sd. PM Fernando, quando ao trafegarem em frente ao clube Guanassés, foram parados por um dos seguranças do estabelecimento, de nome “Gugu”; QUE, esse funcionário informou que o AGP Vercêncio estava alcoolizado e armado, além de ter ameaçado um garçom que havia lhe pedido a conta (...) QUE, o depoente ao se aproximar do agente penitenciário, percebeu que ele estava alcoolizado e portava uma pistola.380;QUE, o depoente, percebendo o estado do agente penitenciário, solicitou-lhe a arma, mas ele se recusou a lhe entregar; QUE, então, o depoente tomou-lhe a arma e ficou dialogando com ele, tentando o convencer a ir embora; QUE, o agente penitenciário ameaçou o depoente e sua equipe dizendo que “amanhã, vou matar vocês”; QUE, então, conduziram-no à força, sem ser algemado, até o lado de fora; QUE, no lado de fora, o agente penitenciário partiu para cima do depoente e da equipe, tendo que ser imobilizado e algemado; QUE, em seguida, foi-lhe dada voz de prisão e foi conduzido até a Delegacia Regional de Itapipoca, onde foi lavrado um T.C.O. em seu desfavor (...)”; CONSIDERANDO que os policiais militares Luis Fernando de Sousa Pereira (fls. 114/115) e Cleber de Sousa Barbosa (fls. 116/117) ratificaram as informações prestadas pelo SGT PM Francisco Ferreira; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 143/144, a testemunha Diego Rodrigo Farias asseverou que não presenciou os fatos ora apurados e que tomou conhecimento do ocorrido por meio do próprio processado; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 145/146, a testemunha Daniel Teodósio Magno relatou que “(...) no dia dos fatos, por volta das 22h30min, o depoente encontrava-se no clube GUANASES, em uma mesa ao lado da mesa de VERCÊNCIO, quando viu policiais militares entrando e se dirigindo à mesa de VERCÊNCIO; QUE o depoente ouviu quando VERCÊNCIO disse aos policiais que não era da competência deles estarem ali para tratar de pagamento de conta; QUE ouviu quando VERCÊNCIO disse que não iria pagar o valor total da conta sozinho, pois outras pessoas que estavam com ele também tinham consumido (...) QUE os policiais militares perguntaram ao depoente se ele sabia dirigir e, em caso positivo, fosse pegar o carro e levar VERCÊNCIO embora; QUE ao retornar pouco tempo depois, o depoente já presenciou seu tio algemado com as mãos para trás deitado ao solo; QUE os policiais disseram que VERCÊNCIO seria conduzido para a Delegacia de Itapipoca, e se o depoente quisesse poderia acompanhar (...) QUE não percebeu nenhum sintoma de embriaguez em VERCÊNCIO; QUE não presenciou VERCÊNCIO ingerindo bebida alcoólica; QUE não presenciou VERCÊNCIO armado; QUE não presenciou VERCÊNCIO xingar ou agredir fisicamente os policiais militares (...)”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 147/148, a genitora do processado, Francisca Eliene de Menezes, informou que no dia dos fatos ora apurados estava em sua residência, tendo tomado conhecimento da prisão do defendente por meio de seu neto Daniel; CONSIDERANDO que depoimento acostado às fls. 149/150, o irmão do defendente, Bastos Douglas de Menezes, relatou que “(...) QUE no dia dos fatos, estava havendo uma festa no clube GUANASES e o declarante e sua esposa estiveram por lá, mas não chegaram a adentrar; QUE por várias vezes circulou nas imediações e por alguns momentos parava em frente ao clube; QUE o declarante não sabia que VERCÊNCIO estava no interior do clube; QUE em horário que não se recorda, foi deixar sua mulher em casa e em seguida retornou para frente do referido clube, quando percebeu um movimento estranho de polícia, mas não procurou saber o que acontecia; QUE então foi para sua casa, e lá chegando encontrou sua mãe, seu sobrinho DANIEL e sua tia ELIETE aflitos, os quais informaram que VERCÊNCIO havia sido preso no interior do clube GUANASES e encaminhado para Delegacia de Itapipoca (...) QUE no dia seguinte, conversando com conhecidos seus, soube que em determinado momento da festa já referida, um garçom se aproximou da mesa de VERCÊNCIO, ocasião em que ele falou que já havia pago sua parte e não podia responder pelo consumo das demais pessoas; QUE segundo os informes, esse mesmo garçom chamou os policiais militares, os quais retiraram VERCÊNCIO para a área externa do clube; QUE soube que os referidos policiais pediram para que seu sobrinho DANIEL pegasse o carro de VERCÊNCIO no estacionamento com a finalidade de levá-lo para sua casa; QUE soube que minutos depois quando DANIEL retornou dirigindo o veículo, encontrou VERCÊNCIO já algemado e sendo colocado na viatura, conduzido então à Itapipoca (...)”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 151/152, a tia do defendente, Maria Eliete Magno Bastos, asseverou que estava em sua residência no momento dos fatos ora apurados e que apenas tomou conhecimento de que o servidor processado havia sido preso, tendo comparecido à delegacia onde encontrou o servidor na unidade policial. A depoente não soube informar se o servidor estava lesionado ou se estava alcoolizado; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 162/163, o senhor José Ednilton Dutra de Sousa asseverou que “(...) no dia dos fatos, por volta das 22h, o depoente encontrava-se no Guanassés Clube, quando avistou uma segurança daquele clube discutindo com uma mulher que estava na mesa de Vercêncio (...) QUE, uns 10 minutos depois, 03 ou 04 policiais militares, comandados pelo sgt. Cruz Júnior, chegaram e começaram a discutir com Vercêncio; QUE, o depoente também não ouviu o teor da discussão; QUE, o depoente não recorda de ter visto Vercêncio ingerindo bebida alcoólica; QUE, de repente, os policiais militares, usando força, algemaram Vercêncio com as mãos para trás; QUE, o depoente não entendeu o comportamento dos policiais militares; QUE, o depoente não presenciou Vercêncio ofender ou agredir fisicamente os policiais militares; QUE, não viu Vercêncio armado (...) QUE, no dia seguinte, à tarde, o depoente conversou com Vercêncio, tendo ele lhe dito que um homem, que estaria em uma mesa próxima ou em sua companhia, teria ido embora e o deixou para pagar a conta sozinho; QUE como Vercêncio não concordou em pagar tudo só, começou a discussão; QUE, Vercêncio lhe disse que ele e o sgt. PM Cruz Júnior tinham um desentendimento anterior (...)”; CONSIDERANDO que em depoimento acostado à fl. 243, o delegado Marco Aurélio Ehmke Pizzolatti, responsável pela confecção do TCO nº 466-120/2017 instaurado em desfavor do defendente, disse não se recordar das circunstâncias dos fatos que motivaram a instauração do citado procedimento; CONSIDERANDO que depoimento acostado às fls. 246/247, a testemunha José Rommel Vieira Mesquita aduziu que não se recorda dos fatos ocorrido no interior do Clube Guanassés, justificando que estaria muito embriagado; CONSIDERANDO que em depoimento acostado às fls. 304/305, o escrivão de polícia José Augusto da Mata, corresponsável pela confecção do TCO nº 466-120/2017 instaurado em desfavor do defendente, asseverou que “(...) no dia do fato, o depoente encontrava-se de serviço no plantão da delegacia regional de Itapipoca, acompanhado do DPC MARCO AURÉLIO PIZZOLATTI, quando uma equipe de policiais militares apresentou um agente penitenciário; QUE o depoente se recorda do contato com os policiais militares, mas não se recorda de ter tido contato com o infrator; QUE o depoente não se recorda da narrativa dos policiais militares; QUE o depoente não se recorda se o infrator estava alcoolizado; QUE não se recorda se foram expedidas guias de lesão corporal e de exame etílico para o infrator; QUE o depoente limitou-se a cumprir a determinação do delegado e lavrou o procedimento (...)”; CONSIDERANDO que em Auto de Qualificação e Interrogatório, o policial penal Vercêncio Magno Aguiar relatou que “(...) no dia dos fatos, à noite, não recordando o horário, o interrogando estava em uma mesa no Clube Guanacés, em Itapajé, acompanhado dos amigos Marcos Paulo e José Rômulo, quando chegou um garçom de nome não sabido, cobrando uma conta de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais); QUE, o interrogando sugeriu ao garçom que cobrasse também dos referidos amigos, pois o interrogando só iria pagar pelo que consumiu; QUE, o garçom pediu ao interrogando que conversasse com os seus amigos, mas eles se fizeram de desentendidos; QUE, o interrogando explicou ao garçom que tinha conversado com seus amigos e só iria pagar o que tinha consumido; QUE, uns quarenta minutos depois o garçom retornou com cinco policiais militares, comandados por Cruz Júnior, com quem o interrogando já tinha trabalhado em Irapuaba quando foi administrador daquela cadeia pública; QUE; Cruz Júnior solicitou ao interrogando sua arma, tendo o interrogando lhe entregue uma pistola, calibre 380, modelo PT-58, municada, de propriedade do interrogando; QUE, Cruz Júnior pegou a arma e se retirou com a composição; QUE, logo em seguida, ele retornou bastante alterado, falando sobre a conta; QUE, o interrogando explicou que só iria pagar o que tinha consumido e que não caberia a Polícia Militar cobrar conta de cliente; QUE, começou um acirramento de ânimos tendo Cruz Júnior e sua composição, com palavras que não recorda, tentando diminuir o interrogando; QUE, um dos policiais que estava com Cruz Júnior, cujo nome não recorda, chutou a canela do interrogando; QUE, sem nenhum motivo, a composição derrubou o interrogando, o imobilizou com uma chave de braços e o algemou com as mãos para trás; QUE, ninguém interveio; QUE, o interrogando foi colocado no xadrez da viatura e conduzido até a Delegacia Regional de Itapipoca, onde foi lavrado um TCO em seu desfavor (...) QUE, esclarece que sua arma foi apreendida na Delegacia de Itapipoca e restituída uma semana depois pela Delegacia Municipal de Itapajé; QUE, a arma é devidamente registrada; QUE, não ingeriu bebida alcoólica no dia dos fatos (...)”; CONSIDERANDO que o conjunto probatório produzido

nos autos não foi suficientemente coeso para demonstrar que o defendente praticou os ilícitos narrados na portaria inaugural. Analisando os depoimentos colhidos na instrução, verifica-se que a versão apresentada pelos policiais militares que atenderam a ocorrência não foi confirmada por nenhuma das testemunhas que estiveram no local no dia dos fatos. De acordo com o policial militar SGT PM Francisco Ferreira Cruz Junior (fls. 112/113), quando de serviço no dia dos fatos, teria sido acionado por um dos seguranças do Clube Guanás, o qual informou que o processado estaria alcoolizado e armado, além de ter proferido ameaças em desfavor de um garçom, o qual teria informado que o servidor teria se recusado a pagar uma conta. De acordo com o policial militar, ao se aproximar do defendente percebeu que este estava alcoolizado e portando uma pistola calibre 380, momento em que solicitou que o processado lhe entregasse a arma, o que foi negado pelo acusado. O declarante informou que diante da recusa do processado em entregar o armamento tomou-lhe a arma, ocasião em que o servidor teria ameaçado a composição policial. O declarante aduziu que quando já estavam na parte externa do clube, o acusado partiu para cima dos policiais militares, tendo sido imobilizado e algemado, tendo-lhe sido dada voz de prisão. Ressalte-se que os outros policiais militares confirmaram a versão apresentada pelo depoente. Por outro lado, o senhor Daniel Teodósio Magno (fls. 145/146) confirmou que no dia do ocorrido estava no interior do Clube Guanases, mais precisamente ao lado da mesa do policial penal Vercêncio Magno Aguiar, quando policiais militares teriam adentrado ao local e se dirigido à mesa do acusado, ocasião em que este teria afirmado para os militares que não era da competência deles tratarem sobre pagamento de contas do estabelecimento. Segundo o declarante, o processado teria explicado aos policiais o motivo pelo qual não pagaria o valor da conta sozinho, já que outras pessoas também tinham consumido no local. Relatou que os policiais militares solicitaram que o declarante fosse buscar um veículo para levar o acusado para casa. O depoente esclareceu que ao retornar pouco tempo depois, já presenciou o acusado algemado com as mãos para trás e deitado ao solo. O depoente aduziu que não presenciou sintomas de embriaguez no acusado, bem como não presenciou nenhuma agressão ou xingamento praticado pelo processado em face dos policiais militares. De igual modo, o senhor José Ednilton Dutra de Sousa (fls. 162/163), também confirmou que no dia dos fatos encontrava-se no interior do Guanás Clube, quando presenciou um segurança discutindo com uma mulher que estava na mesa do policial penal Vercêncio. De acordo com o depoente, alguns minutos depois policiais militares, comandados pelo Sgt. PM Cruz Junior, chegaram ao local e passaram a discutir com o processado, momento em que os policiais algemaram o servidor processado e colocaram suas mãos para trás. O depoente relatou que não entendeu o comportamento dos policiais militares, pois não presenciou o policial penal agredir ou ofender os militares. Imperioso esclarecer que no dia dos fatos ora apurados, o acusado foi conduzido pelos policiais militares à Delegacia Regional de Itapipoca, onde foi lavrado o T.C.O nº 466-120/2017 (fls. 254/265), por suposta infração ao Art. 329 (Resistência) do Código Penal, ocasião em que também foi apreendida a arma Pistola Taurus PT 58, calibre 380, série nº KGN35300, carregada com 08 (oito) munições, devidamente registrada no nome do processado. Destaque-se que a arma foi restituída no dia 15 de maio de 2017, o que denota a ausência de qualquer irregularidade na situação do armamento que estava na posse do acusado; CONSIDERANDO, ademais, em face dos fatos apurados no referido T.C.O. foi instaurado o processo criminal nº 10299-92.2017.8.06.0100/0 (fls. 253/287), ocasião em que o Policial Penal Vercêncio Magno Aguiar rejeitou a proposta de transação penal ofertada pelo Ministério Público Estadual, conforme se depreende do termo de audiência à fl. 278. Diante da recusa por parte do defendente, o Parquet ofereceu denúncia criminal pela prática, em tese, do crime previsto no art. 329 do Código Penal (fls. 280/281). Contudo, em consulta ao E-SAJ, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, verifica-se que o mencionado processo foi arquivado definitivamente por meio de sentença transitada em julgado, proferida em 10/03/2020, por ausência de justa causa para o prosseguimento da ação penal. Assim, verifica-se que nem mesmo em sede de processo criminal foi reconhecida a justa causa necessária para o recebimento de denúncia em face do mencionado servidor. Compulsando os autos, infere-se que a versão apresentada pelos policiais militares não foi confirmada pelas testemunhas que presenciaram o ocorrido. As demais testemunhas ouvidas no processo não estavam no local dos fatos, motivo pelo qual não foram capazes de esclarecer as circunstâncias em que se deu a captura do servidor processado. Por todo o exposto, conclui-se pela inexistência de provas robustas capazes de justificar a condenação do servidor processado, motivo pelo qual, com fundamento no princípio do “in dubio pro reo”, entende este signatário pela absolvição do Policial Penal Vercêncio Magno Aguiar; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressivo do processado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; CONSIDERANDO que a ficha funcional acostada às fls. 80/81v, aponta que o processado Policial Penal Vercêncio Magno Aguiar tomou posse no cargo de Agente Penitenciário da então Secretaria de Justiça do Estado do Ceará – SEJUS, no dia 07/03/2013, não possui elogios e não consta registro de punições disciplinares; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante) sempre que a solução estiver em conformidade às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) Acatar o relatório final nº 076/2019, de fls. 190/199 e, por consequência, **absolver** o processado Policial Penal **VERCÊNCIO MAGNO AGUIAR** - M.F. nº 473.082-1-6, em relação às acusações constantes na portaria inaugural, com fundamento na insuficiência de provas, ressaltando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão deste procedimento; b) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do mencionado servidor; c) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento de eventual medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMpra-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 30 de julho de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA – CGD Nº398/2021 – CORREIÇÃO** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, I e II, da Lei Complementar Nº. 98, de 13 de junho de 2011, em consonância com o artigo 14, II, da mencionada Lei Complementar, e artigos 22, II e 24, II, do Anexo I do Decreto Nº. 30.993/2012, e CONSIDERANDO a competência da CGD para realizar correições, inspeções, vistorias e auditorias administrativas, visando à verificação da regularidade e eficácia dos serviços, a proposição de medidas, bem como a sugestão de providências necessárias ao seu aprimoramento; CONSIDERANDO o interesse da administração pública e a missão institucional desta Secretaria, decidiu-se por proceder Correição Ordinária na Sexta Delegacia de Homicídios e Proteção a Pessoa de Fortaleza; CONSIDERANDO que a mencionada Correição demandou o cadastramento nesta CGD da SPU nº 2007659012. CONSIDERANDO os princípios basilares da eficiência, moralidade administrativa e publicidade. RESOLVE: **Determinar** à COGTAC/CGD, através da Célula de Fiscalização e Correição – CEFIS, que proceda a realização de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na SEXTA DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO A PESSOA, a ser realizada no período de 17 e 18 de agosto de 2021, podendo haver prorrogação, caso seja necessário, tendo a comissão de Correição composta pelos **SERVIDORES**: DPC Fernando Figueiredo De Vito, EPC Edinaldo Ximenes Vasconcelos, PP Alessandra Oliveira Martins do Vale e SGT PM Francisco Thiago Santiago Gomes, sob a presidência do Delegado de Polícia Civil FERNANDO FIGUEIREDO DE VITO, que deverá apresentar relatório circunstanciado ao final. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza-CE, 5 de agosto de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA – CGD Nº399/2021 – CORREIÇÃO** - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, I e II, da Lei Complementar Nº. 98, de 13 de junho de 2011, em consonância com o artigo 14, II, da mencionada Lei Complementar, e artigos 22, II e 24, II, do Anexo I do Decreto Nº. 30.993/2012, e CONSIDERANDO a competência da CGD para realizar correições, inspeções, vistorias e auditorias administrativas, visando à verificação da regularidade e eficácia dos serviços, a proposição de medidas, bem como a sugestão de providências necessárias ao seu aprimoramento; CONSIDERANDO o interesse da administração pública e a missão institucional desta Secretaria, decidiu-se por proceder Correição Ordinária na Sétima Delegacia de Homicídios e Proteção a Pessoa de Fortaleza; CONSIDERANDO que a mencionada Correição demandou o cadastramento nesta CGD da SPU nº 2007659322. CONSIDERANDO os princípios basilares da eficiência, moralidade administrativa e publicidade. RESOLVE: **Determinar** à COGTAC/CGD, através da Célula de Fiscalização e Correição – CEFIS, que proceda a realização de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na SÉTIMA DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO A PESSOA, a ser realizada no período de 24 e 25 de agosto de 2021, podendo haver prorrogação, caso seja necessário, tendo a comissão de Correição composta pelos **SERVIDORES**:

DPC Antonio Tiburtino de Sousa, EPC Marta Maria Cruz Mendonça, PP Antonio Luiz Gouveia de Moura e ST PM Rivelino Barbosa de Sousa, sob a presidência do Delegado de Polícia Civil ANTONIO TIBURTINO DE SOUSA, que deverá apresentar relatório circunstanciado ao final. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza-CE, 5 de agosto de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro  
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

Acórdão nº032/2021 - Rito: Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98/2011 e Anexo Único do Decreto nº 33.065/2019, de 10 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 33.447/2020, de 30 de janeiro de 2020. Recorrente: Policial Penal Francisco Ednaldo Vieira Estevão – M.F. nº 300.210-1-0 Advogado: João Willian de Jesus Carvalho - OAB/CE nº 44.506 Origem: PAD sob SPU nº 180009362 Viproc nº 06394580/2021 EMENTA: ADMINISTRATIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA. POLICIAL PENAL. RECURSO TEMPESTIVO E CABÍVEL. EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. LIMINAR. NULIDADE. PROVA EMPRESTADA. AFASTADA. DOCUMENTOS PRODUZIDOS NA DELEGACIA DE ASSUNTOS INTERNOS. AUSÊNCIA DEMONSTRAÇÃO PREJUÍZO. CONTRADITÓRIO. AMPLA DEFESA. RESPEITADOS. MÉRITO. SANÇÃO REDUZIDA PARA 60 DIAS DE SUSPENSÃO AO POLICIAL PENAL FRANCISCO EDNALDO VIEIRA ESTEVÃO, À LUZ DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. UNANIMIDADE VOTANTES. 1 - Tratam-se os autos de Recurso Administrativo (Inominado) interposto com o escopo de reformar decisão de 90 (noventa) dias de Suspensão para o Policial Penal Francisco Ednaldo Vieira Estevão – M.F. nº 300.210-1-0; 2 - Razões recursais: a defesa do recorrente alegou: Em sede de preliminar: Alega inicialmente a defesa, em sede de preliminar, a nulidade das páginas 07 a 18 dos autos, alegando que é prova ilícita, tendo em vista que seriam peças do inquérito policial que fazem parte de processo criminal e não teriam sido requisitada ao juízo competente; No mérito: alega que o recorrente agiu em legítima defesa. Alegando que no dia e hora dos fatos pelos quais está sendo imputado ao recorrente, ele avistou um movimento de três indivíduos na direção do seu automóvel para praticar assalto e temendo por sua vida e dos amigos efetuou dois a três disparos para o alto. Que a pistola é sua e tem direito ao porte de arma. Alegou que o local dos fatos é conhecido pela periculosidade e não tinha avistado presença de viatura no local. Alega que as testemunhas corroboraram sua versão. E quanto ao suposto crime de trânsito, informa que estava em seu período de folga e como não exerce função de motorista, mesmo que fosse confirmado o fato, o mesmo não precisaria de sua carteira de habilitação para ser policial penal, assim, não caberia qualquer sanção administrativa por este fato que se trata de fato isolado. Alega que possui bom comportamento, não possuindo qualquer punição. Alega os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, visto que fora aplicada uma punição no máximo da pena de suspensão. Requereu o deferimento da preliminar de nulidade ou a absolvição pela legítima defesa e o seu arquivamento. Ou, em caso de condenação, que fosse aplicada a pena mais branda de repreensão ou proporcionalmente a suspensão não superior a 30 (trinta) dias; 3 - Processo e julgamento pautados nos princípios que regem o devido processo legal. Conjunto probatório suficiente para demonstrar as transgressões objeto da acusação. Argumentos defensivos incapazes de absolver o policial penal, contudo, pelo princípio da proporcionalidade, foi capaz de reformar a decisão para reduzir de 90 (noventa) para 60 (sessenta) dias de Suspensão; 4 - Recurso conhecido e parcialmente provido, no sentido de reduzir a sanção de 90 (noventa) para 60 (sessenta) dias de Suspensão, para o Policial Penal Francisco Ednaldo Vieira Estevão – M.F. nº 300.210-1-0; ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDE o Conselho de Disciplina e Correição, conhecer do Recurso, e por unanimidade dos votantes, conceder parcial provimento, observado o disposto no Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98/2011 e no Anexo Único do Decreto nº 33.447/2020, de 30 de janeiro de 2020, no sentido de reduzir a sanção aplicada de 90 (noventa) dias, para 60 (sessenta) dias de Suspensão ao Policial Penal Francisco Ednaldo Vieira Estevão – M.F. nº 300.210-1-0, nos termos do presente acórdão. Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

Acórdão nº033/2021 - Rito: Art. 30, caput, da Lei Complementar nº 98/2011 e Anexo Único do Decreto nº 33.065/2019, de 10 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 33.447/2020, de 30 de janeiro de 2020. Recorrente: Policial Penal Erbert de Vasconcelos Santos. M.F. nº 300.763-1-1. Advogado: Dr. José Arimá Rocha Brito – OAB CE nº 9.092 Origem: Processo Administrativo Disciplinar: Nº 019/2017 - SPU Nº 16479512-0. Viproc: 02634358/2021 EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. POLICIAL PENAL. ACÚMULO INDEVIDO DE CARGO PÚBLICO. INOCORRÊNCIA DO ART. 5º, INC. I DA L.C. Nº 98/2011 C/C ART. 196, INC. I DO DEC. Nº 32.451/17. DEMISSÃO CONFORME ART. 179, §4º, C/C ART. 196, INC. IV DA LEI 9826/74. ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO. 1. Tratam-se os presentes autos de recurso administrativo, objetivando a reforma de decisão que aplicou a sanção de DEMISSÃO do Policial Penal Erbert de Vasconcelos Santos - M.F. nº 300.763-1-1, o qual acumulou indevidamente dois cargos públicos; 2. Pedido formulado pela defesa, pugna pela absolvição do servidor, alegando não haver restado comprovado a má-fé do policial penal, não tendo o processado cometido a transgressão ora imputada; 3. Inocorrência do Art. 175, 191, I, II e VI e 193, I da Lei 9826/1974 (Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Ceará. Demissão. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, DECIDE o Conselho de Disciplina e Correição da Controladoria Geral de Disciplina, pela íntegra dos votos dos membros presentes, conhecer do Recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sanção de DEMISSÃO aplicada ao recorrente Policial Penal Erbert de Vasconcelos Santos. M.F. nº 300.763-1-1, nos termos em que fora publicada no D.O.E. CE nº 53, de 04 de março de 2021, acompanhando os termos do voto do Conselheiro Relator. Fortaleza, 04 de agosto de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

## PODER LEGISLATIVO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº03232/2021

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições, que lhe confere o ato da Mesa Diretora nº 190/1995, publicado no DOE de 29/05/1995 e o ato de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de fevereiro de 2021 e, considerando o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 66/2021, Processo Administrativo nº 03232/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MACBOOKS, COM GARANTIA PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES TENDO POR OBJETIVO A ATUALIZAÇÃO DO PARQUE COMPUTACIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ – ALECE, COMO PARTE INTEGRANTE DO PAN (PLANO ANUAL DE NECESSIDADES), EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, conforme o que se encontra previsto no inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa em favor da empresa **TRC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.669.271/0001-73, estabelecida à RUA CAPITAO VASCONCELOS, 238 – Bairro Jardim Olinda, na cidade de São Paulo/SP, CEP : 05765-180 , pelo critério de menor preço, no que diz respeito aos LOTES I e II, com os valores globais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), respectivamente, para que produza os efeitos legais e jurídicos. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 04 de agosto de 2021.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

#### CORRIGENDA AO EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2021

No Extrato de Pregão Eletrônico nº 06/2021, celebrado entre esta Assembleia e a empresa MEDIC PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, processo nº 00413/2021, publicado no Diário Oficial de 22/07/2021. **ONDE SE – LÊ;** VALOR: R\$ 8.499,00. **LÊIA –SE;** VALOR: R\$ 8.498,88. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de agosto de 2021.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães  
DIRETORA GERAL



## OUTROS

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Publicação do Resultado da Habilitação** – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 13.02/2021-TP, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para Conclusão de Obra de Cobertura de Quadra Poliesportiva Pequena, padrão FNDE, na Escola de Ensino Fundamental Conselheiro Araújo Lima, localizada na Avenida Ilídio Sampaio, S/N, no Município de Icó/CE, declarando: HABILITADAS as empresas: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA; REAL SERVIÇOS EIRELI; IMPAR SERVIÇOS LTDA; MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA ME; ALS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI; PRIME TRANSPORTES EIRELI- EPP; JOSE URIAS FILHO - JUF SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - ME; M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS – LOC-SERT LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE TRANSPORTE; ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; A.I.L CONSTRUTORA LTDA; BRASERV SERVIÇO DE LOC. E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI; sendo assim ficam declaradas habilitadas as empresas, por atenderem as exigências do edital. EMPRESAS INABILITADAS: RM CLEMENTE CANDIDO ME; TA FRANÇA SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO; Maiores informações junto a Comissão de Licitação, pelo e-mail [licita.ico@outlook.com](mailto:licita.ico@outlook.com) ou (88) 99300-1896 e fica declarado aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea “a”.  
**Icó - CE, 09 de Agosto de 2021. Michelle Roque Guedes. Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA** – Título: **AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS** – Espécie: **Ata de Registro de Preços Nº PERP/020721.01/SESA** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº PERP/020721.01/SESA**; – Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de medicamentos, material hospitalar e material odontológico destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pires Ferreira/CE** – Contratante: **Secretaria de Municipal de Saúde** – Beneficiária 1: **UNILIFE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº **40.587.322/0001-01**, valor **R\$ 412.218,16** – Beneficiária 2: **D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº **05.964.983/0001-08**, valor **R\$ 1.062.092,26** – Beneficiária 3: **LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **35.474.953/0001-76**, valor **R\$ 113.332,61** – Beneficiária 4: **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ nº **19.458.719/0002-80**, valor **R\$ 17.475,00** – Beneficiária 5: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **23.706.033/0001-57**, valor **R\$ 51.141,00** – Data da Ata de Registro de Preços: **03/08/2021** – Vigência: **12 (doze) meses a contar dessa publicação** – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 131/2018 de 12/12/2018** – Signatários: **LUNARA ARAÚJO PINTO (CONTRATANTE); WILKSON ARAUJO SOMBRA (BENEFICIÁRIA 1); MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA (BENEFICIÁRIA 2); (BENEFICIÁRIA 3) REBECCA FIUZA GOULART; (BENEFICIÁRIA 4) LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS; (BENEFICIÁRIA 5) LAISE DE LIMA PEIXOTO.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Resultado de Julgamento das Propostas.** A Presidente da Comissão de Licitação de Pentecoste – CE, torna publico o resumo do resultado de julgamento da proposta da Tomada de Preços nº 2021.05.10.24-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução da recuperação das estradas vicinais das Regiões II e III Zona Rural no Município de Pentecoste, foram desclassificadas as propostas das empresas: 01- LC Projetos e Construções LTDA, 02- Atomo Construções e Locações EIRELI, 03- Construtora Impacto Comercio e Serviço EIRELI, 04- Constram- Construções e Aluguel de Maquinas LTDA, 05- F Bringel Construções e Serviços LTDA, 06- Lexion Serviços & Construtora, 07- Lit Empreendimentos e Serviços LTDA, 08- Carvalho Construções Serviços e Locações EIRELI, 09- Cempel Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA, 10- Araújo Batalha Serviços e Construção, 11- Expresso Construções LTDA, 12- F4 Construções, Locações e Produção de Eventos EIRELI, 13- Aplá Comercio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI-ME, 14- Nova Construções, Incorporações e Locações EIRELI-ME, 15- Serv Lok Serviços e Locações EIRELI, 16- Construtora Moraes EIRELI-EPP, 17-Excellence Soluções Administrativas, 18- VK Construções e Empreendimentos LTDA, 19- Tomaz Construções EIRELI, 20- R Lessa Engenharia e Consultoria EIRELI, 21- Real Serviços EIRELI, 22- CONJASF – Construtora de Açudagem LTDA, 23- E2 Construções e Serviços LTDA, 24- LS Serviços de Construções EIRELI-ME, 25- Prime Empreendimentos Incorporada e Serv. LTDA, 26- Millenium Serviços EIRELI, 27- Seg-Norte Construções e Serviços EIRELI. As demais Propostas foram Clássificadas e sagrou-se vencedora por ofertar o menor preço global a empresa: **Construtora Benevides Aguiar LTDA**, no valor total de **R\$ 771.901,98** (setecentos e setenta e um mil novecentos e um reais e noventa e oito centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” do vigente Estatuto de Licitações. Maiores informações na sala de Licitação situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N - Centro – Pentecoste - Estado do Ceará. **Pentecoste – CE, 09 de agosto de 2021. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS E RESULTADO FINAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-TP** – O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas-CE torna público para conhecimento dos interessados, que no dia Quatro de Agosto de Dois Mil e Vinte e Um (04/08/2021) foram Abertos os Envelopes de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 002/2021-TP, com fins à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e calçadas em piso intertravado na sede dos distritos e diversas ruas do Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos das **EMPRESAS HABILITADAS: CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇOES, DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVACAO E CONSTRUÇOES LTDA, ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA, FERNANDES CONSTRUÇÕES, FORTALCON FORTALEZA CONSTRUÇOES LTDA, IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, ILUMICON CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, F. MÁRCIO DE ARAÚJO MEDEIROS, PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVICOS LTDA, P M & M ENGENHARIA LTDA, SERTAO CONSTRUÇOES SERVICOS E LOCAÇOES LTDA, REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, AL LOCAÇOES EIRELI, LIT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, T D DA COSTA – ME, L C PROJETOS E COSNTRUÇÕES LTDA e E V P SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (Construtora Vipon Eireli – ME). Sendo posteriormente encaminhado para análise do setor de Infraestrutura. Teve como Resultado Final a **EMPRESA VENCEDORA: FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita sob CNPJ Nº 08.427.381/0001-00 pelo **VALOR GLOBAL de R\$ 1.945.769,13** (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Treze Centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93. Não havendo Intenção de Recurso o trâmite processual dará **PROSSEGUIMENTO em 17 de Agosto de 2021, Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, bairro Centro. Russas-CE, 09 de Agosto de 2021. Rodolpho Araújo de Moraes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.****

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura de Municipal de Groaíras - Extrato de Ata de Registro de Preços.** A Prefeitura Municipal de Groaíras - CE, através da Secretaria de Saúde torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 0608.01/2021, resultante do Pregão Eletrônico Nº 0907.01/2021-PE SRP. **Empresa(s) Detentora(s) do Registro: HUGO FROTA VIÑAS - ME (HTEC PRIME SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI) - CNPJ Nº 14.169.319/0001-50. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0907.01/2021-PE SRP. Objeto: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Material Odontológico, visando atender as necessidades do Sistema de Atenção Básica do Município de Groaíras/CE. Valor Total Registrado: R\$ 287.421,14 (Duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte um reais e quatorze centavos) - HUGO FROTA VIÑAS - ME (HTEC PRIME SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI) - CNPJ Nº 14.169.319/0001-50. Fundamento Legal: Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº123/06, Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Lei 10.520/2002. Data de Assinatura: 06/08/2021. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Assina pela Contratada: Hugo Frota Viñas - HUGO FROTA VIÑAS – ME (HTEC PRIME SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI). Assina pela Contratante: Rita de Cássia Lopes Matos. Groaíras - CE, 06 de Agosto de 2021.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Orós.** A Comissão de Licitação, com sede na Praça Anastácio Maia, Nº 40 – Centro – Orós-CE, comunica aos interessados que no dia 23 de agosto de 2021, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.08.09.01-SRP. Objeto: Registro de Preço para futuros e eventuais serviços comum de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 027.1(desonerada) para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Orós/CE, conforme anexo I. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelo o site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Orós/CE, 09 de Agosto de 2021. José Kleriston Medeiros Monte Júnior - Pregoeiro.**



**AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.** Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 12.528.708/0001-07 - NIRE 23.300.030.125 - **ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06 DE AGOSTO DE 2021.** 1. **Data, Horário e Local:** No dia 06 de agosto de 2021, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, na sede social da Aeris Indústria e Comércio de Equipamentos para Geração de Energia S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de Caucaia, Estado do Ceará, na Rodovia CE-155, s/n., Km 02 Complexo Industrial e Portuário do Pecém, CEP 61.680-000. 2. **Convocação:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 23, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Companhia. 3. **Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 4. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alexandre Funari Negrão e secretariados pelo Sr. Luiz Henrique Del Cistia Thonon. 5. **Ordem do Dia:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia para, nos termos do artigo 25, item (xxiii), do Estatuto Social da Companhia e do artigo 59, parágrafo primeiro, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) examinar, discutir e deliberar sobre a: (i) alteração de determinadas características da 2ª (segunda) emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução nº 476 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Debêntures”, “Emissão”, “Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”, respectivamente), a qual foi aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 14 de julho de 2021 (“Primeira RCA”); (ii) autorização à Diretoria da Companhia e/ou aos seus procuradores para praticarem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação mencionada no item anterior, assim como a ratificação das demais deliberações tomadas na Primeira RCA, bem como com os atos relacionados a tais deliberações já praticados pela diretoria da Companhia. 6. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, conforme atribuições previstas no artigo 25, item (xxiii), do Estatuto Social da Companhia e no artigo 59, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações, após debates e discussões, deliberaram: (i) Aprovar a lavratura da presente ata sob a forma sumária e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (ii) Alterar determinadas características da Emissão aprovadas na Primeira RCA, de modo a (a) aumentar o valor total da Emissão e, como consequência, a quantidade de Debêntures, e (b) incluir um percentual mínimo para os Juros Remuneratórios para apuração no procedimento de bookbuilding, de forma que as redações abaixo correspondentes, originalmente constantes nos itens 6.1(ii)(b), 6.1(ii)(c) e 6.1(ii)(l) da ata da Primeira RCA, passam a ter as seguintes redações: “6.1(ii)(b). **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”). 6.1(ii)(c). **Quantidade:** Serão emitidas 700.000 (setecentas mil) Debêntures. (...) 6.1(ii)(l). **Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extragrupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“Taxa DI”), acrescida de spread (sobretaxa) a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), e, em qualquer caso, correspondentes a, no mínimo, 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano e, no máximo, 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Juros Remuneratórios”), calculados conforme critérios estabelecidos na Escritura de Emissão.” (iii) Autorizar expressamente a Diretoria da Companhia a adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas nesta reunião, assim como ratificar as demais deliberações tomadas na Primeira RCA, bem como os atos eventualmente já praticados pela diretoria e demais representantes legais da Companhia em consonância com as deliberações acima e demais deliberações da Primeira RCA. 7. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, a Reunião do Conselho de Administração foi encerrada e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes. Caucaia, 06 de agosto de 2021. Presidente: Sr. Alexandre Funari Negrão. Secretário: Sr. Luiz Henrique Del Cistia Thonon. Membros do Conselho de Administração: Srs. Alexandre Funari Negrão, Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho, Luiz Henrique Del Cistia Thonon, Gisela Sarnes Negrão Assis e Solange Mendes Geraldo Ragazi David. Confere com a original lavrada no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Caucaia, 06 de agosto de 2021. Mesa: ALEXANDRE FUNARI NEGRÃO - Presidente, LUIZ HENRIQUE DEL CISTIA THONON - Secretário. Membros do Conselho de Administração Presentes: ALEXANDRE FUNARI NEGRÃO, EDISON TICLE DE ANDRADE MELO E SOUZA FILHO, GISELA SARNES NEGRÃO ASSIS, LUIZ HENRIQUE DEL CISTIA THONON, SOLANGE MENDES GERALDO RAGAZI DAVID.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Capistrano - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº 04.08.01/2021.** Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decretos nº. 10.024/2019, a Pregoeira Oficial do Município de Capistrano comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços Nº 04.08.01/2021 cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para realização de capacitações, cursos e oficinas destinados aos profissionais, equipes de referências e conselhos (tutelar e de direitos) no âmbito do suas, com fulcro na política nacional de educação permanente do suas de acordo com a resolução Nº 04 – 13/03/2013, bem como, para os usuários (famílias, jovens, crianças, adolescentes, mulheres e idosos) dos programas, projetos e serviços da Assistência Social, junto a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Capistrano.** Número Identificador no Banco: 888293 Entrega das propostas: A partir desta data, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das propostas: 23/08/2021 às 11hs (horário de Brasília) no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeira na Comissão de Licitação na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Paço Municipal, CEP.: 62.748-000. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. Aline Bandeira da Silva - Pregoeira Oficial do Município de Capistrano, Ceará.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE CASCAVEL - CPSRCAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.30.01/2021 – PE** – Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel/CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico Nº 07.30.01/2021 – PE, cujo Objeto é a **Contratação de serviços com finalidade diagnóstica e laboratorial, citopatológico, histopatológico e análise clínica, para atender as necessidades da Policlínica Dr. Márcia Moreira de Meneses, junto ao Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel, Estado do Ceará.** Edital: 07.30.01/2021. Endereço: Av. Doca Nogueira, S/Nº, Centro, Pacajus-CE, CEP: 62.870-000, Estado do Ceará. Entrega das Propostas: **a partir desta publicação até o dia 20 de Agosto de 2021, às 09h (Horário de Brasília)**, Abertura das Propostas, no Site: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). O Início da Sessão de Disputa de Preços: **20 de Agosto de 2021, às 10h (Horário de Brasília)**, no Site: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de Segunda a Sexta-feira, de 08h às 12h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao Site: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. **Carlos Augusto Silva Junior – Pregoeiro (a) Oficial do Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel/CE.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ.** O Município de Quixadá, através da Secretaria de Saúde torna público o extrato das Atas de Registro de Preço resultantes do Pregão Eletrônico Nº 10.008/2021-PERP: nº **10.008/2021-A-SRP** - Valor Global: R\$590.782,60 - Contratada: Alane Vasconcelos Uchoa - ME, através de sua representante legal, a Sra. Alane Vasconcelos Uchoa; nº **10.008/2021-B-SRP** - Valor Global: R\$191.787,16 - Contratada: LCM Ferreira Farmácia - ME, através de seu representante legal, o Sr. Luis Cauan Mendes Ferreira; nº **10.008/2021-C-SRP** - Valor Global: R\$325.868,28 - Contratada: JeG Pharma Distribuidora de Medicamentos EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Márcio Costa Forti; nº **10.008/2021-D-SRP** - Valor Global: R\$2.582,28 - Contratada: Lamed Comércio e Representação LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Rebecca Fiuza Goulart; nº **10.008/2021-E-SRP** - Valor Global: R\$35.747,68 - Contratada: Isabelle Cavalcante Gonçalves LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Isabelle Cavalcante Gonçalves; nº **10.008/2021-F-SRP** - Valor Global: R\$339.739,20 - Contratada: CMF Distribuidora de Medicamentos EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Cássio Costa Forti. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce. Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. Assinam pela contratante: Secretária da Saúde, a Sra. Benedita de Oliveira. Data das assinaturas das Atas de Registro de Preço: 30 de julho de 2021, 02 e 03 de agosto de 2021.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021/PP** – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público para conhecimento dos interessados que no dia **20 de Agosto de 2021, às 07h30min**, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 034/2021/PP, com o seguinte Objeto: **Complemento de Fornecimento parcelado de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500, conforme descrição do Anexo I. JUSTIFICATIVA:** para complemento no combustível do Município de Iracema, Estado do Ceará. Estima-se no Valor de R\$ 618.840,00. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no Site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Iracema-CE, 10 de Agosto de 2021. Karizia Luzia Costa Serpa Moraes – Pregoeira.**



**LIBRA LIGAS DO BRASIL S/A** - CNPJ 10.500.221/0001-82 - NIRE 2330001674.2 - **Cópia Autêntica da Ata da 34ª Assembléia Geral Ordinária Realizada em 27/07/2021, Lavrada em Forma de Sumário - Data, Local e Hora** – A assembleia realizou-se no dia 27/07/2021, no endereço da sede social da Companhia na Rodovia CE-113, Km 40, s/n, Centro, Banabuiú-CE, CEP 63.960-000, às 16:00 horas. **Convocação**-Os acionistas foram convocados através de Edital datado de 16/07/2021, publicado no jornal “O ESTADO” nos dias 19, 20 e 21/07/2021 as páginas 07, 07 e 08, respectivamente, no “Diário Oficial do Estado do Ceará” nos dias 22, 23 e 26/07/2021 as páginas 88, 111 e 142, respectivamente. **Quorum de Instalação**-A assembleia instalou-se com a presença de acionistas que representam mais de 99% das ações com direito a voto e 98,45 % das ações preferenciais sem direito de voto, conforme as assinaturas apostas no livro de presença dos acionistas. **Composição da Mesa**-Assumiu a Presidência dos trabalhos o Acionista CÂNDIDO DA SILVEIRA QUINDERÉ, o qual designou a mim Advogado da companhia HEBER QUINDERÉ JUNIOR, para Secretário. **Publicações**-O balanço e as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2020, foram publicados no Jornal “O ESTADO” no dia 22/07/2021, na página 04 e no “Diário Oficial do Estado do Ceará” no dia 26/07/2021 nas páginas 128 a 132. Os Avisos aos Acionistas de que trata o artigo 133, caput, da Lei n.º 6.404/76, sido publicados no Jornal “O ESTADO” nos dias 08, 09 e 10/06/2021 as páginas 07, 10 e 06, respectivamente e no “Diário Oficial do Estado do Ceará” nos dias 09, 10 e 11/06/2021 as páginas 147, 108 e 143, respectivamente. **Ordem do Dia**-a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2020; b) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício; c) Outros assuntos de interesse da companhia. **Deliberações** - Foram aprovadas pela totalidade dos acionistas com Direito a Voto e com as abstenções dos legalmente impedidos, as seguintes deliberações: a) Aprovação das contas dos administradores, demonstrações financeiras em consonância com o parecer do auditor independente referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020. b) A Empresa apresentou Lucro Líquido do Exercício no montante de R\$ 5.128.997,88 (Cinco Milhões cento e vinte oito mil novecentos e noventa e sete reais oitenta e oito centavos), O qual foi destinado para compensar prejuízo acumulados, pelo que não houve distribuição de dividendos. **Parecer do Conselho Fiscal** – Não foi instalado Conselho Fiscal no Exercício de 2020. **Dissidências** – Não ocorreram. **Encerramento** – Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e, como ninguém desejasse se manifestar, declarou encerrada a assembleia, incumbindo a mim, Heber Quinderé Júnior, que lavrasse a presente ata, que vai assinada pelos acionistas presentes: Cândido da Silveira Quinderé; Espólio Maria de Lourdes da Silveira Quinderé representado pelo inventariante Cândido da Silveira Quinderé; CarboPar-Carbomil Participações Mineração e Administração S/A, representada pelo seu Diretor presidente Cândido da Silveira Quinderé; MCC-Mineração e Equipamentos Pesados Ltda representada por seu diretor Leonardo de Pontes Vieira. Pelo presidente da Assembleia Cândido da Silveira Quinderé e por mim secretário. Confere com o original lavrado em livro próprio. **HEBER QUINDERÉ JUNIOR - Secretário**. Ata arquivada na JUCEC sob nº 5616664 por despacho da Dra. Lenira Cardoso de A Seraine em 05/08/2021.

\*\*\* \*\*

**CARBOMIL QUIMICAS/A** - CNPJ 07.645.062/0001-08 - NIRE 2330001583-5 - **Cópia Autêntica da Ata da 37ª Assembléia Geral Ordinária Realizada em 27 de Julho de 2021, Lavrada em Forma de Sumário. Data, Local e Hora** – A assembleia realizou-se no dia 27 de julho de 2021, no endereço da sede social da Companhia na Fazenda Baixa Grande, s/nº, Zona Rural, Limoeiro do Norte-CE, às 10:00 horas. **Convocação** – Os acionistas foram convocados através de Edital datado de 16/07/2021, publicado no jornal “O ESTADO” nos dias 19, 20 e 21/07/2021 as páginas 07, 07 e 08, respectivamente, no “Diário Oficial do Estado do Ceará” nos dias 22, 23 e 26/07/2021 as páginas 88, 111 e 142, respectivamente. **Quorum de Instalação** – A assembleia instalou-se com a presença de acionistas que representam mais de 100% das ações com direito a voto e 90,09 % das ações preferenciais sem direito de voto, conforme as assinaturas apostas no livro de presença dos acionistas. **Composição da Mesa** – Assumiu a Presidência dos trabalhos o Acionista CÂNDIDO DA SILVEIRA QUINDERÉ, o qual designou a mim, Acionista HEBER QUINDERÉ JUNIOR, para Secretário. **Publicações** – O balanço e as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2020 foram publicados no jornal “O ESTADO” no dia 22/07/2021 a página 07 e no “Diário Oficial do Estado do Ceará” no dia 26/07/2021 as páginas 123 a 127, tendo os Avisos aos Acionistas de que trata o artigo 133, caput, da Lei n.º 6.404/76, sido publicados no Jornal “O ESTADO” nos dias 16, 17 e 18/06/2021 às páginas 05, 05 e 11, respectivamente e no “Diário Oficial do Estado do Ceará” nos dias 17, 18 e 21/06/2021 às páginas 140, 67 e 110, respectivamente. **Ordem do Dia** – a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2020; b) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício; c) Eleição dos membros da diretoria; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. **Deliberações** – Foram aprovadas pela totalidade dos acionistas presentes, com Direito a Voto, as seguintes deliberações: a) Aprovação das contas dos administradores, demonstrações financeiras e parecer do auditor independente referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020, com as abstenções legais. b) A Empresa apresentou Lucro Líquido do Exercício no montante de R\$ 5.507.410,53 (Cinco Milhões quinhentos e sete mil quatrocentos e dez reais cinquenta e três centavos) o qual foi destinado a compensar prejuízos acumulados, pelo que não houve distribuição de dividendos. c) Eleição da Diretoria para o mandato de 03 (três) anos, iniciando-se no dia 27 de julho de 2021 e expirando-se na data de realização da Assembléia Geral ordinária para aprovação das contas dos Administradores do exercício de 2023 ficando assim composto: **Diretor Presidente**: CÂNDIDO DA SILVEIRA QUINDERÉ, brasileiro, casado, industrial, Cédula de Identidade 92002035202-SSP/CE, CPF/MF 013.437.263-87, residente e domiciliado na Av. Sen. Carlos Jereissati, 1000, Praia do Futuro, CEP: 60.182-420 - Fortaleza-Ce. **Diretor Comercial**: LEONARDO DE PONTES VIEIRA, brasileiro, casado, industrial, C.P.F. 135.383.733-53, Cédula de Identidade 97010022484-SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Dna. Carlota Pinheiro, 255, Apto. 102, Torre A, Guararapes, CEP: 60.810-019, Fortaleza-Ce. Os cargos de Diretor Superintendente, Financeiro, Industrial, Administrativo e Executivo, permanecerão vagos e serão preenchidos em ocasião oportuna, e suas funções serão exercidas cumulativamente, pelo Diretor Presidente. **Parecer do Conselho Fiscal** – Não houve instalação do Conselho Fiscal para o exercício de 2020. **Dissidências** – Não ocorreram. **Encerramento** – Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente facultou a palavra aos presentes e, como ninguém desejasse se manifestar, declarou encerrada a assembleia, incumbindo a mim, Heber Quinderé Júnior, que lavrasse a presente ata, que vai assinada pelos acionistas presentes: Cândido da Silveira Quinderé; Espólio Maria de Lourdes da Silveira Quinderé representado pelo inventariante Cândido da Silveira Quinderé; CarboPar-Carbomil Participações Mineração e Administração S/A, representada pelo seu Diretor Cândido da Silveira Quinderé; Libra Ligas do Brasil S.A representada por seu procurador Heber Quinderé Júnior; Heber Quinderé Júnior e Alfran Peixoto pelo presidente da Assembleia Cândido da Silveira Quinderé e por mim secretário. Confere com o original lavrado em livro próprio. **HEBER QUINDERÉ JUNIOR - Secretário**. Ata arquivada na JUCEC sob nº 5616663 por despacho da Dra. Lenira Cardoso de A Seraine em 05/08/2021.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021/PP – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de Agosto de 2021, às 07h30min**, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 035/2021/PP, com o seguinte Objeto: **Aquisição de Material Odontológico, Equipamento Odontológicos e Material Instrumental Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I). JUSTIFICATIVA:** Assistência adequada aos seus pacientes. Estima-se no Valor de R\$ 425.950,90. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado e no Site do TCE: <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Iracema-CE, 10 de Agosto de 2021. Karizia Luzia Costa Serpa Moraes – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021 - SEINFRA/CELOS** – A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica aos interessados que estará recebendo até às 09h do dia 14 de Setembro de 2021, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sito à Rua Santos Dumont, Nº 1146, Centro, Aracati-CE, a Documentação de Habilitação e Proposta para a Concorrência Pública Nº 03/2021-SEINFRA/CELOS, cujo Objeto: **Serviços de pavimentação asfáltica em diversos trechos de estradas vicinais na Zona Sul do Município**. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 07h30min às 11h30min, nos dias úteis e nos Sites: [www.aracati.ce.gov.br](http://www.aracati.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Aracati-CE, 09 de Agosto de 2021. Ciara Cristina Lima Maia – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.**

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Pambu - Extrato de Contrato - Contratantes: Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria De Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Trabalho e Assistência Social. Contratada: Maria de Fatima Marques de Sousa-ME. Educação: Valor global de R\$ 51.994,00 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais). Saúde: Valor global de R\$ 20.213,05 (vinte mil duzentos e treze reais e cinco centavos). Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico: R\$ 35.362,26 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos). Trabalho e Assistência Social: R\$ 35.324,03 (trinta e cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e três centavos). Objeto: Registro de preços visando a aquisição futura de material de expediente, destinado a atender as necessidades das unidades administrativas do município, conforme especificações em anexo. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 2021.07.05.001-GM. Vigência dos Contratos: 31/12/2021 a contar da data de sua assinatura. Dotações Orçamentárias: 07.07.12.122.0402.2.017 06.06.10.122.0402.2.008. 08.08.08.244.0807.2.082 11.11.04.122.0402.2.038. Elemento de Despesa: 33.90.30.00. Assina pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz – Ordenador de Despesas das secretarias. Assina pela Contratada: Maria de Fatima Marques de Sousa. Data da Assinatura: 23/07/2021.

\*\*\* \*\*



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Resultado de Julgamento das Propostas de Preços.** A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, o resultado da Tomada de Preços, autuada sob o Nº 2021.06.10.01E, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma das Escolas EMEIF Francisco Cezario da Silva, EMEF João Rodrigues da Fonseca, EMEIF Francisco de Assis Leite e EMEIF Antonio Leite de Alencar, Localizadas No Município de Salitre/CE. Foram julgadas classificadas as propostas das seguintes empresas: Amparo Servicos e Empreendimentos EIRELI – ME, H B Servicos de Construcao EIRELI – ME, Consel-Construcoes Comercio e Servicos LTDA – ME, Flay Engenharia Empreendimentos e Servicos EIRELI – ME, G7 Construcoes e Servicos EIRELI – ME, S & T Construcoes e Locacoes de Mao de Obra EIRELI – ME, Eletroport Servicos Projetos e Construcoes EIRELI – ME, Teles Solucoes em Imoveis EIRELI – ME, E A da Silva Construcoes – ME e Vision Construcoes e Servicos LTDA-ME. Efetuada as comparações de preços e adotado o critério de julgamento das propostas fixado no edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: Relação por: Classificação - Empresas - Valor Global: 1ª - E A da Silva Construcoes – ME - R\$ 469.882,89; 2ª - G7 Construcoes e Servicos EIRELI – ME - R\$ 476.320,70; 3ª - Amparo Servicos e Empreendimentos EIRELI – ME - R\$ 492.790,17; 4ª Consel-Construcoes Comercio e Servicos LTDA – ME - R\$ 499.446,43; 5ª - Vision Construcoes e Servicos LTDA-ME - R\$ 516.969,09; 6ª - Flay Engenharia Empreendimentos e Servicos EIRELI – ME - R\$ 522.094,43; 7ª - S & T Construcoes e Locacoes de Mao de Obra EIRELI – ME - R\$ 522.194,92; 8ª - Eletroport Servicos Projetos e Construcoes EIRELI – ME - R\$ 550.968,00; 9ª - Teles Solucoes em Imoveis EIRELI – ME - R\$ 551.522,58; 10ª - H B Servicos de Construcao EIRELI – ME - R\$ 556.230,62. A Empresa E A da Silva Construcoes – ME, foi declarada vencedora por ter apresentado o menor preço em conformidade com o requerido no edital. Empresas Desclassificadas: Relação por: Empresas - Motivos da Desclassificação: N3 Construtora EIRELI – ME - A proposta apresentada pela empresa, o BDI, planilhas orçamentárias e cronograma de desembolso apresentados não estão assinadas pelo responsável Técnico (item 6.1.1.1. do edital). AR Empreendimentos, Servicos e Locacoes EIRELI – ME - A proposta apresentada pela empresa a planilha orçamentária não está devidamente assinada ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal e responsável técnico da licitante (item 6.1.1.1. do edital). J2 Construções e Serviços LTDA-ME - Não apresentou a Carta proposta (item 6.1. do edital) e o BDI (item 6.1.1.1. do edital) e as planilhas orçamentárias não estão devidamente assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e responsável técnico da licitante (item 6.1.1.1. do edital). Riofe Servicos e Administrativo EIRELI – ME - A proposta apresentada pela empresa a planilha orçamentária não está devidamente assinada ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal e responsável técnico da licitante e algumas páginas estão ilegíveis (item 6.1.1.1. do edital). Caldas Empreendimentos e Construcoes EIRELI-ME - A proposta apresentada pela empresa a planilha orçamentária não está devidamente assinada ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante (item 6.1.1.1. do edital). Nordeste Construcoes e Infraestrutura LTDA – ME - A proposta apresentada pela empresa a planilha orçamentária não está devidamente assinada ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal e responsável técnico da licitante (item 6.1.1.1. do edital). EVP Servicos e Construcoes EIRELI – ME - Não apresentou a Carta proposta (item 6.1. do edital) e as planilhas orçamentárias apresentadas é para outra licitação. Plataforma Construcoes Transporte e Servicos EIRELI – ME - A proposta apresentada pela empresa a planilha orçamentária não está devidamente assinada ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal e responsável técnico da licitante (item 6.1.1.1. do edital). I P N Construcoes e Servicos EIRELI – ME - A proposta apresentada pela empresa a planilha orçamentária não está devidamente assinada ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal e responsável técnico da licitante (item 6.1.1.1. do edital). Fica aberto o prazo recursal na forma da Lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação. **Salitre/CE, 09 de Agosto de 2021. Thamiris Pereira Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CAEMA – CIA ALVORADA DE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS - CNPJ – 06.633.671/0001-76 - NIRE – 23300013981 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONSIDERANDO o estado de pandemia em razão do COVID-19 “coronavírus”, por força maior; considerando o isolamento social. Ficam os Senhores Acionistas convocados, nos termos do disposto no artigo 124 da Lei 6.404/76, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, a ser realizada exclusivamente de forma Digital, no dia 17 de agosto de 2021 às 11h, à Rua Professor Leite Gondim, Nº 190, Sala 02, Padre Andrade, Fortaleza/CE, CEP 60.360-428, por Videoconferência, mediante voto a ser realizado durante a Assembleia, para tratarem da seguinte ordem do dia: a) Eleger membro da Diretoria em substituição ao Diretor renunciante; b) Debater outros assuntos de interesse social da companhia. Fortaleza/CE, 02 de agosto de 2021. **Tarcísio Magalhães Carneiro - Diretor Executivo****

\*\*\*\*\*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - BORBOREMA EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS S/A – BOREASA - CNPJ – 06.633.291/0001-31 - NIRE – 23300013972 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONSIDERANDO o estado de pandemia em razão do COVID-19 “coronavírus”, por força maior; considerando o isolamento social. Ficam os Senhores Acionistas convocados, nos termos do disposto no artigo 124 da Lei 6.404/76, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, a ser realizada exclusivamente de forma Digital, no dia 17 de agosto de 2021 às 10h, à Rua Professor Leite Gondim, Nº 190, Sala 01, Padre Andrade, Fortaleza/CE, CEP 60.360-428, por Videoconferência, mediante voto a ser realizado durante a Assembleia, para tratarem da seguinte ordem do dia: a) Eleger membro da Diretoria em substituição ao Diretor renunciante; b) Debater outros assuntos de interesse social da companhia. Fortaleza/CE, 02 de agosto de 2021. **Tarcísio Magalhães Carneiro - Diretor Executivo****

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.007/2021 – SRP** – A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano torna público que realizará no dia **23 de Agosto de 2021, às 09h30min**, no Site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o Pregão Eletrônico Nº 11.007/2021 - SRP, referente ao **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de material para manutenção de bens e imóveis para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Aracati-CE, para os lotes declarados desertos no PE 11.005/2021-SRP.** O Edital estará disponível nos Sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, e na Sede da PMA, no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste Aviso. **Aracati-CE, 09 de Agosto de 2021. Nataniele Gondim Rodrigues – Pregoeira do Município de Aracati/CE.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2707.01/2021-PE** – O Pregoeiro do Município de Acaráu-CE torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº 2707.01/2021-PE, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de peças e serviços para veículos automotores da frota oficial, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Acaráu/CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastro das Propostas até o dia **20 de Agosto de 2021, às 08h55min (horário de Brasília)**; Abertura das Propostas no dia **20 de Agosto de 2021, a partir das 09h (Horário de Brasília)** e a Fase da Disputa de Lances no dia **20 de Agosto de 2021 a partir das 14h (Horário de Brasília)**. O Referido Edital poderá ser adquirido no Endereço Eletrônico: [www.acarau.ce.gov.br](http://www.acarau.ce.gov.br), a partir da data desta publicação. **Acaráu-CE, 09 de Agosto de 2021. Tiago Fonteles Souza – Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Pambu – Extrato da Ata de Registro de Preços – Contratantes: Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Trabalho e Assistência Social. Contratada: Maria de Fatima Marques de Sousa-ME. Educação: Valor Global de R\$ 104.096,50 (cento e quatro mil noventa e seis reais e cinquenta centavos). Saúde: Valor Global de R\$ 40.523,85 (quarenta mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos). Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico: R\$ 70.836,75 (setenta mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). Trabalho e Assistência Social: R\$ 70.771,06 (setenta mil setecentos e setenta um reais e seis centavos). Objeto: Registro de preços visando a aquisição futura de material de expediente, destinado a atender as necessidades das unidades administrativas do município, conforme especificações em anexo. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 2021.07.05.001-GM. Vigência da Ata de Registro de Preços: 01 (Um) Ano a Partir da data de sua Assinatura. Assina Pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz – Ordenador de Despesas das Secretarias. Assina Pela Contratada: Maria de Fátima Marques de Sousa. Data da Assinatura: 23/07/2021.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 e 02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/PE – OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Iracema-E. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iracema-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 29.984.988/0001-52. **EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:** A empresa **D.G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME**, inscrita no CNPJ: 00.642.003/0001-29, Vencedora dos **Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 18, 21, 22 e 25**, no Valor Total de **R\$ 182.059,20**; **ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: 19.445.379/0001-71, Vencedora dos **Itens: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36**, no Valor Total de **R\$ 270.568,05**. **DATA DA ATA:** 02 de Agosto de 2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses. **ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** Dárcio Gleine de Almeida Diógenes; José Pinheiro Rodrigues, respectivamente. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Sandrileuza Maria Martins Freitas – Secretária de Educação. **Iracema-CE, 09 de Agosto de 2021. Sandrileuza Maria Martins Freitas – Secretária de Educação.**



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.08.03.01-SDS.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Caucaia – Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25 de Agosto de 2021, às 09h (nove horas), através de endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.08.03.01-SDS, critério de julgamento Registro de Preços visando a futura e eventual contratação para fornecimento de alimentação pronta, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Caucaia/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Maria Leonez Miranda Serpa - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.12.06/PE.** Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) do tipo P45, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação torna pública para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, na data e horário a seguir informados: **Acolhimento de Propostas e Habilitação:** até 23.08.2021, às 8:00 horas (horário de Brasília); **Abertura das propostas:** 23.08.2021, às 8:30 horas (Horário de Brasília); **Data e horário da sessão de disputa:** 23.08.2021, às 9:00 horas (Horário de Brasília). O edital estará disponível nos sites eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (Banco do Brasil). Itapipoca-CE, 09 de Agosto de 2021. **Milena Elaine Campos - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Abertura de Proposta.** O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 13 de agosto de 2021, às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação serão abertos os envelopes proposta de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.06.28.32-TP-ADM, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria para execução e gerenciamento das ações na área de controle interno junto as diversas Secretarias do Município de Pentecoste/CE, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro Pentecoste – CE e pelo telefone (85) 3352-2617. **Pentecoste-CE, 09 de agosto de 2021. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu – Resultado de Proposta.** A Prefeitura Municipal de Tururu, torna público o resultado de proposta da licitação referente a Tomada de Preço Nº 017/2021 cujo objeto é: contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração e adequação de projetos básicos de engenharia e arquitetura para captação de Recursos Estaduais e Federais junto a Prefeitura Municipal de Tururu/CE. Foram Classificadas as empresas: I N Marques – ME CNPJ Nº 24.940.072/0001-87, e Pavcon Pavingamento Construção e Projetos LTDA CNPJ Nº 03.301.735/0001-43, as referidas empresas cumpriram todos as exigências do edital. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a Lei nº 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea “B”. Após cumprido o prazo caso não haja manifesto de recurso será contratado a empresa que apresentou a proposta classificada mais vantajosa. Mais informações junto a Comissão de Licitação. **Tururu, 09 de agosto de 2021. Vinicius do Vale Cacao – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Prosseguimento – Concorrência nº 2021.05.31.1.** A CPL da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência nº 2021.05.31.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgoto na Zona Rural e Urbana do Município de Jardim/CE, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ, com abertura das propostas de preços em 11 de Agosto de 2021 às 09:00hs. Informo ainda, que na sessão serão adotados procedimentos visando às medidas de contenção ao Covid-19. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88)3555-1295. **Jardim/CE, 09 de agosto de 2021. Alberto Pinheiro Torres Neto – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.08.09.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº2021.08.09.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de tanque de resfriamento de leite e kit de inseminação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de Agosto de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de Agosto de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus.** A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 20 de Agosto de 2021, às 08:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.07.12.01 - PE, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de contêineres tipo escritório para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Pacajus/CE, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Maiores informações pelo fone: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. **A Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus.** A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 20 de Agosto de 2021, às 11:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.05.17.01 - PE, critério de julgamento Menor Preço Global, Modo Aberto de Disputa, com fins de aquisição de ônibus rodoviário para atender as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Pacajus, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). Maiores informações pelo fone: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. **A Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº 2021.08.06.01 - Tipo: Menor Preço - Critério de Julgamento: Menor Preço Global.** O Município de São Benedito/CE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 26 de Agosto de 2021 às 09:00h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa, na área de Licitações e Contratos Públicos, junto às Unidades Gestoras do Município de São Benedito, conforme projeto básico. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88)3626-1347. **São Benedito - CE, 06 de Agosto de 2021. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacoti - Aviso de Abertura de Propostas de Preços - Tomada de Preços Nº 2506.01/2021 -TP.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pacoti/CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 11 de agosto de 2021 às 09hs, na Sede da Prefeitura localizada à Av. Coronel José Cicero Sampaio – Nº 663 – Centro – Pacoti – CE, será realizada a abertura das Propostas de Preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2506.01/2021 -TP, com o seguinte objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados em Assessoria e Consultoria em Governança, Gestão de Riscos, Compliance, e Integridade na Gestão Pública Municipal, de interesse de diversas Secretarias do Município de Pacoti, conforme Projeto Básico/Termo de Referência e Anexo ao Edital.** Para maiores informações dirijam-se a Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 12h. **Sasckelly Pessoa Pereira - Presidente da CPL.**

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A**  
**Companhia Aberta de Capital Autorizado**  
 CNPJ/MF nº 06.626.253/0001-51 - NIRE 23.300.020.073



#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 6 DE SETEMBRO DE 2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Senador Pompeu, nº 1.520, Centro, CEP: 60025-002, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 23300020073 e no CNPJ/ME sob o nº 06.626.253/0001-51, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) como companhia aberta categoria "A" sob o código 2260-8 (Companhia), nos termos do artigo 9º, "d", do Estatuto Social da Companhia e do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das S.A.) e dos artigos 3º e 5º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (Instrução CVM 481), a se reunirem, **de modo exclusivamente a distância e digital**, em Assembleia Extraordinária, a ser realizada no dia 6 de setembro de 2021, às 10h ("AGE"), por meio da plataforma "Ten Meetings", a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: (I) a aprovação da aquisição, pela Companhia, de ações representativas de até 100% (cem por cento) do capital social da Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.889.316/0001-18 (Extrafarma), detidas indiretamente pela Ultrapar Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.256.439/0001-39 (Ultrapar), observando-se os termos e condições estabelecidos no Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças celebrado em 18 de maio de 2021 por e entre a Companhia, na qualidade de compradora, a Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., na qualidade de vendedora e a Extrafarma e a Ultrapar na qualidade de intervenientes anuentes (Operação), em atendimento ao Art. 256, inciso I da Lei das S.A.; (II) ratificação da nomeação da Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, sala 601, Centro, CEP: 20021-290, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.281.922/0001-70 e no CORECON/RJ sob o nº RF 02052, como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação da Extrafarma, elaborado em atendimento ao artigo 256 da Lei das S.A. (Laudo); (III) aprovação do Laudo; (IV) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, em conformidade com a proposta de reforma estatutária aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 29 de julho de 2021, com relação aos seguintes dispositivos: (I) criação de dois novos cargos de Diretor de Operações Estatutário, com a consequente reforma dos artigos 10º e 24, caput, do Estatuto Social da Companhia; e (II) aprovação de um novo limite de capital autorizado da Companhia em até 130.000.000 (cento e trinta milhões) de novas ações ordinárias, com a consequente reforma do parágrafo 1º, do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (V) substituição e eleição de novo membro suplente do Conselho de Administração da Companhia; e (VI) caso o item (I) seja aprovado, a autorização para que os diretores da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos e adotem todas as medidas necessárias para a implementação da Operação, bem como a ratificação de todos os atos relacionados à Operação praticados até o momento.

#### Instruções e Informações Gerais:

Em razão das medidas restritivas impostas pelas autoridades competentes durante a pandemia da COVID-19 e conforme autorizado pelo artigo 21-C, parágrafo 3º, da Instrução CVM 481, a AGE será realizada de modo exclusivamente a distância e digital, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio da plataforma digital da "Ten Meetings" na forma abaixo indicada.

**As informações detalhadas relativas à participação na AGE por meio do sistema eletrônico estão disponíveis na proposta da administração para a AGE (Proposta da Administração) que poderá ser acessada por meio dos websites da Companhia (<http://paguemenos.com.br/ri>), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).**

Os acionistas interessados em participar e/ou votar na AGE deverão se cadastrar, exclusivamente, no link <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=C686408C6B0C> e anexar todos os documentos necessários à sua habilitação para participação e/ou voto na AGE (conforme indicados na Proposta da Administração), até o dia 3 de setembro de 2021, para permitir a participação do acionista na AGE. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individuais para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o cadastro.

**O login e senha recebidos serão pessoais e não poderão ser compartilhados sob pena de responsabilização.**

Os acionistas que não enviarem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido não poderão participar da AGE, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Instrução da CVM 481.

Estarão à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia e nos websites da Companhia (<http://paguemenos.com.br/ri>), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), nos termos da Instrução CVM 481, a Proposta da Administração e cópia dos demais documentos relacionados às matérias constantes da ordem do dia da AGE.

Fortaleza, 6 de agosto de 2021.

**Patriciana Maria de Queirós Rodrigues**  
 Presidente do Conselho de Administração

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Portaria nº 114/98.** O Prefeito Municipal de Ocara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, o resultado final do Concurso Público promovido pela Secretaria de Educação Básica, homologado por ato de Edital nº 11/98 de 29 de abril de 1998, publicado no DO da mesma data e seus respectivos Aditivos e do Edital nº 14/98 de 18 de maio de 1998, publicado no DO da mesma data para o cargo de Professor. Resolve nomear, de acordo com a Lei nº 12.066/93 de 18 de dezembro de 1993, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Único a que se submeteu Nilza Lopes De Oliveira, para exercer em caráter probatório, o cargo de Professor Polivalente Licenciatura Plena, do Grupo Operacional do Magistério - Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, em regime de trabalho de 20 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em vaga criada pela Lei nº 50-A de 04 de maio de 1990, modificada pela Lei nº 228, de 12 de junho de 1997. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **Paço da Prefeitura Municipal de Ocara, aos 03 de agosto de 1998. Pedro Candido de Oliveira - Prefeito Municipal. Maria Elenir da Silva - Secretária de Educação. Antonio Jeová Machado Portela - Secretário de Administração.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz – Aviso de Retificação de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços Nº 010/21-TP-SEINF.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, localizada na Rua Sete de Setembro, 34, Centro – Bela Cruz/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 010/21-TP-SEINF. Onde se lê: Licitante(s) Habilitada(s): 1. C.M. Serviços e Construções LTDA, 2. Savires Iluminação e Construções EIRELI, 3. VK Construções e Empreendimentos LTDA. Leia-se: Licitante(s) Habilitada(s): 1. C.M. Serviços e Construções LTDA, 2. SAVIRES Iluminação e Construções EIRELI, 3. VK Construções e Empreendimentos LTDA, 4. Ramilos Construções EIRELI. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. Damos ciência de que não haja interposição de recurso as propostas das licitantes habilitadas serão abertas no dia 17 de agosto de 2021 às 10:00 horas. **Fernando França Silveira – Presidente.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuococa - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.07.20.01 - PE - FMS.** A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuococa, localizada na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.07.20.01 - PE - FMS, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de cadeira odontológica completa, compressor de ar odontológico e autoclave, destinados a atender a necessidade da Unidade Básica de Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Tejuococa/CE. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 20 de Agosto de 2021 às 10 horas. Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 10 de agosto de 2021 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 20 de agosto de 2021 às 10:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). **Tejuococa/CE, 09 de Agosto de 2021. Francisco David Mendes Pinto - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-010621-TP** – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Tomada de Preços Nº PMF-010621-TP, cujo OBJETO é a Contratação de empresa especializada para construção de semidouros e bueiros em diversas Localidades da Sede e Zona Rural do Município de Frecheirinha/CE, que fará a Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes Habilitadas no dia **11 de Agosto de 2021, às 14h**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. **Benedito Lusinete Siqueira Loiola – Presidente da CPL.**



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – EXTRATO DOS CONTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021/01 e 038/2021/02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/PE – OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Iracema-CE. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Iracema-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 29.984.988/0001-52. **EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:** A empresa **D.G DE ALMEIDA DIÓGENES-ME**, inscrita no CNPJ: 00.642.003/0001-29, Vencedora dos Itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 18, 21, 22 e 25**, no Valor Total de **R\$ 182.059,20**. A empresa **ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: **19.445.379/0001-71**, Vencedora dos Itens: **07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36**, no Valor Total de **R\$ 270.568,05**. **DATA DO CONTRATO:** 02 de Agosto de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021. **ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** Dárcio Gleine de Almeida Diógenes; José Pinheiro Rodrigues, respectivamente. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Sandrileuza Maria Martins Freitas – Secretária de Educação. **Iracema-CE, 09 de Agosto de 2021. Sandrileuza Maria Martins Freitas – Secretária de Educação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001.04.08.2021** – O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas-CE comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Nº 001.04.08.2021, cujo Objeto é a **Contratação de 01(Uma) empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, junto as diversas Unidades Administrativas do Município de Russas-CE.** Tipo: **Menor Técnica**, que no dia **27 de Setembro de 2021, às 09h** no Auditório do CVT, situada na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), estará recebendo os Envelopes conforme Edital. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01). **Russas-CE, 09 de Agosto de 2021. Rodolpho Araújo de Moraes – O Presidente.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DE EDITAL DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04.001/2021 - TP** – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso VII, da Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1993, e suas posteriores alterações que a Comissão Permanente de Licitação concluiu a Análise das Propostas de Preços apresentadas para a Tomada de Preços Nº 04.001/2021 – TP, cujo **OBJETO** é a Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria no desenvolvimento de atividades de fomento ao ensino e aprendizagem, junto a Secretaria de Educação do Município de Monsenhor Tabosa/CE, declarando **VENCEDORA** do certame a seguinte Empresa: **MEDEIROS & PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 19.442.245/0001-05, com o **VALOR GLOBAL** de **R\$ 35.400,00** (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), visto que a mesma atendeu na íntegra o Ato Convocatório. **Monsenhor Tabosa-CE, 09 de Agosto de 2021. Tiago de Araújo Lima – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0062020TPINFRA – OBJETO:** Contratação de empresa para executar a construção do sistema de abastecimento de água na localidade de São João no Município de Ipu-CE. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público a **RETIFICAÇÃO** do Extrato de 2º Aditivo de Replanelamento ao Contrato da Tomada de Preços Nº 0062020TPINFRA, **ONDE SE LÊ:** Valor do Acréscimo: **R\$ 869.655,95** (Oitocentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos); **LEIA-SE: VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 869.665,95** (Oitocentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos). **Ipu-CE, 09 de Agosto de 2021. Raimundo José Aragão Martins – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 20210720.01, – Processo Originário: Tomada de Preços Nº. TP/170621.01/SAF – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA (2022-2025) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE – Contratante: Secretaria de Administração e Finanças – Contratada: CAPEGI CONTABILIDADE E GESTAO SS LTDA - EPP, CNPJ nº 21.970.822/0001-75 – Valor: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS)** Data da Assinatura do Contrato: **20/07/2021** – Vigência: **20/07/2021 à 31/12/2021** – Fundamentação Legal: **Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Ana Paula Evangelista (CONTRATANTE); Francisco Otaciano Lopes (CONTRATADA).**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021/PE** – A Pregoeira Oficial de Tamboril, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 051/2021/PE, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção da frota de veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Tamboril/CE.** Prazo para Cadastro das Propostas: **Até o dia 23 de Agosto de 2021, às 08h45min;** Data de Abertura e Classificação das Propostas: **23 de Agosto de 2021, às 09h;** Data Sessão e Abertura da Disputa de Lances: **23 de Agosto de 2021, às 09h30min.** Há de ser considerado o horário de Brasília. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 14h, na sede da Prefeitura e nos Sites: [municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/](http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/). Portal: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). **Tamboril-CE, 10 de Agosto de 2021.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca** - Extrato de Contrato - O município de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico nº. 0020507.2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA TOTAL E PROTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL, INCLUINDO O MATERIAL PARA A FABRICAÇÃO, DESTINADOS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.** Contratada **WALTER M ALMADA** - CNPJ: 41.636.431/0001-26. Contrato nº. 0020507.2021-01 R\$ 101.328,00- Dotação: 0901.10.301.0075.2.041. Elemento de gasto 3.3.90.39.00. Vigência do contrato: 06/08/2021 A 31/12/2021. Informações: [pmulicitacao@hotmail.com](mailto:pmulicitacao@hotmail.com). **CLOVIS CUNHA LIMA FILHO - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Saúde.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó** – Publicação do Resultado da Licitação – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da licitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-TP**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para assessorar a SEFIN (Secretaria de Finanças) na concepção, no planejamento da implantação e na operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município, visando o aumento de receitas do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município de Icó/Ce, declarando: HABILITADAS as empresas: CONFISC CONSULTORIA FISCAL LTDA e INABILITADAS as empresas: CONTRIBUTE – CONSULTORIA TRIBUTARIA ESPECIALIZADA LTDA. E empresa X7 EMPREENDIMENTOS EIRELI ME que não possui CNAE compatível com o objeto da licitação, condição necessária para a participação. Chegou-se ao seguinte resultado: CONFISC CONSULTORIA FISCAL LTDA, CNPJ: 41.601.071/0001-27, valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Sagrando-se vencedora, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços. a partir da data de publicação ficará aberto prazo recursal conforme disposto no art. 109, inc. I. **Icó - CE, 09 de agosto de 2021. Michelle Roque Guedes. Presidente da CPL.****

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca** - AVISO DE REPUBLICAÇÃO - O município de Uruoca-CE, através da CPL, considerando a necessidade de correções e alterações no edital, vem por meio deste ato, comunicar a todos os proponentes interessados na execução do objeto Pregão eletrônico nº. 0011506.2021-SRP, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TESTES QUALITATIVO (IGG E IGM) E TESTES DE DETECÇÃO DO ANTIGENO DO SARS-COV-2 (COVID-19), JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URUOCA. Que foi alterada a data da abertura da licitação do dia 12 DE AGOSTO DE 2021 às 14H00MIN, para o dia 20 de agosto de 2021 as 09H00MIN. **SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA - Pregoeira da CPL**

\*\*\* \*\*



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.08.03.01.** A Prefeitura Municipal de Irauçuba, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.08.03.01, que tem como objeto a Aquisição de veículo (Ambulância tipo A), zero quilômetro, de responsabilidade da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 10/08/2021, até às 17h00min do dia 23/08/2021. Data de Abertura das Propostas: 24/08/2021 às 08h00min. O Edital estará disponível nos Sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br), a partir da data da publicação deste Aviso. **Irauçuba/CE, 09 de agosto de 2021. Jayson Mota Azevedo Mesquita - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021/PP/SRP - A Pregoeira Oficial do Município de Tamboril, comunica aos interessados que no próximo dia 23 de Agosto de 2021, às 13h30min, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 052/2021/PP/SRP, cujo Objeto é Aquisição de veículos 0km destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias de Tamboril/CE. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no Endereço da Rua: Germiniano Rodrigues de Farias, S/Nº, Bairro São Pedro, Tamboril-CE e no Site: [www.tce.ce.gov.br/tce-municipios/](http://www.tce.ce.gov.br/tce-municipios/). **Tamboril-CE, 10 de Agosto de 2021.****

\*\*\* \*\*

**Omega Desenvolvimento de Energia 1 S. A.**  
CNPJ: 12.265.122/0001-99

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Prévia - LP para a atividade 09.05 - Parque Eólico, usina eólica, central eólica para a construção do Complexo Eólico Ibiapaba Norte, localizada na zona rural do município de Viçosa do Ceará/CE, Rodovia CE-187, aproximadamente 0km no sentido noroeste de Viçosa do Ceará/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0062020TPINFRA - OBJETO:** Contratação de empresa para executar a construção do sistema de abastecimento de água na localidade de São João no Município de Ipu-CE. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público a **RETIFICAÇÃO** do Extrato de 1º Aditivo de Replaniamento ao Contrato da Tomada de Preços Nº 0062020TPINFRA, **ONDE SE LÊ:** Valor do Acréscimo: R\$ 2.276,08 (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Oito Centavos); **LEIA-SE: VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 2.276,08** (Dois Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Oito Centavos). **Ipu-CE, 09 de Agosto de 2021. Raimundo José Aragão Martins - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.001-GM - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiúaba, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.08.10.001-GM, cujo Objeto é a Aquisição de material gráfico para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Aiúaba/CE conforme especificações em anexo, que realizar-se-á no dia 23 de Agosto de 2021, às 15h. O referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Aiúaba-CE, 10 de Agosto de 2021. João Paulo Cardoso Silva - Presidente da CPL.****

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 0908.01/2021.** A Pregoeira torna público que no próximo dia 23 de Agosto de 2021, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é: seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde e Assistência Social do Município de São Luís do Curu - CE. Recebimento das propostas: 11.08.2021 às 17:30h à 23.08.2021 às 08:00h. Data da sessão: 23.08.2021, às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos Portais: <http://www.tce.ce.gov.br>; [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). **São Luís do Curu, 09 de Agosto de 2021. Susane Silva Castro - À Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 07.006/2021- PERP.** Objeto: aquisição de material permanente, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pacatuba-CE. A Pregoeira de Pacatuba-CE torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 24 de agosto de 2021, às 09:30 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico "[www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)" Acesso Identificado no link - licitações públicas". O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas). **Iara Lopes de Aquino - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Alteração e Adiantamento - Concorrência Pública Nº 2307.01/2021.** Objeto: contratação de empresa especializada em limpeza pública urbana e coleta, transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde do Município de Morrinhos/CE. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Morrinhos, comunica aos interessados a Alteração no Edital citado via adendo, que poderá ser acessado na sede da Comissão de Licitação e no site do TCE - CE: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) no link Portal de Licitações. Ressaltamos que houve alteração que afete a formulação da proposta, sendo o certame Adiado para o dia 10 de setembro de 2021, às 08h30min. **Morrinhos - CE, 10 de Agosto de 2021. Jorge Luiz da Rocha - Presidente.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2021.07.15.1.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 2021.07.15.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas Pneus Canteiros EIRELI, vencedora junto ao Lote 01, Jose Flaudio da Silva vencedora junto ao Lote 02, Maria Rodrigues da Silva Peixoto - ME vencedora junto aos Lotes 03 e 04, Thiago Tavares de Macedo-ME vencedora junto ao Lote 05, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 09 de agosto de 2021. Mickaelly Lohane Moraes Tributário - Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Abertura das Propostas - Tomada de Preços Nº 2021.05.18.001.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de agosto de 2021, às 11h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando abertura dos Envelopes de Propostas da licitação na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o Nº 2021.05.18.001, com fins ao objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação para unificação das Escolas Municipais Santo Antônio II e III, no Município de Camocim/CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Camocim/CE, 09 de agosto de 2021. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 23/08/2021, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico nº 07.010/2021-PE, cujo objeto: Aquisição de equipamentos topográficos, para atender as necessidades da Secretaria de desenvolvimento urbana e infraestrutura, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; e no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - "Acesso Identificado no link - acesso público" Maiores Informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **Max Ronny Pinheiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Adiantamento.** A Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jaguaruana torna público, nos autos do Processo Pregão Presencial Nº 2021.07.21.02 - PPRP - que a data de abertura do certame anteriormente prevista para às 08h:00min do dia 12/08/2021, ficará para o dia 13/08/2021 às 08h:00min. **Jaguaruana, 09 de Agosto de 2021 - Equipe de Apoio.**



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.07.15.1.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.07.15.1, sendo o seguinte: As empresas Connect Brasil Viagens e Turismo LTDA com melhor oferta para o lote 1 e RS Turismo e Eventos LTDA com melhor oferta para o lote 2, resultando as mesmas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com). **Barbalha/CE, 30 de julho de 2021. Maria Andrea Almeida Callou - Pregoeira Oficial do Município.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Cancelamento – Pregão Eletrônico nº 2021.07.21.1.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica cancelado por razões de interesse público, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.07.21.1, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e conservação destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 12 de Agosto de 2021, a partir das 08:30 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 09 de Agosto de 2021. Maria Andréa Almeida Callou – Pregoeira Oficial da Prefeitura.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama.** O Pregoeiro, torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 033/2021-PE – Repetição. Objeto: aquisição de material para manutenção de bens imóveis para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. O mesmo ocorrerá no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) com início do acolhimento das propostas: 10/08/2021 às 08h00min, fim do Acolhimento das Propostas: 20/08/2021, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 20/08/2021, às 08h10; Início de Disputa de Preços: 20/08/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital encontra-se na sede da licitação, nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br); <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. **Jaguaratama-CE, 09 de Agosto de 2021. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Licitação.** A Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pereiro, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227, Centro, Pereiro-Ce, comunica aos interessados que no dia 18 de Agosto de 2021, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Convite Nº 09.08.01/2021, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de organização, produção e realização das festividades da emancipação política do Município de Pereiro/CE, tudo conforme anexo I, parte integrante deste processo. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:00h às 11:00h, no endereço acima citado ou pelo Portal do TCE-CE. **Pereiro-Ce, 09 de agosto de 2021. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Portaria Nº 041/2000.** O Prefeito Municipal de Ocara, no uso de suas atribuições legais. Considerando: Que as Portarias de nomeações de pessoa de provimento efetivo continham atecnia com relação ao uso da expressão “nomear em caráter probatório”; Considerando: Que a expressão adequada e tecnicamente correta seria: “ nomear em caráter efetivo”; Resolve: Corrigir, através do presente instrumento, as Portarias de Nomeação do pessoal de provimento efetivo, retificando que onde se lê: nomear em caráter probatório; Leia-se: nomear em caráter efetivo. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se. **Paço da Prefeitura Municipal de Ocara, aos 27 de dezembro de 2000. Pedro Cândido de Oliveira - Prefeito Municipal.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2021.08.09.1.** Realizará licitação, através da plataforma eletrônica [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Barro/CE. Abertura: 23 de Agosto de 2021, às 08:30 horas. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 11 de Agosto de 2021, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com), ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 09 de Agosto de 2021. Julio Cezar Albuquerque de Araujo – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação – Edital de Tomada de Preços Nº 2021.08.03.02.** A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, localizada na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE, às 09h00min do dia 26 de agosto de 2021, Sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a Tomada de Preços Nº. 2021.08.03.02, tipo – Menor Preço Global, destinada a contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de construção de pontos de apoio da equipe de saúde na localidade de Barreiras e na localidade de Cacimba Salgada no Município de Irauçuba – CE. Informações pelo e-mail: [licitacao@irauçuba.ce.gov.br](mailto:licitacao@irauçuba.ce.gov.br). **Irauçuba-CE, 09 de agosto de 2021. Renata Mesquita Ferreira – Presidente da CCL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 0608.01/2021.** A Pregoeira torna público que no próximo dia 24 de Agosto de 2021, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção, lavagem, lubrificação e borracharia dos veículos vinculados às diversas Secretarias do Município de São Luís do Curu - CE. Início do Recebimento das propostas: 11.08.2021 às 17:30h à 24.08.2021 às 08:00h. Data da sessão: 24.08.2021, às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos Portais: <http://www.tce.ce.gov.br>; [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). **São Luís do Curu - CE, 06 de Agosto de 2021. Susane Silva Castro - À Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - Aviso de Licitação- O Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 24/08/2021 às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará realizando licitação de Pregão Presencial nº GM-PP012/2021-SRP, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de refeições prontas e lanches diversos, para atender as necessidades das unidades administrativas do município, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08h às 12h, ou pelos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>. José Higo dos Reis Rocha.

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.07.31.1 - CONCORRÊNCIA Nº 2019.03.21.1. Objeto: Contratação dos Serviços de Engenharia Para Pavimentação da Via de Acesso ao Monumento de Nossa Senhora de Fátima no Município de Crato/CE. Através do Convênio nº 167/Cidades/2018, Referente ao MAPP 4375 do Governo do estado do Ceará. objetivo prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência Contratual - contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contratado: CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA - Prazo de Duração: até 29 de janeiro de 2022 - Assina pelo Contratado: Igo Proença Alencar - Assina pela Contratante: Italo Samuel Gonçalves Dantas - Crato/CE, 29 de julho de 2021.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim – Extrato do Contrato Nº 0908.01/2021 - SMS - Referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 0608.01/2021 – SMS.** Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde. Objeto: Aquisição de medicamentos dermatológicos e materiais para controle de diabetes mellitus mediante demanda de processos judiciais, junto à Secretaria de Saúde do Município de Fortim/CE. Contratado: M K P Ladislau - ME, inscrito no CNPJ de nº 37.416.741/0001-68; Valor Global: R\$ 44.229,12 (Quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e doze centavos); Vigência: Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2021; Ordenadora de Despesas: Maria Aldizia Rodrigues de Araújo – Secretária de Saúde. **Fortim/CE, 09 de Agosto de 2021.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Adiamento.** A Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jaguaruana torna público, nos autos do Processo Pregão Presencial Nº 2021.07.21.03 - PPRP – que a data de abertura do certame anteriormente prevista para às 14h:00min do dia 12/08/2021, ficará para o dia 13/08/2021 às 11h:30min. **Jaguaruana, 09 de Agosto de 2021 – Equipe de Apoio.**



**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA. PORTARIA Nº 190/2021.** O Prefeito Municipal de Catarina, Estado do Ceará, Senhor **THIAGO PAES DE ANDRADE RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, o pedido de exoneração, datado de 05 de agosto de 2021; **R E S O L V E**: Art. 1º. **EXONERAR A PEDIDO** a Sra. **DALILA CAVALCANTE FEITOSA**, Mat. 0724255, brasileira, casada, enfermeira, portadora do CPF: 000.606.093-54, RG: 2006009043241, residente nesta cidade de Catarina, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, deste Município. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **Paço da Prefeitura Municipal de Catarina (CE), em 09 de agosto de 2021. THIAGO PAES DE ANDRADE RODRIGUES - Prefeito Municipal.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 2021.08.09.1, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos diversos, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 10 de setembro de 2021 às 9h00min. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Joaquim Nogueira, s/n - 1º Andar, Centro, no horário das 8h às 12h. **Lavras da Mangabeira/CE, 09 de agosto de 2021. Vicente Neto Alencar de Lima - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.07.12.03-PMI-DIVERSAS** – Objeto: **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeira, freezer, bebedouro e geláguia), para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-CE.** Data da Sessão: **20 de Agosto de 2021, às 08h30min.** Edital e Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II. **Iguatu-CE, 09 de Agosto de 2021. Pedro Gildásio de Sousa – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca.** O Pregoeiro da Câmara Municipal de Itapipoca torna público que no dia 12 de Agosto de 2021, às 08h30min, na sala da Comissão de Licitação, à Rua Frei Cassiano, 750, Boa Vista em Itapipoca, será realizado o Prosseguimento do Pregão Presencial Nº 1607.01/2021, cujo objeto é a aquisição de material permanente, informática e copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapipoca-CE. **Itapipoca – CE, 09 de Agosto de 2021. Cleilson Nunes de Sousa - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Bela Cruz – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 032/21-PE-FMS.** Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de equipamentos de informática e laboratorial destinados ao SESP - Serviço Especial de Saúde Pública, junto a Secretaria de Saúde do Município de Bela Cruz/CE, que se realizará no dia 23 de Agosto de 2021 (23/08/2021), às 09:00hs pelo site [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br). Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Fernando França Silveira – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2050801/2021 – Data de Abertura:** 25/08/2021, às 08h. **OBJETO:** a Execução de obras de construção da Escola de Ensino Fundamental Joaquim Fernandes Pontes, localidade de Pereiros. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, S/Nº, Térreo, Centro. E-mail: [licitacaomarco@gmail.com](mailto:licitacaomarco@gmail.com). **Marco-CE, 05/08/2021. Maria Edineila Silveira – Sec. de Educação, Cultura e Desporto.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ICAPUI – PROCESSO Nº. 030/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.04.01 - AVISO DE LICITAÇÃO - O MUNICÍPIO DE ICAPUI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, TORNA PÚBLICO A QUEM INTERESSAR QUE ESTARÁ REALIZANDO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09H00MIN, NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 2021.08.04.01, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI PARA CONFERIR SUPORTE RELACIONADO À ÁREA DE DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO, INCLUSIVE ESTUDAR MEIOS DE MELHORAR A ARRECADAÇÃO, PROMOVER COBRANÇA DE TRIBUTOS NA SEARA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL. O EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA SEDE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA AV. 22 DE JANEIRO, 5183 - CENTRO - ICAPUI - CEARÁ, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN ÀS 13H30MIN, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. MAIORES INFORMAÇÕES SERÃO PRESTADAS PELO E-MAIL: LICITAÇÃO\_LICITA@HOTMAIL.COM OU PELO FONE: (88) 3432-1400. ICAPUI – CE, 09 DE AGOSTO DE 2021. **CARMEM JÚLIA DA COSTA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – O PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO PRÓXIMO DIA 20 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.03.01-CM, TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMO TAMBÉM PASSAGENS TERRESTRES PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO NORTE/CE. MAIORES INFORMAÇÕES E ENTREGA DE EDITAIS, NA SALA DAS LICITAÇÕES NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, SITO NA RUA MANOEL PIRES 471, JOSE GERALDO DA CRUZ. CEP. 63.040-660, CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ. INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS AINDA PELO TELEFONE (88) 2141-6791 - JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2021. **ANDRÉ PITTHER DE MENEZES PINHEIRO – PREGOEIRO OFICIAL DA CMJN****

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.18.01 - A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ,** por meio de seu Ordenador de Despesas e autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o Artigo 49 da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, resolve: **REVOGAR**, o presente processo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.18.01**, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO NO DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, tendo em vista as razões circunstanciadas pelo Ordenador de Despesas deste Município de Acopiara /CE. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra C, da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso. Melhores informações no endereço CENTRO ADMINISTRATIVO - situada na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce, pelo Fone: 0XX(88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **Antônia Elza Almeida da Silva- Pregoeira**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03.08.02/2021.** A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA **25 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 08H00MIN**, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE LOCALIZADA NA RUA MARIA NIZINHA CAMPELO, Nº 341, BAIRRO ALDEOTA - JAGUARIBE/CE ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MELHORIAS, CONSTRUÇÃO DE CERCA E ADAPTAÇÃO DE AMBIENTES DO CANIL MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.** O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN, OU ATRAVÉS DO SITE: [WWW.TCE.CE.GOV.BR](http://WWW.TCE.CE.GOV.BR). **JAGUARIBE/CE, 09 DE AGOSTO DE 2021. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

\*\*\* \*\*



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO UMIRIM – AVISO DE VENCEDOR – TOMADA DE PREÇOS Nº 06.001/2021-TP - OBJETO: **SERVIÇO DE ROÇO DAS ESTRADAS VICINAIS E BAIROS NO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE. PROPOSTA VENCEDORA: EMPRESA E2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 41.313.966/0001-66, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 117.471,20(CENTO E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), FICA ABERTO PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ART. 109, DA LEI 8.666/93 INFORMAÇÕES: RUA MAJOR SALES, 28, CRUZEIRO-UMRIM/CE, DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 ÀS 12:00HS OU ATRAVÉS DO SITE DO TCE/CE. UMIRIM - CE, 09 DE AGOSTO DE 2021. MARCELO WAGNER ALVES FERREIRA – PRESIDENTE DA CPL

\*\*\* \*\*



# AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:  
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

## MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)  
3466-4025 / 3466-4911 (**Casa Civil**)

Horário de atendimento: 09h às 12h  
13h30 às 15h



## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)

### ASSINATURA E/OU PUBLICAÇÃO

Local: Casa Civil – Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais (COAPO)

Endereço: Palácio da Abolição

Av. Barão de Studart, 505 - Meireles

CEP 60120-000

Fortaleza-CE

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

9h às 12h e 13h00 às 15h.

### EXEMPLARES AVULSOS

POSTOS DE VENDAS: CASA DO CIDADÃO – SHOPPING BENFICA

VALOR DO EXEMPLAR

R\$ 18,73

### VALOR DA ASSINATURA

ASSINATURA TRIMESTRAL DIRETA	R\$ 1.006,85
ASSINATURA TRIMESTRAL POSTADA	R\$ 1.475,15
ASSINATURA SEMESTRAL DIRETA	R\$ 2.013,69
ASSINATURA SEMESTRAL POSTADA	R\$ 2.926,88
ASSINATURA ANUAL DIRETA	R\$ 3.863,48
ASSINATURA ANUAL POSTADA	R\$ 5.432,28

O Diário Oficial do Estado está disponível na Internet, sendo possível ler e fazer o download dos últimos Jornais. O Acesso pode ser feito através do seguinte endereço: <http://www.ceara.gov.br>



**DESTINADO(A)**

--